



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

## **EXTRATO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4252/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil visando a construção de 02 (duas) escolas, tipo Espaço Educativo padrão FNDE, com 12 (doze) salas, nas localidades de Val do Teiú e Rio de Pedras, requerida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer do Município de Barreiras – Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, no Projeto Básico e Anexos.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo que atendam as exigências do edital e seus anexos. A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo **conforme descrito no subitem 2.1 deste edital**. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio. Aplica-se, no que couber, as disposições do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu, Barreiras / BA, CEP 47.806-146, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cuja sessão está marcada para as 09h00min (nove horas) – horário local – do dia 19 de abril de 2022.

**OBSERVAÇÃO:** O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos sítios [www.barreiras.ba.gov.br/transparencia.licitacoes](http://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia.licitacoes) . Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia , no endereço acima mencionado, telefone (77) 3614.7100 no horário local de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), de segunda a sexta-feira.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site: da Prefeitura Municipal de Barreiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Barreiras /BA, 11 de março de 2022.

**Bruno Miranda**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ÍNDICE**

1. OBJETO / DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/'SERVIÇOS FORNECIMENTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. MULTA
10. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS
11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. FISCALIZAÇÃO
17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS
19. VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS E PROGRAMA DE TRABALHO
20. CONDIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO I	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	TERMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO V	PLANTAS
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4252/2021.**

A Prefeitura Municipal de Barreiras do Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 325/2022, publicada em 09 de março 2022 no DOM e no Mural da Prefeitura Municipal, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e o Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, torna público que receberá às **09h00min (nove horas) – horário local – do dia 19 de abril de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, documentação e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS, TIPO ESPAÇO EDUCATIVO PADRÃO FNDE, COM 12 ( DOZE) SALAS, NAS LOCALIDADES DE VAL DO TEIÚ E RIO DE PEDRAS, REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.**

A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de execução por “**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**”.

#### **1. OBJETO / DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS, TIPO ESPAÇO EDUCATIVO PADRÃO FNDE, COM 12 ( DOZE) SALAS, NAS LOCALIDADES DE VAL DO TEIÚ E RIO DE PEDRAS, REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

#### **1.2. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS**

- 1.2.1. As Obras, objeto deste edital, se encontram descritos no Termo de Referência e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Orçamentação, partes integrante deste edital.
- 1.2.2. As obras e Serviços de Engenharia caracterizam-se, conforme Termo de Referência, Projetos, Especificações e Planilha Orçamentária, da seguinte forma: **Construção Civil em Geral.**

#### **1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 1.3.1. As obras e Serviços de Engenharia, objeto da presente licitação, serão executados no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

Município de Barreiras /BA, conforme descrição do Termo de Referência.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O valor global estimado do presente certame é de R\$ 12.454.513,60 (doze milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), dividido em lotes idênticos:
  - 2.1.1. **Lote nº 01** - R\$ 6.227.256,80 (Seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) na localidade de Val do Teiú.
  - 2.1.2. **Lote nº 02** - R\$ 6.227.256,80 (Seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) na localidade de Rio de Pedras.
  - 2.1.3. A licitante interessada em participar deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, nos termos da exigência de Qualificação Econômico-Financeira adiante apresentada, conforme tabela de valores acima indicados.
- 2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2010, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante deste edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme estabelece o regramento da qualificação econômico-financeira deste edital.
- 2.3. O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no site: [www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes). Caso as licitantes não consigam fazer o download pelo site, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia, telefone (77) 3614-7100, no horário local de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), de segunda a sexta-feira.
- 2.4. Às licitantes estão obrigadas a visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um técnico com conhecimento em obras/serviços de engenharia civil ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
  - 2.4.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento e dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
  - 2.4.2. Os custos de visita ao local da obras/serviços correrão por exclusiva conta das licitantes.
  - 2.4.3. Em caso de dúvidas sobre a visita, os licitantes poderão sanar através do telefone (77) 3614-7163, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura da licitação, para eventual acompanhamento de um servidor da Secretaria responsável pela demanda.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

- 2.4.4. Como comprovação da visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão apresentar declaração de visita ou declarar formalmente que visitaram o local, conforme modelo deste edital.
- 2.4.5. A visita o local onde será executada a obras/serviços poderá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e ser realizada em horário comercial.
- 2.5. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Barreiras e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Barreiras /BA;
  - d) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Barreiras ;
    - d.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
  - e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
  - f) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
  - g) Reunidas em consórcio;
- 2.6. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 2.6.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
  - b) Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.
- 2.6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 2.6.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a inabilitação automática das respectivas propostas.

### **3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- 3.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, localizado na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras –BA , através do telefone 77 – 3614-7100 das 08.00 ( oito horas) a 12:00 ( doze horas) de segunda a sexta feira , respeitado o prazo disposto no subitem a seguir.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas, [cpl@barreiras.ba.gov.br](mailto:cpl@barreiras.ba.gov.br) encaminhada das 08:00 as 12:00hs. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.3. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Barreiras deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo no site: [www.barreiras.ba.gov.br/diariooficialdomunicipio/transparencia\\_municipal](http://www.barreiras.ba.gov.br/diariooficialdomunicipio/transparencia_municipal) comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrem o edital.
  - 3.3.1. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.
- 3.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Barreiras, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.
- 3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
  - 3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “*preâmbulo*” deste edital, de 02 (dois) invólucros (envelopes), **fechados e numerados**, contendo:
  - **Invólucro nº 01 (um) – “Documentação - Habilitação”**
  - **Invólucro nº 02 (dois) – “Proposta Financeira”**
- 4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até o dia e hora estabelecidos para a sessão inaugural, não se admitindo sua apresentação via correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- 4.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste edital, serão consideradas como não recebidas.
- 4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 4.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.
- 4.1.5. A “Documentação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor Membro da Comissão Permanente de Licitação, cujo requerimento e apresentação das cópias e originais deverá ocorrer até **02 (dois) dias antes da abertura do certame**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.1.6. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços/fornecimentos que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no Termo de Referência e Especificações Técnicas, parte integrante deste edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras/serviços/fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 4.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)**
- 4.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação", em 01 (uma) via, devidamente encadernado ou grampeado, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL".
- 4.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 4.2.2. A Documentação do Invólucro nº 01 (um) constitui-se de:
- 4.2.2.1. Habilitação Jurídica**
- Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;
  - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- f) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV, integrante deste edital;
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo IV;
- h) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o §1º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

#### 4.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

#### 4.2.2.3. Qualificação Técnica

##### 4.2.2.3.1. OPERACIONAL, relativa a Empresa:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre a sede do licitante, sendo que o licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato, deverá registrar-se ante com CREA ou CAU do Estado da Bahia;
- b) Deverá comprovar regularidade do Registro ou Inscrição para o ano em curso.
- c) A empresa deverá ter anotado junto a entidade, o CNAE compatível com o objeto deste certame, qual seja: **Construção Civil em Geral**
- d) Apresentará ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, vinculado à Certidão de Acervo Técnico – CAT (ou equivalente) de um dos seus Responsáveis Técnicos (atual ou pretérito), que identifique a Licitante como CONTRATADA, devidamente assinado e carimbado, que comprove(m) que a proponente tenha executado para Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

- e) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.
- f) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Quant. Exigida (50%)
ESTRUTURA DE AÇO	m <sup>2</sup>	3.000,00	1.500,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	5.000,00	2.500,00
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m <sup>2</sup>	1.210,17	605,09
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 P	Kg	22.000	11.000
PISO EM GRANITO, MARMORITE OU GREINITINA EESPESSURA 8 MM	m <sup>2</sup>	1000	500

- g) Será admitido o somatório de atestados, para comprovação da experiência anterior da licitante na execução dos serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada item solicitado.
- h) A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no quadro acima;
- i) A licitante deverá indicar, nos atestados trazidos à habilitação, preferencialmente com “*marca texto*” colorido, os itens que considera compatíveis com as exigências do quadro acima. Não atendida a exigência, presencialmente o representante credenciado será chama à complementação das indicações, bem assim, se este não se desincumbir da obrigação, será sucedido pelo Responsável Técnico da licitante, por convocação da Comissão.

4.2.2.3.2. Profissional:

- a) Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo, minimamente, conter as seguintes informações:
  - I. Local de execução;
  - II. Nome da contratante e da contratada;
  - III. Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is); e,
  - IV. A relação das obras/serviços executados.
  - V. Prazo do Contrato

a.1)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

DESCRIÇÃO
ESTRUTURA DE AÇO
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 P
PISO EM GRANITO, MARMORITE OU GRENITINA ESPESSURA 8 MM

- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter executado obra/serviço compatíveis com as exigências do quadro acima;
- c) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
- I. O empregado;
  - II. O sócio;
  - III. O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital;
- e) Não serão aceitos atestados pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- f) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- i) Declaração conforme §6º do art. 30 da lei 8666/93 - As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, maquinas, equipamentos e pessoal técnico especializados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

da sua disponibilidade.

#### 4.2.2.3.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) O licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o Patrimônio Líquido mínimo exigido no subitem 2.1 deste edital, conforme divisão por Lote.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
  - c.1) Observações: Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
      - Publicados em Diário Oficial; ou
      - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
      - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
    - c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
      - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
      - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
      - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
      - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
      - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
      - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c.2) A qualificação econômico-financeira das licitantes poderá ser confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez

Corrente

- c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos nas alíneas deste subitem.
- 4.2.3. A validade das certidões requeridas para habilitação corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Barreiras, convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.2.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos suficientes para provar que o débito inexistente ou foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 4.2.5. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.
- 4.2.6. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- 4.2.7 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as obras/serviços/fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos.
- 4.2.8 A Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quando emitida em nome da matriz, é válida para todas as filiais, bem assim, as Certidão de regularidade do FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 4.2.9 A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 4.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 4.2.11 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Barreiras, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

### **4.3. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)**

- 4.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 01(uma) via, devidamente encadernado ou grampeado, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL".
  - 4.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.
  - 4.3.1.2. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores, unitário e global, será considerado o valor unitário.
- 4.3.2. A Proposta Financeira – invólucro nº 02 (dois) constitui-se dos seguintes documentos:
  - 4.3.2.1 O Termo de Proposta – parte integrante deste edital deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme as Planilhas de Orçamento de Obras.
  - 4.3.2.2 Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

- 4.3.2.3 Planilhas de Orçamentação de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo, que é parte integrante deste edital, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 4.3.2.3.1 Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação das Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (*Microsoft Excel* ou *software* livre em CD-ROM e /ou *pen drive*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverá ser utilizada a função ARRED com duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais da Planilha.
- 4.3.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais.
- 4.3.2.5 Detalhamento do BDI.
  - 4.3.2.5.1 No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra/serviço/fornecimento.
- 4.3.2.6 Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulários próprios, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras.
  - 4.3.2.6.1 No caso de existirem itens de serviços repetidos nas Planilhas de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais, a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.
  - 4.3.2.7 Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral das obras, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução das obras.
- 4.3.3 Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 4.3.4 No detalhamento do BDI não deverá constar o item “Despesas Financeiras”.
- 4.3.5 Os custos de administração local deverá fazer parte das Planilhas de Orçamentação de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários), não devendo fazer parte do Detalhamento do BDI.
- 4.3.6 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos das obras descritos na Planilha de Orçamentação da Prefeitura Municipal de Barreiras, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local das obras/serviços/fornecimentos, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- 4.3.7 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, e que integram o presente edital.
- 4.3.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 4.3.9 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução da obra, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS.

- 5.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses;
- 5.2. A obra/serviço poderá ter prazo de execução diversa, cuja verificação está ao encargo da licitante, avaliando o Termo de Referência e as Especificações Técnicas que escoltam o presente edital.
- 5.3. O cronograma físico-financeiro deverá obedecer o efetivo prazo de execução da obra/serviço, e suas variações de acordo com as especificações.

### 6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento

procurado; "V" é o valor contratual a

ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 6.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.
- 6.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{I_1 \times I_0}{I_1 \times I_0} = \frac{I_1 \times I_0}{I_0 \times I_1}$$

Sendo:

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

$I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal Responsável, formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 6.3.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 6.4. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização obedecerá o valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:
- Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
  - Mobilização: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
  - Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
- 6.5. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras/serviços/fornecimentos executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

**%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)**

- 6.6. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 6.7. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 6.8. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 6.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CNO, da obra/serviço

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

objeto da presente licitação;

- a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO, (contratos com órgão público, vinculados aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, observado, quanto à solidariedade, o dispositivo no inciso IV do §2º art. 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009).
  - b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
  - c) Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
  - d) De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 6.9.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra/serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Prefeitura, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
  - 6.9.2. A Prefeitura Municipal de Barreiras, fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
  - 6.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
    - a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
    - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
    - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
  - 6.10. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
  - 6.11. A Prefeitura Municipal de Barreiras, considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
  - 6.12. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

- 6.12.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras, e, que cubram a execução das obras.
- 6.12.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.13. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega Prefeitura Municipal de Barreiras dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de Barreiras dos prazos estabelecidos.
- 6.14. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Barreiras das obras/serviços em excesso, desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento algum que não se enquadre na forma das medições e planilhas estabelecidas neste edital.
- 6.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.16.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.17. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste edital, caso em que a Prefeitura Municipal de Barreiras, efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e,

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

$i$  = Variação do Índice de Nacional da Construção Civil no m s “m”; (INCC).

$d$  = Número de dias em atraso no m s “m”;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

$m$  = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.17.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.17.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barreiras, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Prefeitura Municipal de Barreiras, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Barreiras, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 7.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 7.1 é de competência da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

## **8. MULTA**

- 8.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

- 8.1.1. O atraso na execução das obras, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 8.1 acima.

- 8.2. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.
  - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 8.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos.
  - 8.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
  - 8.3.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso Prefeitura Municipal de Barreiras
  - 8.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
  - 8.3.5. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de Barreiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
  - 8.3.6. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Secretaria de Municipal de Administração para julgamento do recurso.
  - 8.3.7. Caso a Secretaria de Municipal de Administração mantenha a multa, não caberá mais recurso.
  - 8.3.8. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 8.1.
  - 8.3.8.1 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, nos termos do subitem 8.2.

## **09. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS**

- 9.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.2 Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 deste edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

- 9.3 A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 deste edital.
- 9.4 A contratada manterá atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.
- 9.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.
- 9.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.8 A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.
- 9.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 9.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.12 A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

## 10. DOS PRAZOS DE GARANTIAS.

10.1 O prazo de garantia da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinado no art. 1245 do Código Civil de 1916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

- a) *“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

*irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.*

10.2 Todas as obras/serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## 11 ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 11.1 Os invólucros de que trata o subitem 4.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste edital.
- 11.2 Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", o desenvolvimento e julgamento do certame, serão realizados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações ou seus substitutos eventuais, com apoio da Comissão Técnica de Julgamento.
- 11.3 A Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura dos invólucros nº 01 (um) – "Documentação". Na sequência a Comissão poderá enviar os documentos à análise da Comissão Técnica de Julgamento para verificação da Qualificação Técnica. A Comissão Técnica de Julgamento deverá exarar parecer, fundamentado, sugerindo as licitantes habilitadas, e, se houver, as inhabilitadas.
- a) O parecer da Comissão Técnica de Julgamento será reexaminado pela Comissão Permanente de Licitação, que ratificará ou o modificará o parecer, expondo os motivos determinantes da decisão de mérito.
- b) O parecer exarado pela Comissão Técnica de Julgamento não fará coisa julgada administrativa para o certame, se não ratificado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3.1 Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 11.3 acima, poderão ser abertos os invólucros nº 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão de Julgamento para verificação da conformidade das planilhas e demais documentos requeridos à classificação.
- a) Nos termos do anunciado no subitem anterior, o parecer exarado pela Comissão Técnica de Julgamento será submetido à Comissão Permanente de Licitação para decisão final.
- 11.3.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barreiras até a data a ser marcada para sua abertura.
- 11.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inhabilitadas.
- 11.3.4. No caso das licitantes inhabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Comissão fica autorizada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

incinerá-los.

- 11.3.5. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.1 deste edital.
- 11.3.6. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 11.4 Todas as sessões da Comissão Permanente de Licitação, públicas ou reservadas, serão reduzidas em ata, onde serão consignadas as decisões, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

## 12 EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 A Comissão Técnica de Julgamento, composta de no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará Comissão Permanente de Licitação .

### 12.2. Julgamento da “Documentação – Invólucro n.º 01 (um)”

12.2.1. O julgamento da “Documentação” será realizado segundo as informações constantes neste Edital, Termo de Referência e documentos complementares, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas.

12.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros nº 02 (dois) – "Propostas Financeiras".

12.2.3. O resultado será comunicado pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública ou por publicação no Diário Oficial do Município. Ato sequente será designado dia e hora para abertura dos invólucros nº02, dando a mesma publicidade à referida convocação.

12.2.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

12.2.5. As avaliações e pareceres da Comissão Técnica de Julgamento serão encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação que formarão convicção e julgamento das habilitações e publicarão no Diário Oficial do Município o resultado, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas.

### 12.3. Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)”.

12.3.1. As Propostas Financeiras das licitantes habilitadas, qualificadas tecnicamente, serão examinadas para determinar se elas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor global da proposta não ultrapassa o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras, balisador deste edital.

12.3.2. Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo desarrazoado ao preço fixado no Termo de Proposta:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- 12.3.3. A Comissão de Julgamento poderá desprezar qualquer inconformidade, discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 12.3.4. A Comissão Técnica de Julgamento avaliará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo verificada a conformidade das mesmas com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, indicando à Comissão Permanente de Licitação se:
- a) Apresentaram preço global superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - b) Apresentaram preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
  - c) Não atendem às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I da Lei 8.666/93;
  - d) Estão com preços baseados ou coincidentes em orçamento de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93.
- 12.3.7.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras, ou,
  - b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 12.3.7.2. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.7.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, 12.3.7.1 acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “b” acima e o valor da correspondente proposta.
- 12.3.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Diligência junto ao licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - c) Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;
  - d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 12.3.7. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.
- 12.3.8. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Técnica de Julgamento ou a Comissão Permanente de Licitação, quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 12.3.9. A Prefeitura Municipal de Barreiras, não fixará preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvados o disposto nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 12.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.3.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 12.3.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- a) A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Julgamento, na hipótese de ausência.
  - b) A proposta reformulada nos termos alínea anterior, deverá ser encaminhada em original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a Prefeitura Municipal de Barreiras, localizada na Rua Dr. Edgard de Deus Pitta, 914 - Bairro Aratu, CEP: 47.806.146, Barreiras /BA, nos dias úteis no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, contado da data da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.3.13 Para efeito do disposto no subitem 12.3.11 deste edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.13.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.3.13.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionado, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- 12.3.13.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.3.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.3.13.5 As condições previstas acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 12.4. A Comissão Técnica de Julgamento analisará individualmente os preços unitários cotados nas propostas das licitantes.
- 12.5. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, para execução das obras/serviços, objeto deste edital.
- 12.6. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará à Comissão Permanente de Licitação o relatório de verificação das “Propostas Financeiras”, com a indicação de classificação das proponentes, em ordem crescente, em função dos preços ofertados.
- 12.6.1. Após a divulgação e publicação do resultado do julgamento das “Propostas Financeiras”, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à Autoridade Competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação das obras/serviços/fornecimentos com a licitante vencedora do certame.
- 12.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, §3º, da lei nº 8.666/93.
- 12.8. A divulgação do resultado final será efetuada por publicação Diário Oficial do Município, bem como, e disponibilizado no site [www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes), bem assim, o vencedor será comunicado diretamente através e-mail.
- 12.9. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.
- 12.10. É facultada à Comissão de Julgamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 12.11. A Prefeitura Municipal de Barreiras, no papel da Comissão de Julgamento e Comissão Permanente de Licitação, procederá às seguintes verificações:
- Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
  - Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça -

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

### 13 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A homologação do resultado e a adjudicação das obras à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Barreiras, com base no relatório emitido pela Comissão de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

### 14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.
- 14.2 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
  - 14.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 14.3 O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Barreiras, localizada na Rua Dr. Edgard de Deus Pitta , 914 - Bairro Aratu , CEP: 47.806-146, Barreiras /BA, no horário local de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, de segunda a sexta-feira.
- 14.4 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Julgamento e ou Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, contrarazoando-o, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.6 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 14.7 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 14.8 Recursos encaminhados por email, **só terão eficácia se o original for entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barreiras**, das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, de segunda a sexta-feira, até 5 (cinco) dias da data do recebimento da correspondência eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

## 15 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Barreiras, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 15.3 A Prefeitura Municipal de Barreiras providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município e da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 15.4 A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 15.5 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura Municipal de Barreiras convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.6 A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA ou CAU com jurisdição no local de execução das obras (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelas obras objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

## 16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras será realizada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.1.1 A Fiscalização estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercida pelo **Engenheiro Nei Frederico de Souza Silva CREA/BA 101562139-2**.
- 16.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Responsável pela execução do contrato.
- 16.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

- 16.6 Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Secretaria Municipal Responsável, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8 Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Barreiras o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras .

## **17 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 17.1 A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Barreiras, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) “Lay-out” do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços; (obrigatoriamente à Licença Ambiental do canteiro de obras).
  - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras;
  - c) Cronograma físico–financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 17.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico a documentação necessária para o bom andamento do contrato .
- 17.3 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Prefeitura Municipal de Barreiras. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, no protocolo oficial da Prefeitura.
- 17.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras .
- 17.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à Prefeitura Municipal de Barreiras e a terceiros, existentes no local ou decorrente da execução das obras/serviços, objeto desta licitação.
- 17.6 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras.
- 17.7 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 17.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços, objeto do contrato.
- 17.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.
- 17.10 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras, no

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

- 17.11 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.12 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.13 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras.
- 17.15.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal Responsável.
- 17.14 Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
- Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 198/71;
  - A placa de identificação das obras deve ser no padrão definido pela Prefeitura e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra na ASCON, documento que integra o presente edital, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
  - Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras;
  - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
  - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras; e,
  - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.15 Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
  - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**;

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
  - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
  - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 17.16 Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras o veículo para que os mesmos possam fazer a vistorias até o final das obras/serviços. Comunicado pela a equipe o dia e horário marcado com antecedência à visita.
- 17.17 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local - O Contratado (a) reservará cota de 10% ( dez por cento) dos postos de trabalho relacionados a obras ou serviços contratado para detentos que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, este ultimo apenas sob monitoramento eletrônico, nos termos do Art. 40, § 5º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações traduzidas pela Lei nº 13.500/2017;
  - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
  - VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
  - VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS**
- 18.1 Concluídos as obras, a contratada solicitará à Prefeitura Municipal de Barreiras, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 18.2 A Prefeitura Municipal de Barreiras terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação das obras recebidas com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.
- 18.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de Barreiras emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 18.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela **Prefeitura Municipal de Barreiras** sobre todas as obras executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- 18.5 A última fatura de obras somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.6 Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Prefeitura Municipal da Barreiras, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 19 VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /PROGRAMA DE TRABALHO**
- 19.1 A Prefeitura Municipal de Barreiras se propõe a pagar pelas obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global expresso abaixo:
- 19.1.1 **Lote nº 01** - R\$ 6.227.256,80 (Seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) na localidade de Val do Teiú.
- 19.1.2 **Lote nº 02** - R\$ 6.227.256,80 (Seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) na localidade de Rio de Pedras.
- 19.2 O preço acima, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 19.3 Os custos das obras, objeto desta licitação, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO em exercício.
- 19.4 As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária: 03.08.50 – FME – Fundo Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 1013 – Construção, Reforma, ampliação, e reenquadramento de Unidade de Saude ensino Fundamental (Escola, Quadra, Biblioteca e outros).  
Elemento da Despesa: 44.90.51 –Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 7101-Receita de Transferencia de Impostos –Educação 25%  
Fonte de Recursos: 0119 – Transferencia FUNDEB( aplicação do 30%)  
Fonte de Recursos: 0115 – Transferencia do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

## 20 CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes às obras extras.
- 20.3 A Prefeitura Municipal de Barreiras poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 20.4 A Prefeitura Municipal de Barreiras poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.





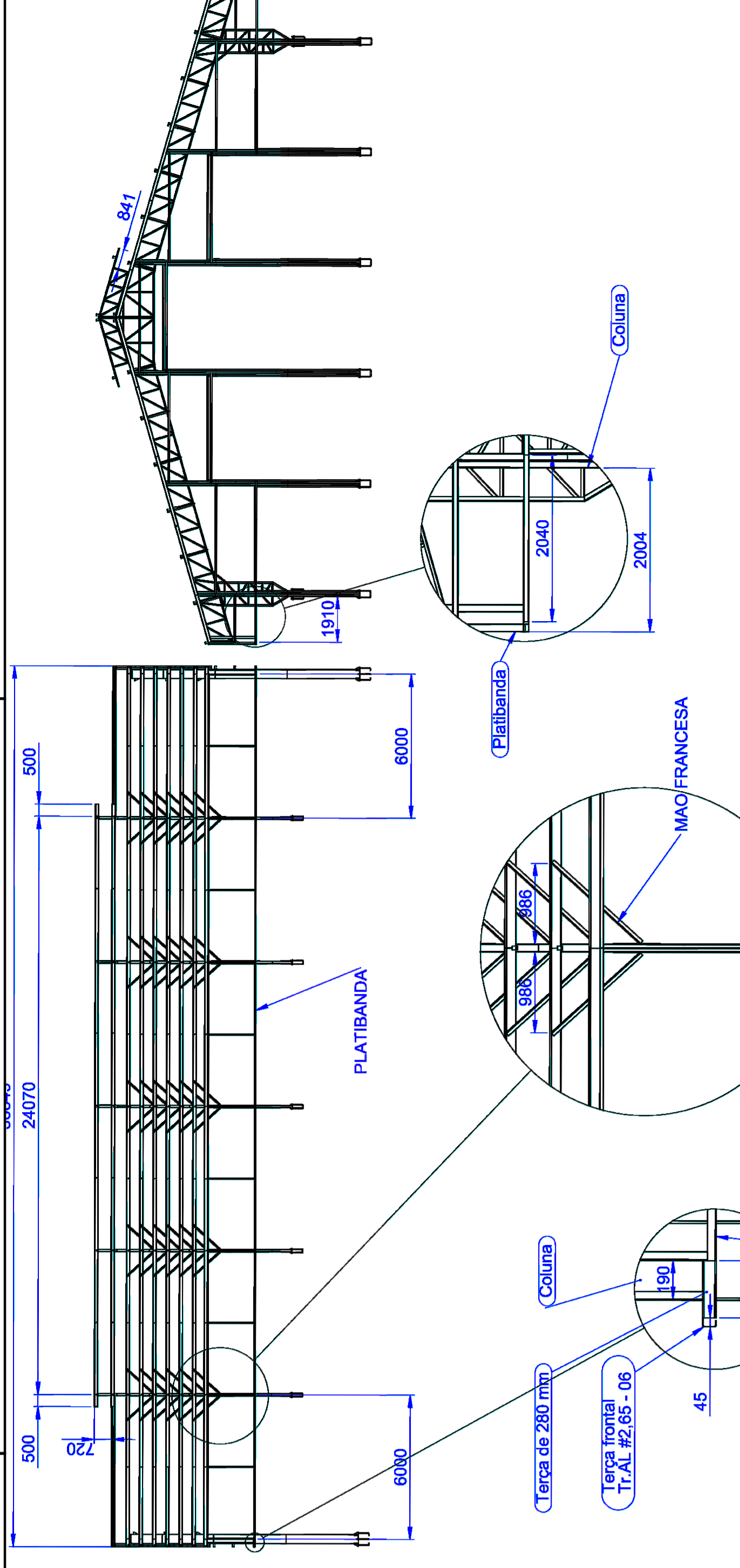
## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

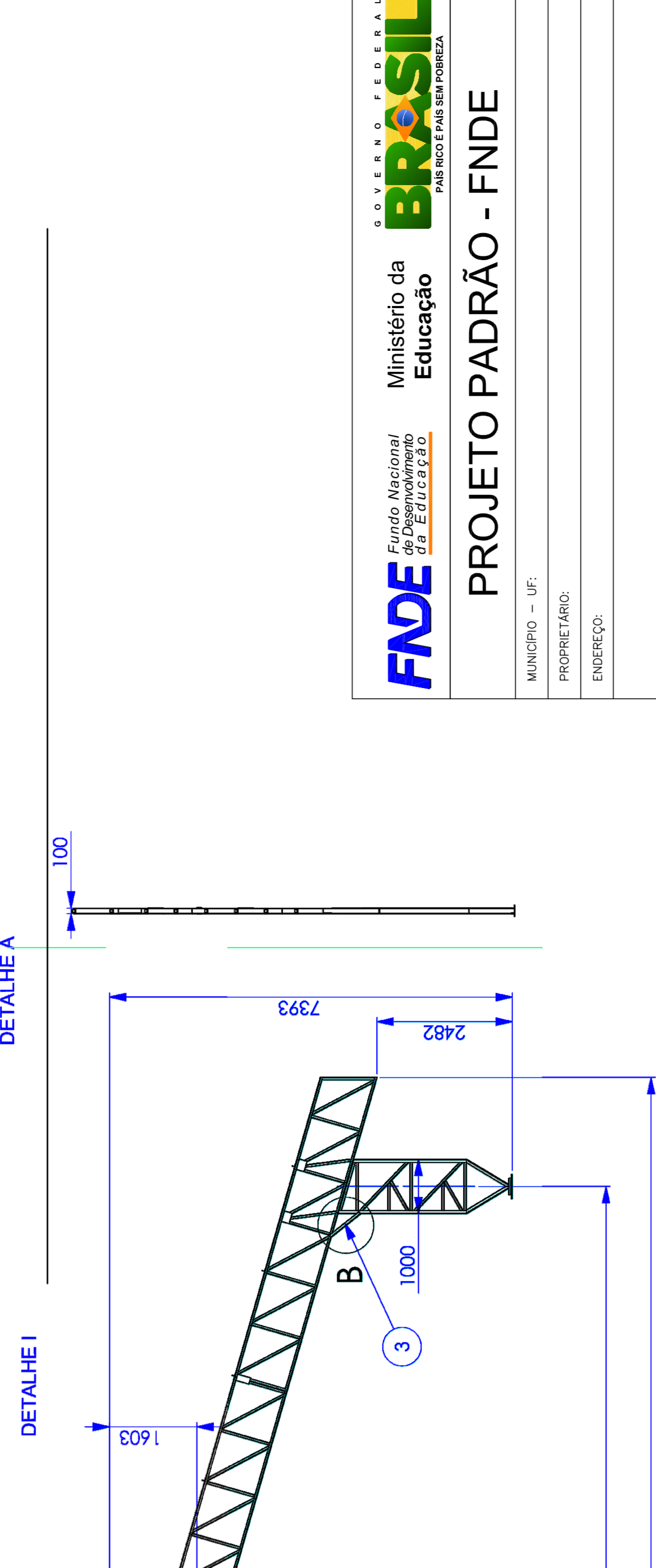
- 20.5 Fica garantido a Prefeitura Municipal de Barreiras, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.
- 20.6 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Prefeitura Municipal de Barreiras, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 20.7 A contratada será responsável, perante a Prefeitura Municipal de Barreiras, pela qualidade total das obras, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 20.8 A contratada considera que conhece plenamente e integralmente o presente edital e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais a Prefeitura Municipal de Barreiras concordou previamente e formalmente.
- 20.9 A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução das obras, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 20.10 A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes a seu pessoal, decorrente em função da obra contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.11 A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de encargos sociais, e impostos Municipais, Estaduais e Federais que incidirem sobre a execução das obras.
- 20.12 A licitante considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução das obras, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela Prefeitura Municipal de Barreiras em decorrência deste edital e seus anexos, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.
- 20.13 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.
- 20.14 O Foro da Cidade de Barreiras /BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, 11 de março de 2022 .

**Bruno de Queiroz Miranda**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



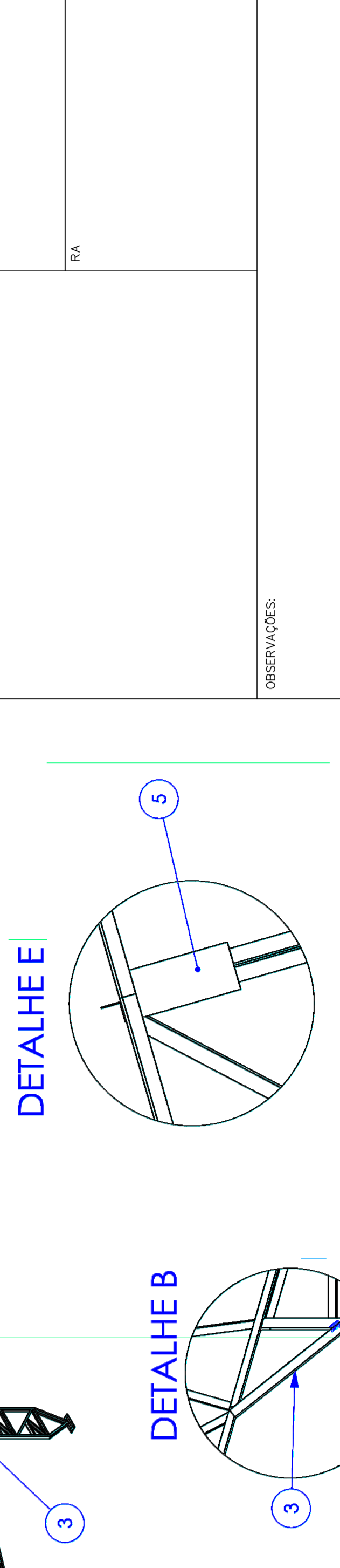
**1 BLOCO**  
BLOCO V02 SEM ESCALA



**2 PÓRТИCO DAS EXTREMIDADES**  
SEM ESCALA

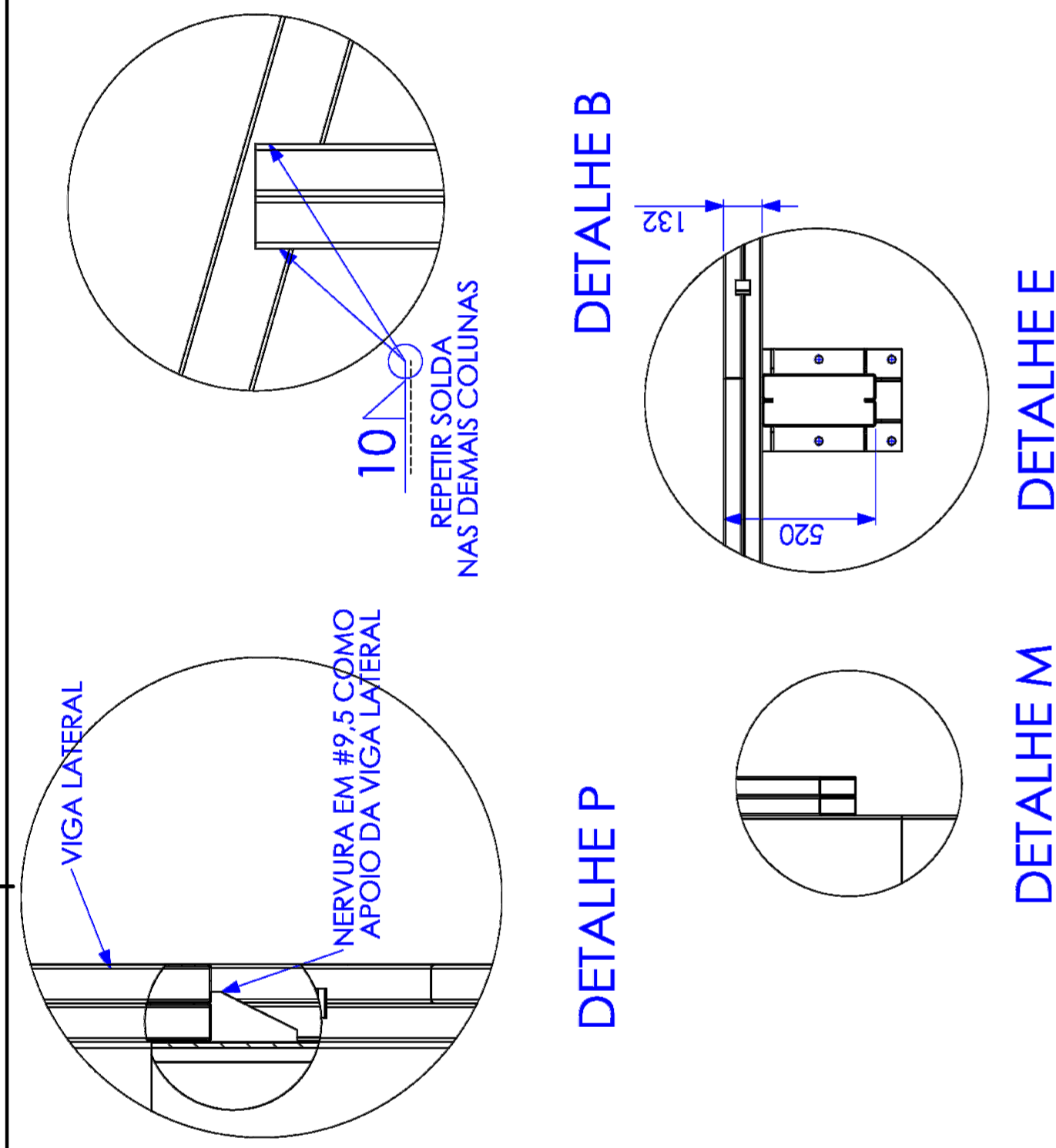
Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	Descrição	QTD.
1	Tesoura QE - D	TESOURA MEIO GINÁSIO	1
2	Coluna QE - A	-	2
3	TS.AL #3 - 14	PERFIL U 110 X 50 X 2,65 X 690 (BLANK 200 X 690)	2
4	Tesoura QE - F	CAPELA MENOR	1
5	Reforço estrutura	-	8

**3 PÓRТИCO**  
PÓRТИCO QE - A SEM ESCALA

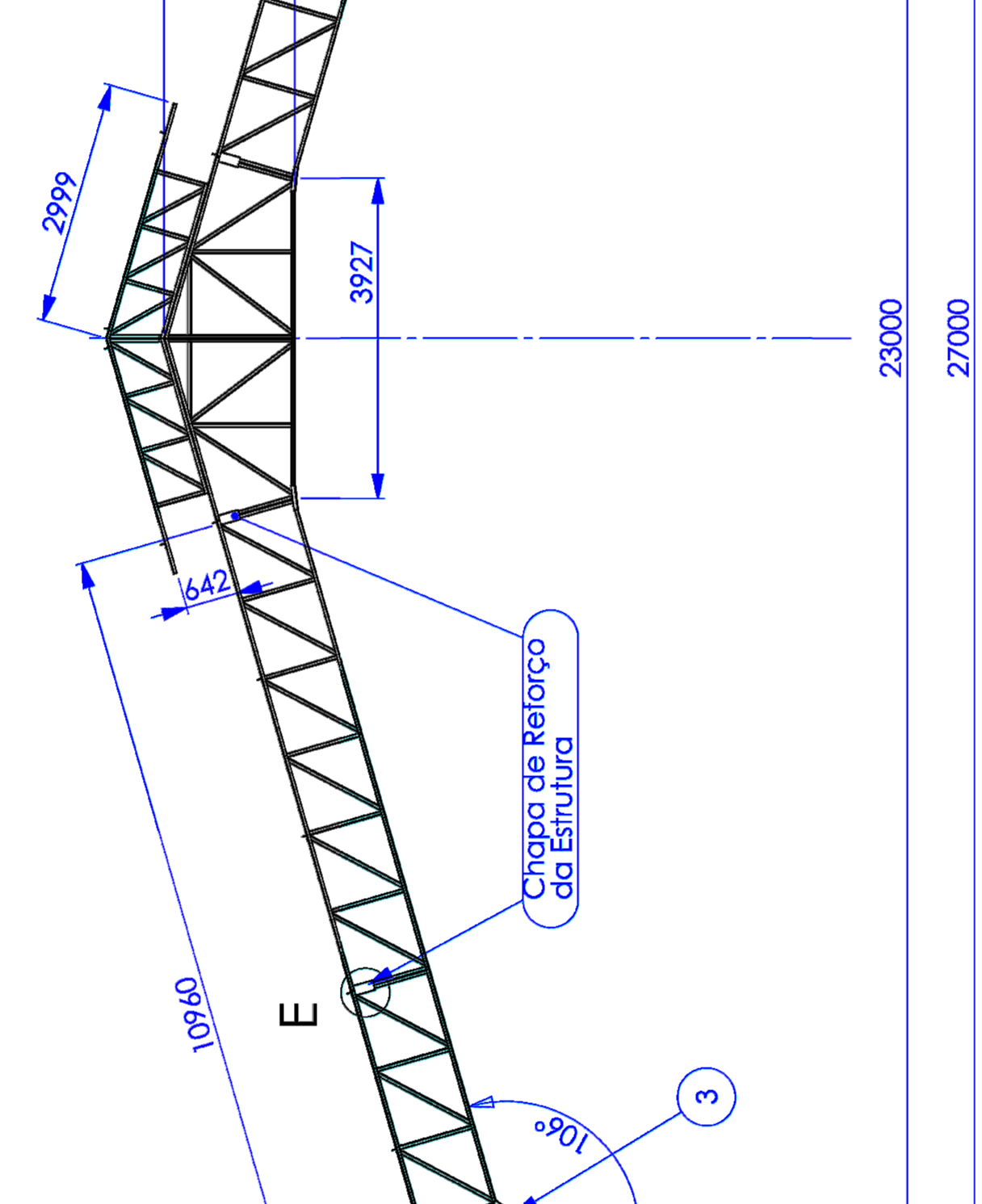


**4 TESOURA MEIO**  
TESOURA QE - D SEM ESCALA

Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	Descrição	QTD.
1	Tesoura QE - C	TESOURA TRELIÇA LEVE	2
2	Capela QE - A	CAPELA UNIÃO TRELIÇAS	1
3	TS.AL #4,75 - 05	PERFIL U 115 X 52 X 4,75 X 300 (BLANK 200 X 300)	2
5	Reforço estrutura	Chapa de #4,75 x 120 x 250	8



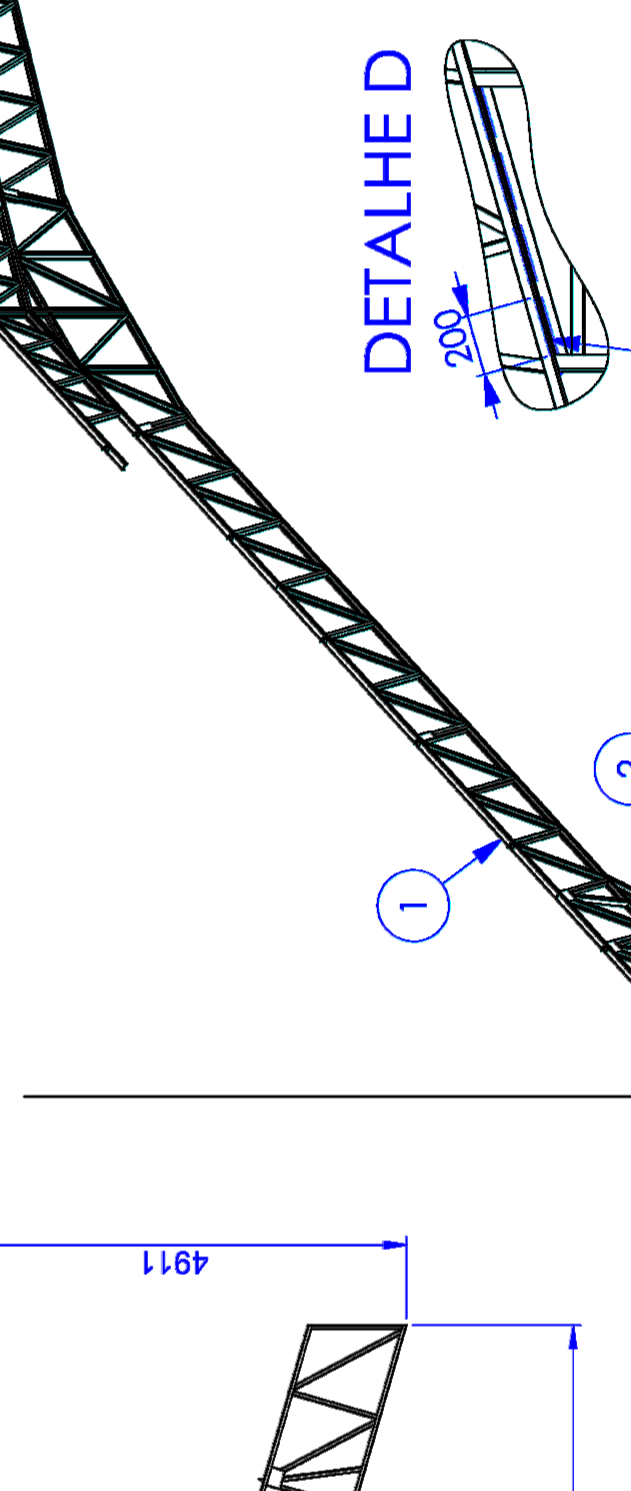
**1 BLOCO**  
BLOCO V02 SEM ESCALA



**2 PÓRТИCO DAS EXTREMIDADES**  
SEM ESCALA

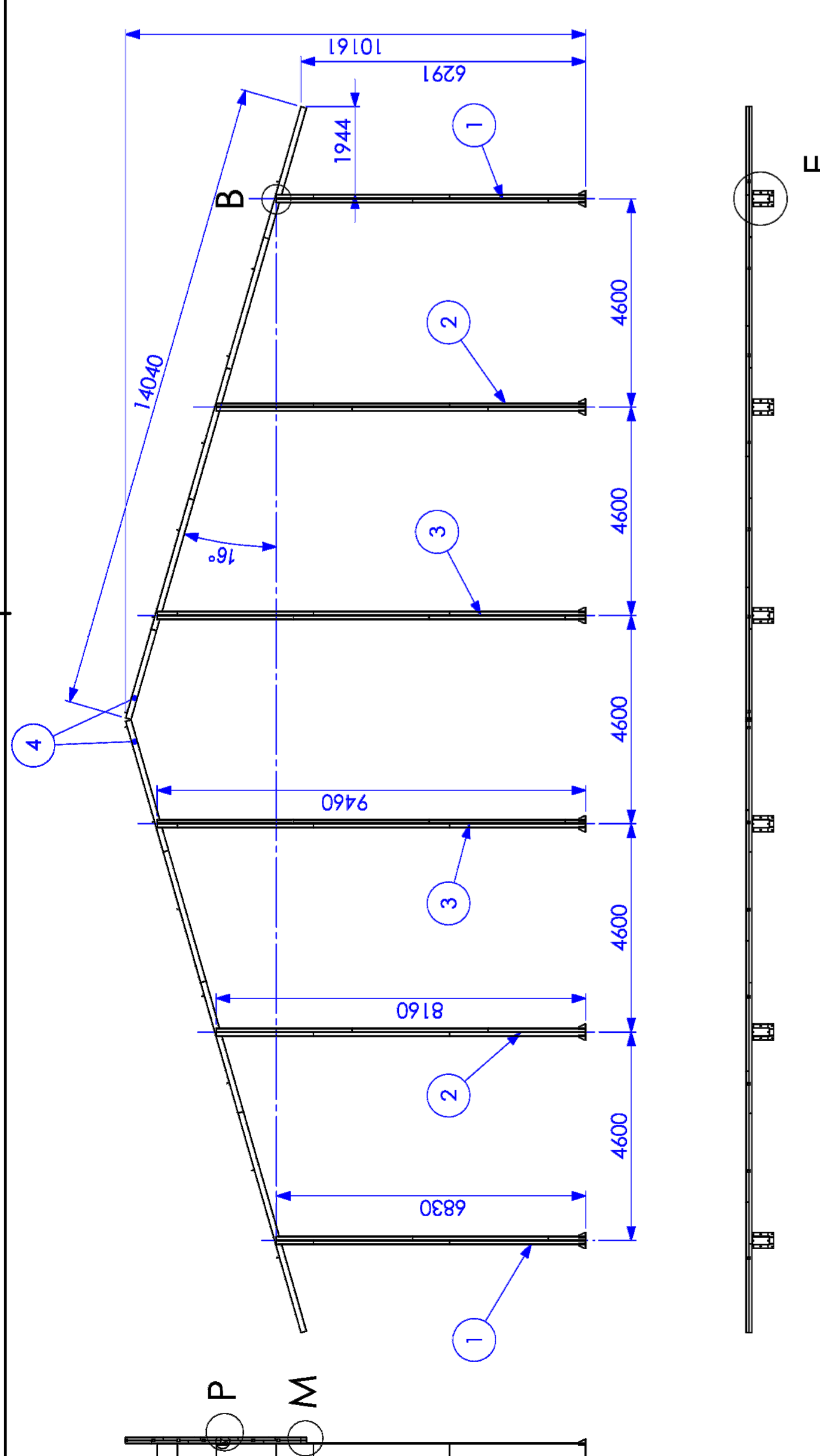
Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	Descrição	QTD.
1	Tesoura QE - D	TESOURA MEIO GINÁSIO	1
2	Coluna QE - A	-	2
3	TS.AL #3 - 14	PERFIL U 110 X 50 X 2,65 X 690 (BLANK 200 X 690)	2
4	Tesoura QE - F	CAPELA MENOR	1
5	Reforço estrutura	-	8

**3 PÓRТИCO**  
PÓRТИCO QE - A SEM ESCALA

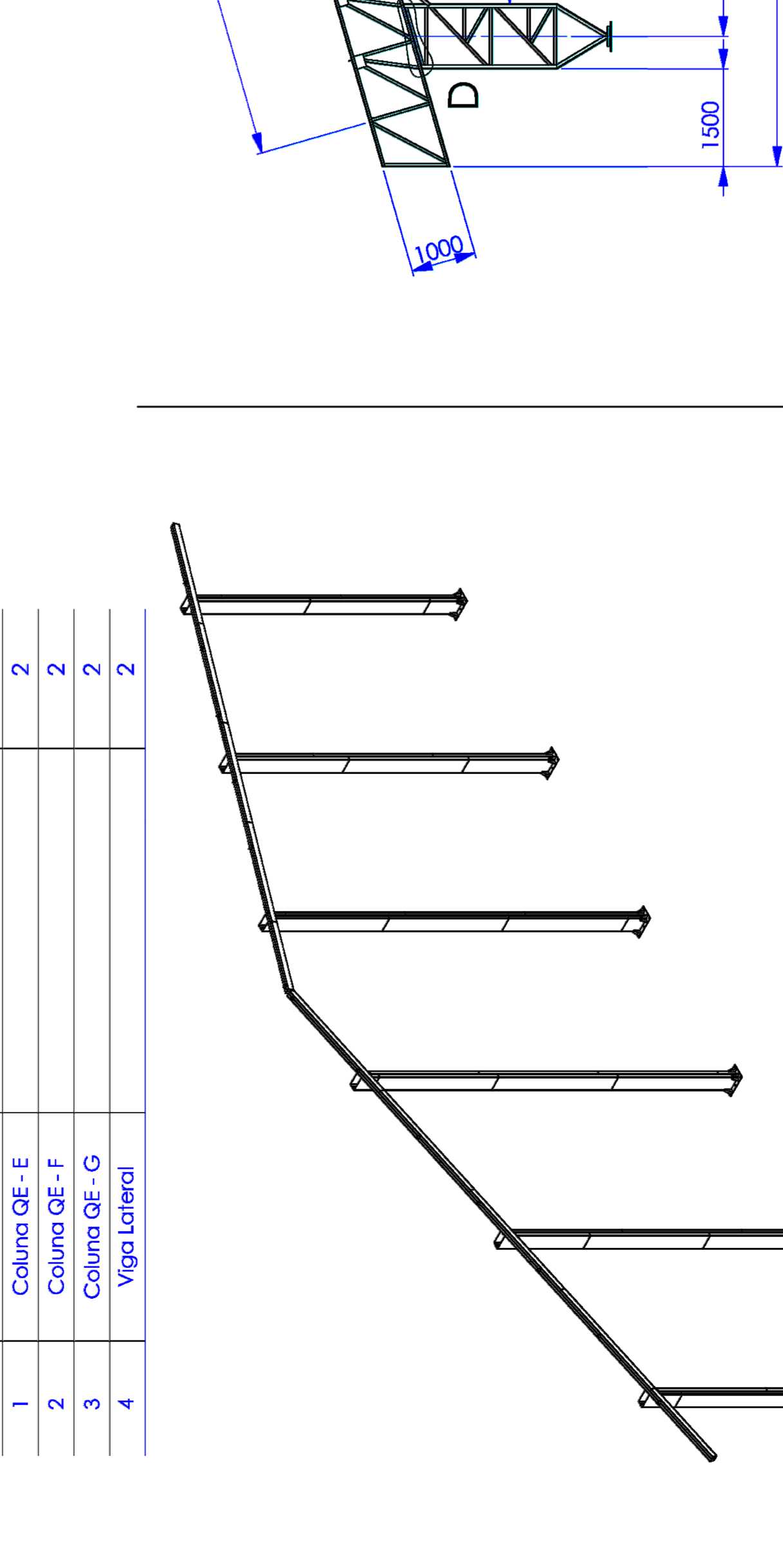


**4 TESOURA MEIO**  
TESOURA QE - D SEM ESCALA

Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	Descrição	QTD.
1	Tesoura QE - C	TESOURA TRELIÇA LEVE	2
2	Capela QE - A	CAPELA UNIÃO TRELIÇAS	1
3	TS.AL #4,75 - 05	PERFIL U 115 X 52 X 4,75 X 300 (BLANK 200 X 300)	2
5	Reforço estrutura	Chapa de #4,75 x 120 x 250	8



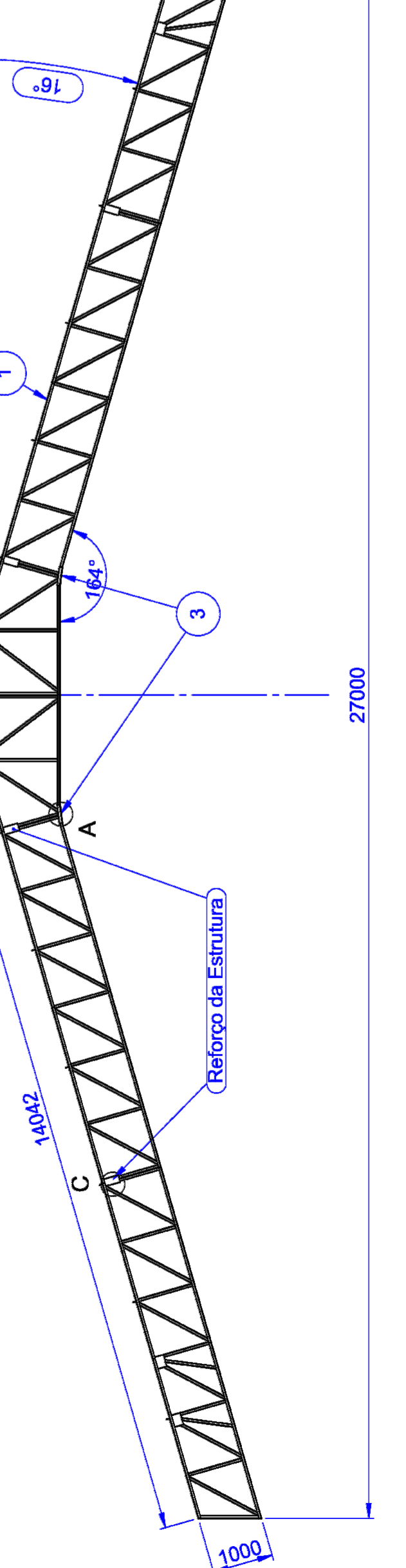
**1 BLOCO**  
BLOCO V02 SEM ESCALA



**2 PÓRТИCO DAS EXTREMIDADES**  
SEM ESCALA

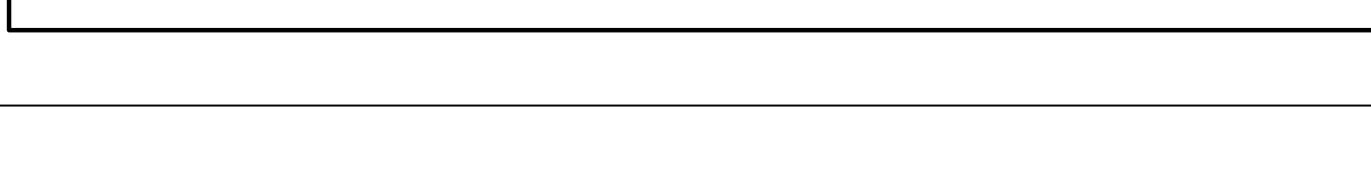
Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	Descrição	QTD.
1	Tesoura QE - D	TESOURA MEIO GINÁSIO	1
2	Coluna QE - A	-	2
3	TS.AL #3 - 14	PERFIL U 110 X 50 X 2,65 X 690 (BLANK 200 X 690)	2
4	Tesoura QE - F	CAPELA MENOR	1
5	Reforço estrutura	-	8

**3 PÓRТИCO**  
PÓRТИCO QE - A SEM ESCALA

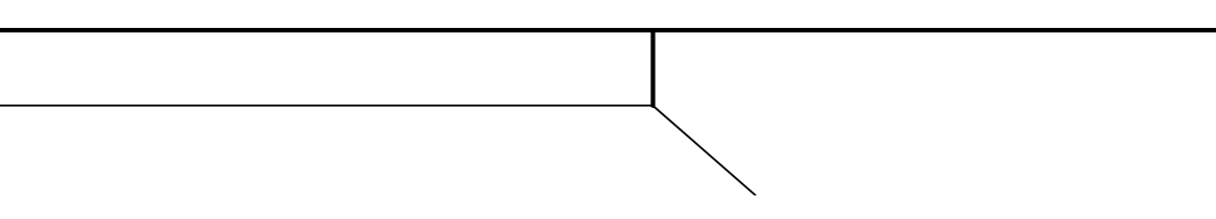


**4 TESOURA MEIO**  
TESOURA QE - D SEM ESCALA

Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	Descrição	QTD.
1	Tesoura QE - C	TESOURA TRELIÇA LEVE	2
2	Capela QE - A	CAPELA UNIÃO TRELIÇAS	1
3	TS.AL #4,75 - 05	PERFIL U 115 X 52 X 4,75 X 300 (BLANK 200 X 300)	2
5	Reforço estrutura	Chapa de #4,75 x 120 x 250	8



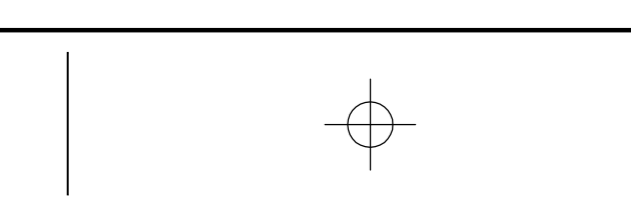
**1 BLOCO**  
BLOCO V02 SEM ESCALA



**2 PÓRТИCO DAS EXTREMIDADES**  
SEM ESCALA

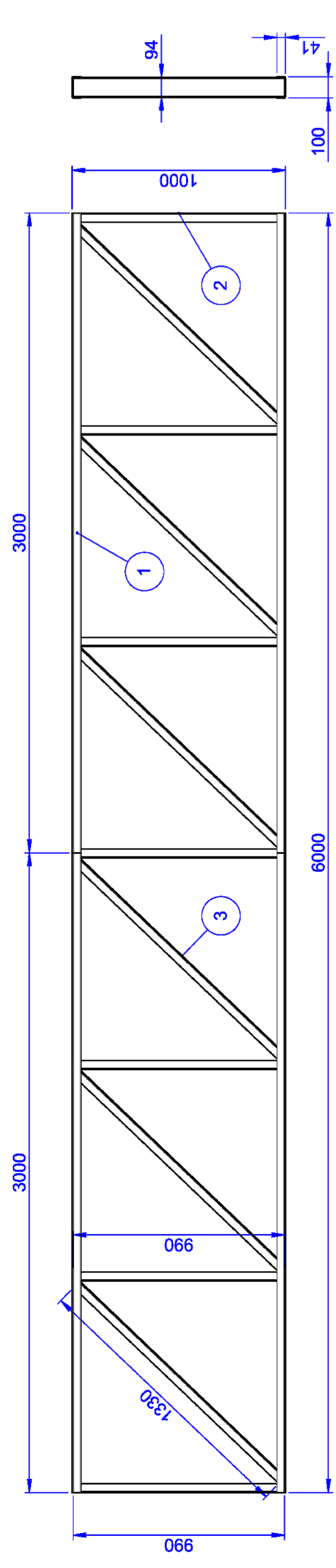
Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	Descrição	QTD.
1	Tesoura QE - D	TESOURA MEIO GINÁSIO	1
2	Coluna QE - A	-	2
3	TS.AL #3 - 14	PERFIL U 110 X 50 X 2,65 X 690 (BLANK 200 X 690)	2
4	Tesoura QE - F	CAPELA MENOR	1
5	Reforço estrutura	-	8

**3 PÓRТИCO**  
PÓRТИCO QE - A SEM ESCALA



**4 TESOURA MEIO**  
TESOURA QE - D SEM ESCALA

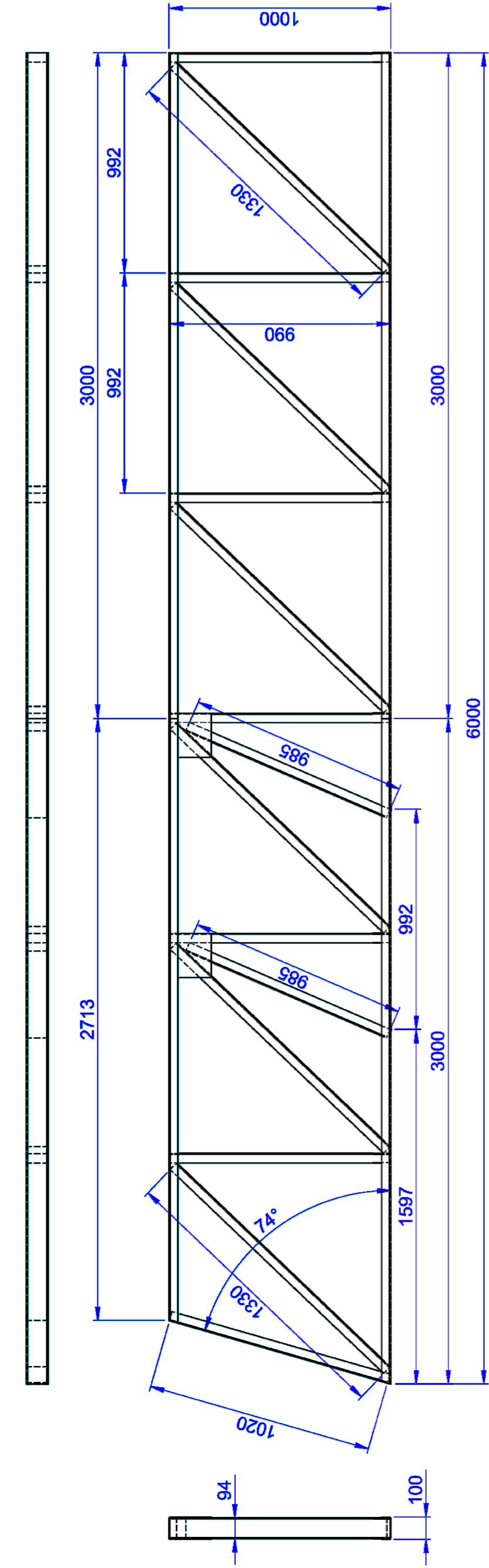
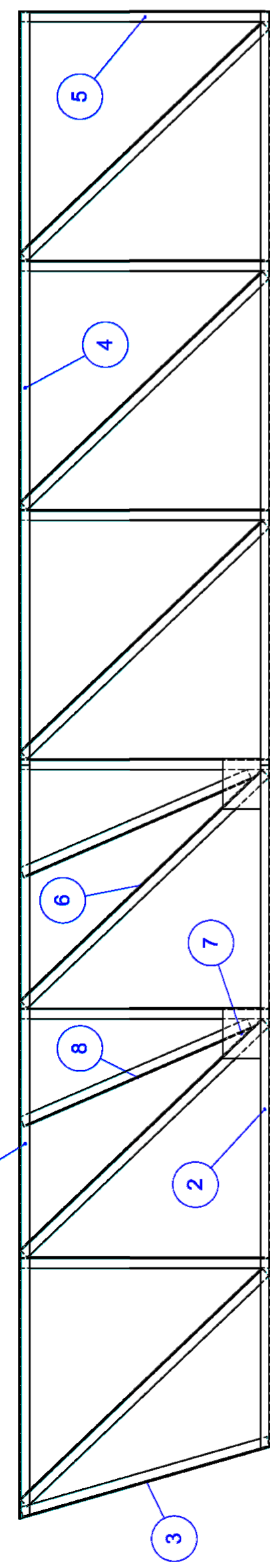
Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	Descrição	QTD.
1	Tesoura QE - C	TESOURA TRELIÇA LEVE	2
2	Capela QE - A	CAPELA UNIÃO TRELIÇAS	1
3	TS.AL #4,75 - 05	PERFIL U 115 X 52 X 4,75 X 300 (BLANK 200 X 300)	2
5	Reforço estrutura	Chapa de #4,75 x 120 x 250	8



**1 TESOURA SUSPENSÃO MEIO SEM ESCALA**

NOTAS:  
-SOLTAR NAS UNIÕES E INTERSEÇÕES DOS PERFIS DA TRELIÇA;  
-REALIZAR SOLDA CONFORME GABARITO;

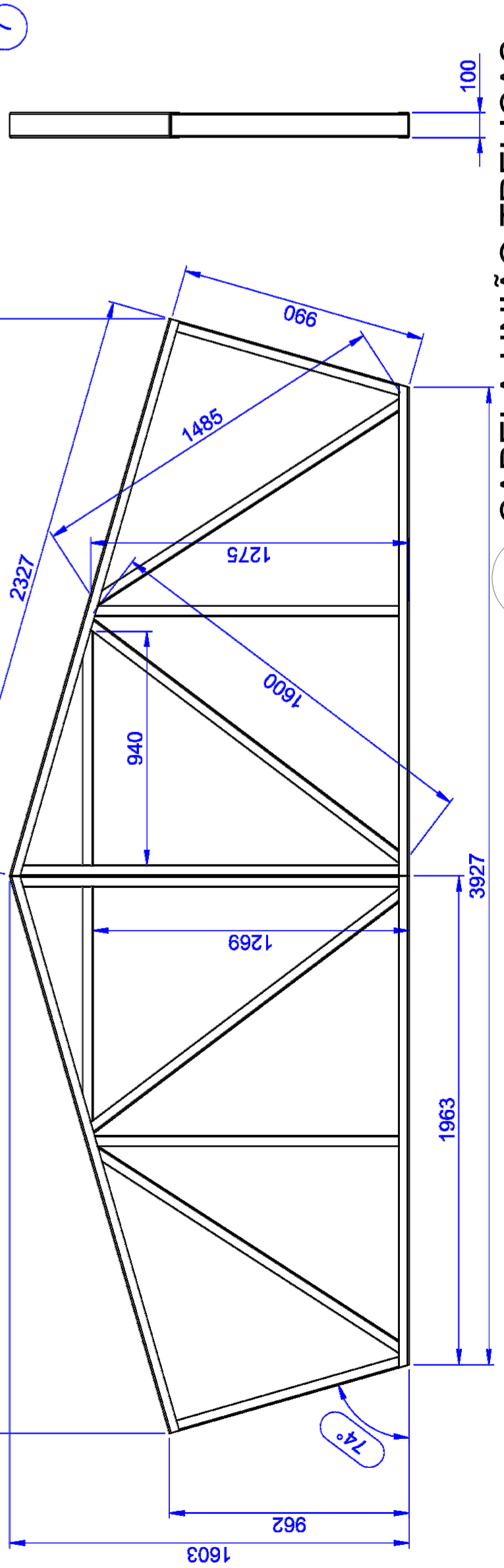
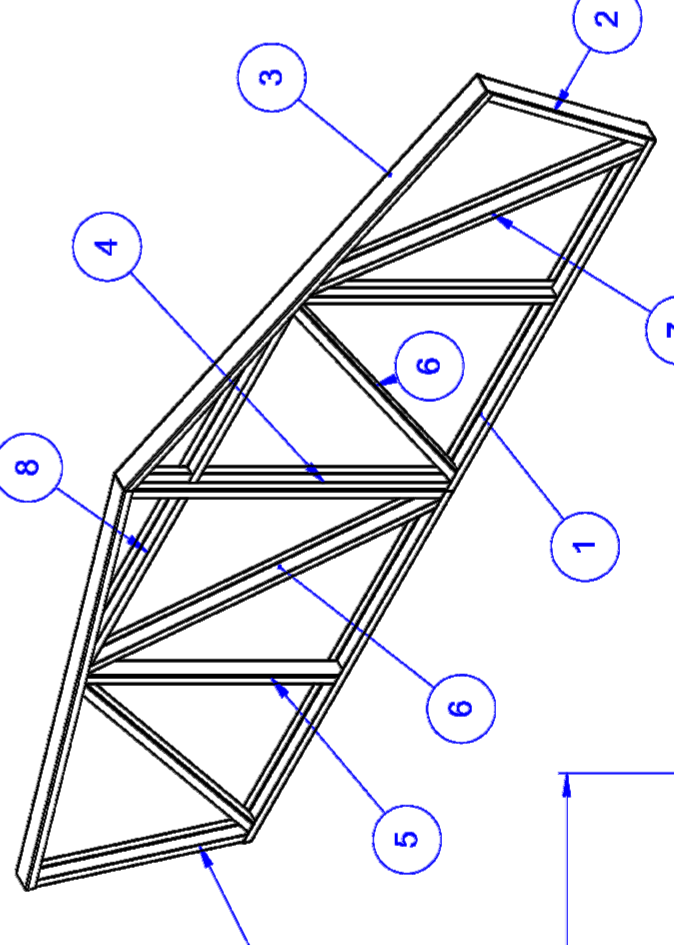
Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	DESCRIÇÃO	QTD.
1	TS.AL.#3-01	PERFIL U 100 X 40 X 3 X 3000 (BLANK 170 X 3000)	4
2	TS.AL.#2-22	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 990 (BLANK 170 X 990)	7
3	TS.AL.#2-21	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 1330 (BLANK 170 X 1330)	6



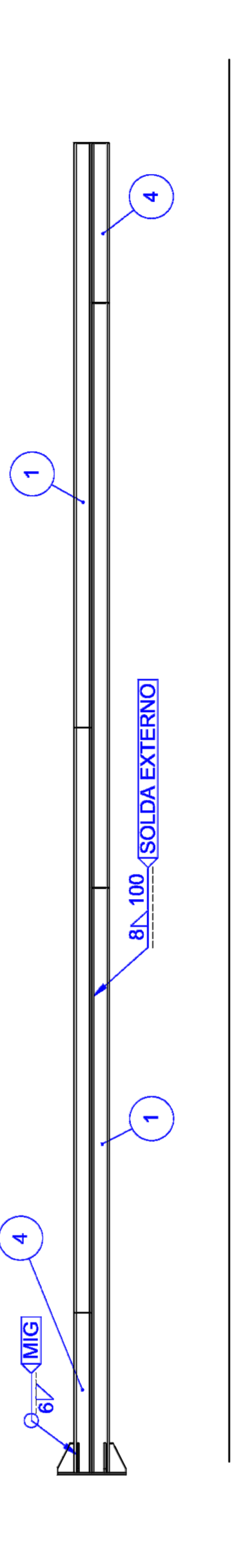
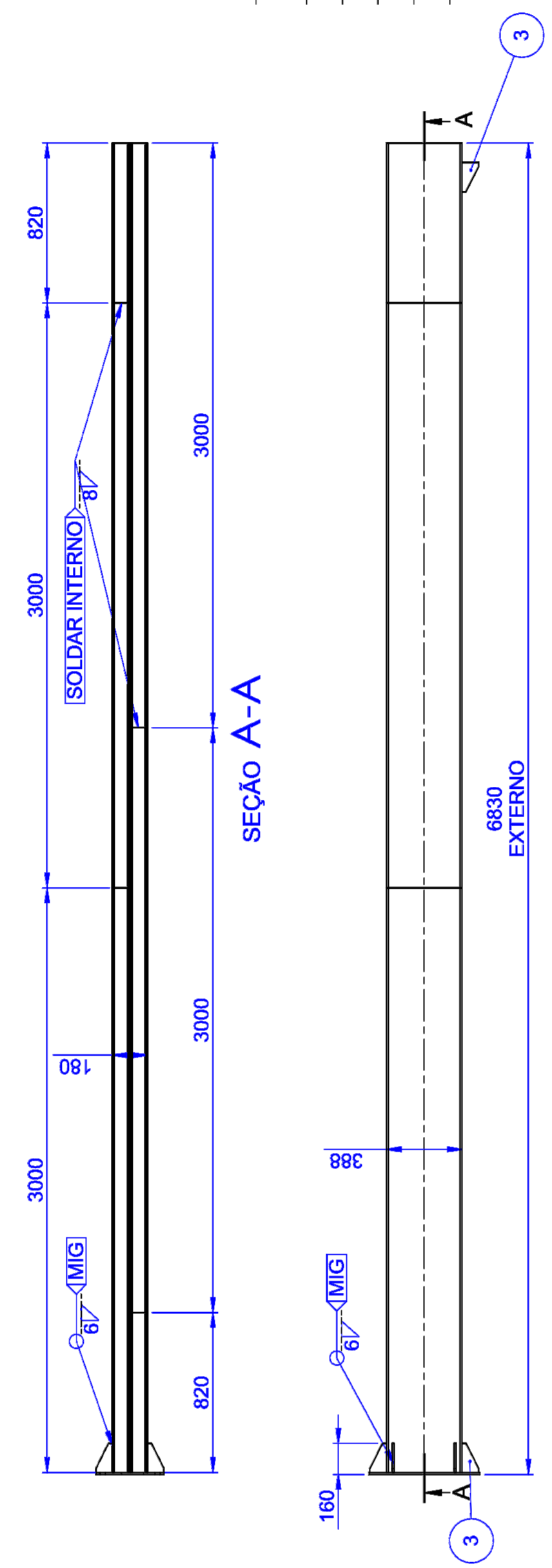
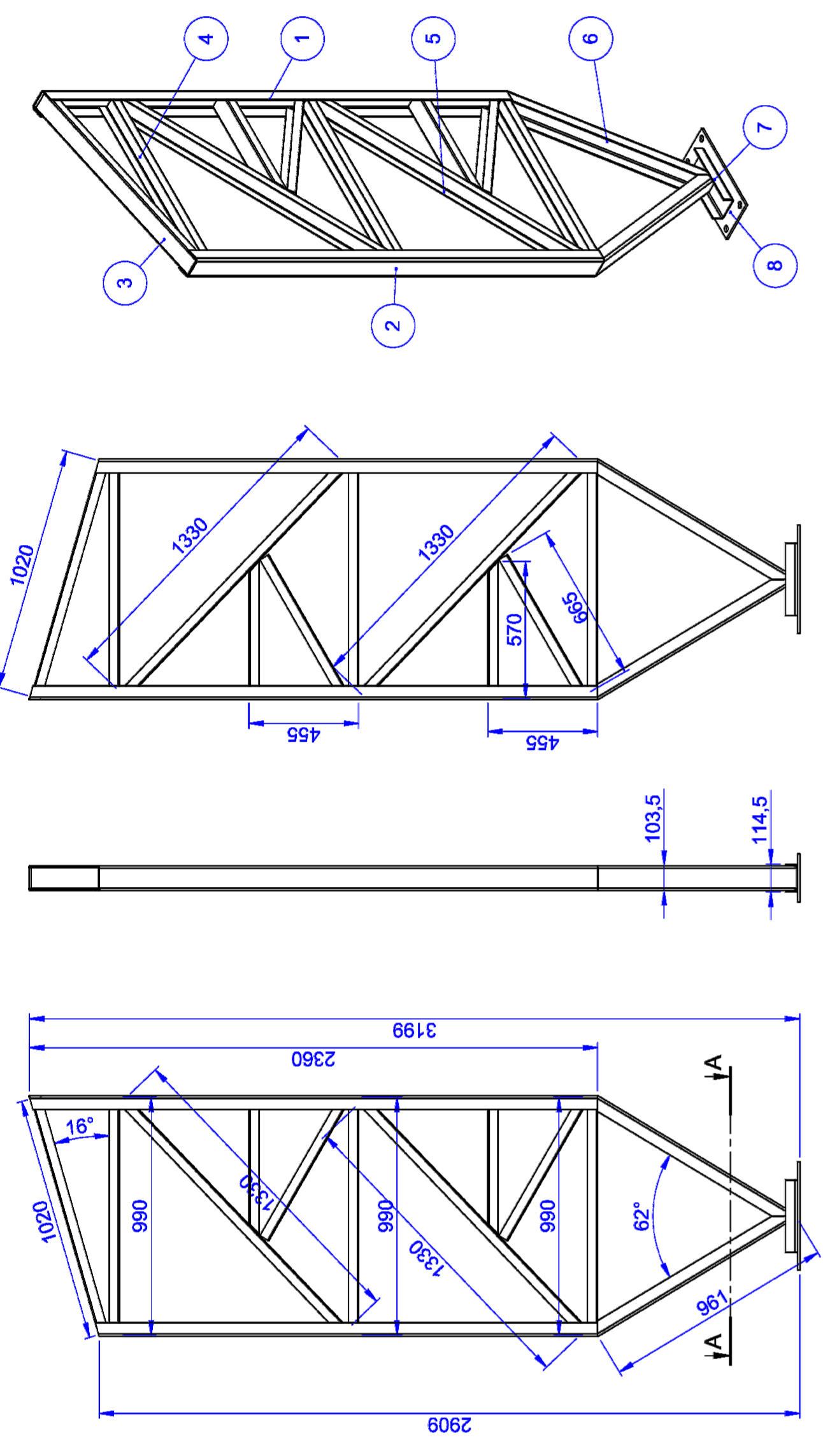
**2 TESOURA APOIO NA COLLUNA SEM ESCALA**

NOTAS:  
-SOLTAR NAS UNIÕES E INTERSEÇÕES DOS PERFIS DA TRELIÇA;  
-SOLTAR OS PERFIS NA EXTREMIDADE COM O ÂNGULO DE 16°;  
-REALIZAR SOLDA CONFORME GABARITO;

Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	DESCRIÇÃO	QTD.
1	TS.AL.#3-09	PERFIL U 100 X 40 X 2,65 X 3000 (BLANK 170 X 3000)	1
2	TS.AL.#3-08	PERFIL U 100 X 40 X 2,65 X 2725 (BLANK 170 X 2725)	1
3	TS.AL.#2-23	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 1020 (BLANK 170 X 1020)	1
4	TS.AL.#3-01	PERFIL U 100 X 40 X 3 X 3000 (BLANK 170 X 3000)	2
5	TS.AL.#2-22	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 990 (BLANK 170 X 990)	6
6	TS.AL.#2-21	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 1330 (BLANK 170 X 1330)	6
7	CH.AL.#2.85-01	CHAPA 150 X 200 X 2,65 mm	4
8	TS.AL.#2-37	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 985 (BLANK 170 X 985)	2

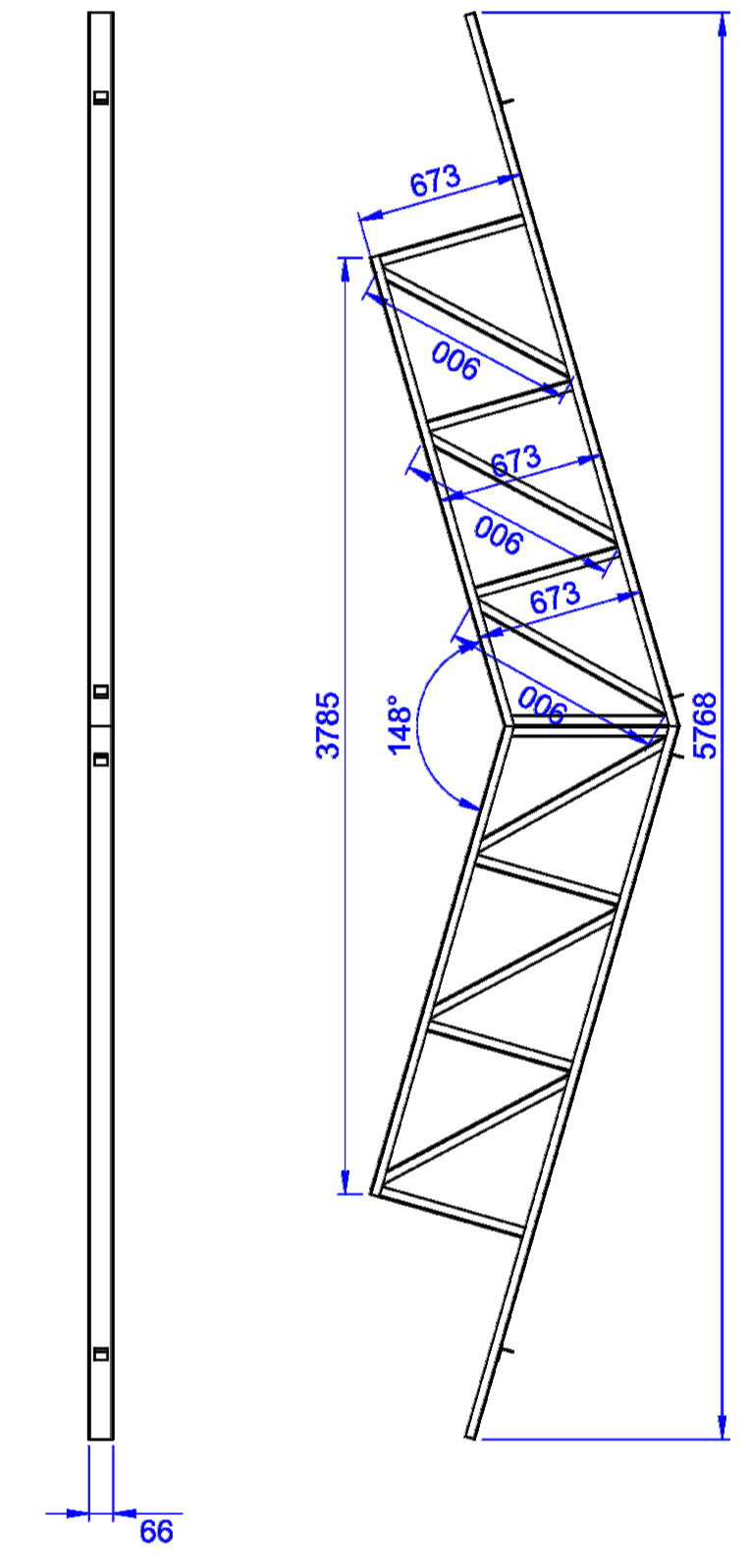
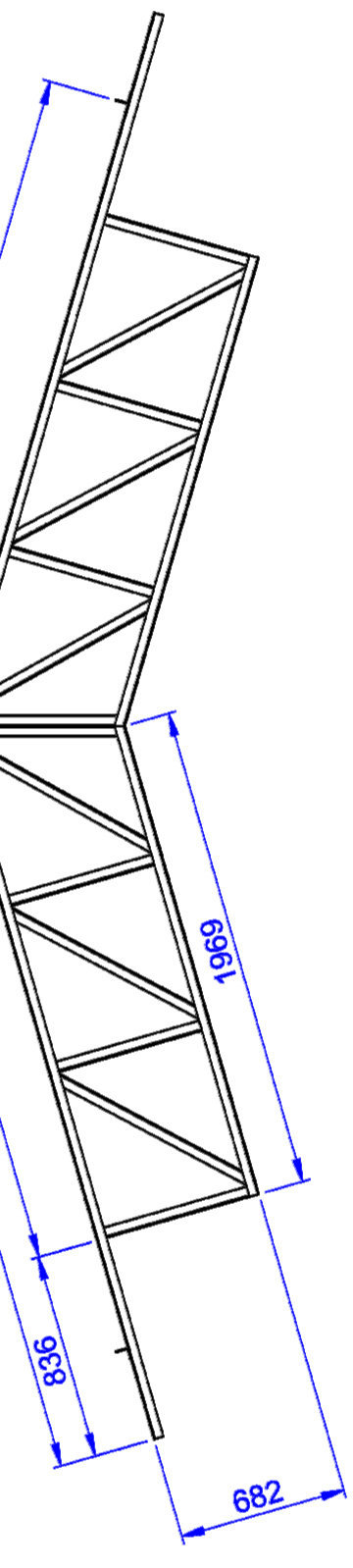


**3 CAPELA UNIÃO TRELIÇAS SEM ESCALA**

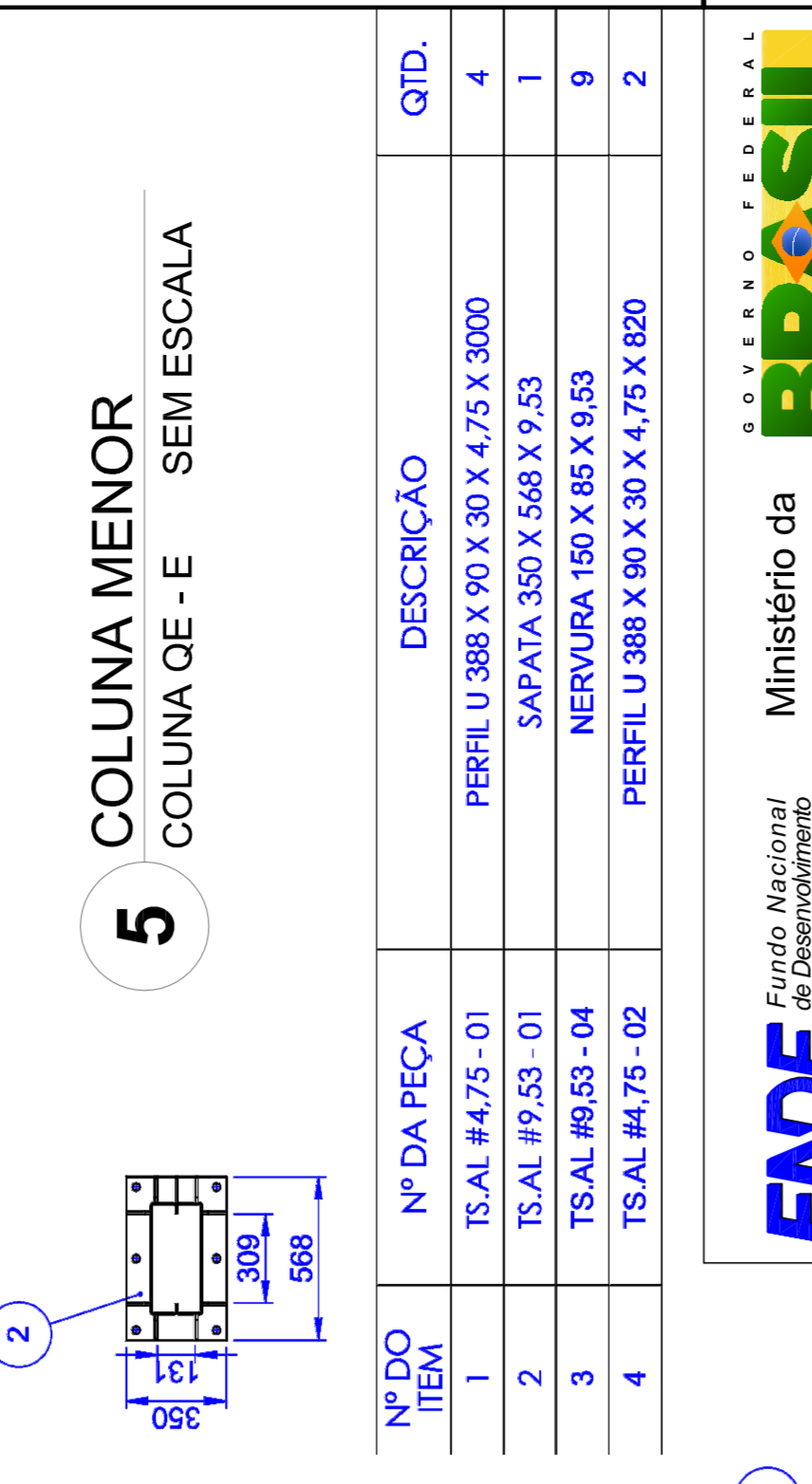
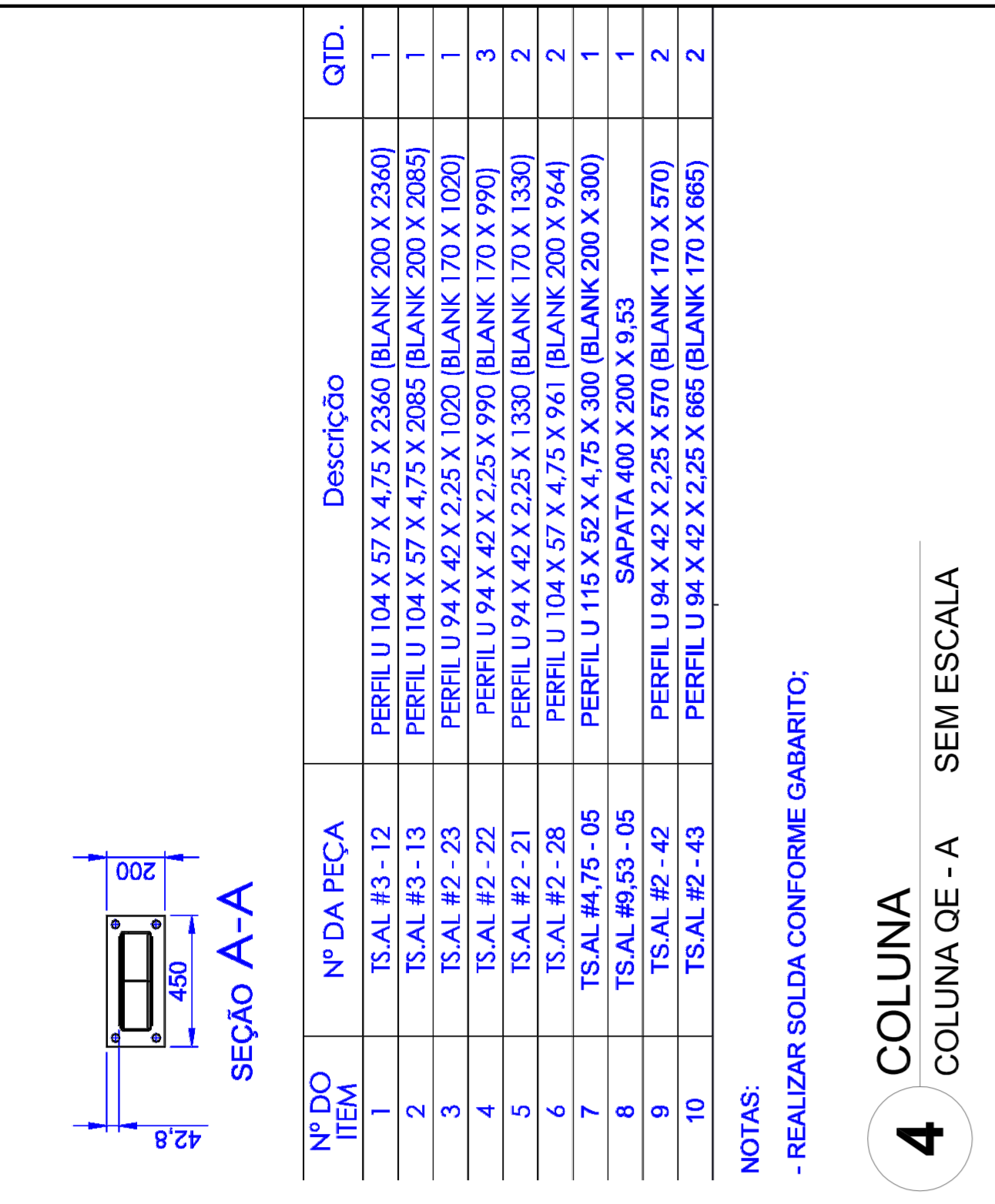


**4 TESOURA APOIO NA COLLUNA SEM ESCALA**

Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	DESCRIÇÃO	QTD.
1	TS.AL.#2-31	PERFIL U 99 X 40 X 2,25 X 1980 (BLANK 170 X 1980)	2
2	TS.AL.#2-32	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 673 (BLANK 170 X 673)	6
3	TS.AL.#2-33	PERFIL U 99 X 40 X 2,25 X 3000 (BLANK 170 X 3000)	2
4	TS.AL.#2-34	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 900 (BLANK 170 X 900)	6
5	TS.AL.#2-19	PERFIL U 94 X 42 X 2 X 690 (BLANK 170 X 690)	2
6		Posicionador de terça	4



**6 CAPELA MENOR TESOURA QE - F SEM ESCALA**



**5 COLUNA MENOR COLUNA QE - E SEM ESCALA**

Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	DESCRIÇÃO	QTD.
1	TS.AL.#4/5-01	PERFIL U 388 X 90 X 30 X 4,75 X 3000	4
2	TS.AL.#9/53-01	SAPATA 350 X 568 X 9,53	1
3	TS.AL.#9/53-04	NERVURA 150 X 85 X 9,53	9
4	TS.AL.#4/75-02	PERFIL U 388 X 90 X 30 X 4,75 X 820	2

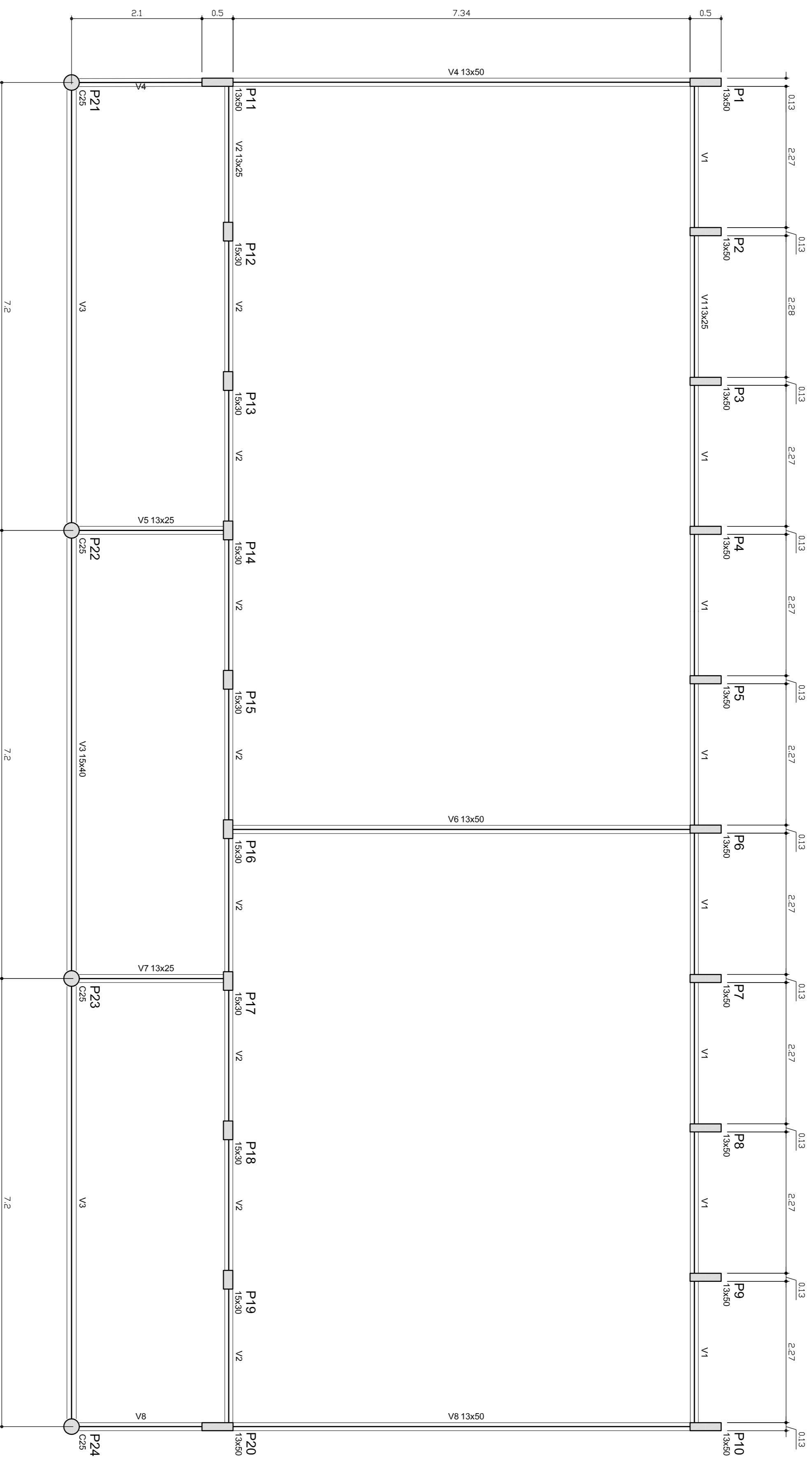
**4 COLUNA COLUNA QE - A SEM ESCALA**

Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	DESCRIÇÃO	QTD.
1	TS.AL.#3-12	PERFIL U 104 X 57 X 4,75 X 2340 (BLANK 200 X 2340)	1
2	TS.AL.#3-13	PERFIL U 104 X 57 X 4,75 X 2085 (BLANK 200 X 2085)	1
3	TS.AL.#2-23	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 1020 (BLANK 170 X 1020)	1
4	TS.AL.#2-22	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 990 (BLANK 170 X 990)	3
5	TS.AL.#2-21	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 1330 (BLANK 170 X 1330)	2
6	TS.AL.#2-28	PERFIL U 104 X 57 X 4,75 X 961 (BLANK 200 X 964)	1
7	TS.AL.#4/75-05	PERFIL U 115 X 92 X 4,75 X 300 (BLANK 200 X 300)	1
8	TS.AL.#9/53-05	SAPATA 400 X 200 X 9,53	1
9	TS.AL.#2-42	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 570 (BLANK 170 X 570)	2
10	TS.AL.#2-43	PERFIL U 94 X 42 X 2,25 X 665 (BLANK 170 X 665)	2

**4 COLUNA COLUNA QE - A SEM ESCALA**

NOTAS:  
- REALIZAR SOLDA CONFORME GABARITO;





Nome	Seção	Elaboração	Nível
V1	13x25	0	0
V2	13x25	0	0
V3	13x40	0	0
V4	13x50	0	0
V5	13x25	0	0
V6	13x50	0	0
V7	13x25	0	0
V8	13x50	0	0

Características dos materiais			
Ida	Eca	Eca	Eca
(kg/1cm³)	(kg/1cm³)	(kg/1cm³)	(kg/1cm³)
250		238000	

# 1 FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 000

ESCALA 1/50

**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

**BRASIL** GOVERNO FEDERAL  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

## PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_ CAD \_\_\_\_\_

D.L.F.O. \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

RA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

### ESCOLA 12 SALAS DE AULA PROJETO DE ESTRUTURA

COORDENADOR: \_\_\_\_\_

CGEST - Coordenador Geral de Infraestrutura Educacional: \_\_\_\_\_

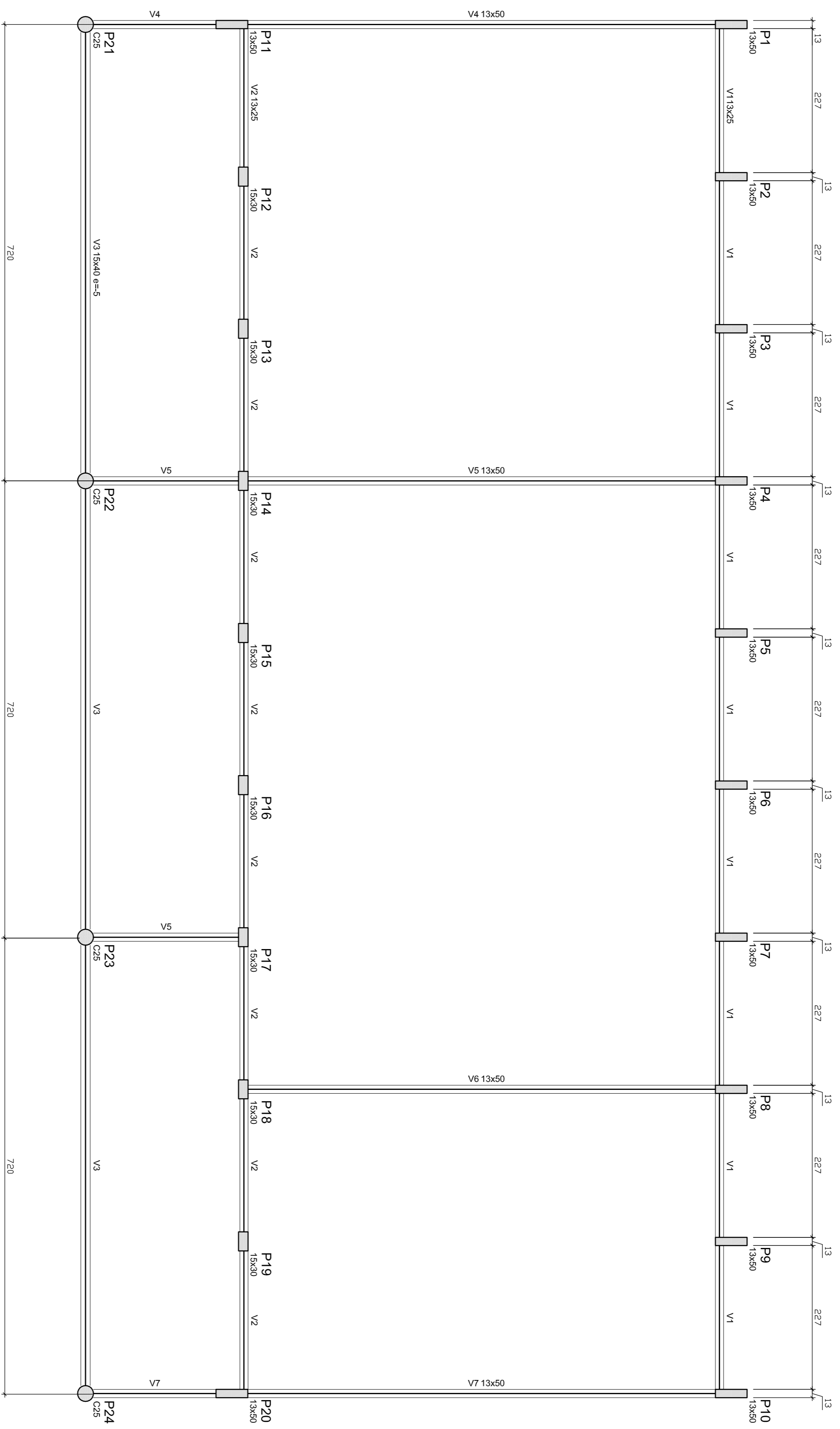
REVISÃO: R.03

ESCALA: \_\_\_\_\_

INDICAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA EMISSÃO: MAIO/2014

PRONÓSCA: SCF 07/42

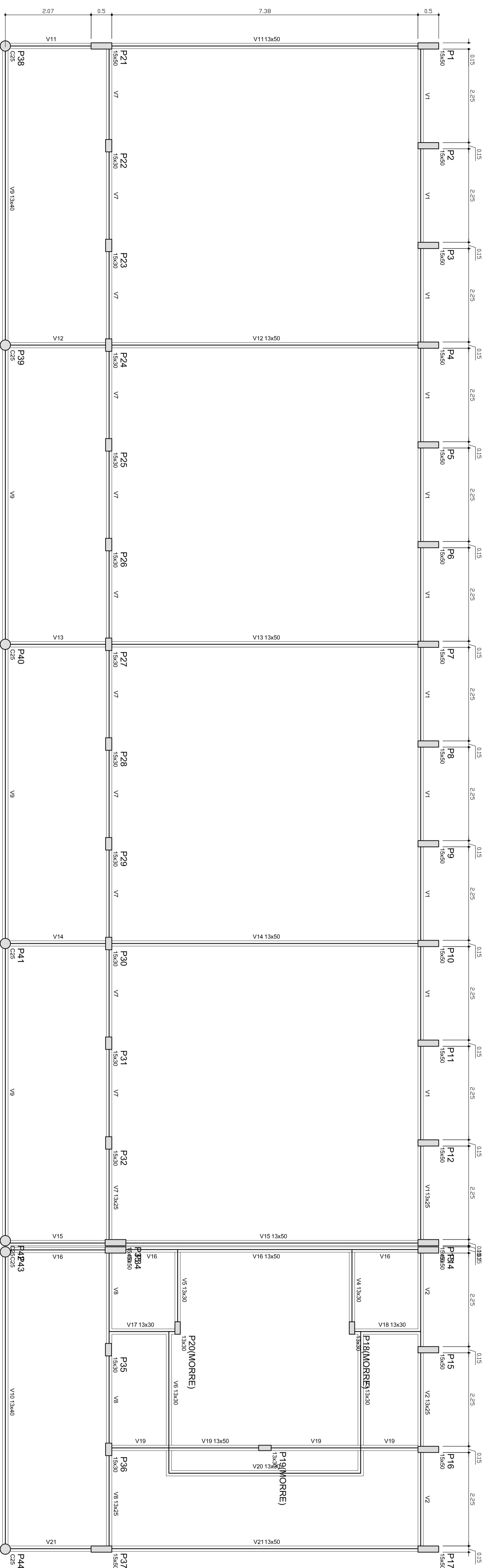


Nome	Seção	Vigas	Esq	Mód
	Estrutura	(cm)	(cm)	(cm)
V1	13x25	0	0	0
V2	13x25	-5	-5	-5
V3	13x40	0	0	0
V4	13x40	0	0	0
V5	13x50	0	0	0
V6	13x50	0	0	0
V7	13x50	0	0	0

Características dos materiais  
 (cm)  
 Dimensão máxima do agregado = 19 mm

**1** FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 000  
 ESCALA 1/50

<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>			
PROPRIETÁRIO:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
MUNICÍPIO - UF:	_____		
PROPRIETÁRIO	_____		
RESP. TÉCNICO	CREA	_____	
AUTOR DO PROJETO	CAU	_____	
D.L.F.O	CREA	_____	
OBSERVAÇÕES:			
<b>ESCOLA 12 SALAS DE AULA</b> <b>PROJETO DE ESTRUTURA</b>		<b>SCF</b> <b>13/42</b>	
COORDENADOR	BLOCO C: PEDAGÓGICO		PRANCIA
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	FORMA NÍVEL 000		
REVISÃO	ESCALA	DATA EMISSÃO	PRANCIA
R.03	1/50	MAIO/2014	13/42



1 FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 000  
ESCALA 1/50

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
V1	1	13,200	13,200
V2	1	13,200	13,200
V3	1	13,200	13,200
V4	1	13,200	13,200
V5	1	13,200	13,200
V6	1	13,200	13,200
V7	1	13,200	13,200
V8	1	13,200	13,200
V9	1	13,200	13,200
V10	1	13,200	13,200
V11	1	13,200	13,200
V12	1	13,200	13,200
V13	1	13,200	13,200
V14	1	13,200	13,200
V15	1	13,200	13,200
V16	1	13,200	13,200
V17	1	13,200	13,200
V18	1	13,200	13,200
V19	1	13,200	13,200
V20	1	13,200	13,200
V21	1	13,200	13,200

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
S1	1	200,000	200,000

**FADE** Fundação Nacional de Educação

**BRASIL** Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FINE

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

ENGENHEIRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_

DUPLO: \_\_\_\_\_

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

PROJETO DE ESTRUTURA

BLOCO E ARQUITETÔNICO

FORMAS NÍVEL 000

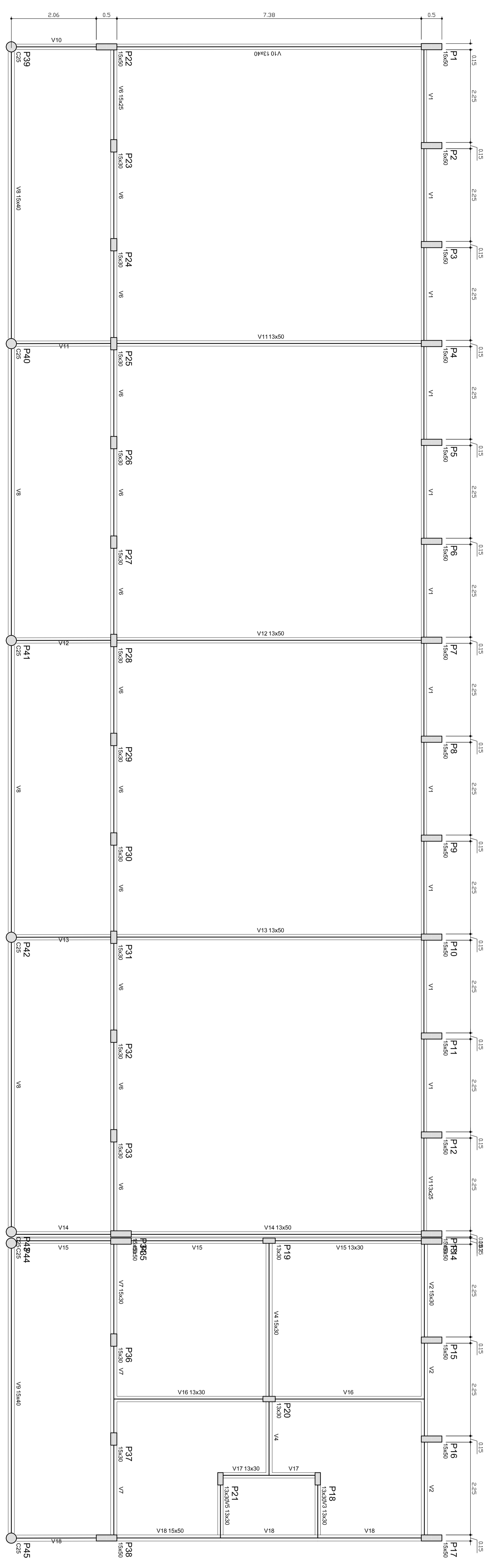
SCF

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_

DUPLO: \_\_\_\_\_



**1** FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 000  
ESCALA 1/50

Nome	Quantidade	Unidade	Valor
V1	0	cm²	0
V2	0	cm²	0
V3	0	cm²	0
V4	0	cm²	0
V5	0	cm²	0
V6	0	cm²	0
V7	0	cm²	0
V8	0	cm²	0
V9	0	cm²	0
V10	0	cm²	0
V11	0	cm²	0
V12	0	cm²	0
V13	0	cm²	0
V14	0	cm²	0
V15	0	cm²	0
V16	0	cm²	0
V17	0	cm²	0
V18	0	cm²	0
V19	0	cm²	0
V20	0	cm²	0
V21	0	cm²	0
V22	0	cm²	0
V23	0	cm²	0
V24	0	cm²	0
V25	0	cm²	0
V26	0	cm²	0
V27	0	cm²	0
V28	0	cm²	0
V29	0	cm²	0
V30	0	cm²	0
V31	0	cm²	0
V32	0	cm²	0
V33	0	cm²	0
V34	0	cm²	0
V35	0	cm²	0
V36	0	cm²	0
V37	0	cm²	0
V38	0	cm²	0

**FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Ministério da Educação

**BRASIL** GOVERNOS ESTADUAIS  
MUNICÍPIOS E O BRASIL UNIDOS

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROJETO DE ESTRUTURA

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

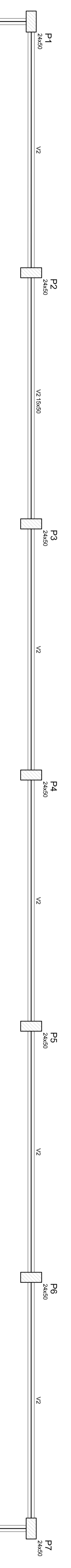
BLOCO 1 - PEDAGÓGICO

FORMAS NÍVEL 000

SCF

31/12

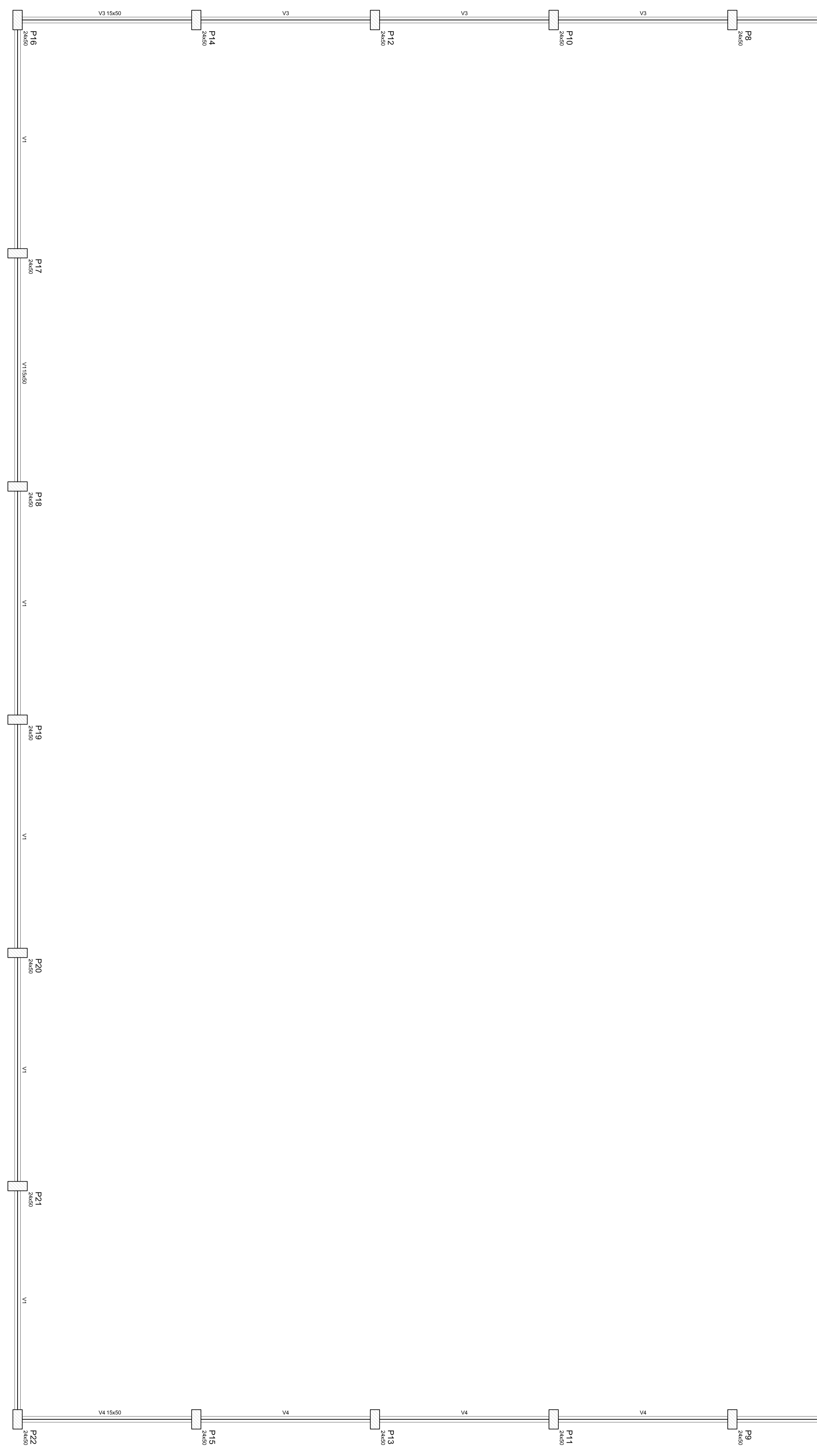




Nome	Tamanho		Material
	Comprimento	Área	
V1	15000	0	0
V2	15000	0	0
V3	15000	0	0
V4	15000	0	0

Escudo - Características dos materiais			
Tipo	Quantidade	Material	Valor
Pavimento	250	220000	55000
Formas	250	272014	68003



1 FORMAS DO PAVIMENTO 000  
ESCALA 1/50

**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
**BRASIL** Ministério da Educação  
**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF:  
 PROPRIETÁRIO:  
 ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:  
 RESP. TÉCNICO:  
 CAU / CREIA:

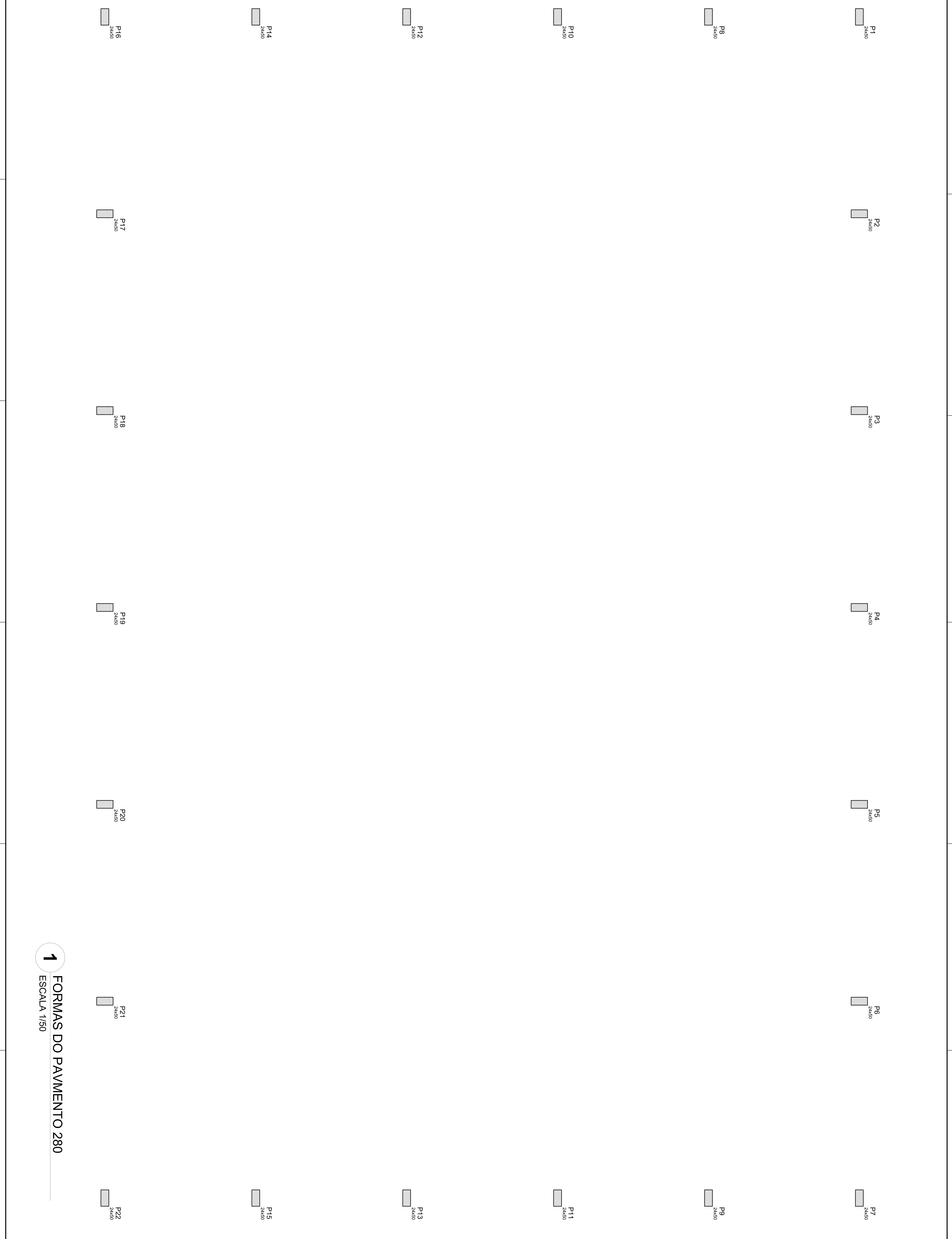
DUFO:  
 CAU / CREIA:  
 RA:

ORGANIZAÇÕES:

<b>ESCOLA 12 SALAS - QUADRA</b>			
<b>PROJETO DE ESTRUTURA</b>			
COORDENAÇÃO GESTÃO - Administração Educativa	BLOCO G: QUADRA COBERTA FORMAS DO PAVIMENTO 000	SCF	PROJETO 37/42
PROJETO: (1)42040	TERMINO: K411	ESCALA: INDICADA DATA: 02/06/2014	PROJETO: 37/42

Nome	Escala	Estado	Matr.

Compartilhado em: 20/07/2017 14:00:00

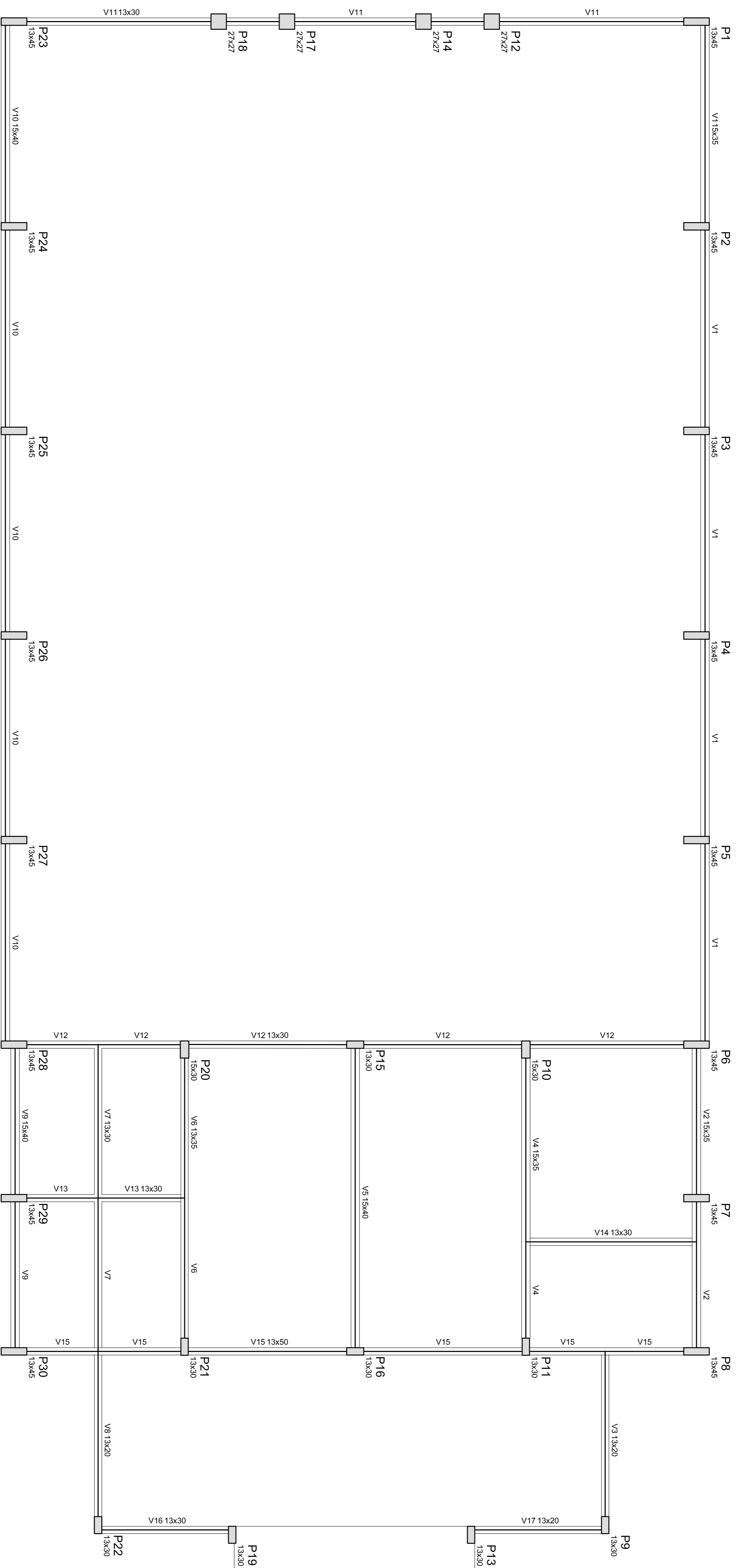


**1** FORMAS DO PAVIMENTO 280  
ESCALA 1/50

**FIDE** Fundação Nacional de Fomento da Educação  
Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF:	
PROFESSOR:	
ENFERMEIRO:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	
DUF/D:	CAU / CREA
OSERVAVOZES:	SA
<p><b>ESCOLA 12 SALAS - QUADRA</b></p> <p><b>PROJETO DE ESTRUTURA</b></p> <p>CONEXÃO: BLOCO G- QUADRA COBERTA</p> <p>OBJETIVO: FORMAS DO PAVIMENTO 280</p> <p>PROJETO: 11/00001</p> <p>FECHAMENTO: 38/12</p>	

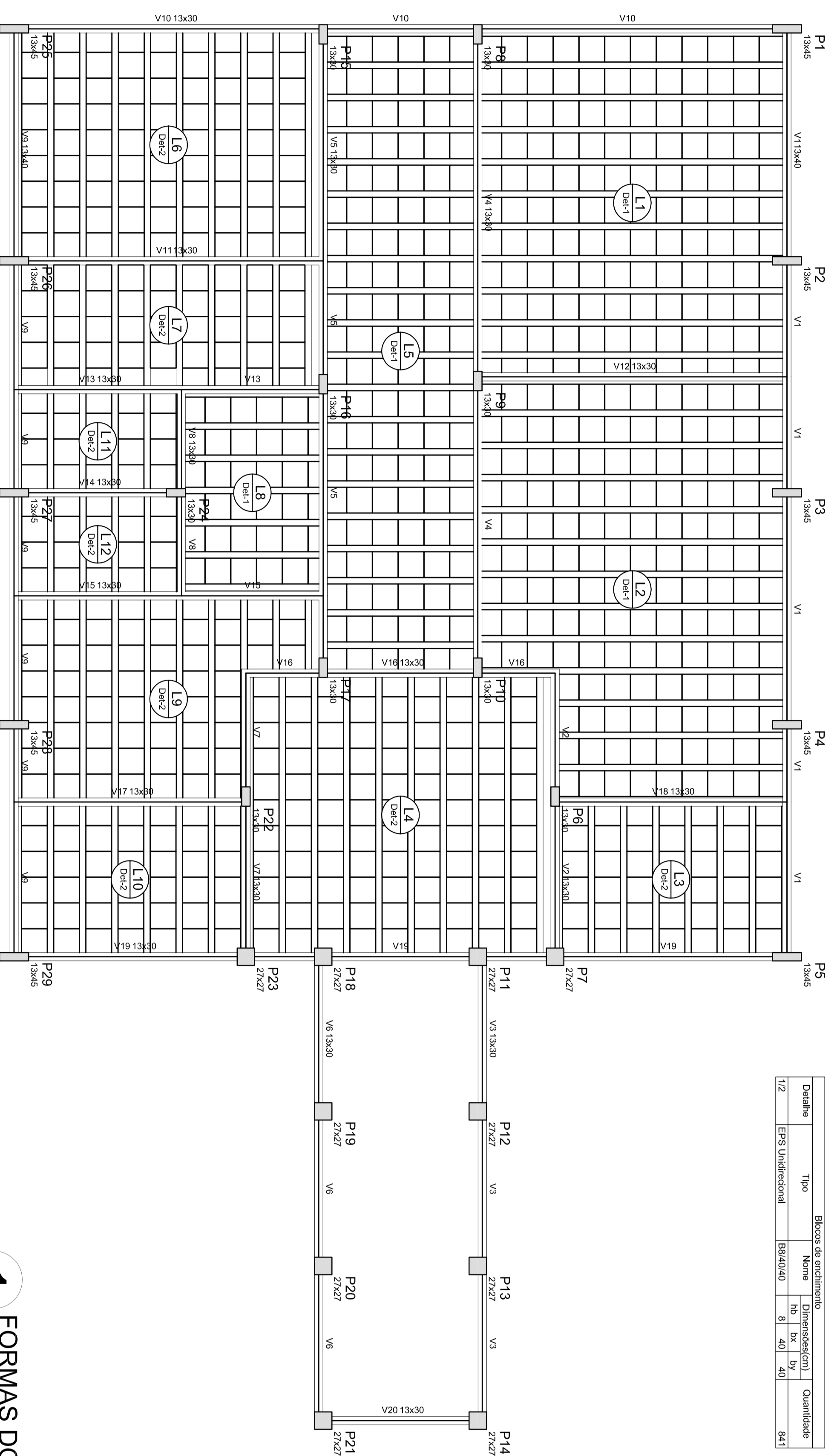


Vigas				
Nome	Seção	Eixoção	MINI	MAXI
V1	13x30	(cm)	0	0
V2	13x45	(cm)	0	0
V3	13x20	(cm)	0	0
V4	15x25	(cm)	0	0
V5	15x35	(cm)	0	0
V6	13x45	(cm)	0	0
V7	13x30	(cm)	0	0
V8	13x20	(cm)	0	0
V9	15x40	(cm)	0	0
V10	13x30	(cm)	0	0
V11	13x30	(cm)	0	0
V12	13x30	(cm)	0	0
V13	13x30	(cm)	0	0
V14	13x30	(cm)	0	0
V15	13x30	(cm)	0	0
V16	13x30	(cm)	0	0
V17	13x20	(cm)	0	0

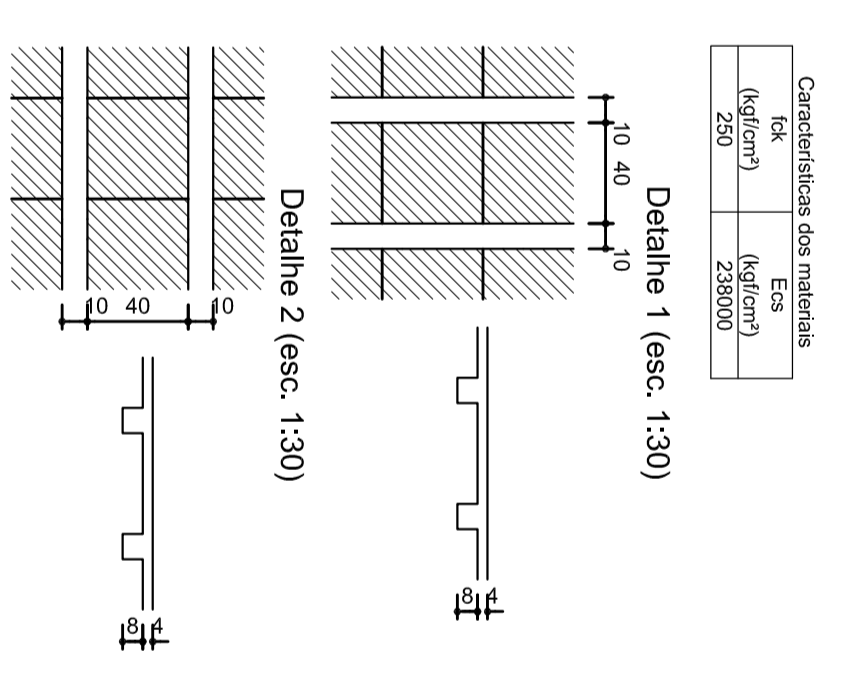
Características dos materiais			
fck	Ecs	fctm	fctm
250	25000	25000	25000

**1** FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 000  
ESCALA 1/50

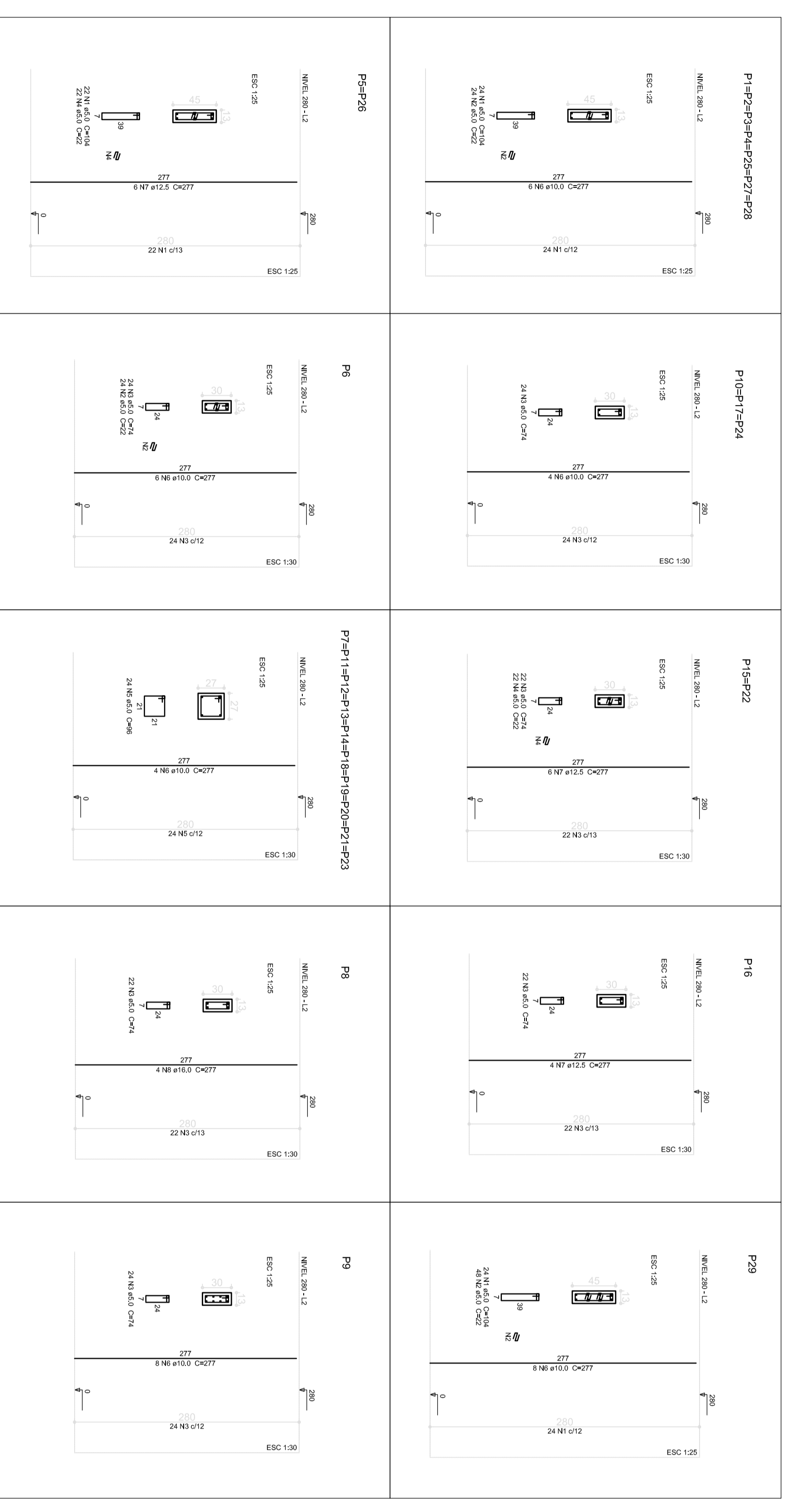
<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>			
PROPRIETÁRIO:			
ENDERECO:			
MUNICIPIO - UF:			
PROPRIETARIO:			
RESP. TÉCNICO: CREA			
AUTOR DO PROJETO: CAU			
DLFO			CREA
OBSERVAÇÕES:			RA
<p style="text-align: center;"><b>ESCOLA 12 SALAS DE AULA</b> <b>PROJETO DE ESTRUTURA</b></p> <p style="text-align: center;">BLOCO D: PEDAGÓGICO FORMA NÍVEL 000</p>			
COORDENADOR CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educatória		ESCOLA 150 DATA EMISSÃO MAIO/2014	
REVISÃO R.03		PRONUNIA 19/42	



Vigas			
Nome	Solo	Emprego	Med
V1	13x20	0	200
V2	13x20	0	200
V3	13x20	0	200
V4	13x20	0	200
V5	13x20	0	200
V6	13x20	0	200
V7	13x20	0	200
V8	13x20	0	200
V9	13x20	0	200
V10	13x20	0	200
V11	13x20	0	200
V12	13x20	0	200
V13	13x20	0	200
V14	13x20	0	200
V15	13x20	0	200
V16	13x20	0	200
V17	13x20	0	200
V18	13x20	0	200
V19	13x20	0	200
V20	13x20	0	200



## 1 FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 280 ESCALA 1/50



**Resumo do aço**

ACO	DIM	C/OTPL	RESO
CA80	10,0	321,4	198,3
CA80	12,5	71,8	74,7
CA80	15,0	7,2	4,4
CA80	17,0	7,2	108,1
CA80	19,0		
CA80	20,5		
CA80	19,0		

Valor de estaca (C-20) = 4,68 m³  
Área de forma = 84,20 m²

## 2 PILARES NÍVEL 280 ESCALA: INDICADA

**FUNDE** Fundo Nacional de Educação

**Ministério da Educação**

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

**BRSIL**

PAIS DO BRASIL

---

PROJETO: ESCOLA T2 SALAS DE AULA

PROJETO DE ESTRUTURA

BLOCO A - ADMINISTRAÇÃO

FORMA E PILARES NÍVEL 280

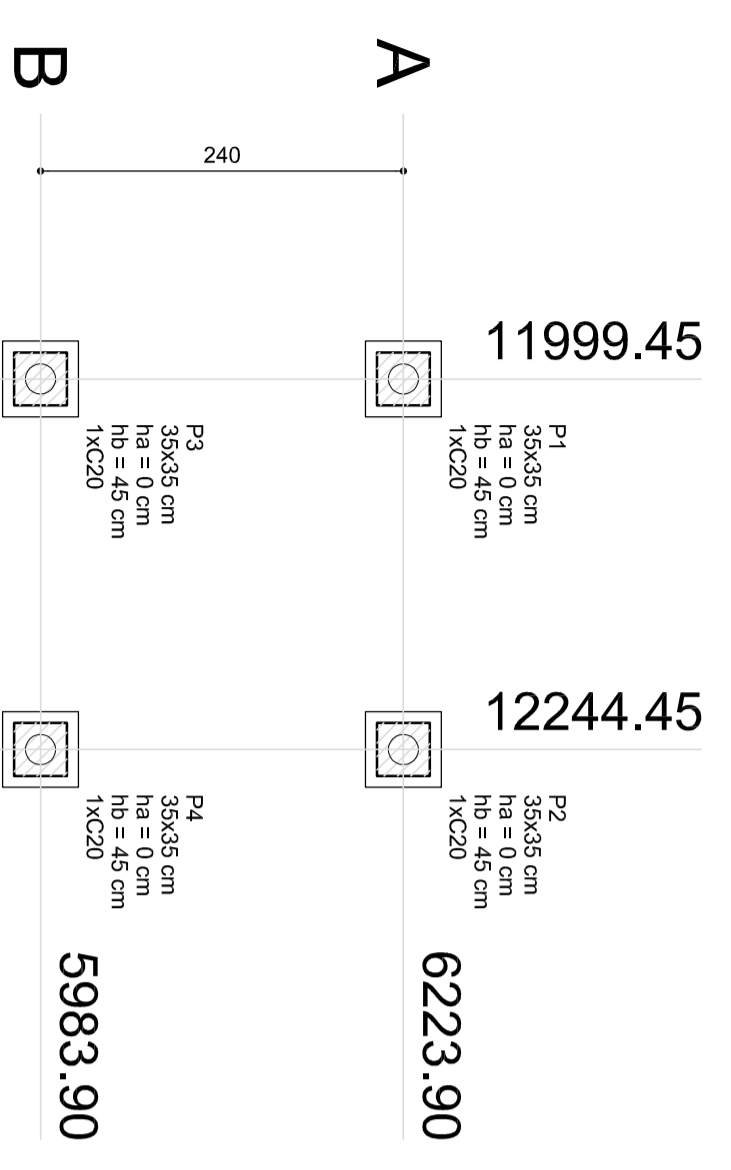
PROJETO: A11 (B1428)

PROJETO: K43

ESCALA: INDICADA

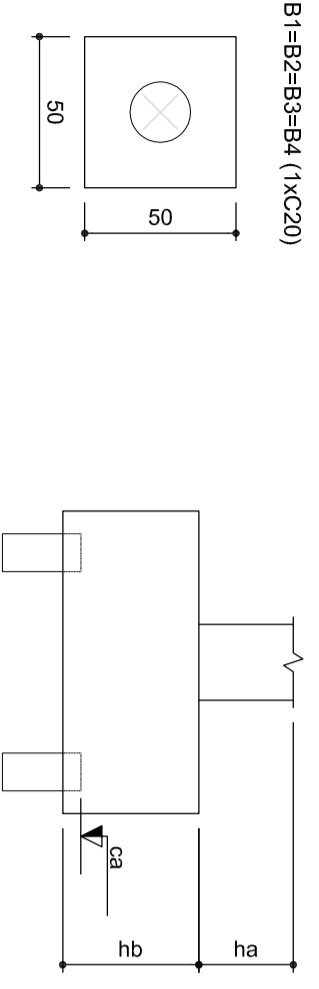
CONTEINIDOR: A11 (B1428)

PROJETO: 03/42



# 1 PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA 1/50

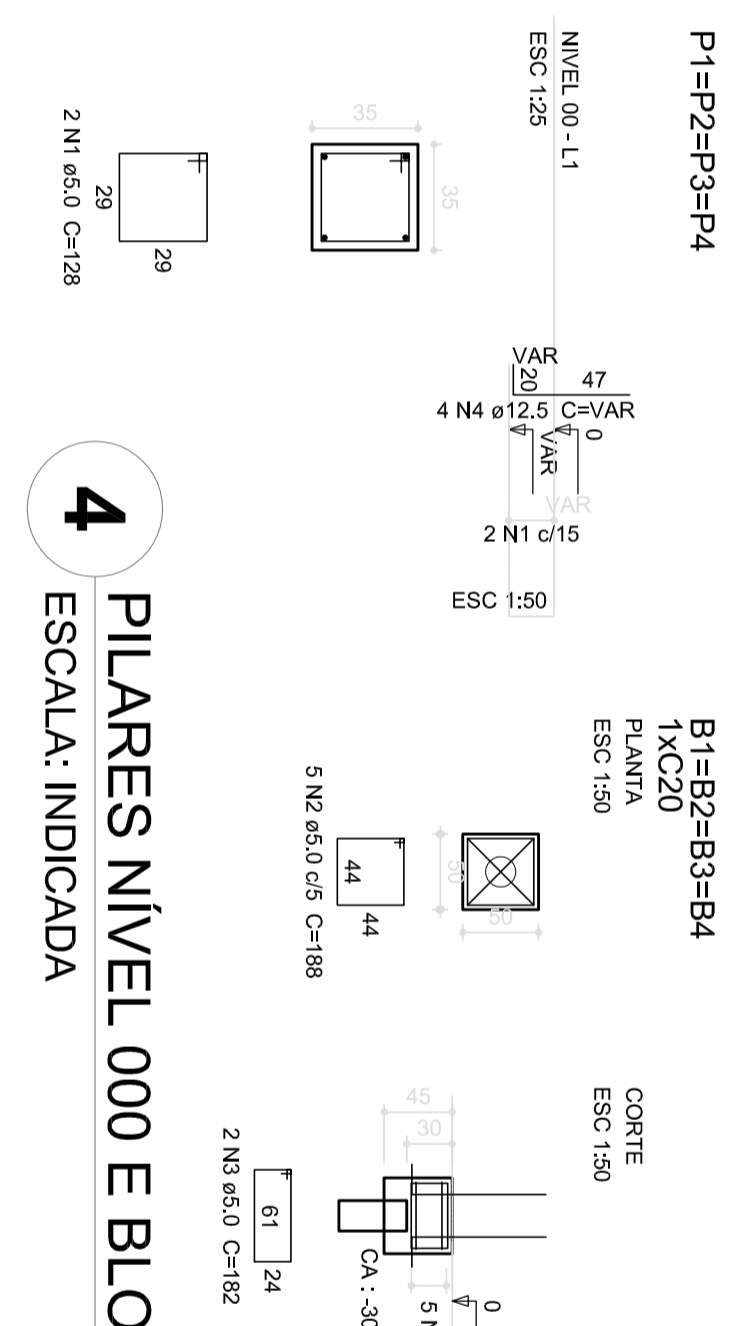


# 2 BLOCOS DE FUNDAÇÃO

ESCALA: 1/25

Estantes	
Nome	Quantidade
C20	4

Nome	Seção (cm)	Pilar		Carga Máx. (kgf)	Carga Min. (kgf)	Fundação		Bloco				
		X (cm)	Y (cm)			Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	ne	Estaca (cm)	ca (cm)
P1	35x35	11999.45	6223.90	1000	900	50	50	0	45	1	C20	-30
P2	35x35	12244.45	6223.90	1000	900	50	50	0	45	1	C20	-30
P3	35x35	11999.45	5983.90	1000	900	50	50	0	45	1	C20	-30
P4	35x35	12244.45	5983.90	1000	900	50	50	0	45	1	C20	-30



# 4 PILARES NÍVEL 000 E BLOCOS DE FUNDAÇÃO

ESCALA: INDICADA

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	12,5	15,1	14,5
CA60	5,0	62,4	9,6
PESO TOTAL (kg)			24,1

Volume de concreto (C-25) = 0,15 m³  
 Volume de concreto (C-20) = 0,43 m³  
 Área de forma = 5,28 m²

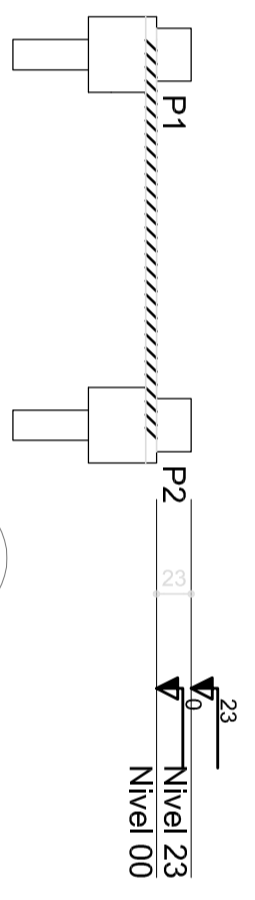
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	12,5	3,2	3,1
CA60	5,0	10,3	1,6
PESO TOTAL (kg)			4,7

Volume de concreto (C-25) = 0,11 m³  
 Área de forma = 1,29 m²

# 5 PILARES NÍVEL 23

ESCALA INDICADA



# 6 CORTE AA

SEM ESCALA

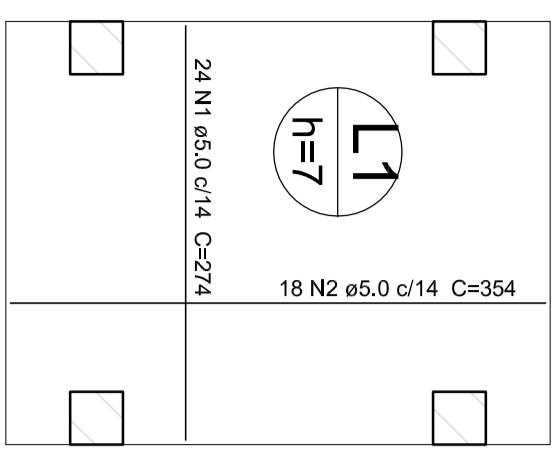
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA60	5,0	129,5	19,9
PESO TOTAL (kg)			19,9

Volume de concreto (C-25) = 0,58 m³  
 Área de forma = 8,32 m²

# 3 LAJE NÍVEL 000

SEM ESCALA



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

## PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	CREA
AUTOR DO PROJETO:	CAU
DUFO:	CREA

OBSERVAÇÕES:

### ESCOLA 12 SALAS DE AULA

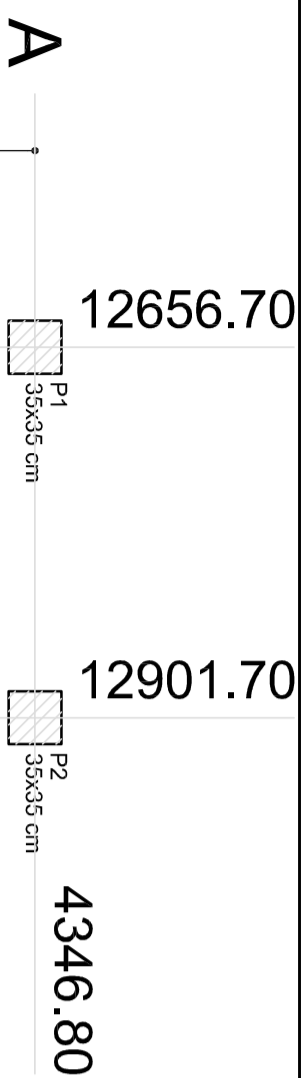
#### PROJETO DE ESTRUTURA

PASSARELA M1

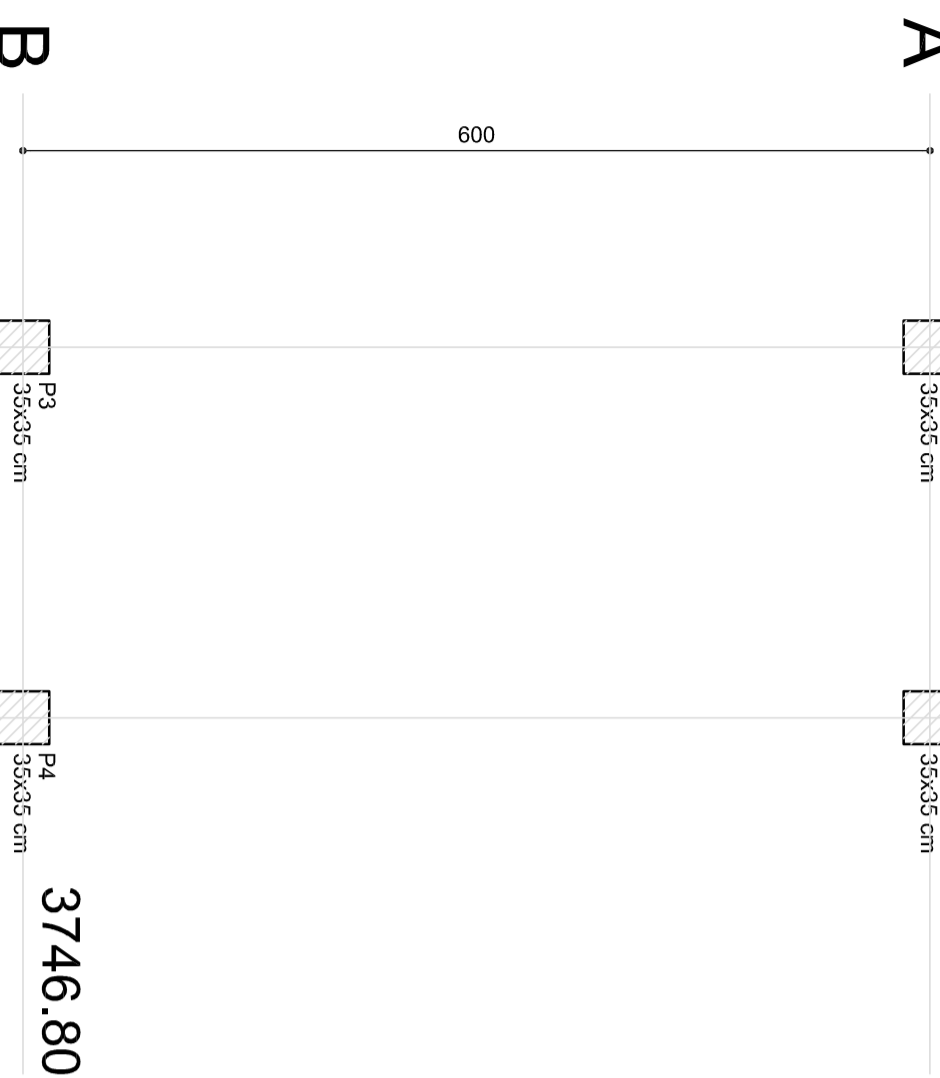
LOCALIZAÇÃO, BLOCOS DE FUNDAÇÃO

PILARES E LAJES NÍVEL 000, PILARES NÍVEL 23

COORDENAÇÃO	REVISÃO	ESCALA	FRANCHA
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	R.03	INDICADA	401/42
FORMATO: A1 (69x420)		DATA EMISSÃO: MAIO/2014	



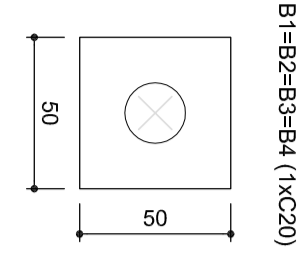
4346.80



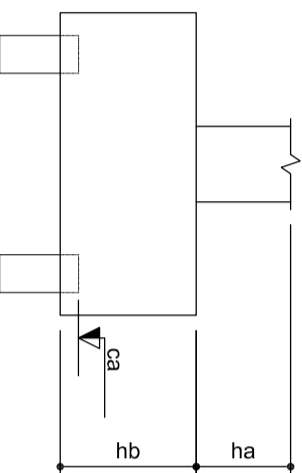
3746.80

## 1 PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA: 1/50



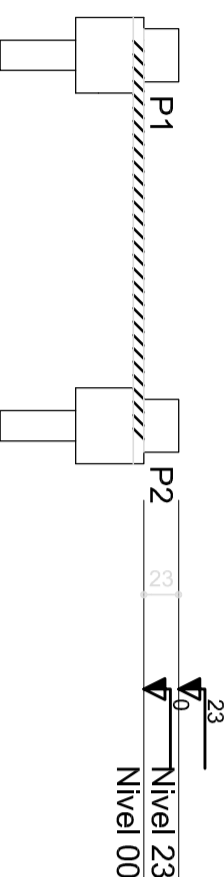
B1=B2=B3=B4 (1xC20)



## 2 BLOCOS DE FUNDAÇÃO

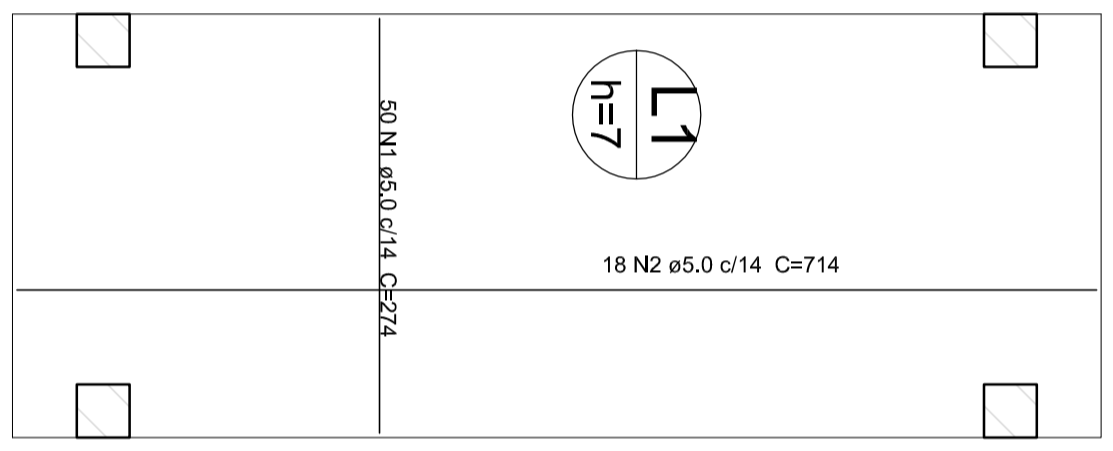
ESCALA: 1/25

Nome	Estacas	Quantidade	Pilar		Fundação						Bloco	
			X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (kgf)	Carga Min. (kgf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	ne	Estaca
P1	35x35	12656,70	4346,80	2200	2100	170	110	0	70	6	C20	-55
P2	35x35	12901,70	4346,80	2200	2100	170	110	0	70	6	C20	-55
P3	35x35	12656,70	3746,80	2200	2100	170	110	0	70	6	C20	-55
P4	35x35	12901,70	3746,80	2200	2100	170	110	0	70	6	C20	-55



## 3 CORTE AA

SEM ESCALA



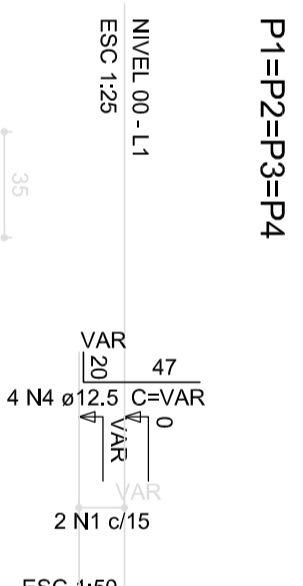
## Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA60	5,0	265,6	40,9
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			<b>40,9</b>

Volume de concreto (C-25) = 1,21 m³  
Área de forma = 17,32 m²

## 5 LAJE NÍVEL 000

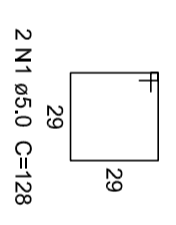
SEM ESCALA



P1=P2=P3=P4

NÍVEL 00 - L1

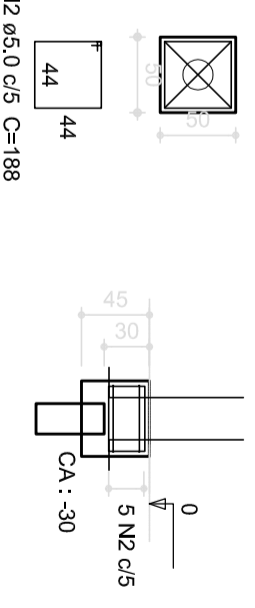
ESC 1:25



2 N1 ø5.0 C=128

## 4 PILARES NÍVEL 000 E BLOCOS DE FUNDAÇÃO

ESCALA: INDICADA



B1=B2=B3=B4

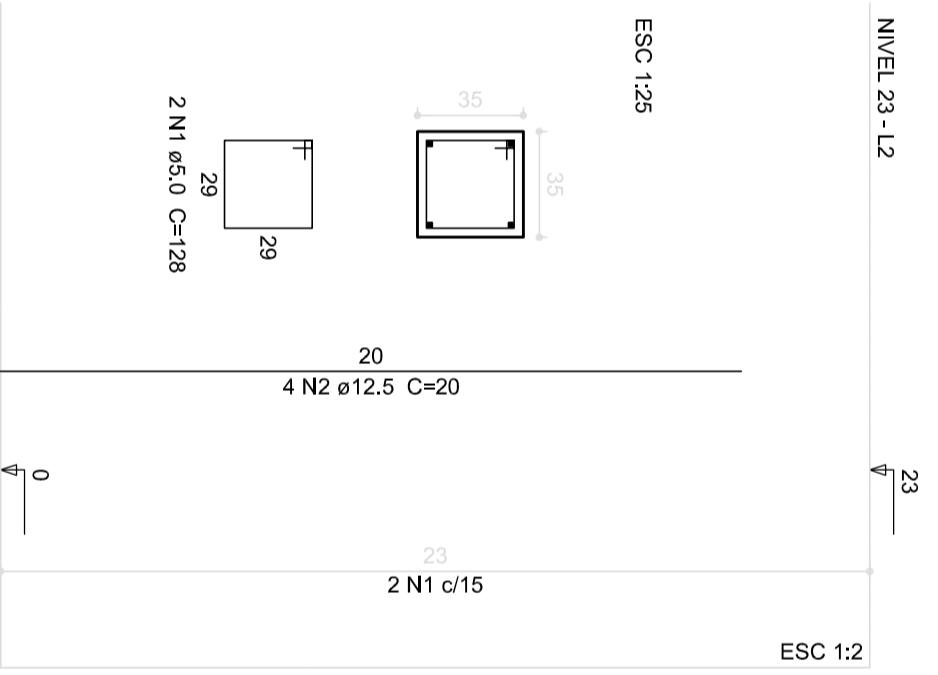
1xC20

CORTE

ESC 1:50

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	12,5	15,1	14,5
CA60	5,0	62,4	9,6
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			<b>24,1</b>

Volume de concreto (C-25) = 0,15 m³  
Área de forma = 5,28 m²



P1=P2=P3=P4

NÍVEL 23 - L2

ESC 1:25

## Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	12,5	3,2	3,1
CA60	5,0	10,3	1,6
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			<b>4,7</b>

Volume de concreto (C-25) = 0,11 m³  
Área de forma = 1,29 m²

## 6 PILARES NÍVEL 23

ESCALA INDICADA

FUNDE  
Fundação Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

## PROJETO PADRÃO - FNDE

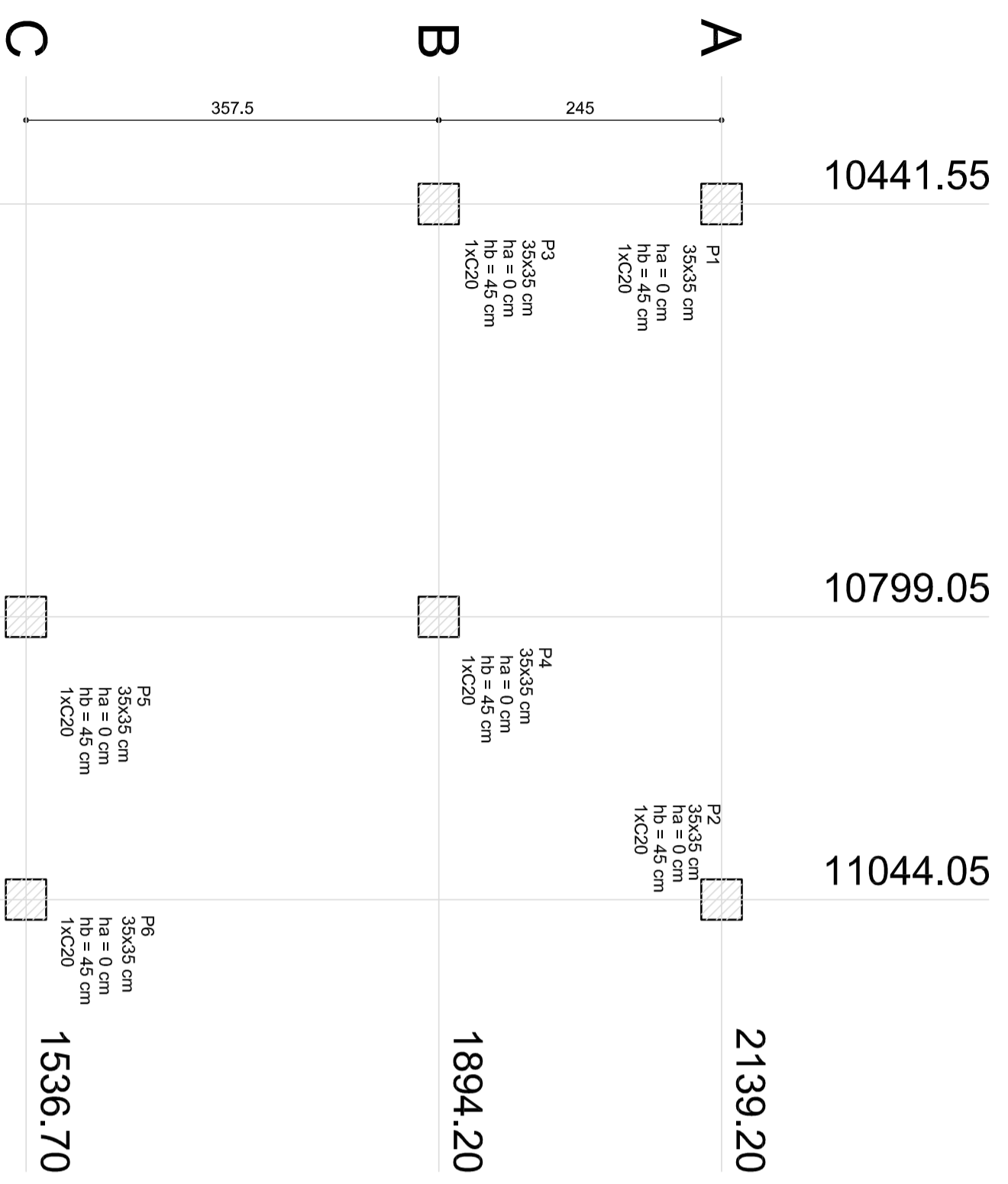
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO	CREA
RESP. TÉCNICO	CREA
AUTOR DO PROJETO	CAU
DUFO	CREA

OBSERVAÇÕES:	
	RA

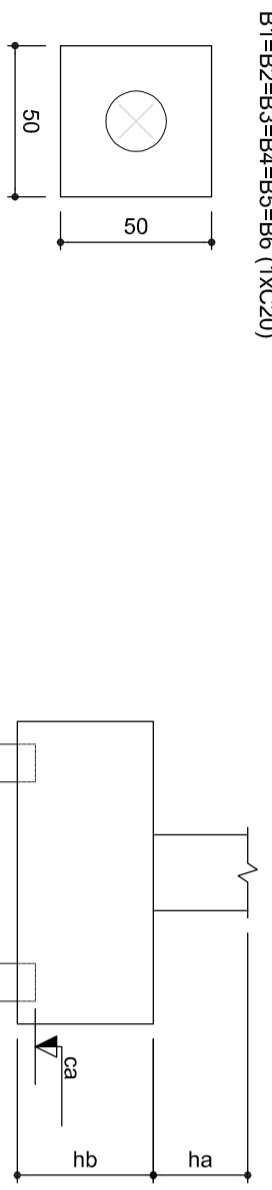
## ESCOLA 12 SALAS DE AULA

PROJETO DE ESTRUTURA

COORDENAÇÃO	PASSARELA M2	ESCALA	INDICADA	FRANCHA
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	LOCAÇÃO, BLOCOS DE FUNDAÇÃO PILARES E LAJES NÍVEL 000, PILARES NÍVEL 23	REVISÃO	R.03	4/1/42
FORMATO	A1 (69x420)	ESCALA	INDICADA	DATA EMISSÃO
			MAIO/2014	



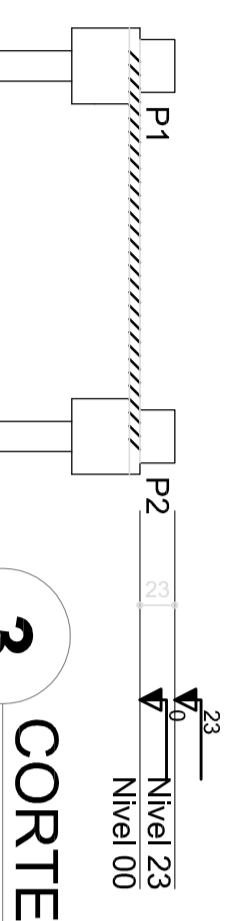
# 1 PLANTA DE LOCAÇÃO



# 2 BLOCOS DE FUNDAÇÃO

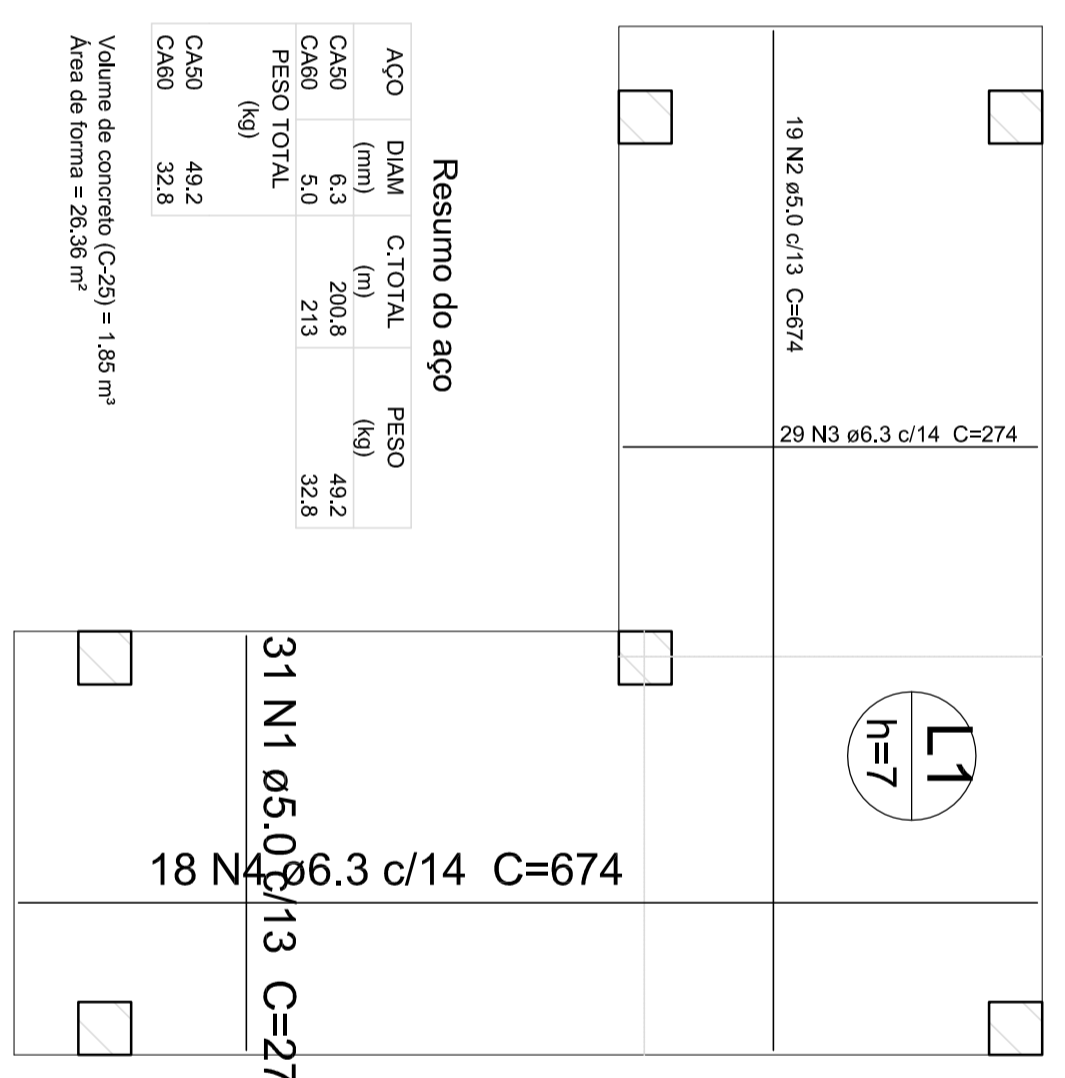
Estacas	
Nome	Quantidade
C20	4

Nome	Pilar		Carga Max. (kgf)	Carga Min. (kgf)	Fundação		Bloco	
	X (cm)	Y (cm)			Lado B (cm)	Lado H (cm)	Estaca	ca (cm)
P1	35x35	10441,55	2200	2100	170	110	C20	-55
P2	35x35	11044,05	2700	2800	230	110	C20	-80
P3	35x35	10441,55	1700	1600	110	50	C20	-30
P4	35x35	10799,05	2500	2400	110	50	C20	-35
P5	35x35	10799,05	1700	1600	110	50	C20	-30
P6	35x35	11044,05	2200	2100	170	110	C20	-55



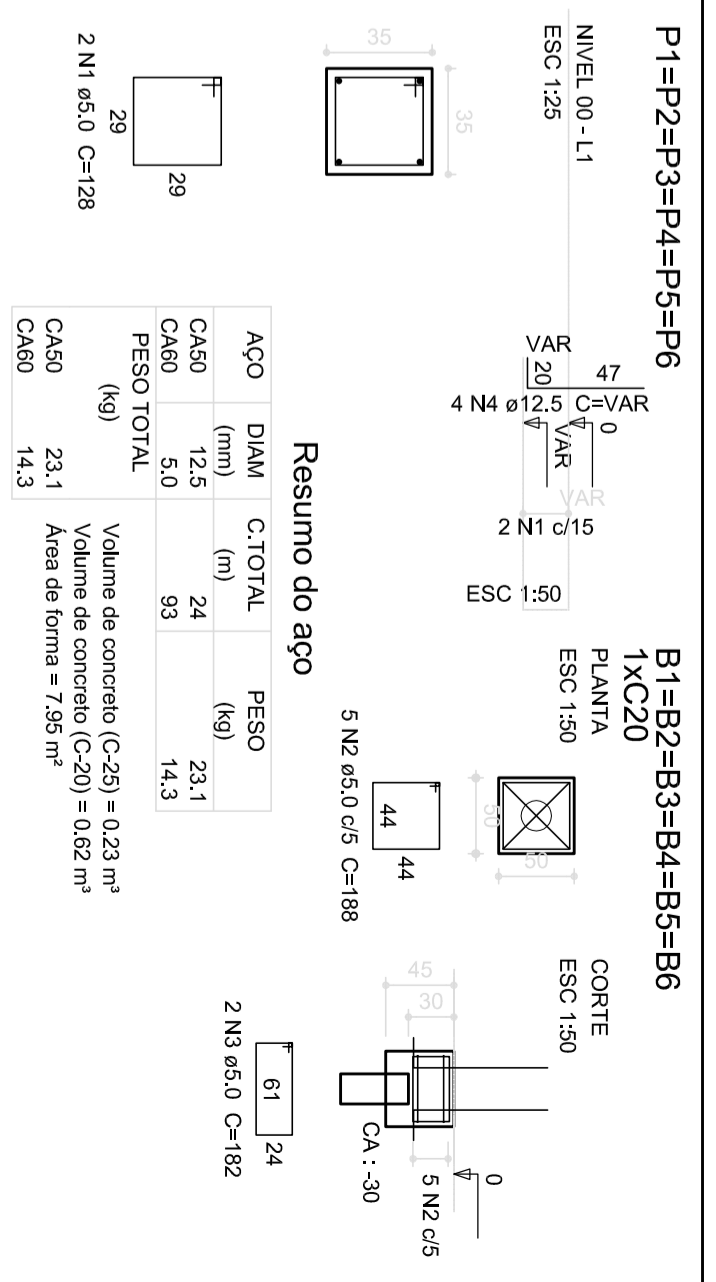
# 3 CORTE AA

SEM ESCALA



# 4 PILARES NÍVEL 000 E BL. DE FUNDAÇÃO

ESCALA: INDICADA



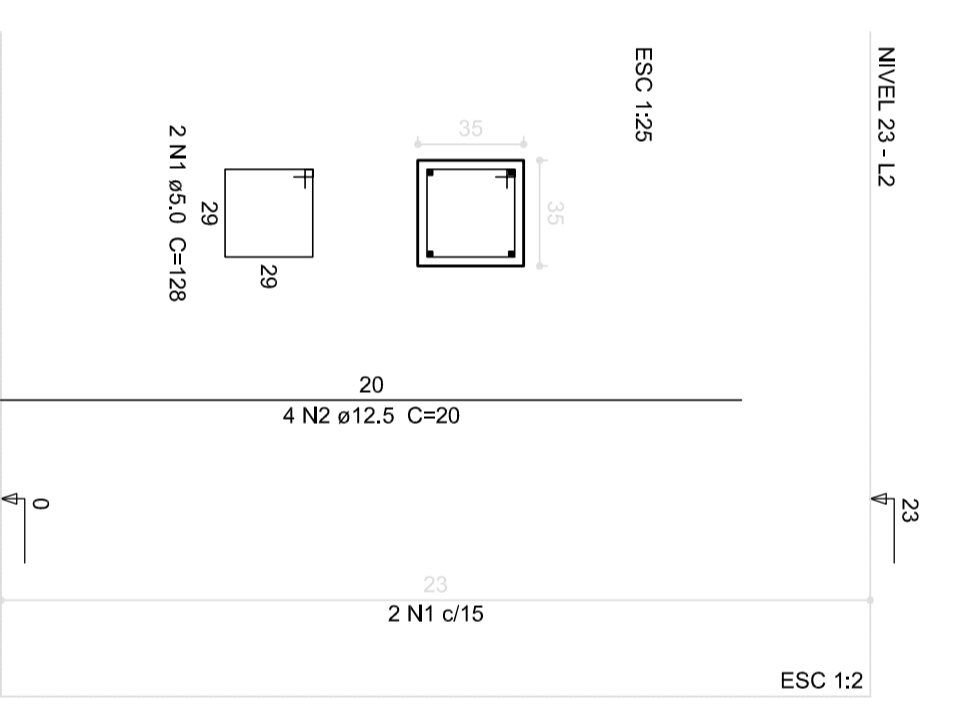
# 5 LAJE NÍVEL 000

SEM ESCALA

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	12,5	4,8	4,6
CA60	5,0	15,4	2,4
PESO TOTAL (kg)			7,0

Volume de concreto (C-25) = 0,17 m³  
Área de forma = 1,93 m²



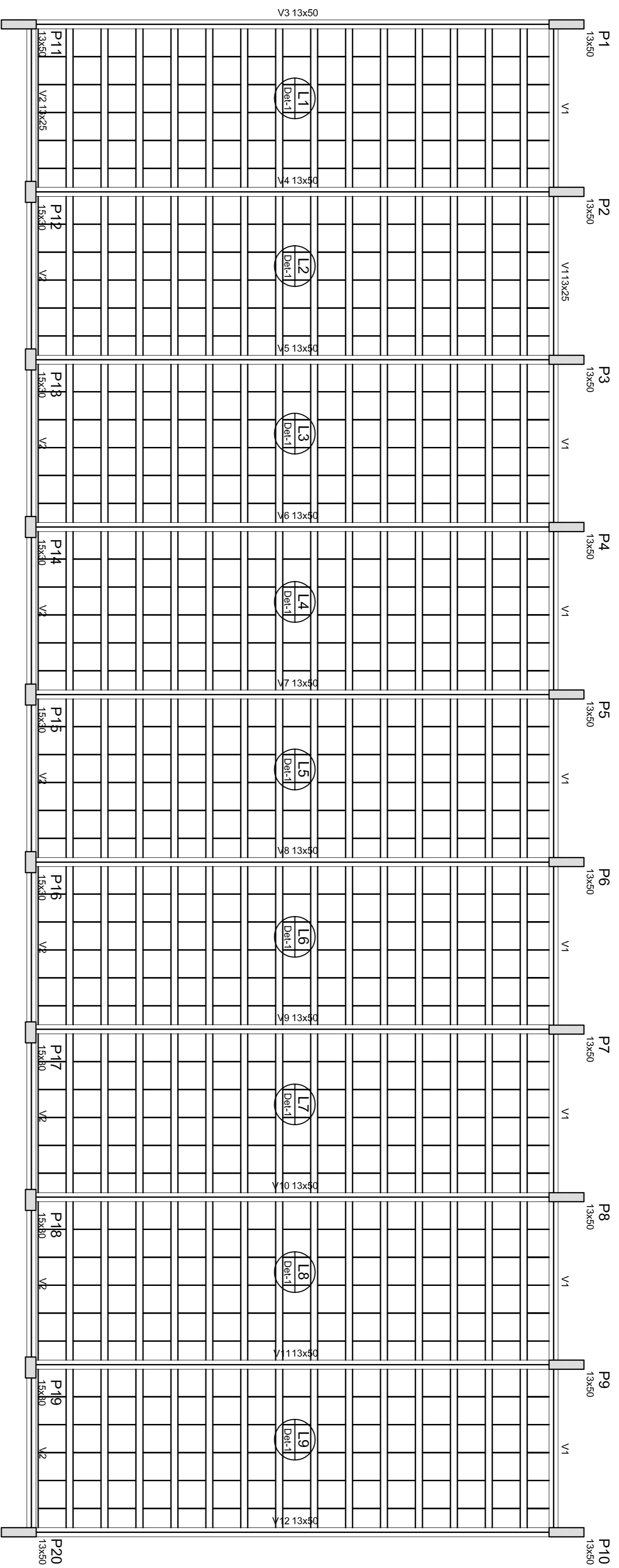
# 6 PILARES NÍVEL 23

ESCALA INDICADA



PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____		MUNICÍPIO - UF: _____	
ENDEREÇO: _____		PROPRIETÁRIO: _____	
RESP. TÉCNICO: _____		RESP. TÉCNICO: _____	
AUTOR DO PROJETO: _____		AUTOR DO PROJETO: _____	
DUFO: _____		DUFO: _____	
OBSERVAÇÕES: _____		OBSERVAÇÕES: _____	
<b>ESCOLA 12 SALAS DE AULA</b> <b>PROJETO DE ESTRUTURA</b>			
COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		COORDENAÇÃO: PASSARELA M3	
REVISÃO: R.03		INDICADA	
FORMATO: A1 (594x420)		INDICADA	
LOCALIZAÇÃO: PASSARELA M3		INDICADA	
TÍTULO: PILARES E LAJES NÍVEL 000, PILARES NÍVEL 23		INDICADA	
DATA EMISSÃO: MAIO/2014		INDICADA	
FRANCHA: 421/42		INDICADA	

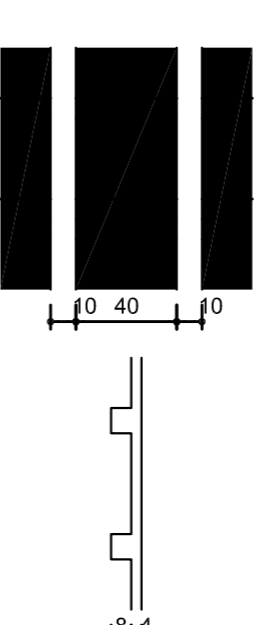


Blocos de enchimento				
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)	Quantidade
1	EPS Unidirecional	B640x400	H= 40 Bx= 40	810

Nome	Seção	Vigas	
		Formado (cm)	Nível (cm)
V1	13x25	0	325
V2	13x25	0	325
V3	13x50	0	325
V4	13x50	0	325
V5	13x50	0	325
V6	13x50	0	325
V7	13x50	0	325
V8	13x50	0	325
V9	13x50	0	325
V10	13x50	0	325
V11	13x50	0	325
V12	13x50	0	325

Características dos materiais		
Res (kg/m <sup>3</sup> )	f <sub>cd</sub> (MPa)	f <sub>ctd</sub> (MPa)
2500	25	2,30000

Detalhe 1 (esc. 1:30)



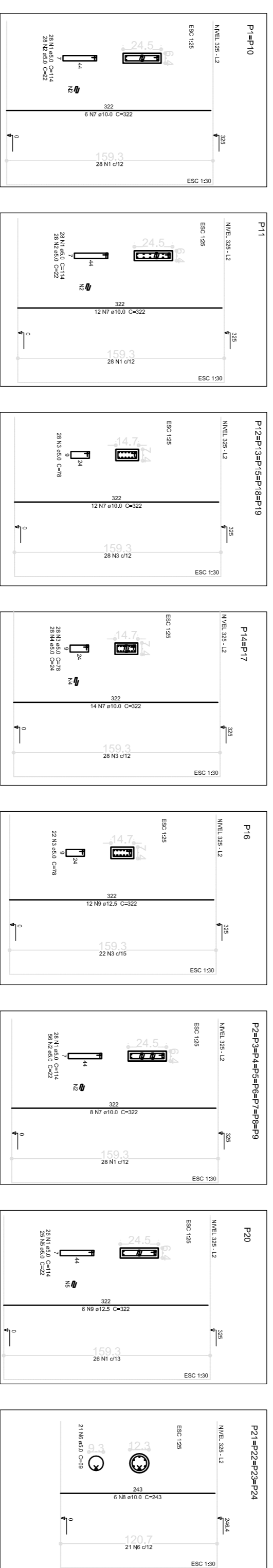
P21  
C25

P22  
C25

P23  
C25

P24  
C25

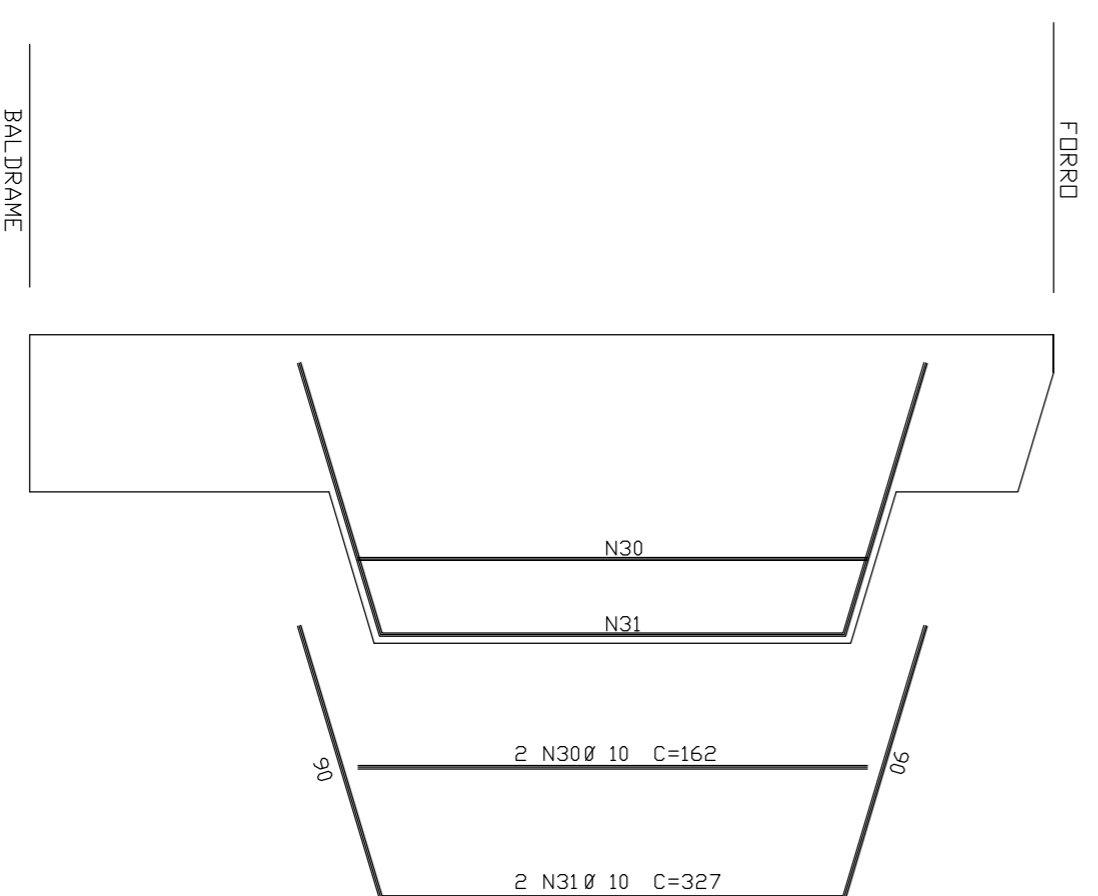
## 1 FORMAS NÍVEL 325 ESCALA: INDICADA



Resumo do aço			
ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA60	10,0	625,1	385,7
CA60	12,5	58	85,9
CA60	5,0	744,8	114,7
PESO TOTAL (kg)			
CA60	441,5		
CA60	114,7		

Volume de concreto (C25) = 4,19 m<sup>3</sup>  
Área de formas = 80,28 m<sup>2</sup>

## 2 PILARES NÍVEL 325 SEM ESCALA



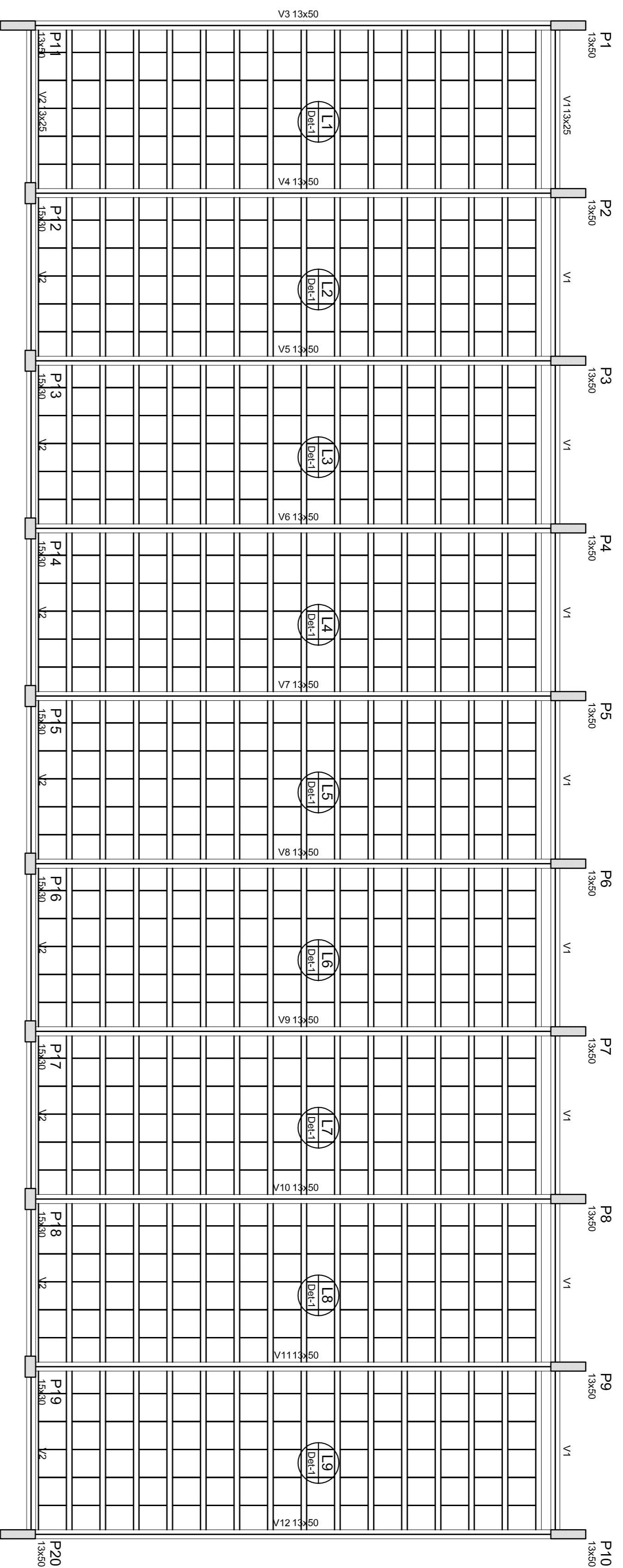
## 3 DETALHE FERROS ADICIONAIS - P1 A P10 SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO	CREA
RESP. TÉCNICO	CREA
AUTOR DO PROJETO	CAU
DLFO	CREA
RA	
OBSERVAÇÕES:	

ESCOLA T2 SALAS DE AULA  
PROJETO DE ESTRUTURA

COORDENADOR	BLCOO B: PEDAGÓGICO	PRONCIA
CGEST - Coordenador Geral de Infraestrutura Educacional	FORMAS NÍVEL 325 PILARES NÍVEL 325	
REVISÃO	ESCALA	INDICAÇÃO
FORMATO	DATA EMISSÃO	MAIO/2014
AT (RUBENSI)	R 03	09/42





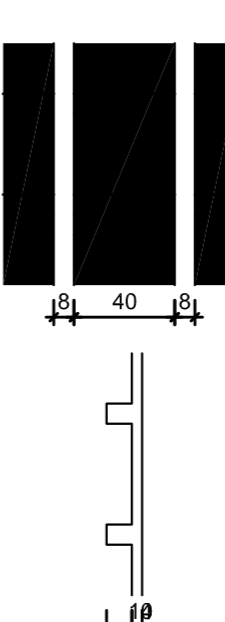
Nome	Seção	Embalado	Nível
V1	13x25	0	325
V2	13x25	0	325
V3	13x50	0	325
V4	13x50	0	325
V5	13x50	0	325
V6	13x50	0	325
V7	13x50	0	325
V8	13x50	0	325
V9	13x50	0	325
V10	13x50	0	325
V11	13x50	0	325
V12	13x50	0	325

Características dos materiais

ICA	Ecs
(kg/m <sup>3</sup> )	(kg/m <sup>3</sup> )
CA50	CA50
CA80	CA80

Dimensão máxima de espessura = 19 mm

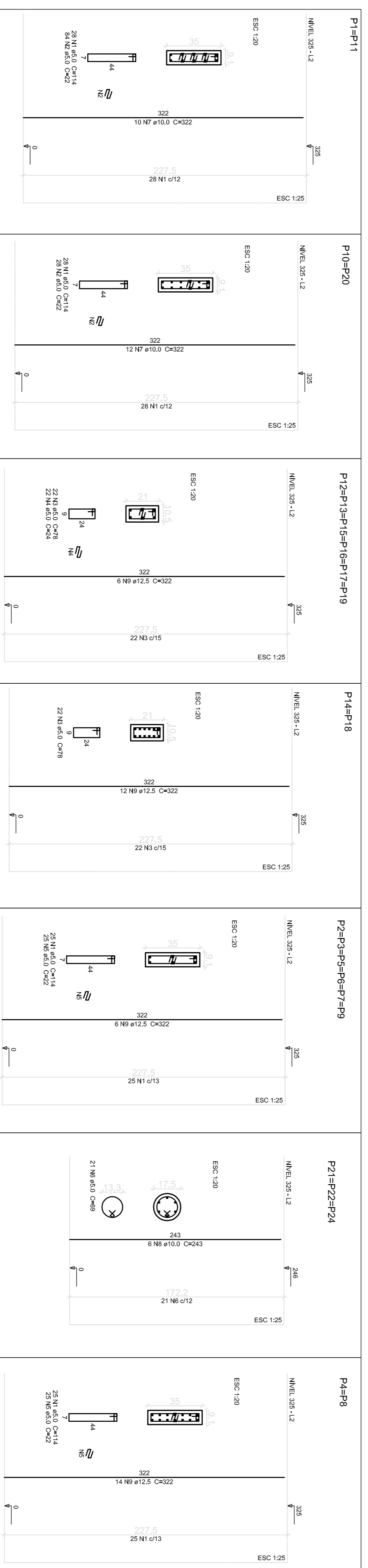
Detalhe 1 (esc. 1:30)



Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
1	EPS Unidirecional	B104240	10   40   40	810

## 1 FORMAS NÍVEL 325

### ESCALA: INDICADA



#### Resumo do aço

ACO	DIAM	C:TOTAL	PESO
CA50	10,0	185,5	114,5
CA80	12,5	389,3	384,5
CA80	14,0	691,4	1013
PESO TOTAL			
CA50		489,0	
CA80		1013	

Volume de concreto (C-20) = 4,07 m<sup>3</sup>  
 Área de forma = 78,34 m<sup>2</sup>

## 2 PILARES NÍVEL 325

### SEM ESCALA

**FNDE** Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

**BRASIL** GOVERNO FEDERAL

PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

### PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

AUTOR DO PROJETO

DLFO

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

CREA

ESCOLA 12 SALAS DE AULA  
 PROJETO DE ESTRUTURA

BLOCO C: PEDAGÓGICO  
 FORMAS NÍVEL 325  
 PILARES NÍVEL 325

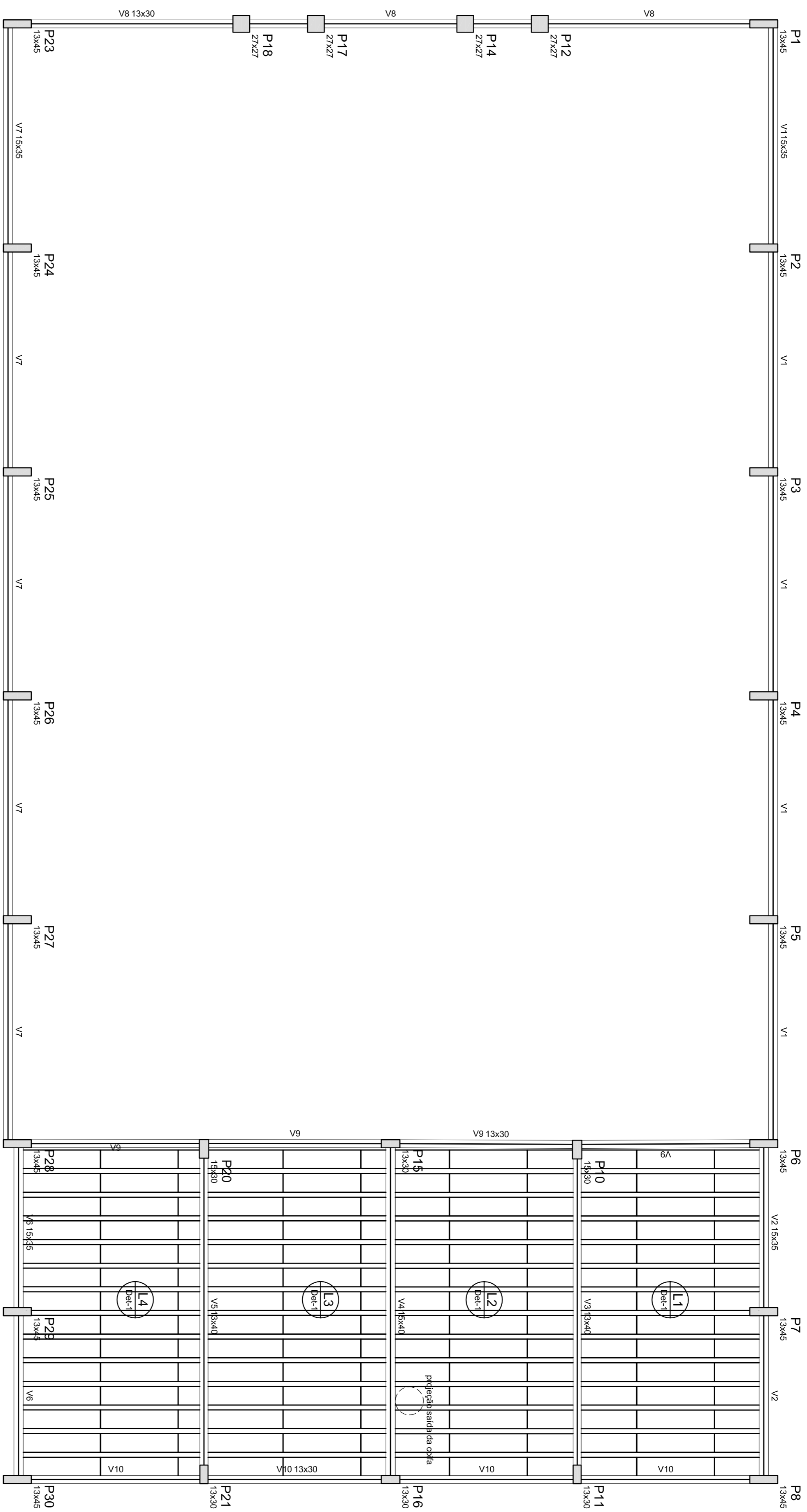
COSEGE - Coordenadoria  
 Geral de Infraestrutura  
 Educacional

REVISÃO R.03

ESCALA INDICADA

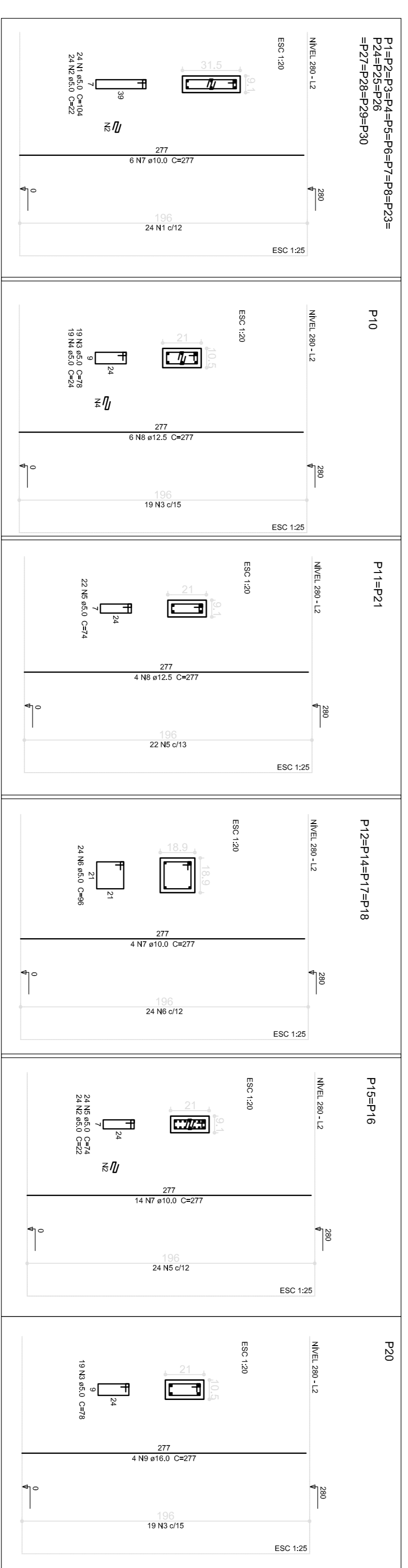
DATA EMISSÃO MAIO/2014

PRONÓIA 15/42



## 1 FORMAS NÍVEL 280

ESCALA: 1/50



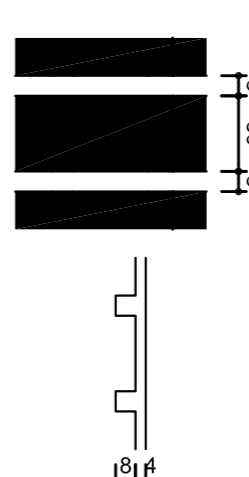
## 2 PILARES NÍVEL 280

ESCALA INDICADA

Nome	Seção (cm)	Espessura (cm)	Altura (cm)
V1	15x35	0	280
V2	15x35	0	280
V3	13x40	0	280
V4	13x40	0	280
V5	13x40	0	280
V6	15x35	0	280
V7	15x35	0	280
V8	13x30	0	280
V9	13x30	0	280
V10	13x30	0	280

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	fcd (kgf/cm²)
250	238000

Detalhe 1 (esc. 1:30)



Resumo do aço		
AÇO	DIAM. (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	10,0	387,8
CA50	12,5	38,8
CA80	16,0	11,1
CA80	5,0	888,9
PESO TOTAL (kg)		106,1
CA50	284,2	
CA80	106,1	

Volume de concreto (C-25) = 4,13 m³  
Área do forro = 62,74 m²

Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
1	EPS Uniflexional	Ba.30/75	8   30   75	188

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

**FNDE** Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

**BRASIL** GOVERNO FEDERAL

Ministério da Educação

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_ CAD \_\_\_\_\_

D.L.F.O: \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

**ESCOLA T2 SALAS DE AULA**

**PROJETO DE ESTRUTURA**

COSEQUENCIA: BLOCO D - PEDAGÓGICO

CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

FORMAS NÍVEL 280

PILARES NÍVEL 280

ESCALA INDICADA

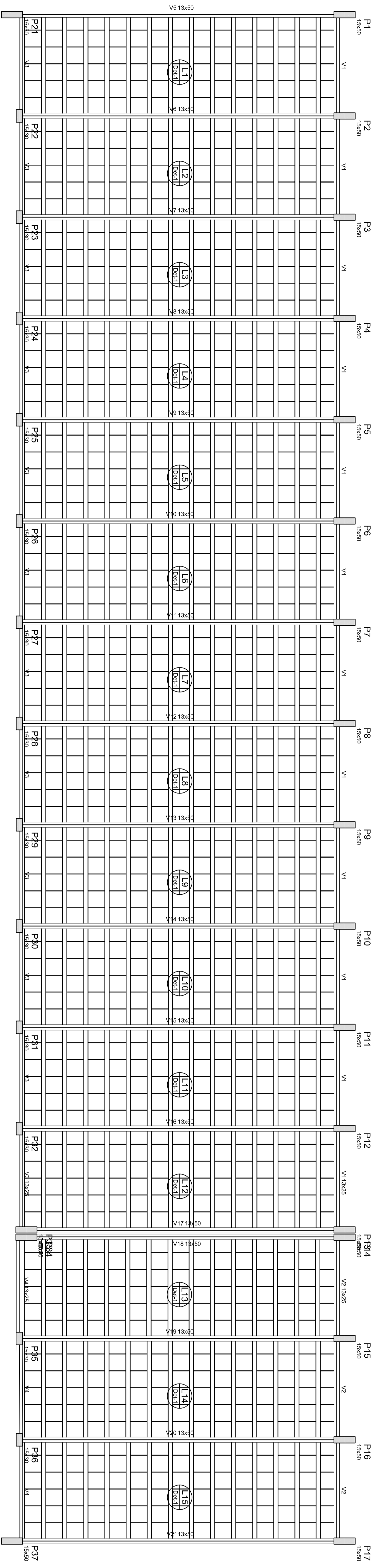
DATA EMISSÃO: MAIO/2014

REVISÃO: R.03

PROJETADE: A1 (Rafaela)

PRONÓIA: 21/42

SCO

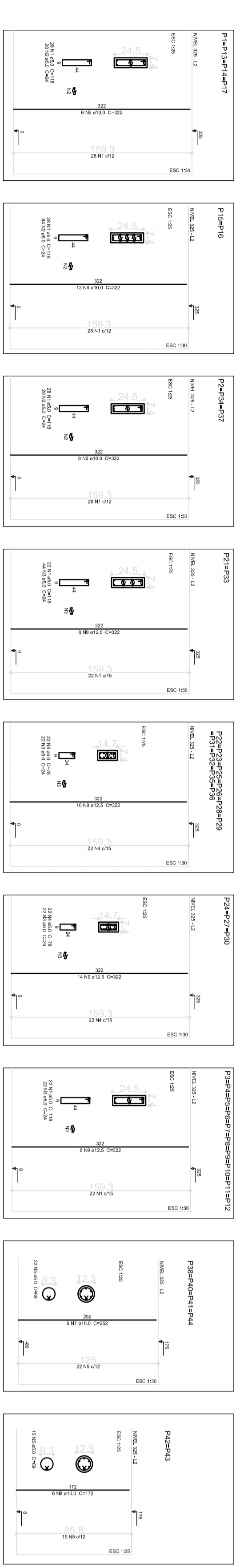
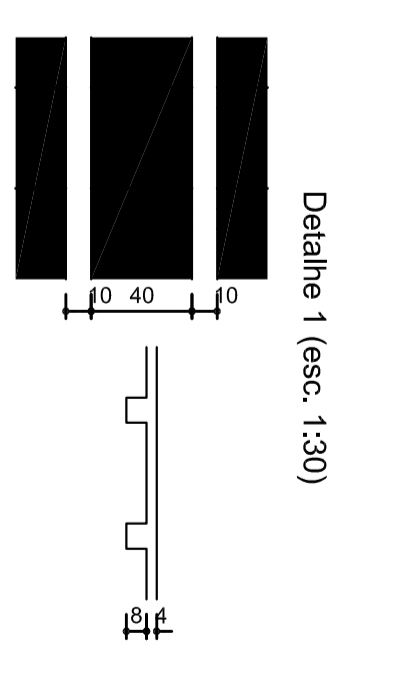


**1 FORMAS NÍVEL 325**  
ESCALA: 1/50

Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total
8	m <sup>2</sup>	40	320
40	m <sup>2</sup>	1950	7800

Nome	Quantidade	Valor	Total
V1	0	325	0
V2	0	325	0
V3	0	325	0
V4	0	325	0
V5	0	325	0
V6	0	325	0
V7	0	325	0
V8	0	325	0
V9	0	325	0
V10	0	325	0
V11	0	325	0
V12	0	325	0
V13	0	325	0
V14	0	325	0
V15	0	325	0
V16	0	325	0
V17	0	325	0
V18	0	325	0
V19	0	325	0
V20	0	325	0

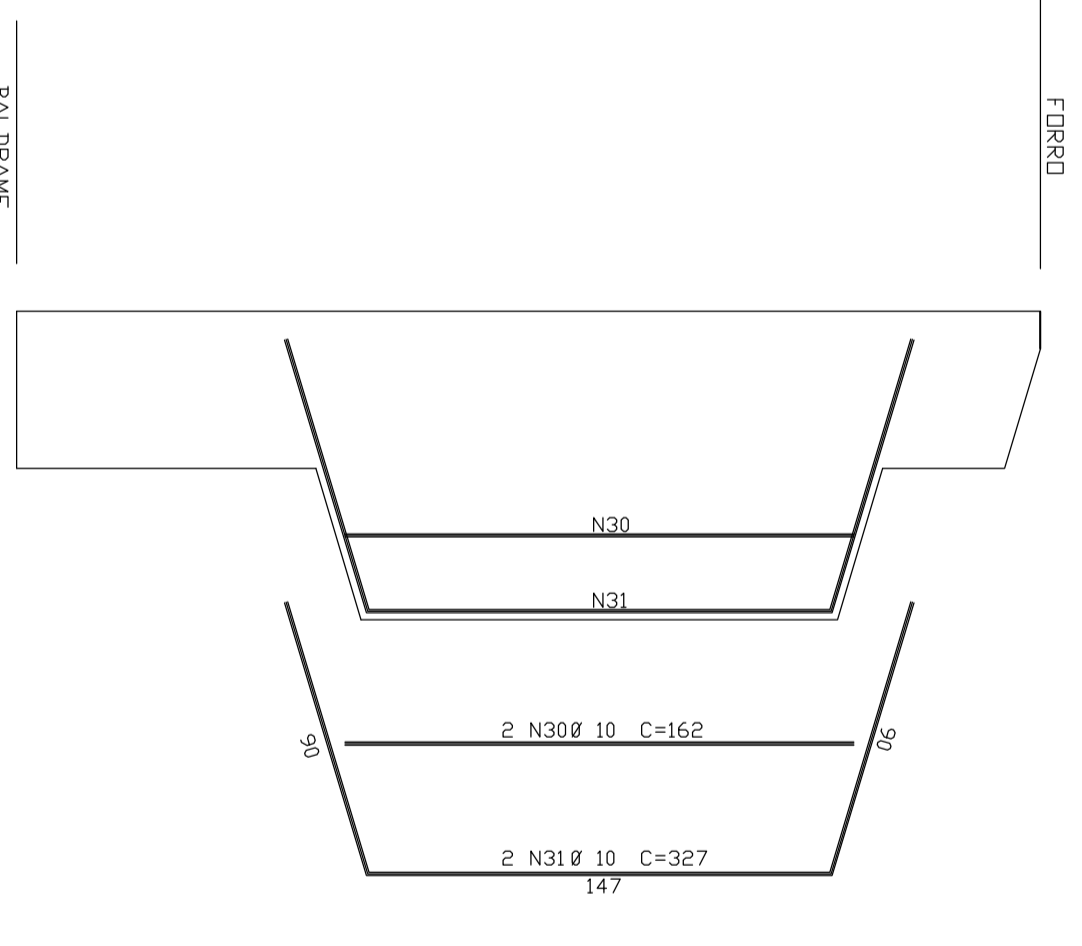


**Resumo do aço**

ACO	MADE	ESTRUC.	FERRO
12,0	12,0	12,0	12,0
14,3	14,3	14,3	14,3
17,8	17,8	17,8	17,8

Volume de concreto (C25) = 7,89 m<sup>3</sup>  
Área de arma = 112,21 m<sup>2</sup>

**2 PILARES NÍVEL 325**  
SEMI ESCALA



**3 DETALHE FERROS ADICIONAIS - P1 A P17**  
SEMI ESCALA

**FNDE** Fundação Nacional do Ensino e das Artes  
Ministério da Educação

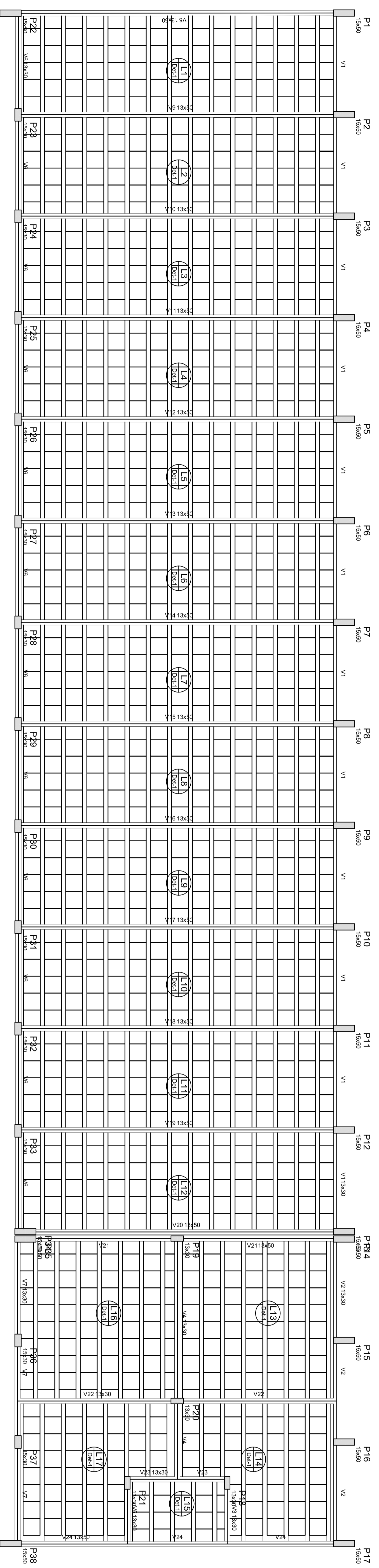
**BRASIL** República Federativa do Brasil

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
ENCOMENDADO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
PROJETISTA: \_\_\_\_\_  
REVISOR TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
CPLA: \_\_\_\_\_  
CPLA: \_\_\_\_\_

CONSTITUIÇÃO:  
COGEST - Companhia de Obras e Planejamento Urbano e Sanitário  
COOPUS NÍVEL 325  
PILARES NÍVEL 325

PROJETO: 11/2008  
RUA: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Data: 21/12



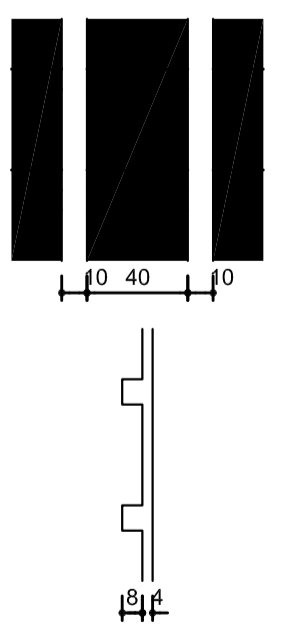
**1 FORMAS NIVEL 325**  
ESCALA: 1:50

Coluna	Tipo	Nome	Dimensão (cm)	Quantidade
1	EPS Extrudado	SECCAO 2	60 x 40 x 40	1350

Nome	Seção	Emprego	Módulo
V1	13x30	0	325
V2	13x30	0	325
V3	13x30	0	325
V4	13x30	0	325
V5	13x30	0	325
V6	13x30	0	325
V7	13x30	0	325
V8	13x30	0	325
V9	13x30	0	325
V10	13x30	0	325
V11	13x30	0	325
V12	13x30	0	325
V13	13x30	0	325
V14	13x30	0	325
V15	13x30	0	325
V16	13x30	0	325
V17	13x30	0	325
V18	13x30	0	325
V19	13x30	0	325
V20	13x30	0	325
V21	13x30	0	325
V22	13x30	0	325
V23	13x30	0	325
V24	13x30	0	325

Definição	Altura (cm)	Esp. (cm)
250	250	250
250/30	250	30

Detalhe 1 (esc. 1:30)



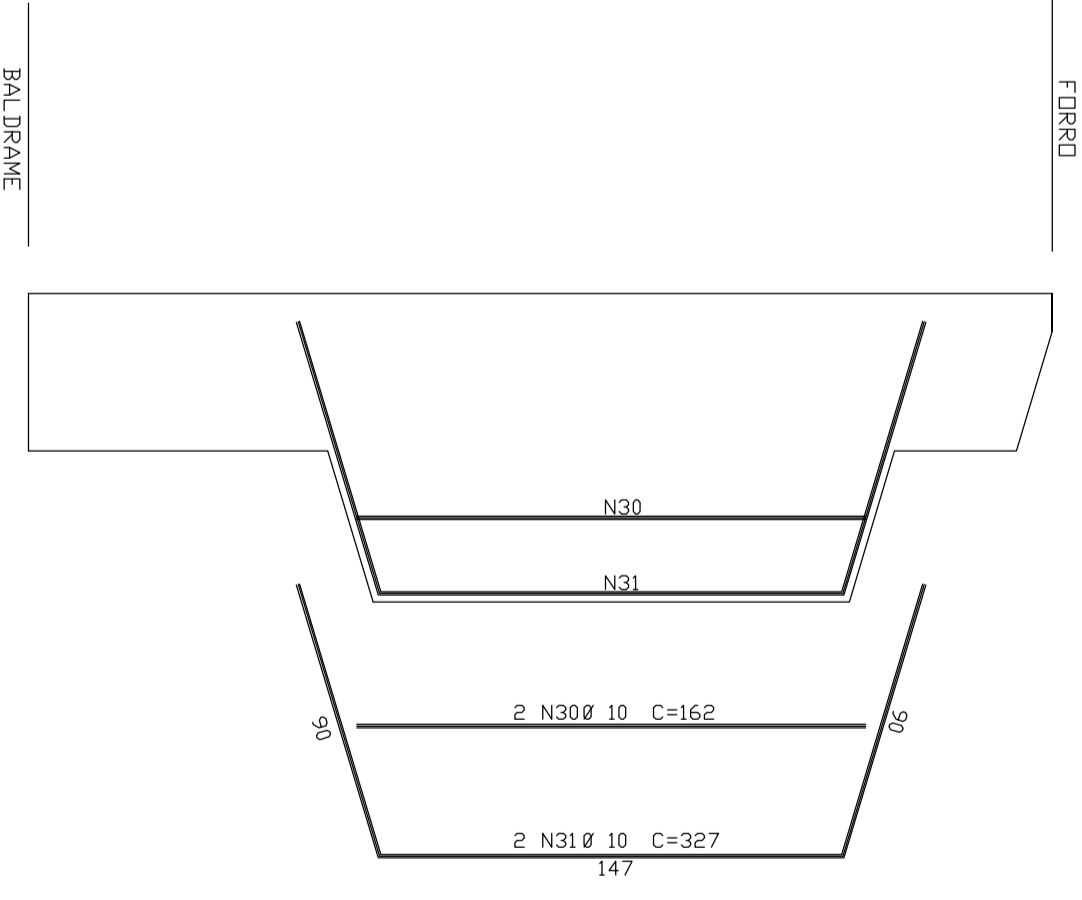
**Resumo do aço**

AÇO	DOSE	C. TOTAL	PIEZO
CA50	10,0	242,3	280,1
CA60	5,0	113,3	171,4
<b>PIEZO TOTAL</b>			<b>451,5</b>
CA50	10,0	242,3	280,1
CA60	5,0	113,3	171,4

Volume do concreto (C20) = 7,65 m³  
Área da forma = 138,29 m²

**2 PILARES NIVEL 325**  
SEM ESCALA

**3 DETALHE FERROS ADICIONAIS - P1 A P17**  
SEM ESCALA



**FNDE** Fundação Nacional do Ensino e das Artes  
Ministério da Educação

**BRASIL** República Federativa do Brasil

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROJETO DE ESTRUTURA

**ESCOLA 12 SALAS DE AULA**

BLOCO E PREPARADÓRIO

**COLUNA NIVEL 325**

**PILARES NIVEL 325**

PROJETO: 11/2008

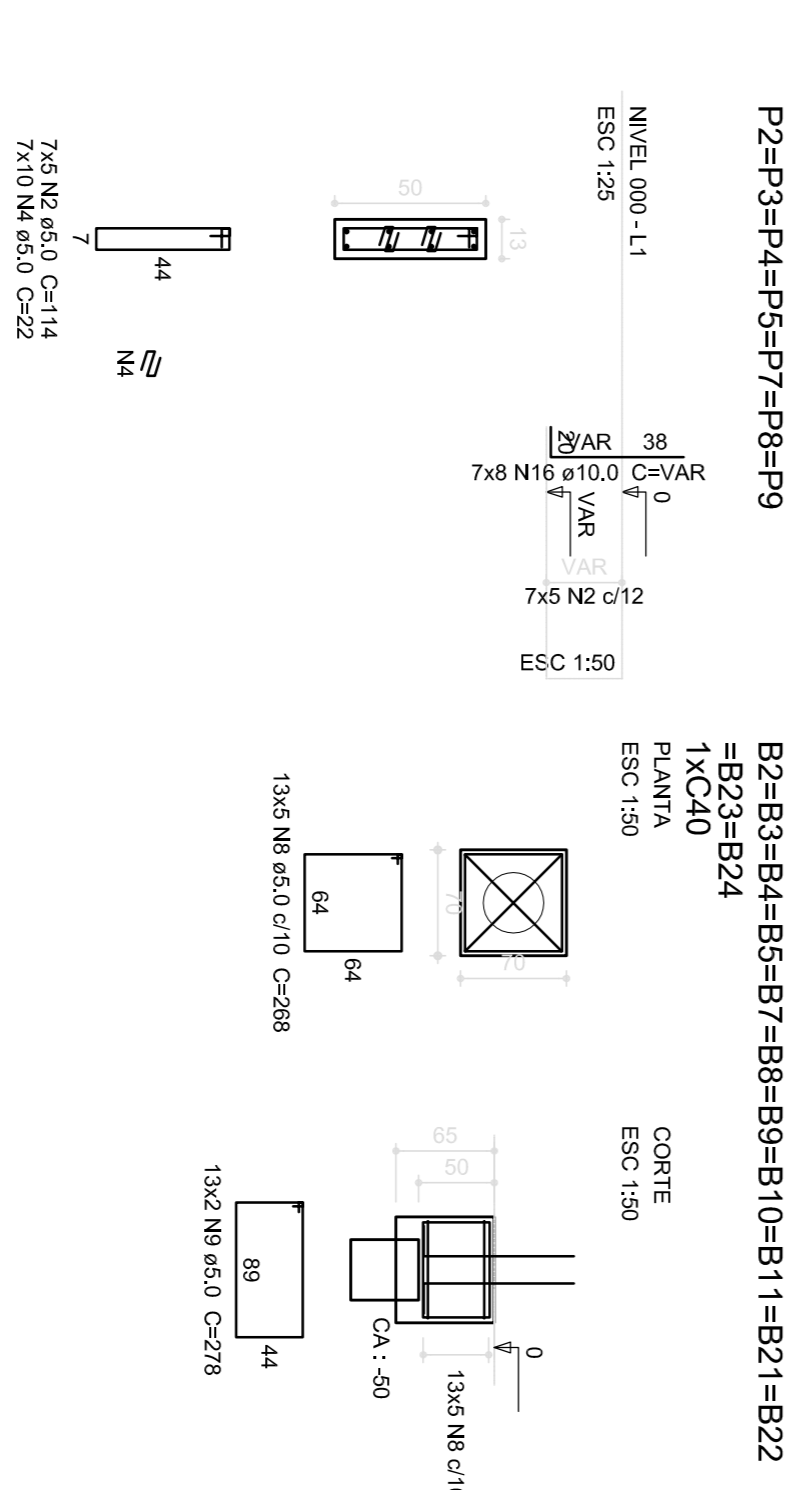
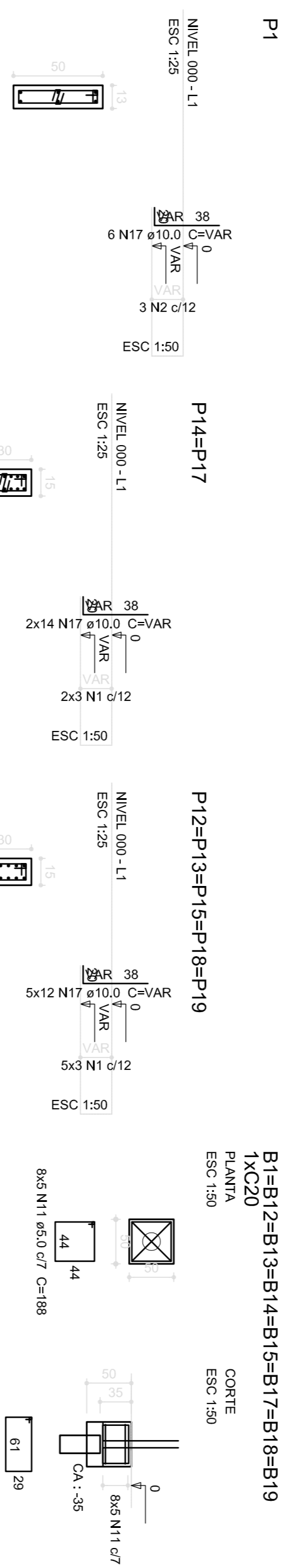
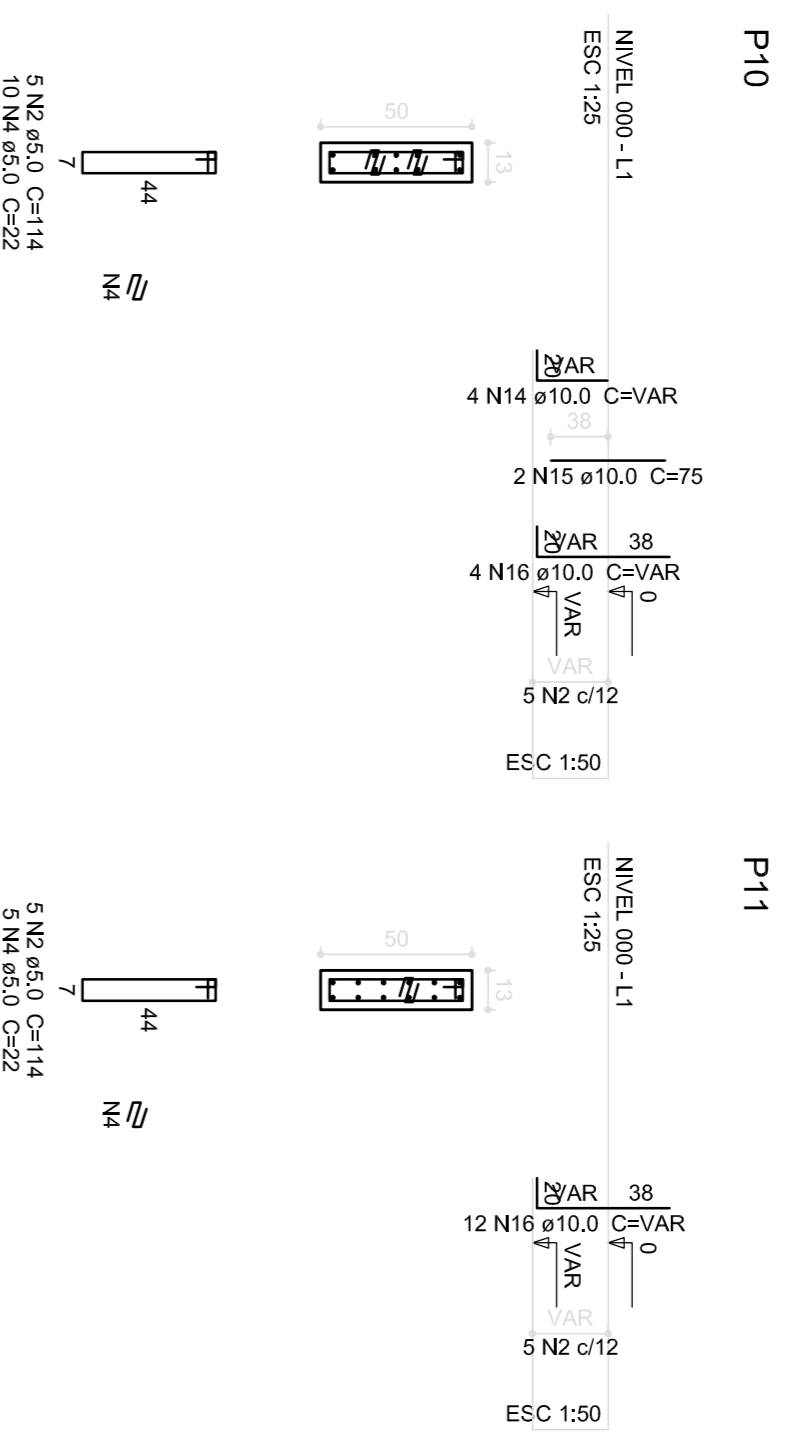
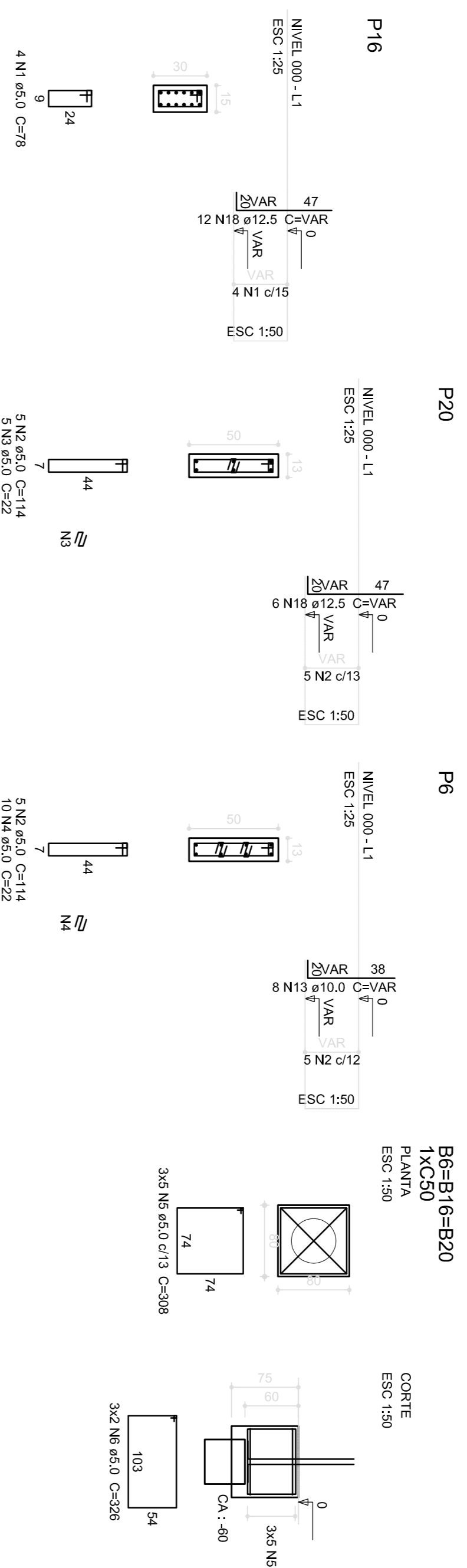
REVISÃO: 03/12

PROJETO: 11/2008

REVISÃO: 03/12

PROJETO: 11/2008

REVISÃO: 03/12



**Resumo do aço**

CASO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CAS0	10,0	200,7	123,8
CAS1	14,5	422,4	143,4
CAS6	5,0	541,7	83,4
<b>PESO TOTAL</b>			<b>350,6</b>
CAS0	14,5	14,5	14,5
CAS6	5,0	5,0	5,0

Volume de concreto (C-25) = 6,88 m³  
 Área de forma = 50,8 m²

# 1 PILARES NÍVEL 000 E BLOCOS DE FUNDAÇÃO

ESCALA: INDICADA

**FNDE**  
Fundação Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

**GOVERNO FEDERAL**  
Ministério da  
Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

---

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: CAU \_\_\_\_\_

D.L.F.O: \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

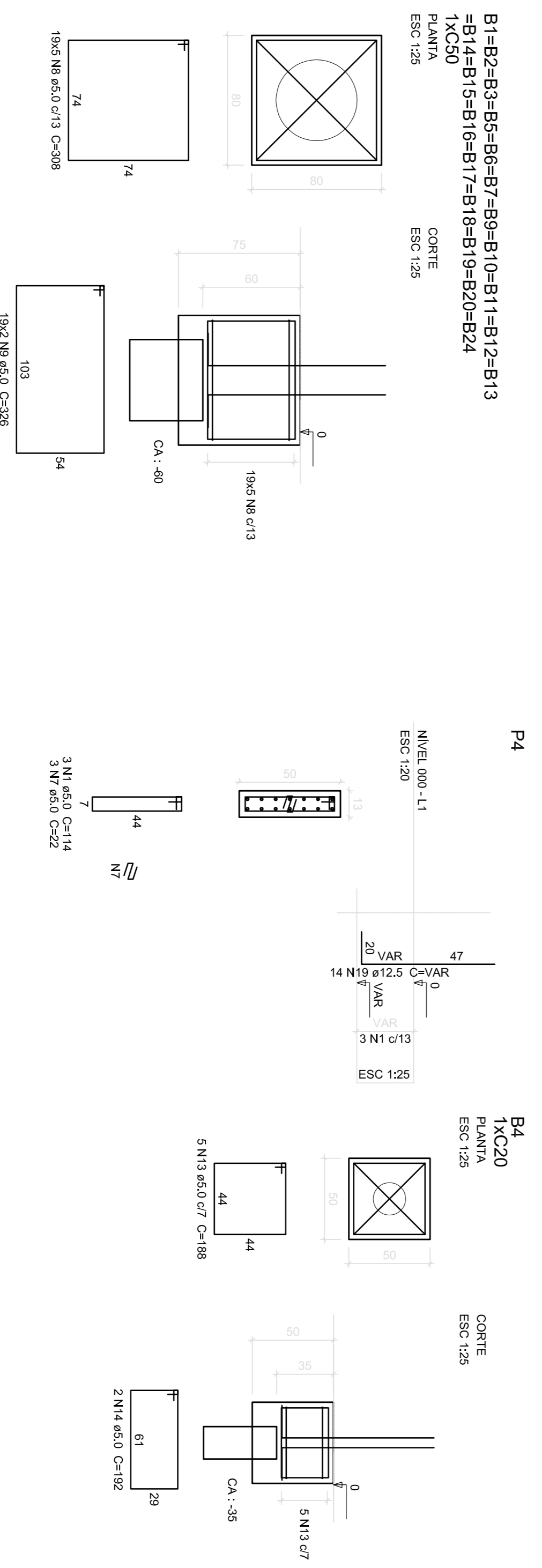
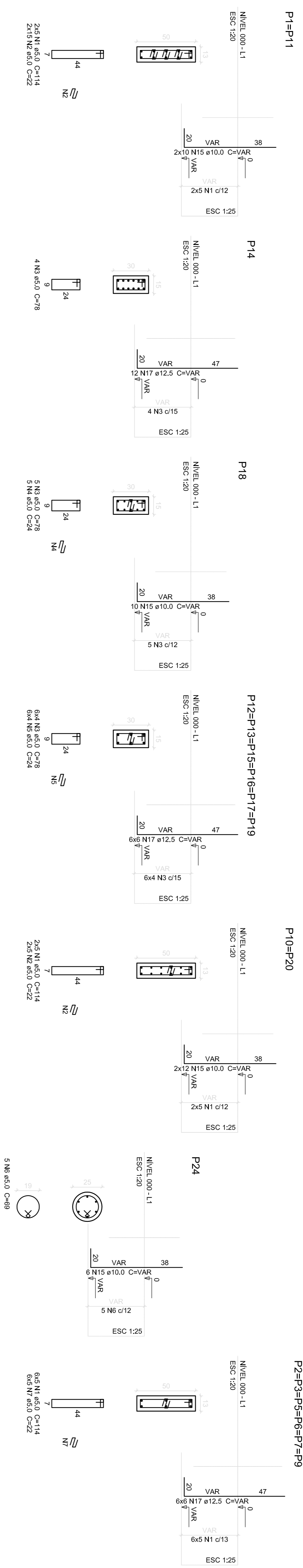
RA: \_\_\_\_\_

---

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

---

<b>ESCOLA 12 SALAS DE AULA</b>		<b>SCP</b>
<b>PROJETO DE ESTRUTURA</b>		
COOPERACÃO	BLOCO B: PEDAGÓGICO	<b>08/42</b>
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	PILARES NÍVEL 000	
EDUCACIONAL	BLOCOS DE FUNDAÇÃO	
FORMATO: A1 (R4xR3xH)	REVISÃO: R03	INDICAÇÃO: MAIO/2014
PRONTO	INDICAÇÃO: MAIO/2014	PRONTO



**Resumo do aço**

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10,0	81,2	50,1
CA60	12,5	133,3	128,4
CA60	5,0	601,6	92,6
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			<b>178,5</b>
CA50			92,6
CA60			92,6

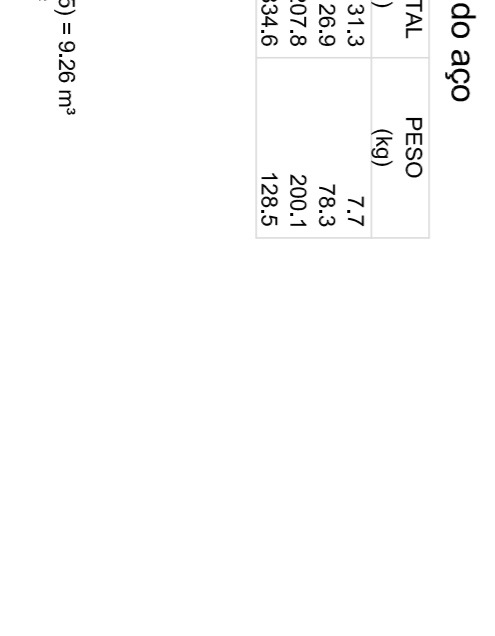
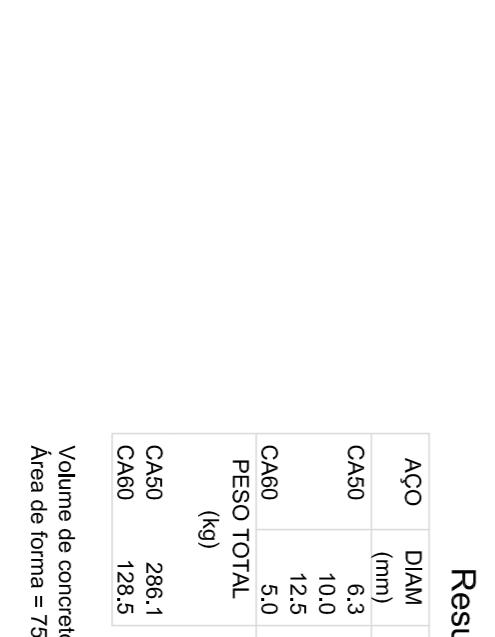
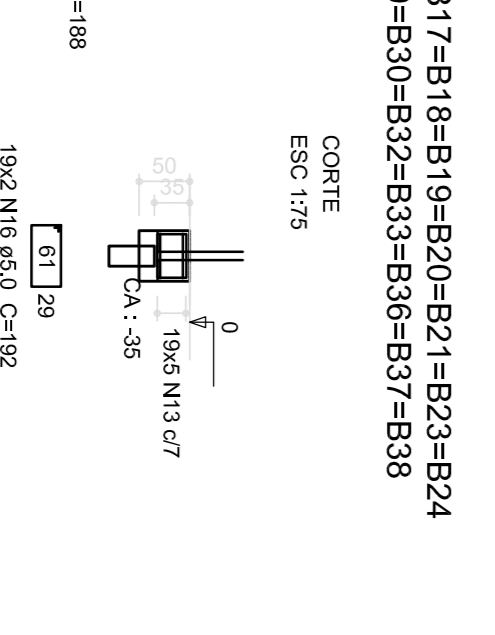
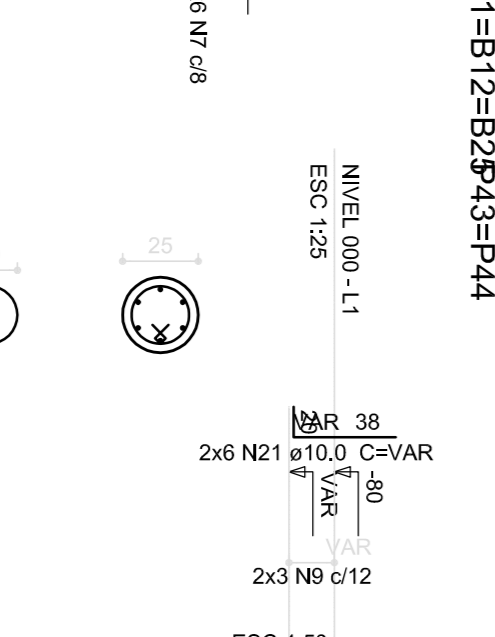
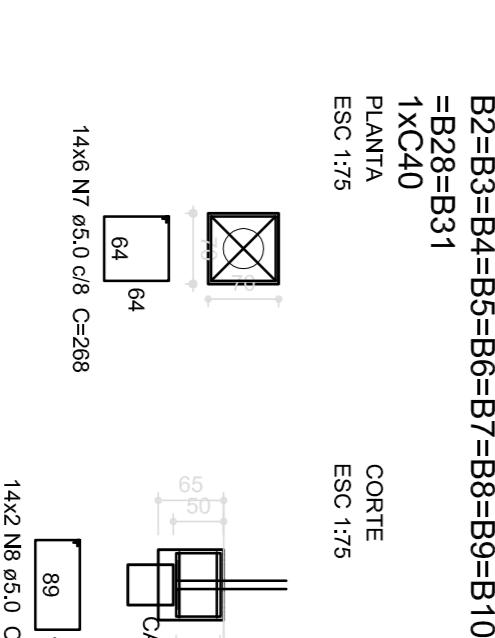
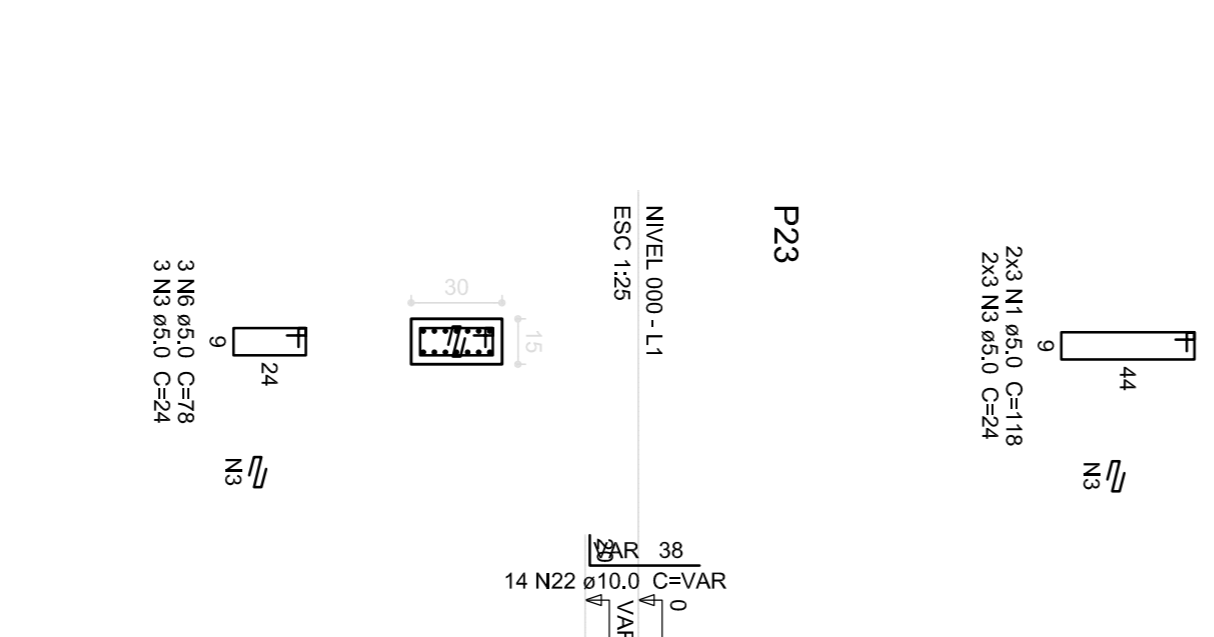
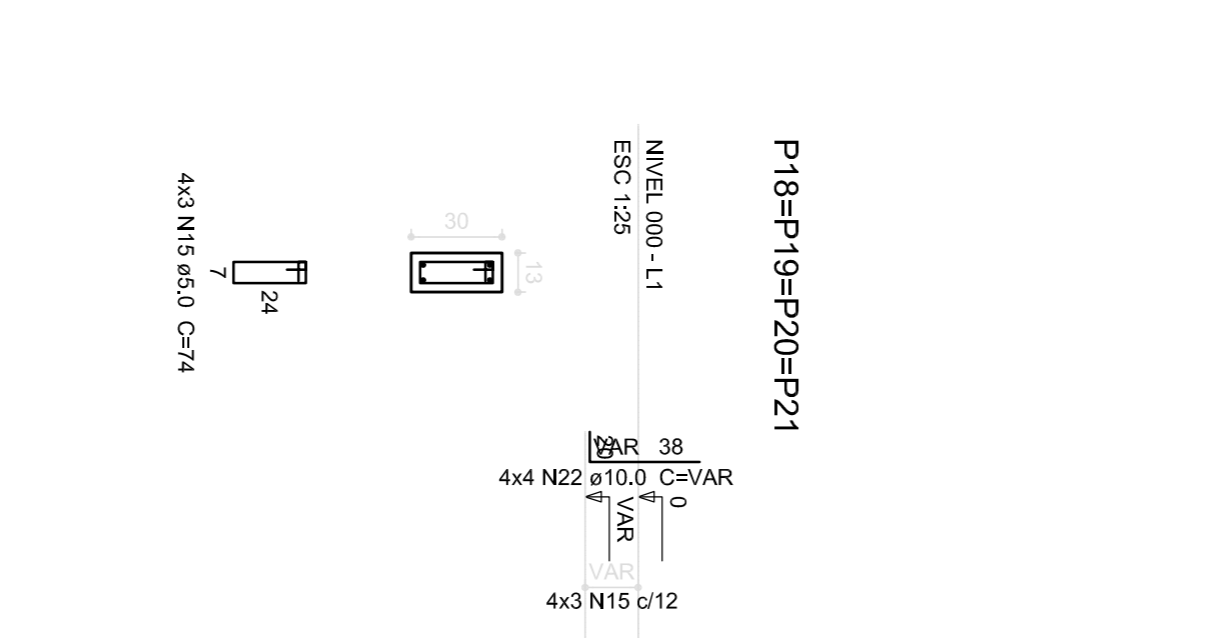
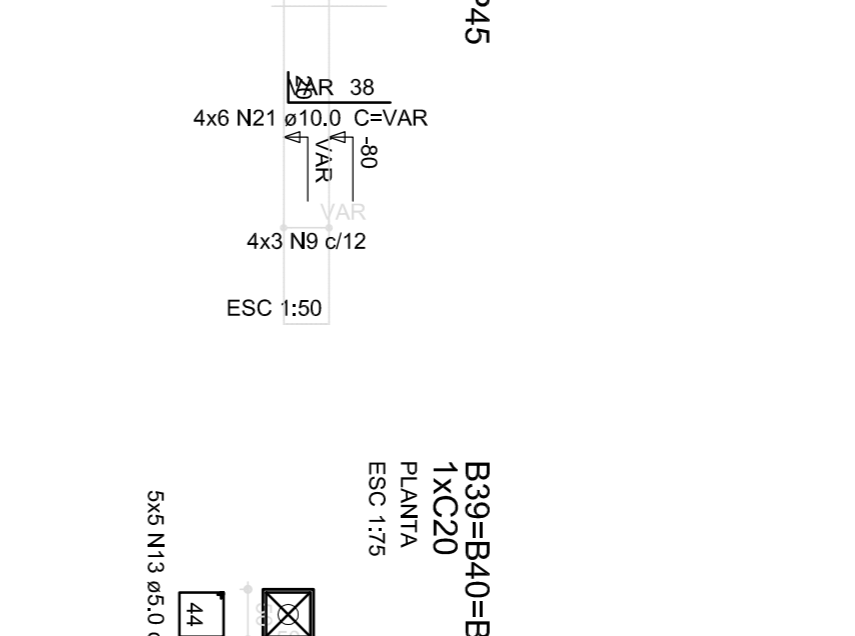
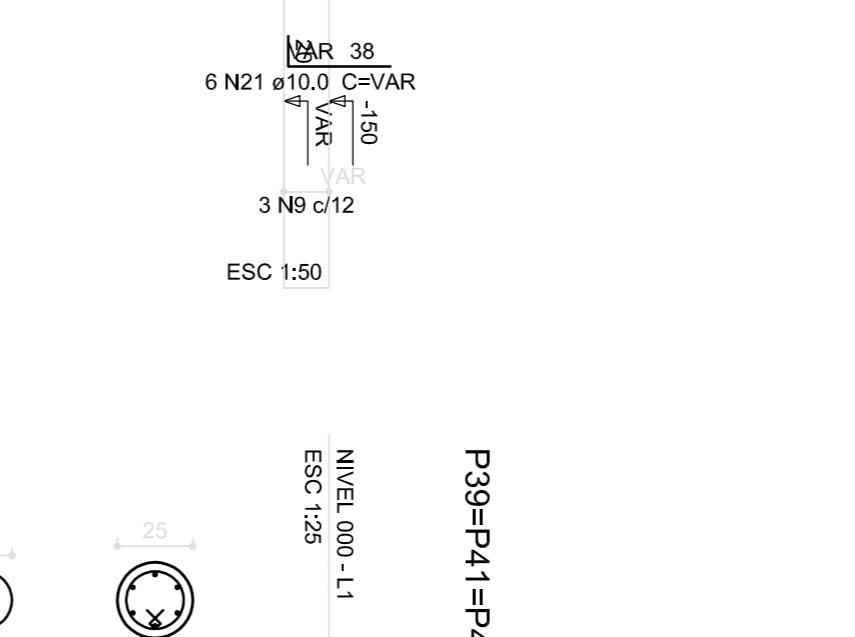
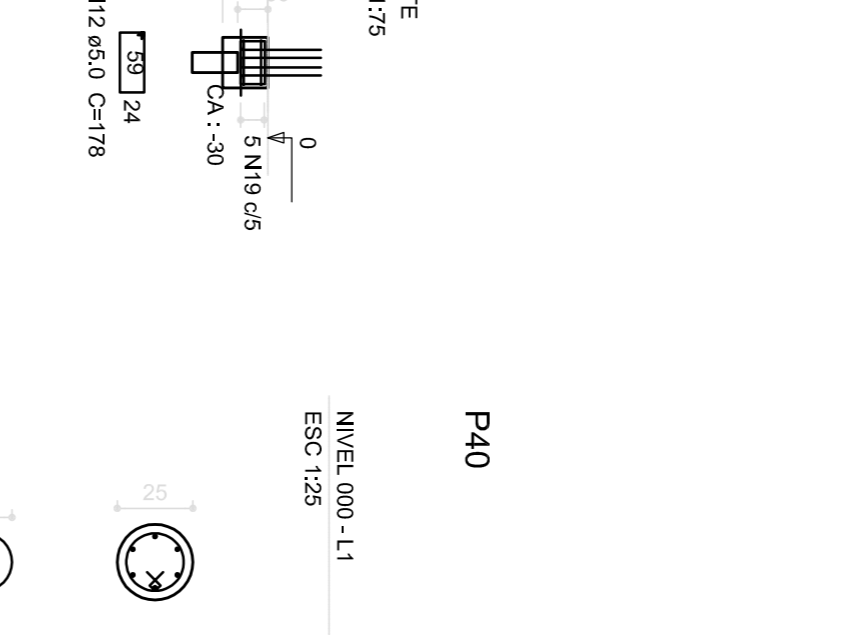
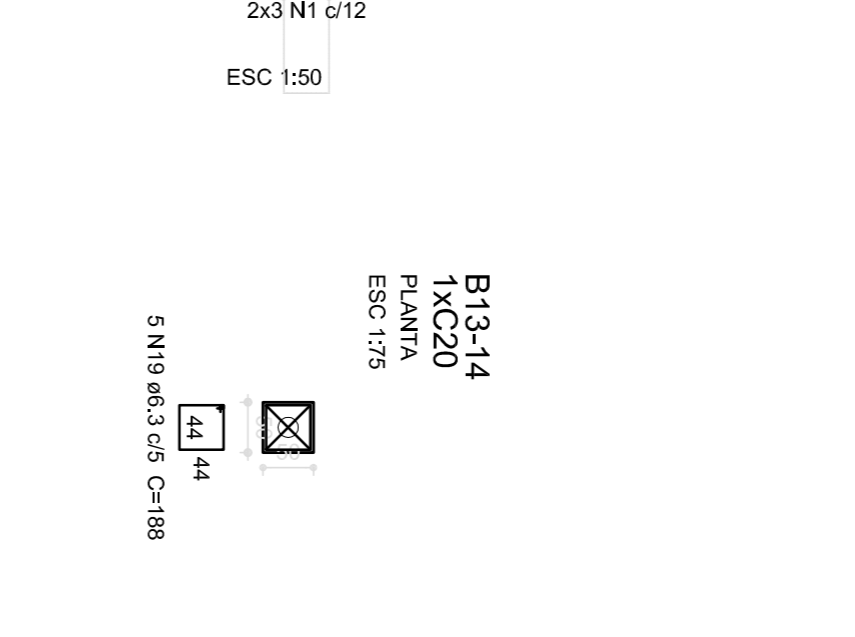
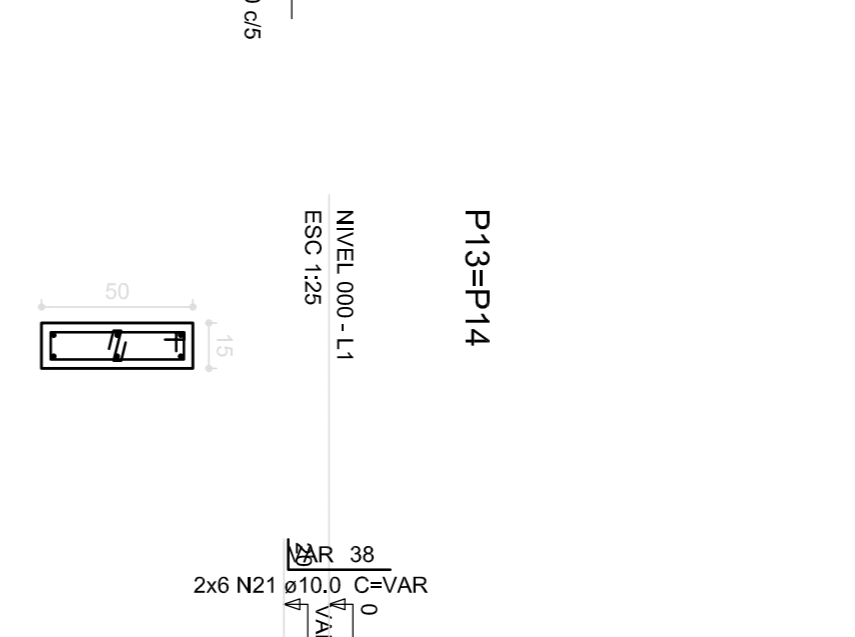
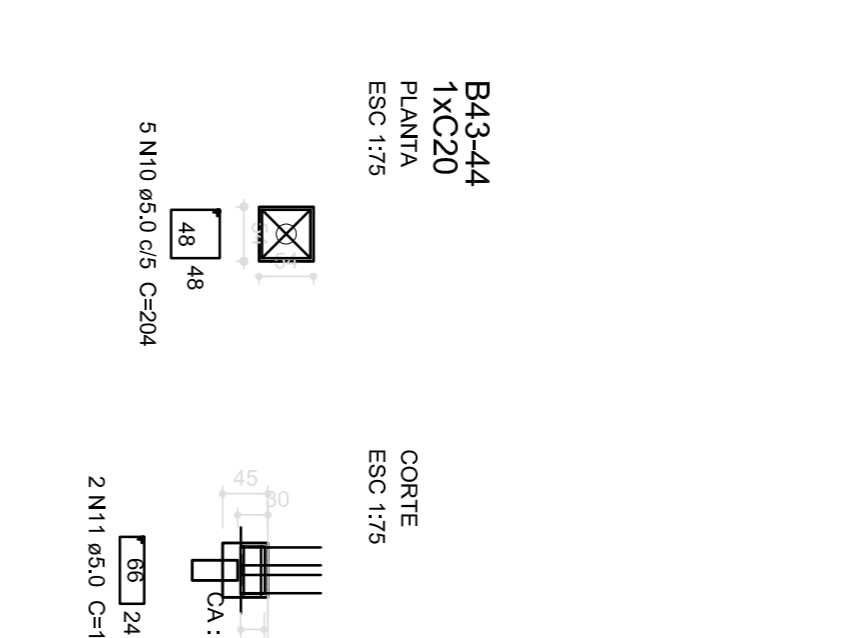
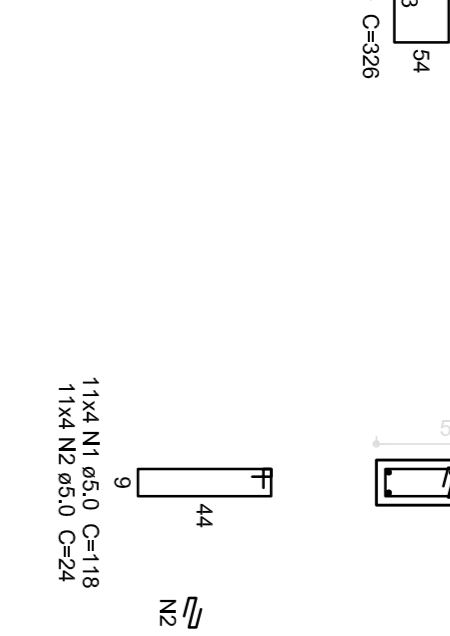
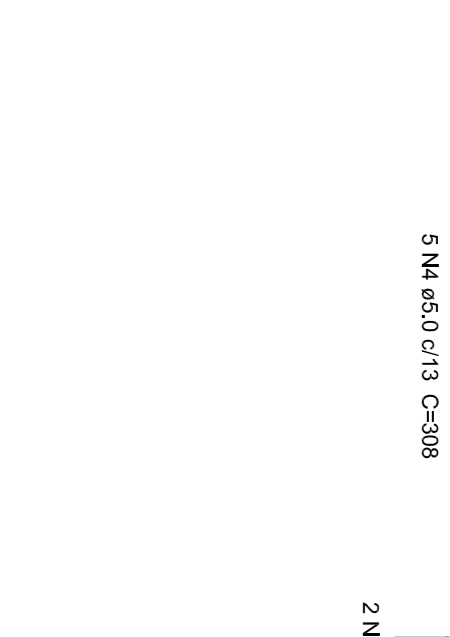
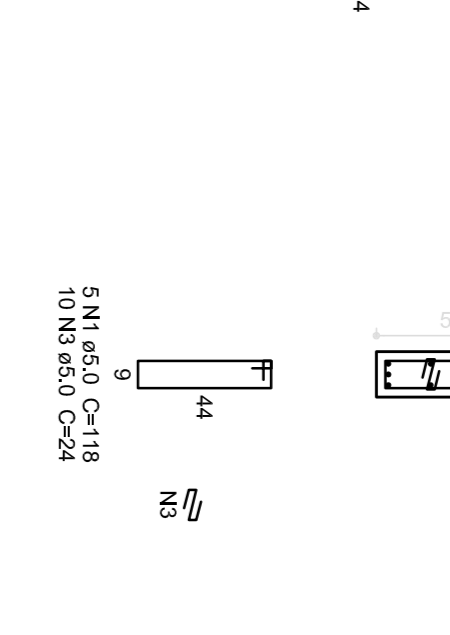
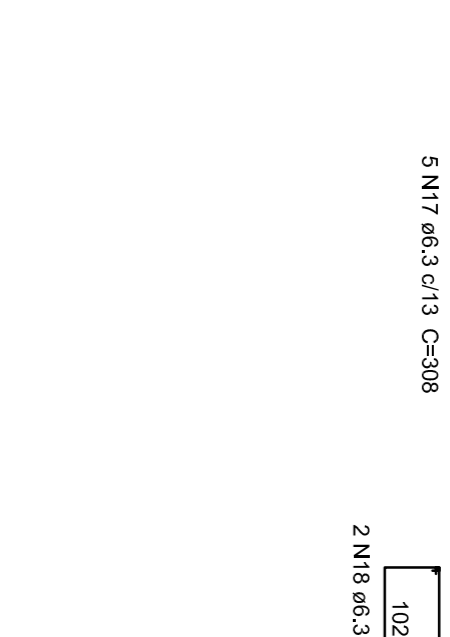
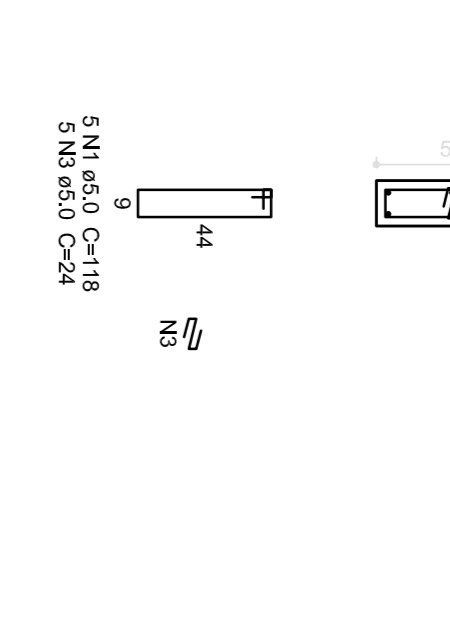
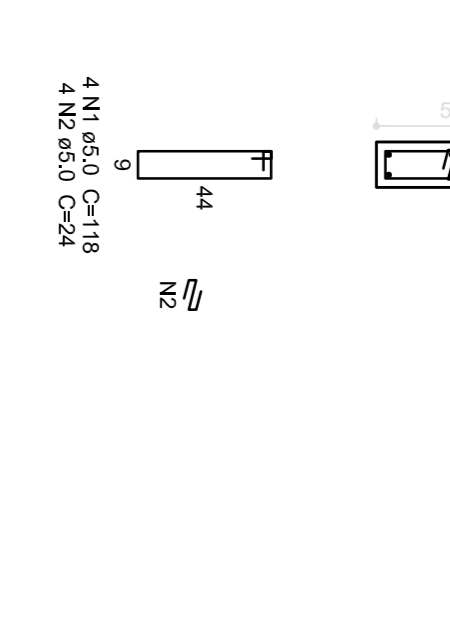
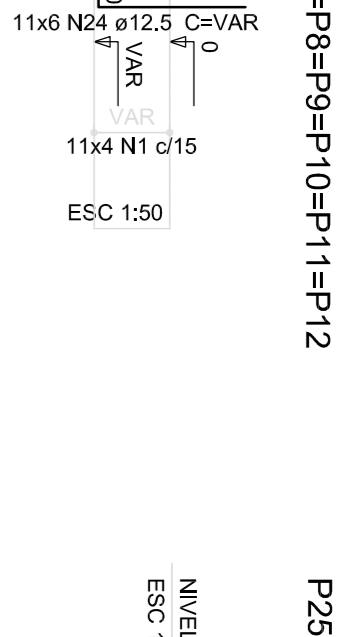
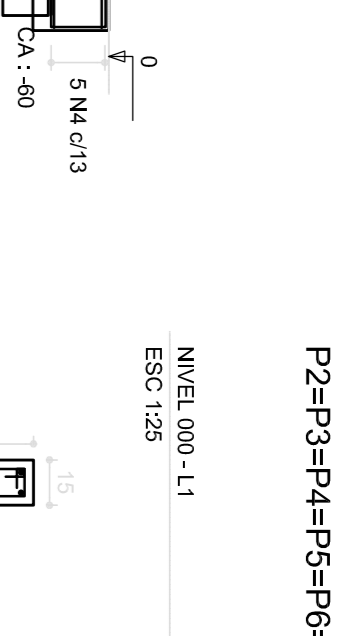
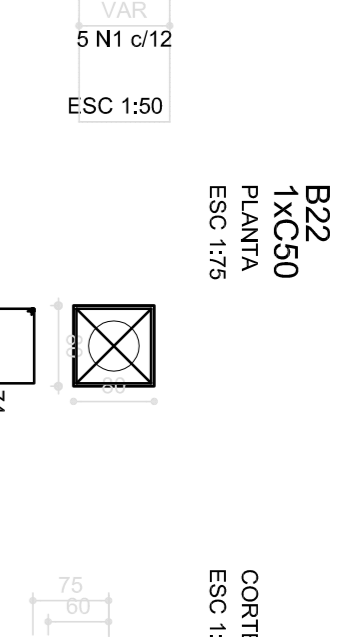
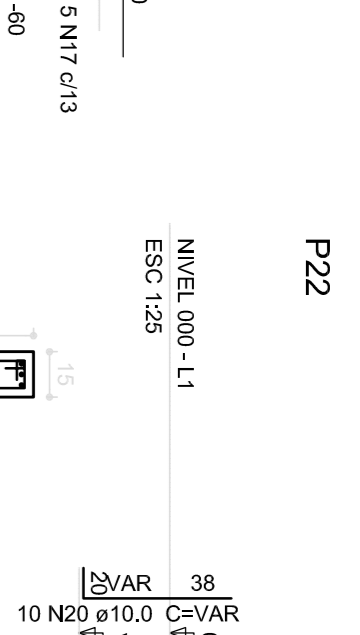
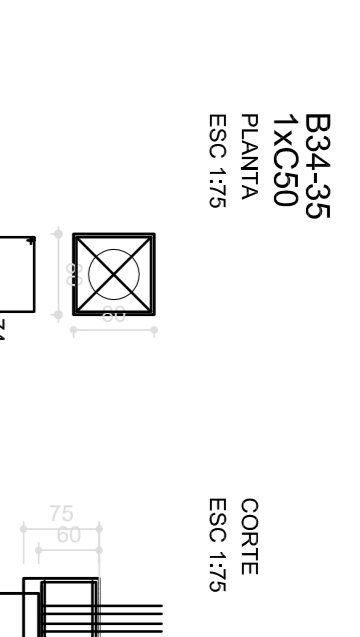
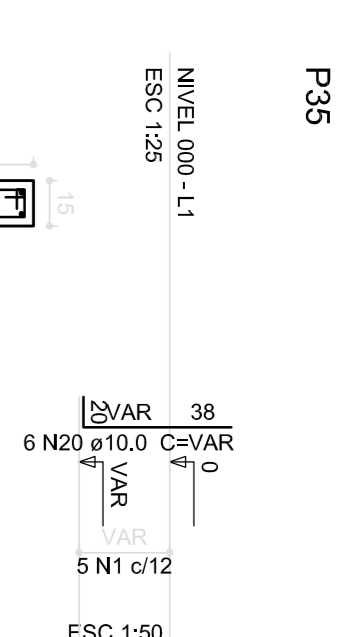
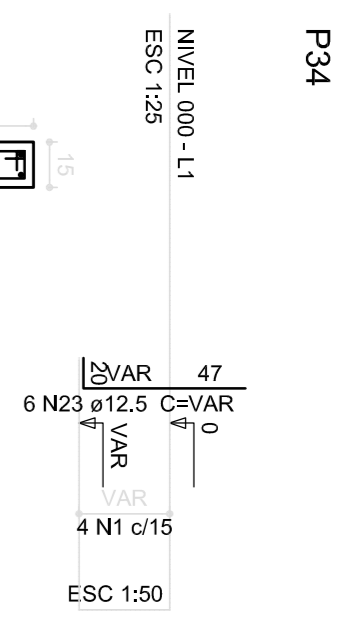
Volume de concreto (C-25) = 9,99 m³  
 Área de forma = 84,67 m²

# 1 PILARES NÍVEL 000 E BLOCOS DE FUNDAÇÃO

ESCALA: INDICADA

<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>	
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	CREA
AUTOR DO PROJETO:	CAU
DLFO:	CREA
RA:	
OBSERVAÇÕES:	
ESCOLA T2 SALAS DE AULA PROJETO DE ESTRUTURA	
COORDENADOR	BLOCO C: PEDAGÓGICO
CGEST - Coordenador Geral de Infraestrutura Educacional	PILARES NÍVEL 000
	BLOCOS DE FUNDAÇÃO
REVISÃO	ESCALA
R03	INDICAÇÃO
FORMATO: A1 (84x118x34)	DATA EMISSÃO: MAIO/2014
	PRONÓIA
	14/42





**Resumo do aço**

AOO	DIMM	C.TOTAL	PESO
CA50	6,3	31,3	7,7
CA60	10,0	126,9	78,3
CA80	12,5	207,8	200,1
CA90	5,0	894,6	128,5
<b>PESO TOTAL</b>	<b>(kg)</b>		<b>1285</b>
CA50	286,1		
CA60	128,5		

Volume de concreto (C=29) = 9,28 m³  
Área de forma = 7,535 m²

# 1 PILARES NÍVEL 000 E BLOCOS DE FUNDAÇÃO

ESCALA: INDICADA

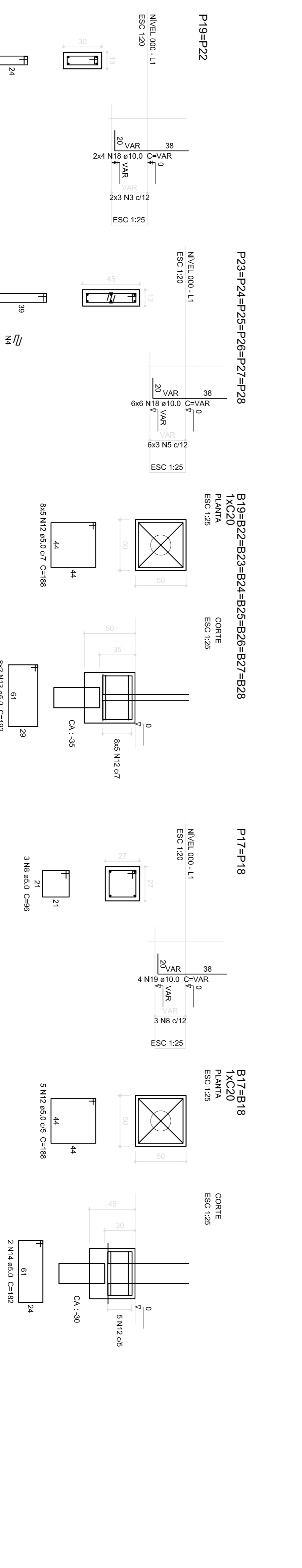
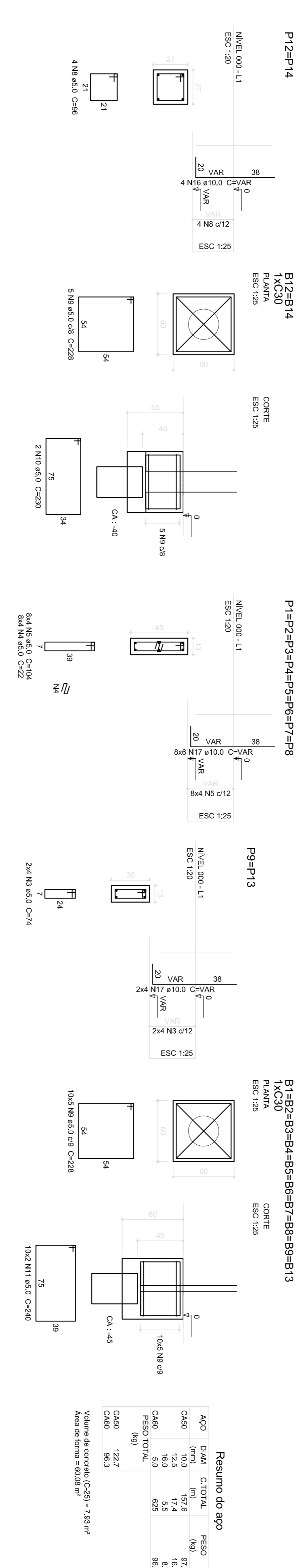
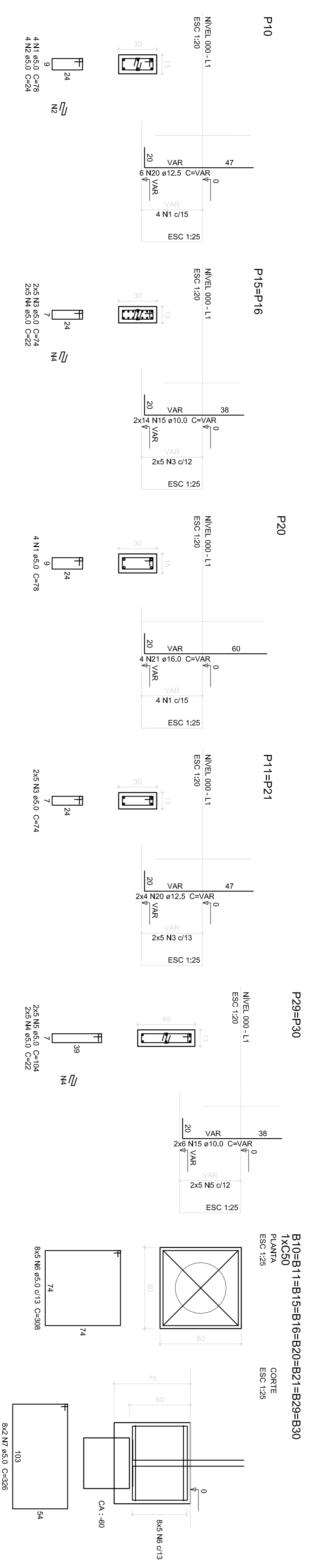


## PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETARIO:	PROJETO PADRÃO - FNDE		
ENGENHEIRO:	[Blank]		
MUNICÍPIO - UF:	[Blank]		
PROPRIETARIO:	[Blank]		
RESP. TÉCNICO:	[Blank]		
AUTOR DO PROJETO:	CAU	CREA	[Blank]
DLFO:	CAU	CREA	[Blank]
OBSERVAÇÕES:	[Blank]		

ESCOLA 12 SALAS DE AULA		PROJETO DE ESTRUTURA	
COORDEENADOR	BLOCO F: PEDAGÓGICO	ESCALA	INDICAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PILARES NÍVEL 000	R03	BRASÍLIA
FORMULADO	AT (R4/2014)	DATA EMISSÃO	MAIO/2014
PRONÓIA		32142	





**Resumo do aço**

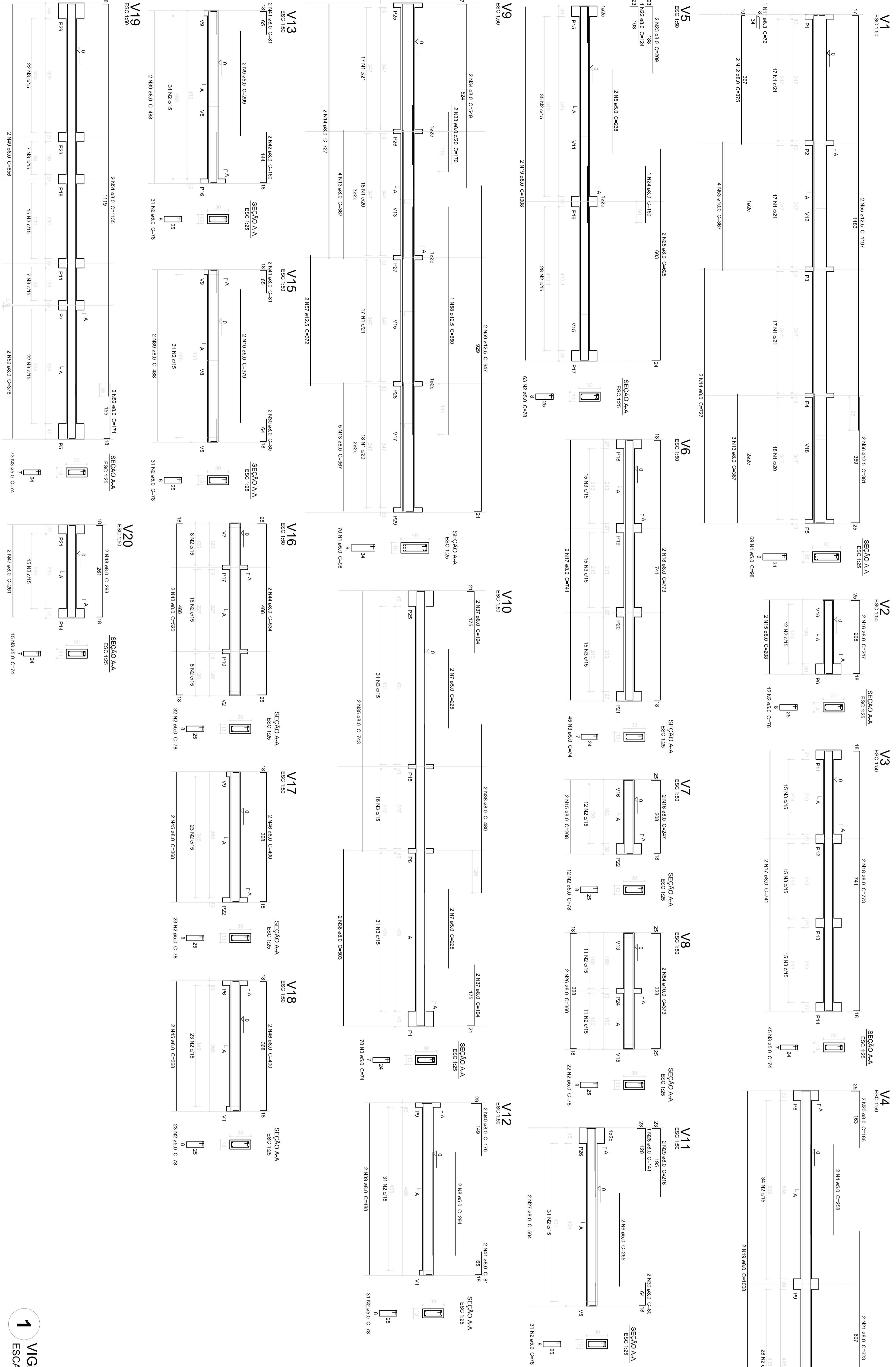
AÇO	DIAM. (mm)	C:TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10,0	157,6	97,2
CA50	12,5	17,4	16,8
CA50	16,0	5,5	8,7
CA50	20,0	0,25	96,3
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			<b>219,5</b>
CA50	122,7		
CA60	96,3		

Volume de concreto (C=20) = 7,93 m³  
Área de forma = 60,08 m²

# 1 PILARES NIVEL 000 E BLOCOS DE FUNDAÇÃO

## ESCALA: INDICADA

<b>PROPRIETARIO:</b> <b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>		<b>GOVERNO FEDERAL</b> <b>BRASIL</b> <small>PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA</small>	
<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>			
<b>PROPRIETARIO:</b> ENDEREÇO: MUNICÍPIO - UF:			
<b>PROPRIETARIO</b> RESP. TÉCNICO: _____ CREA _____ AUTOR DO PROJETO: _____ CAD _____			
<b>DIFEO</b> CREA		RA	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
ESCOLA T2 SALAS DE AULA PROJETO DE ESTRUTURA			
COORDENADOR CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		BLOCO D: PEDAGÓGICO PILARES NIVEL 000 BLOCOS DE FUNDAÇÃO	
REVISÃO R 03		ESCALA INDICADA DATA EMISSÃO MAIO/2014	
FÓRUM AT (R4/RS4)		PRONCIA 20/42	



**Resumo do tipo**

ACQ	DM	C.TOTAL	PESO - 10%
C400	8,0	484,8	19,5
C400	12,5	84,8	3,4
C400	17,0	87,2	3,5
C400	20,5	103,5	4,1

Valor de concreto (C40) = 2,88 kN/m³  
 Valor de armação = 10,64 kN/m³

**1** VIGAS NIVEL 000  
 ESCALA INDICADA

**PROJETO PADRÃO - FINE**

**FADE** Fundação Nacional de Educação  
 Ministério da Educação  
 Plano Nacional de Educação

**BRASIL**

PROJETO: (114886)

CONSTITUIÇÃO: ESCOLA - Administração Educacional

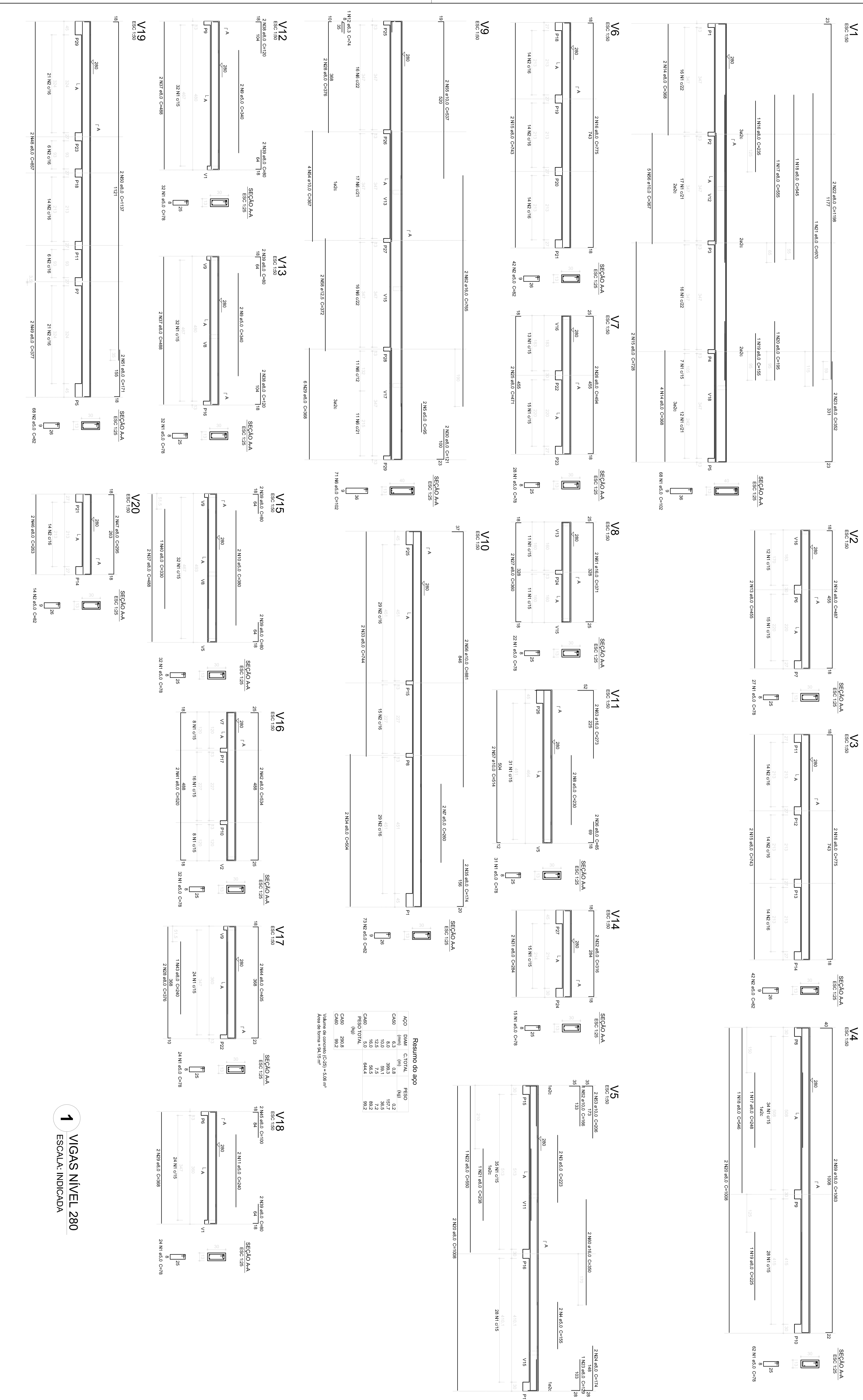
BLOCO: ADMINISTRAÇÃO

VIGAS NIVEL 000

PROJETO DE ESTRUTURA

PROFESSOR: SCV

PROJETO: 04/42



Resumo do aço

ACO	DIAM	COTID	QTD	RESO
CA80	8,0	398,3	157,7	127,4
CA80	12,5	7,5	36,2	28,5
CA80	16,0	64,5	10,2	81,2
CA80	14,0	54,4	8,0	64,2
RESO TOTAL			202	181,3

1 VIGAS NÍVEL 280  
ESCALA: INDICADA

**FADE**  
Fundação Nacional  
da Educação

**BRASIL**  
República  
Federal do Brasil

---

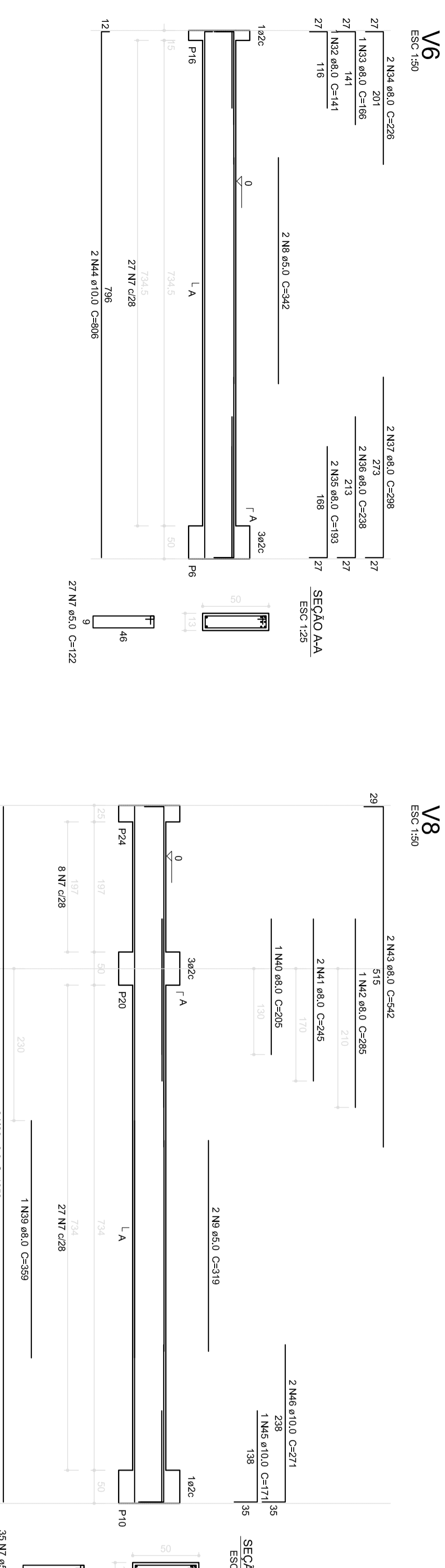
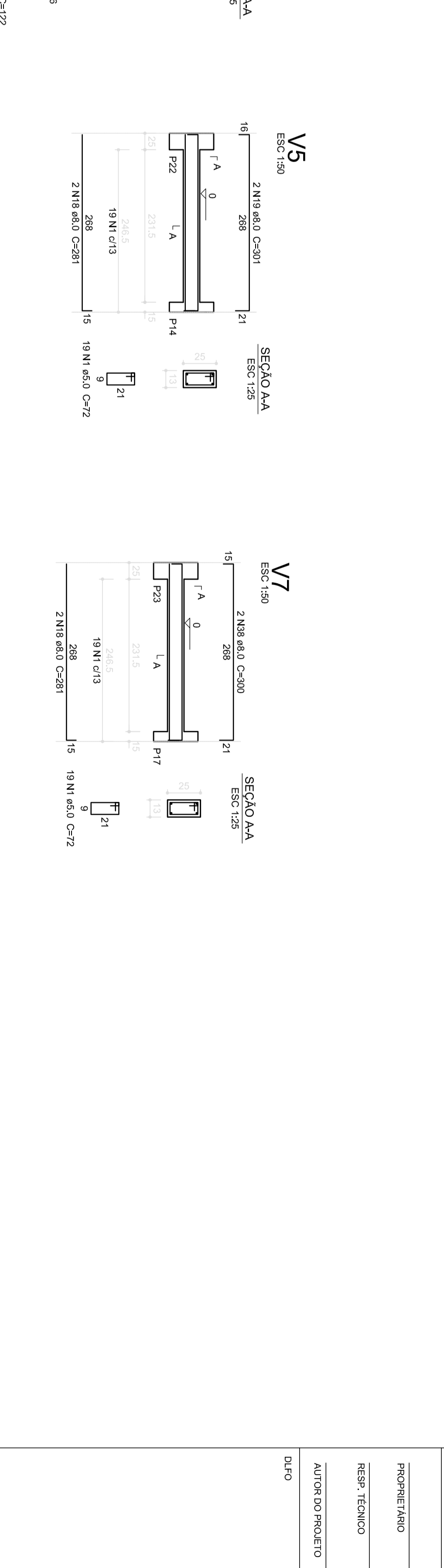
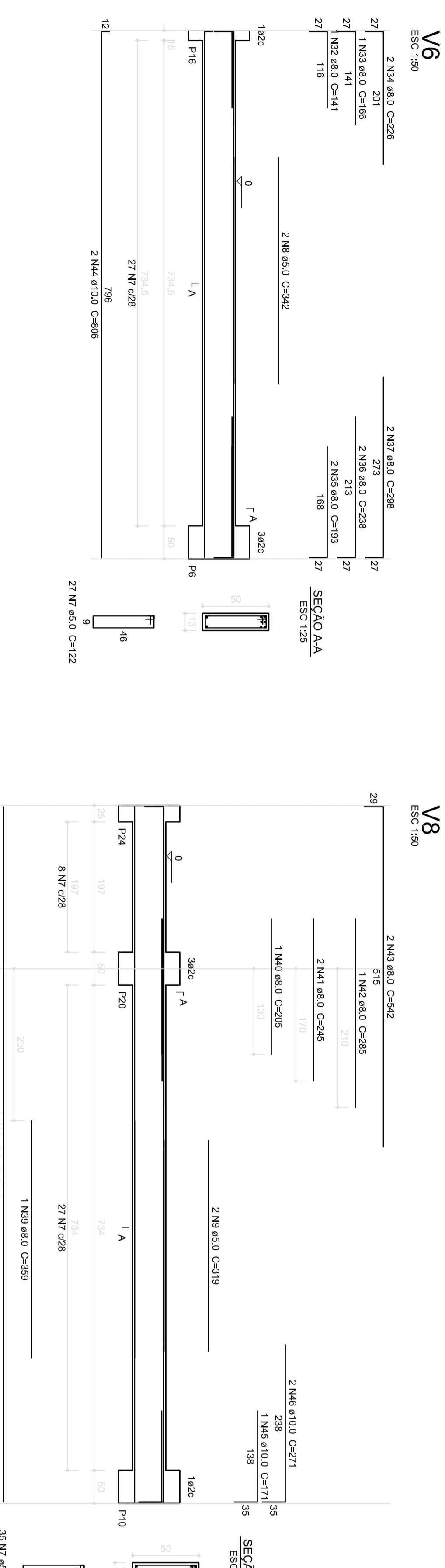
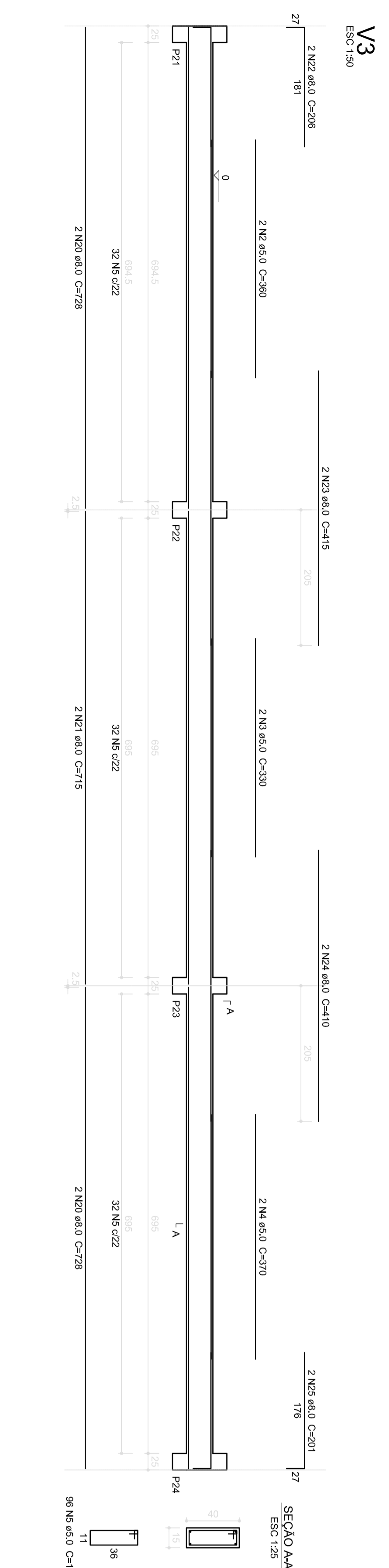
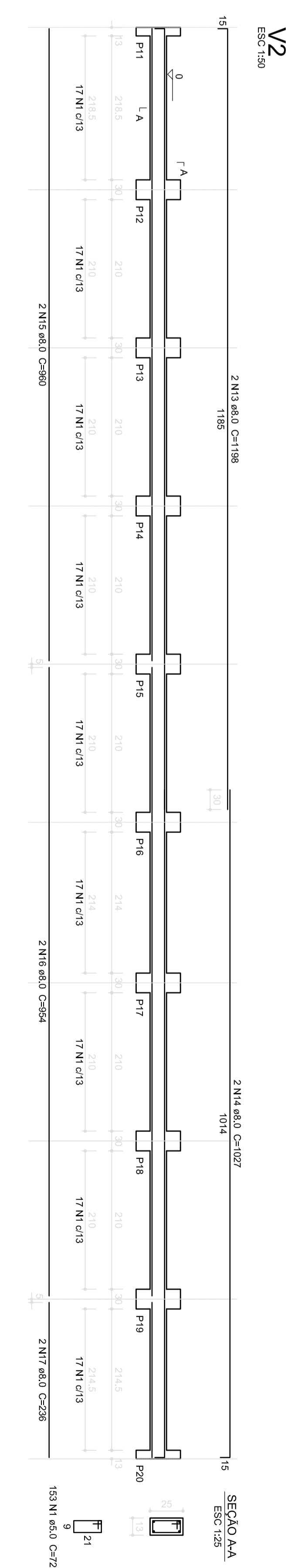
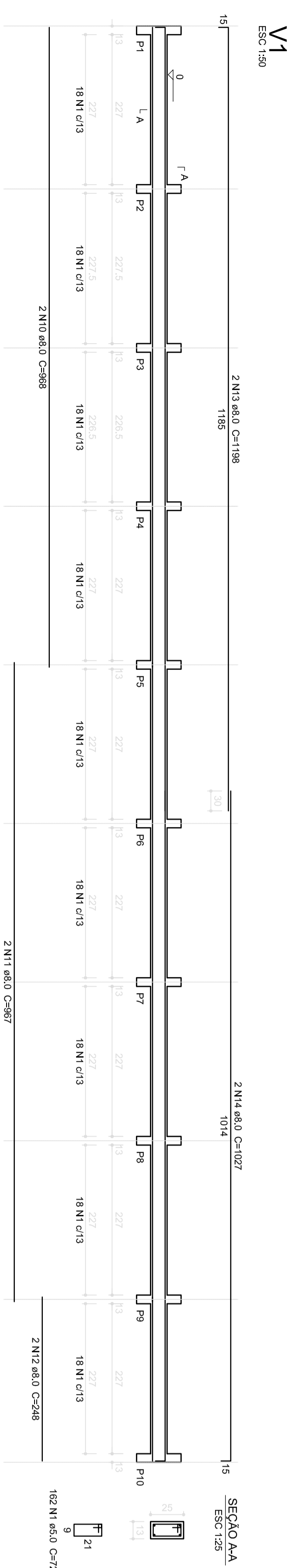
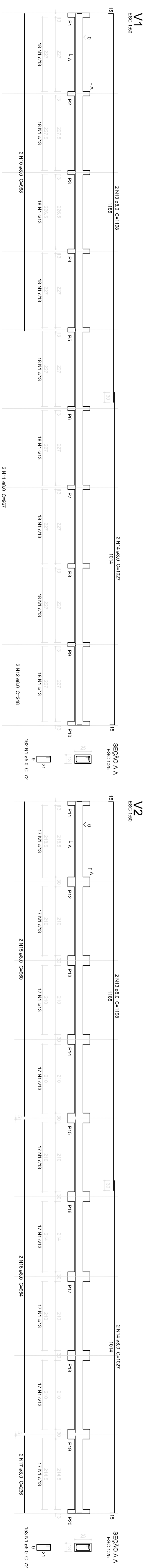
**PROJETO PADRÃO - FNDE**

---

PROJETANTE:	CDM	CUBA	AUTOR DO PROJETO
PROJETO:	CDM	CUBA	
REVISOR:	CGA		
REVISÃO:			
PROPOSTA:			

---

ESCOLA 12 SALAS DE AULA	
PROJETO DE ESTRUTURA	
CONHECIMENTOS CCEST - Competência Estrutural	BLOCO ADMINISTRATIVO VIGAS NÍVEL 280
PROJETO: (11/04/08)	REVISÃO: 05/12
FOLIO: 14	FOLIO: 14



**Resumo do aço**

Aço	Dim. (mm)	Compr. (m)	Vol. (m³)	Peso (kg)
CA50	10	3751	0,04	144,2
CA50	8	4770	0,03	114,2
CA50	5,0	510	0,00	16,5
CA50	10/24	78,5	0,00	24,5
CA50	10/24	78,5	0,00	24,5

Valor de cobertura (C=20) = 479 m³  
Área da forma = 34,45 m²

**1** VIGAS NÍVEL 000  
ESCALA: INDICADA

**FND E Educação**  
Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FND E**

---

PROJETO DE ESTRUTURA

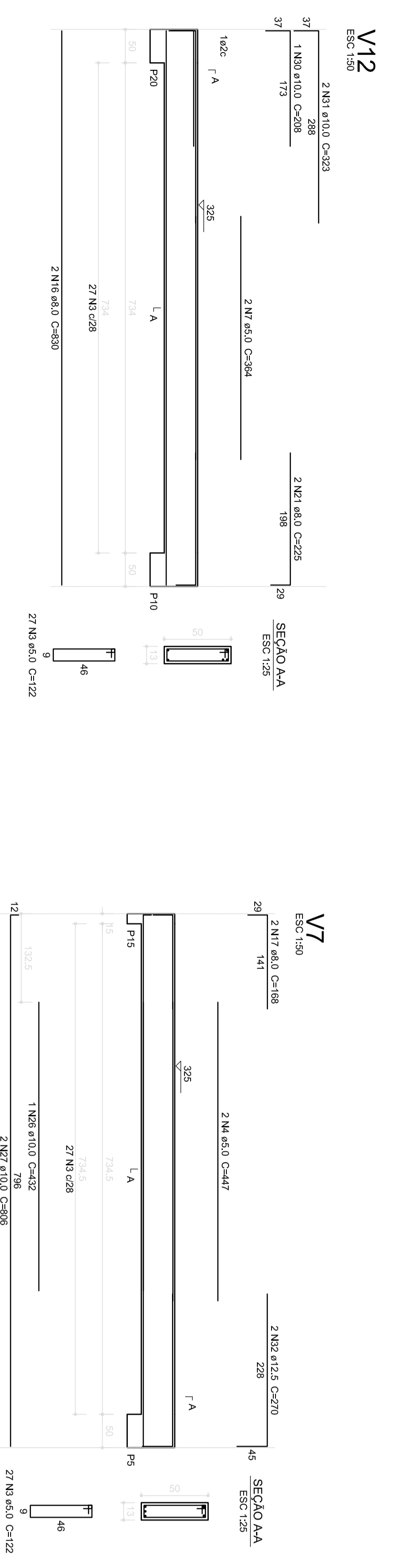
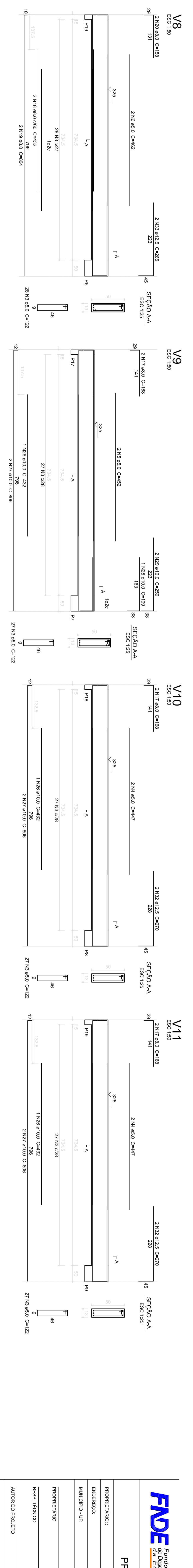
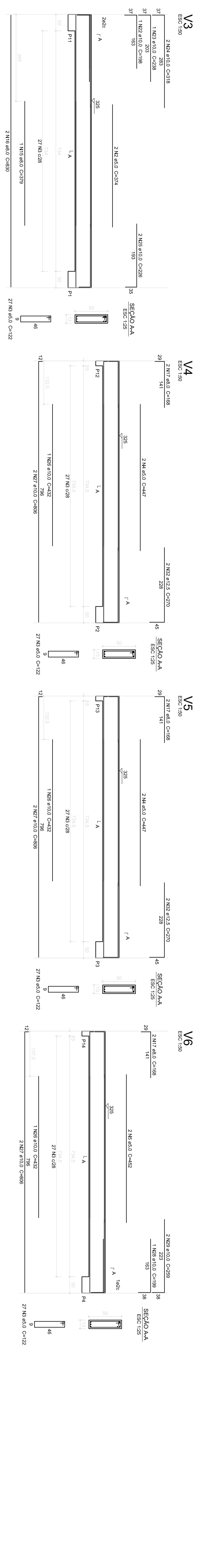
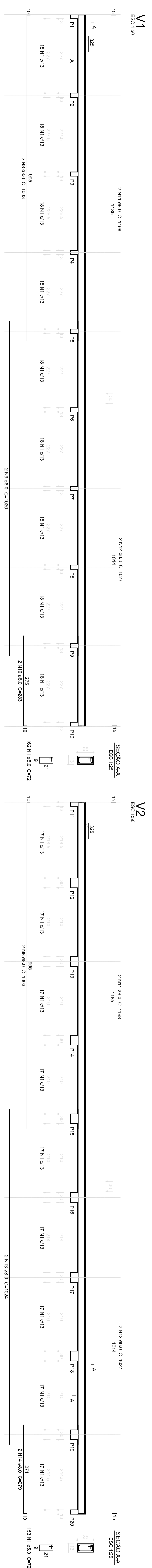
**ESCOLA 12 SALAS DE AULA**

BLOCO B PEDAGÓGICO

VIGAS NÍVEL 000

**SCV**

10/12



**Resumo do aço**

AÇO	QUANT.	CLASSE	RESQ.
CA-50	60	C-11	106,3
CA-50	10,0	C-11	18,2
CA-50	12,3	C-13	31,1
PRELO TOTAL			155,6
CA-50	251,2		462,2
CA-50	251,2		462,2

Volume de concreto (C-20) = 0,66 m³  
 Área de aço = 155,6 cm²

**1** VIGAS NÍVEL 325  
 ESCALA: INDICADA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BRASILEIRO

**PROJETO PADRÃO - FND**

---

PROJETO DE ESTRUTURA

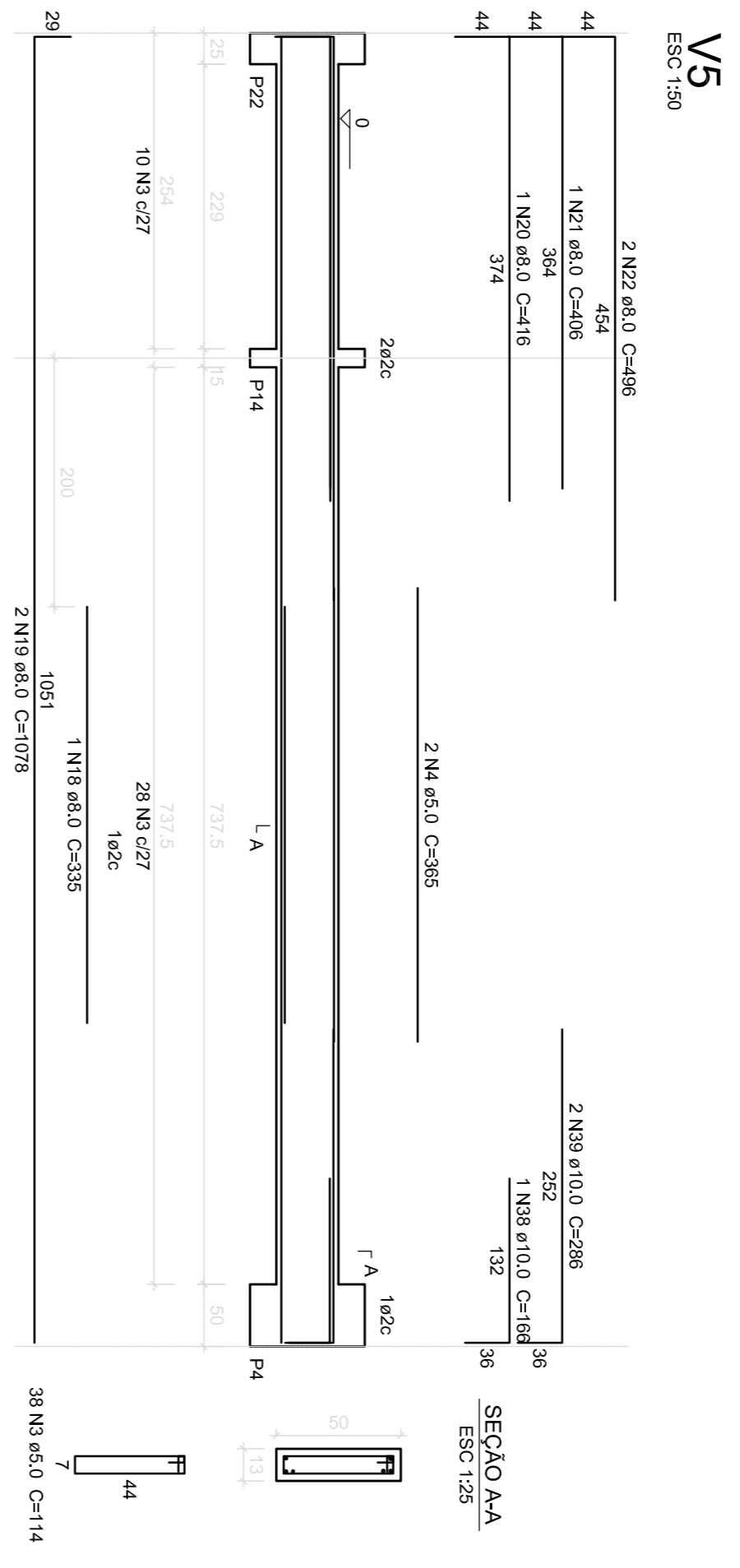
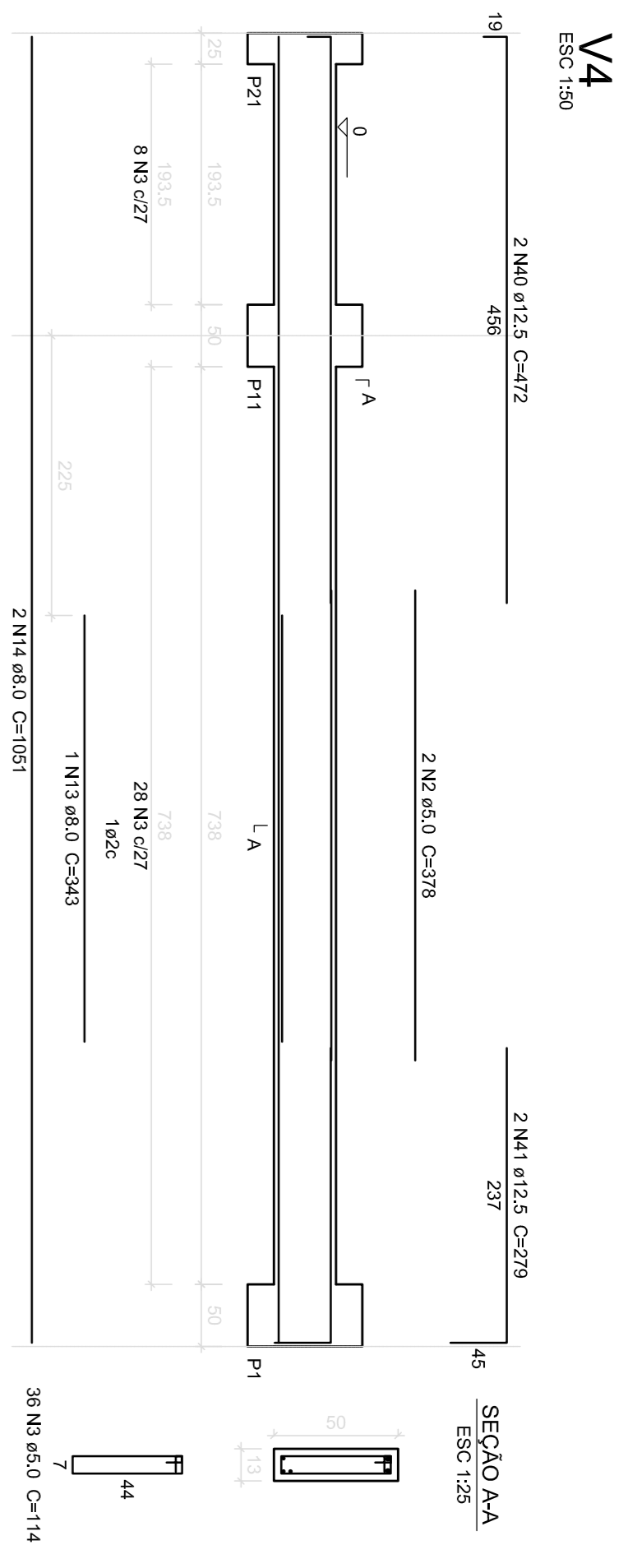
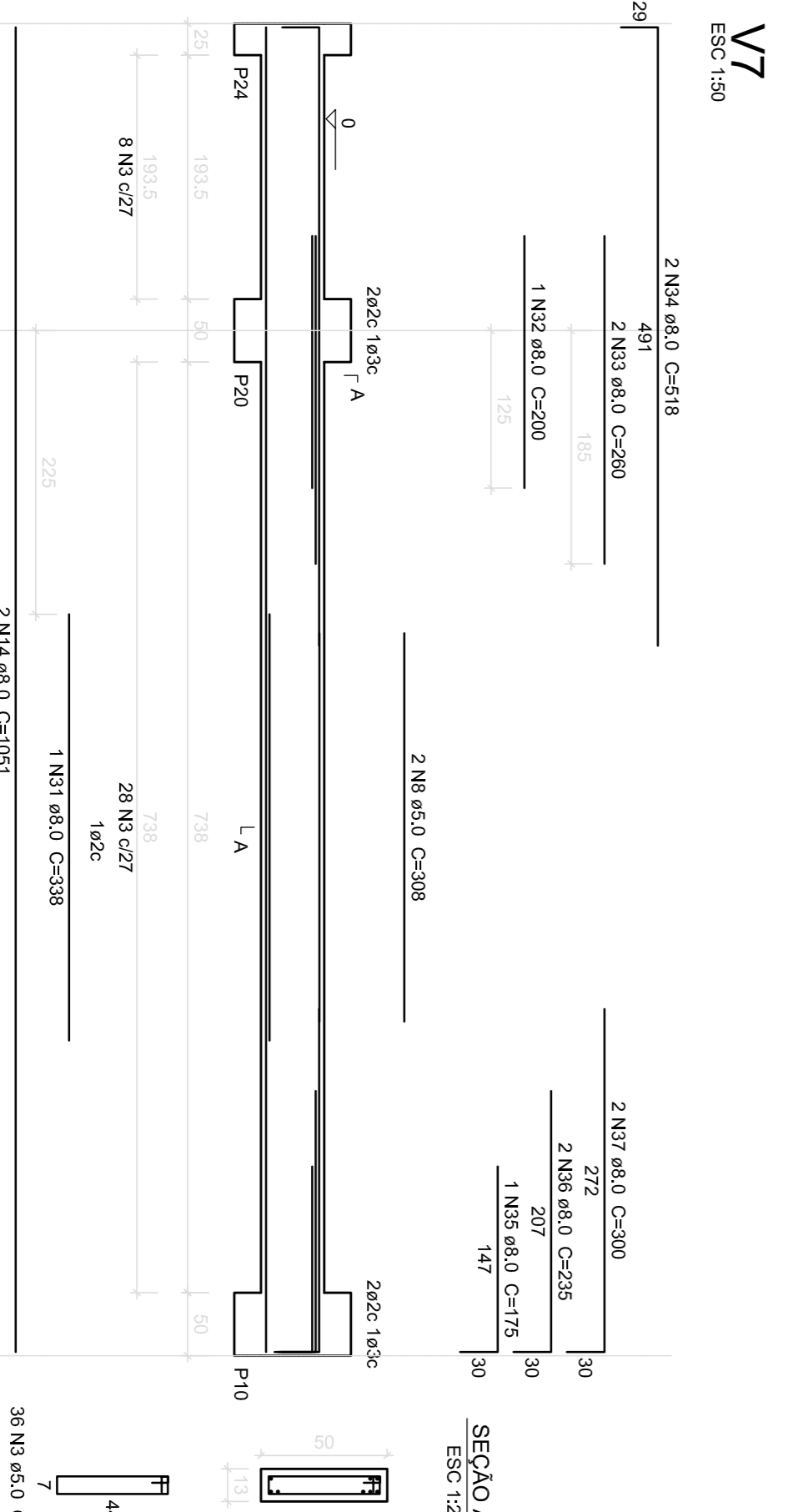
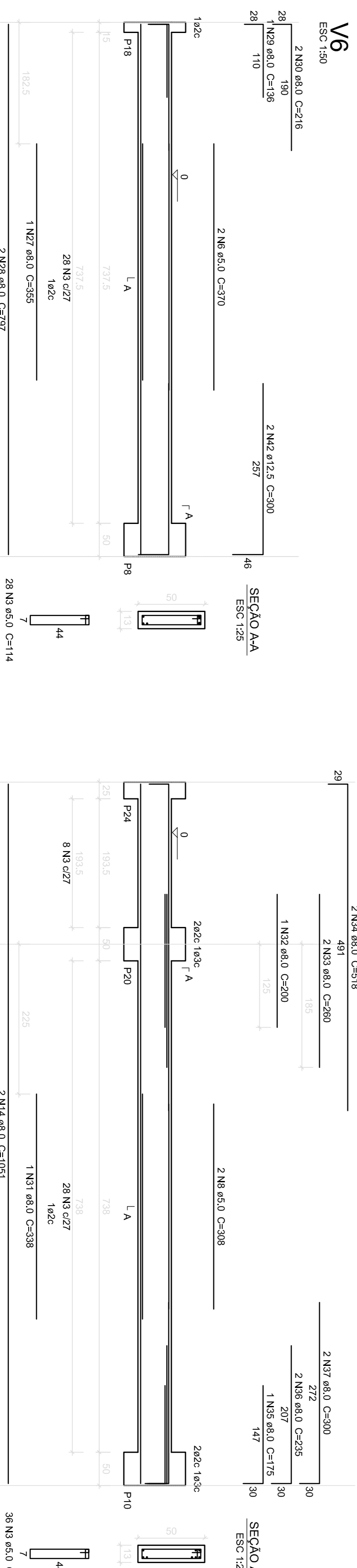
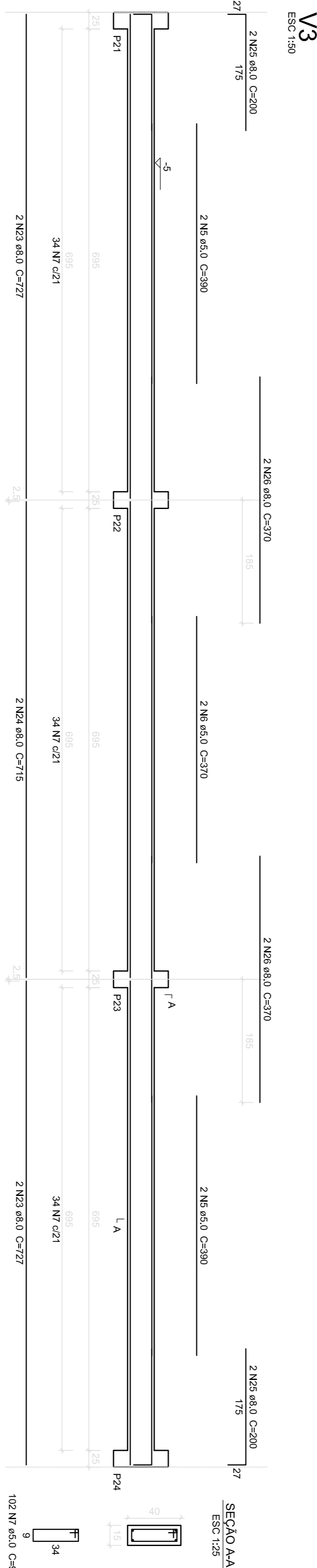
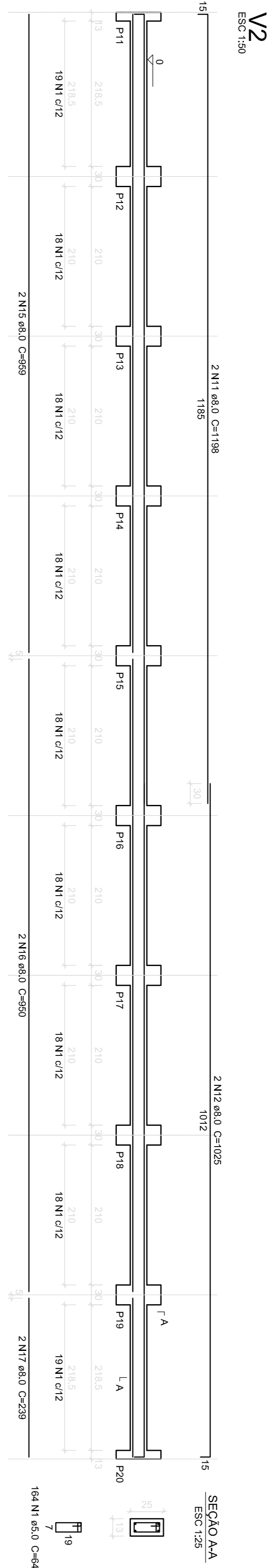
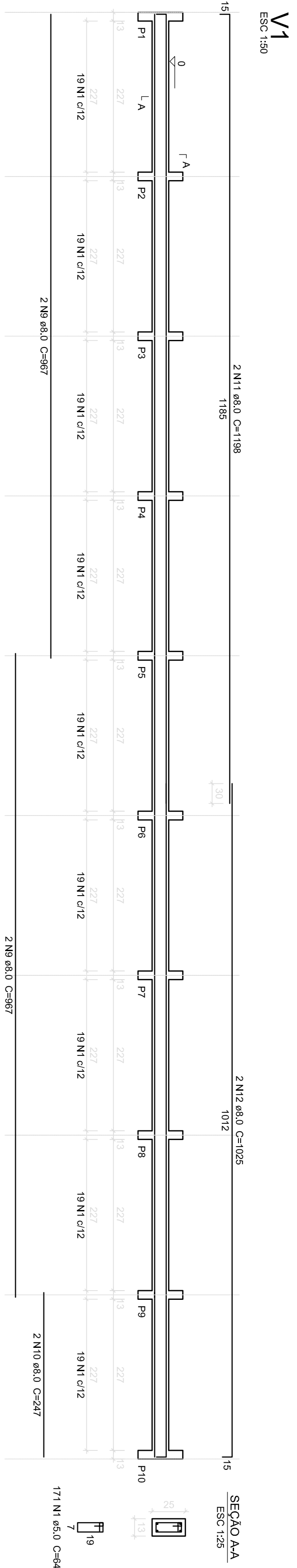
ESCOLA 12 SALAS DE AULA

BLOCO B PEDAGÓGICO

VIGAS NÍVEL 325

SCV

11/12




**Resumo do aço**

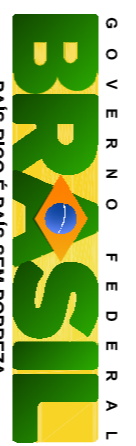
CASO	DIAM (mm)	C:TOTAL (m)	PESO (kg)
CAS0	8,0	389,8	153,6
CAS1	12,5	4,4	4,8
CAS2	12,5	2,1	2,0
CAS3	12,5	2,1	2,0
CAS4	5,0	523,1	80,6
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			<b>243,0</b>
CAS0	178,5		
CAS1	80,8		

Volume de concreto (C-25) = 5,31 m³  
 Área de forma = 93,02 m²

**1** VIGAS NÍVEL 000  
 ESCALA: INDICADA



Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação



GOVERNO FEDERAL  
Ministério da  
Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

---

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_

DLFO: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

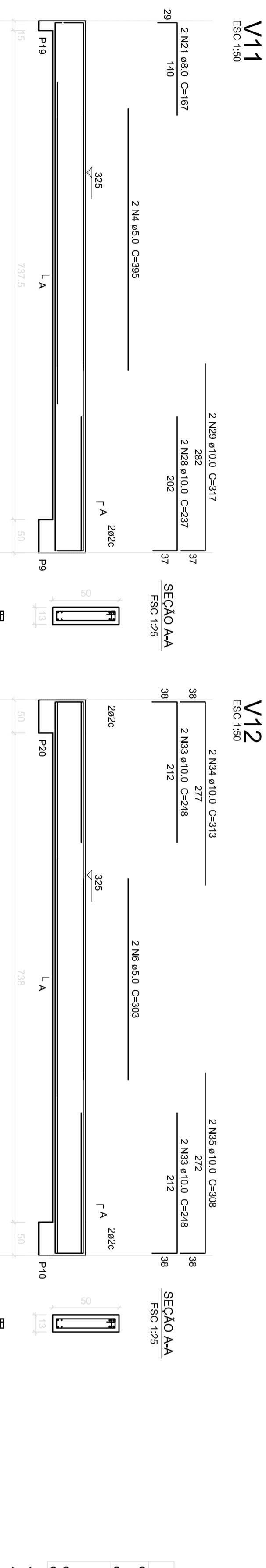
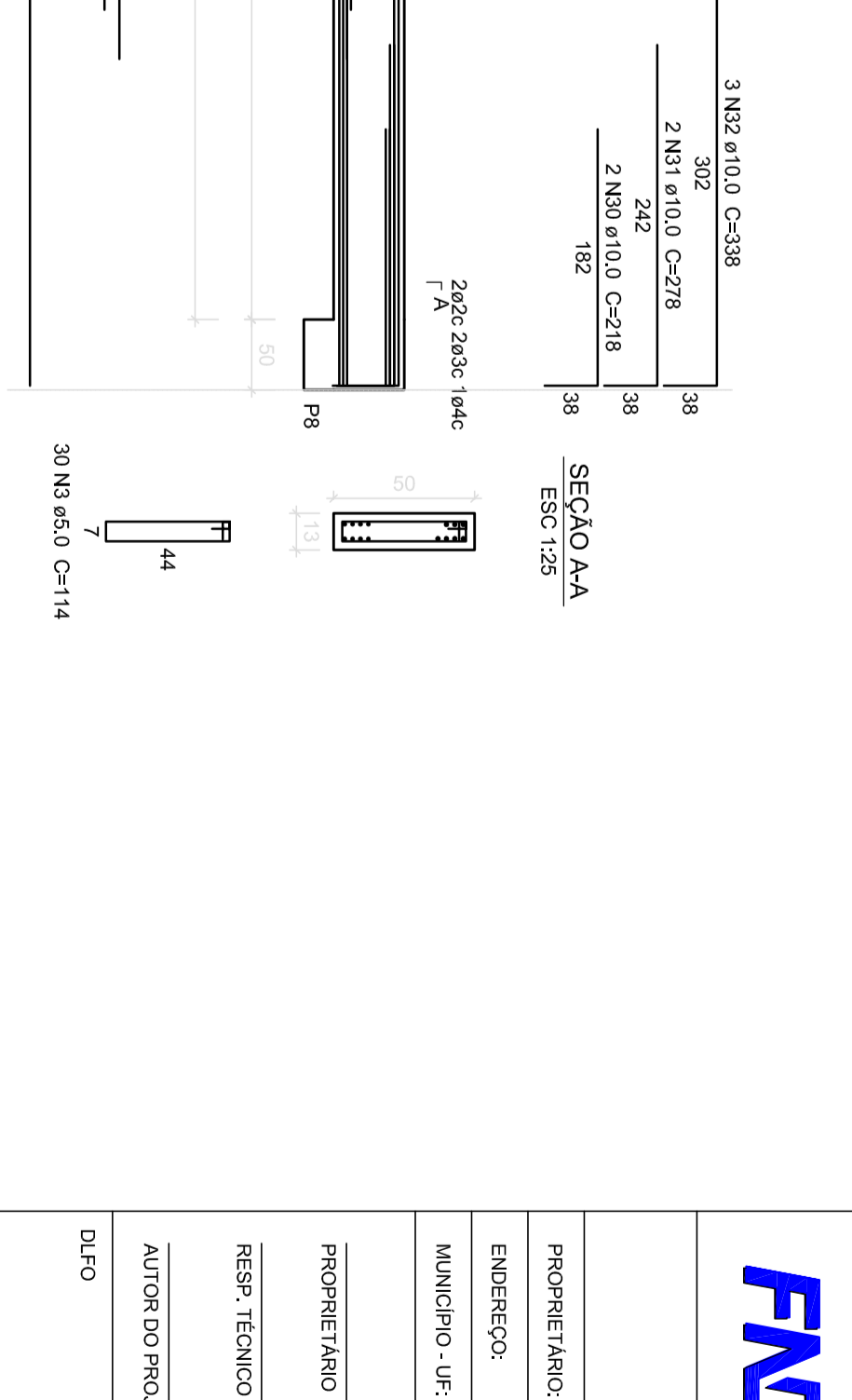
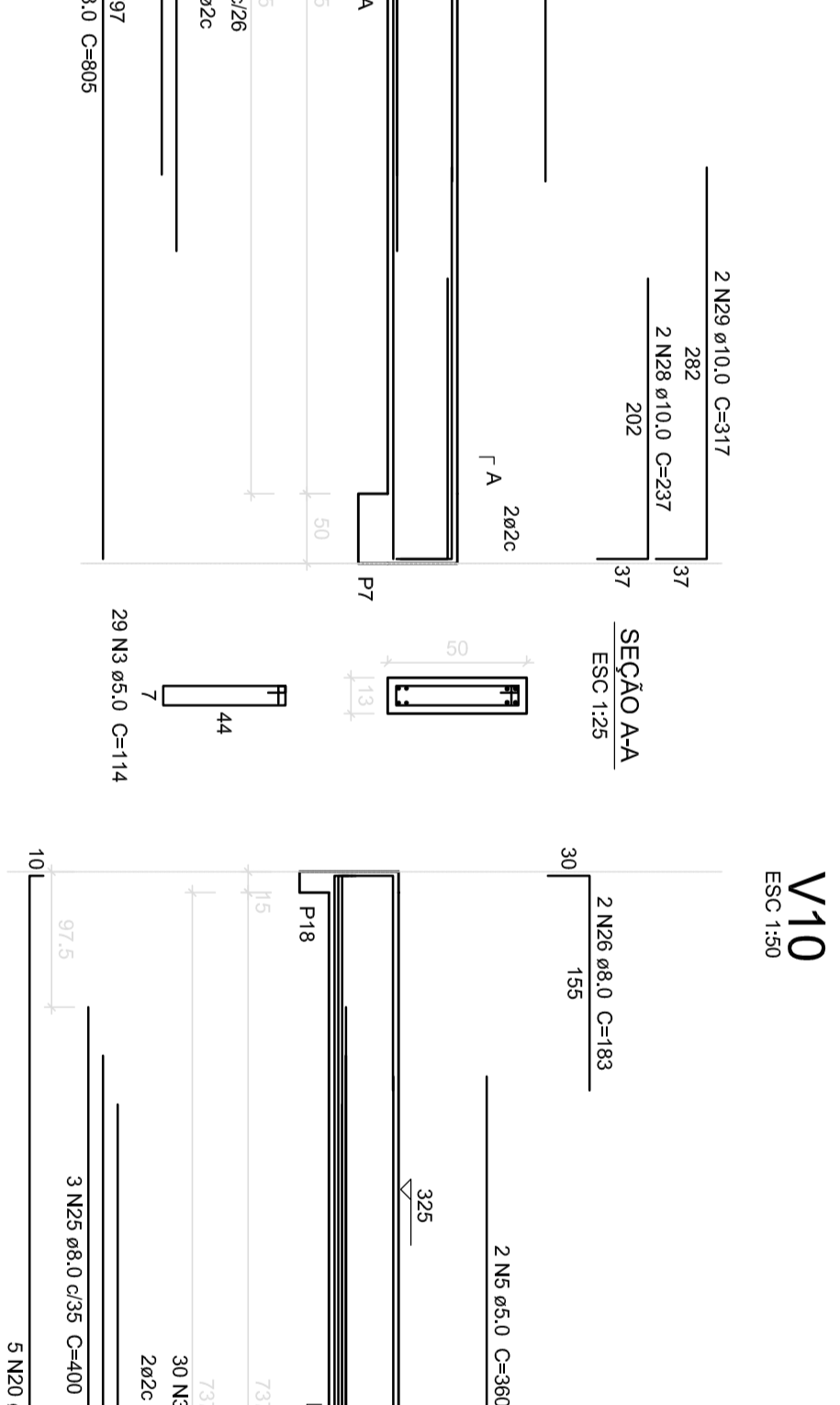
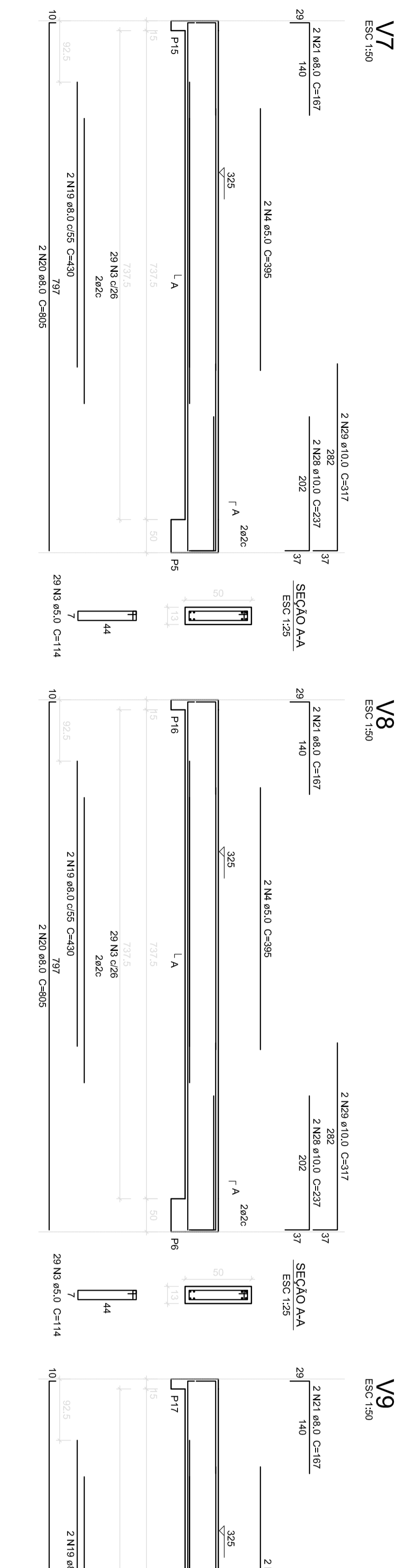
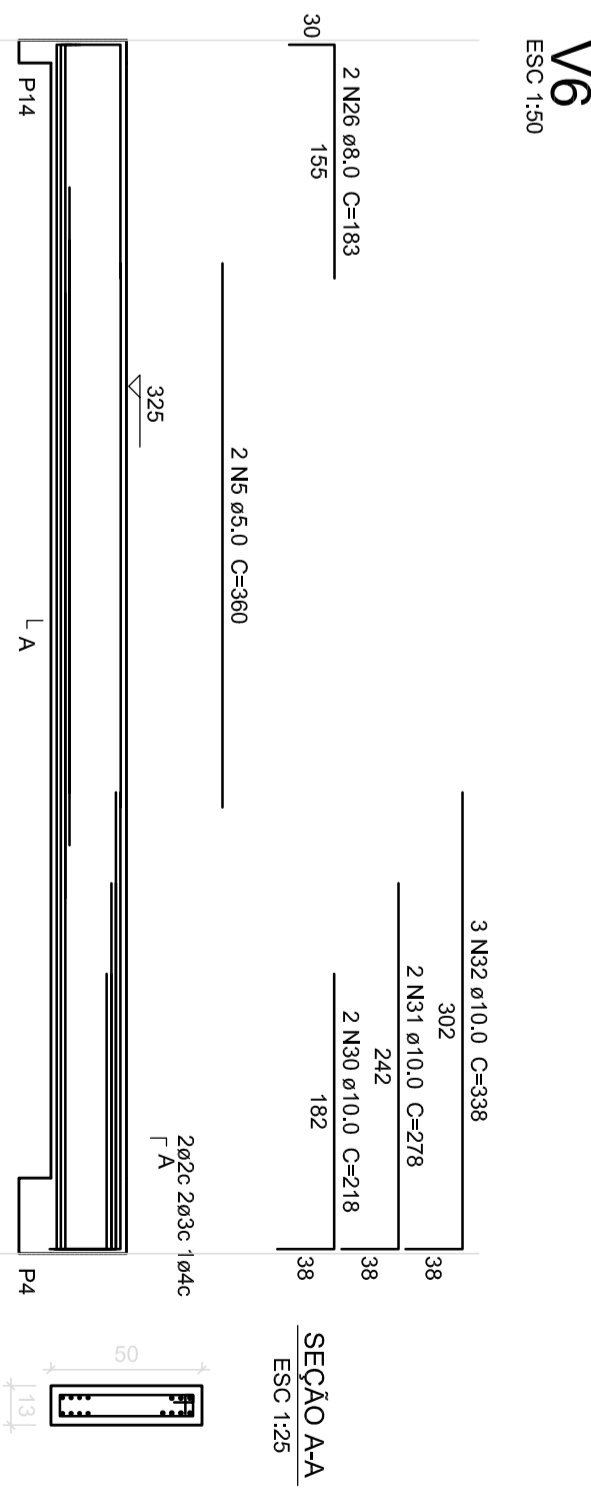
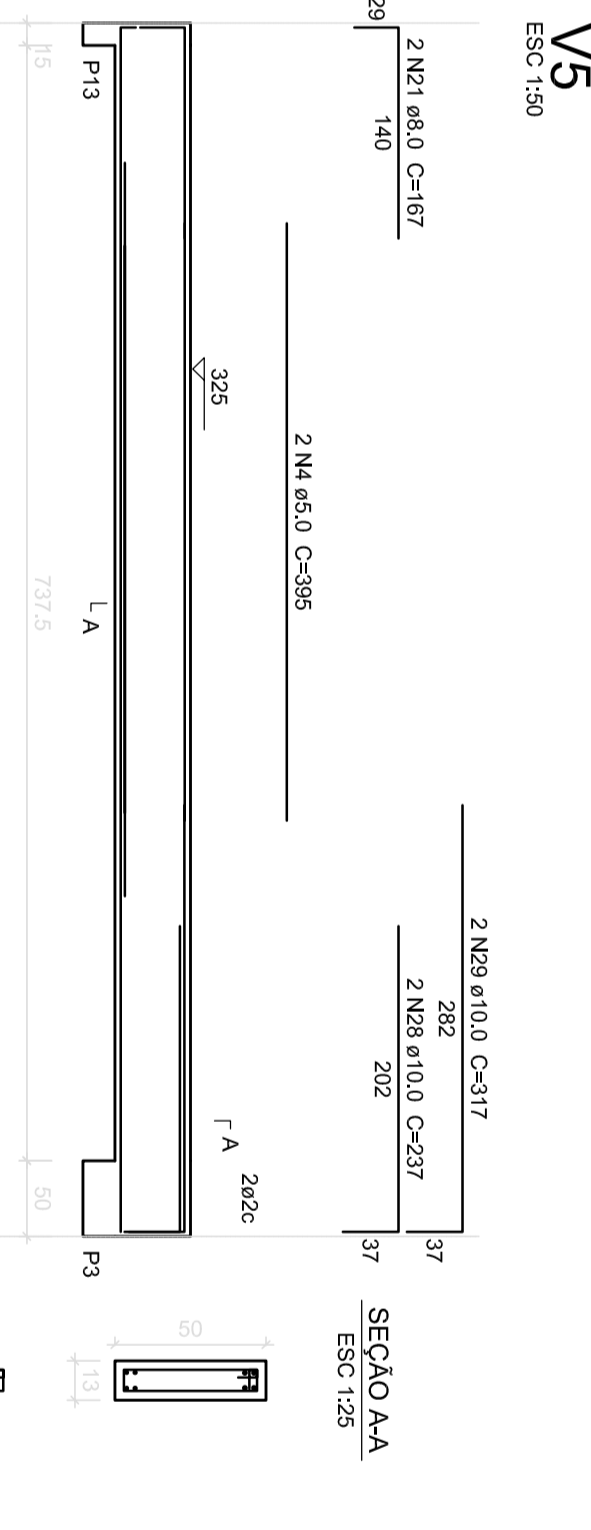
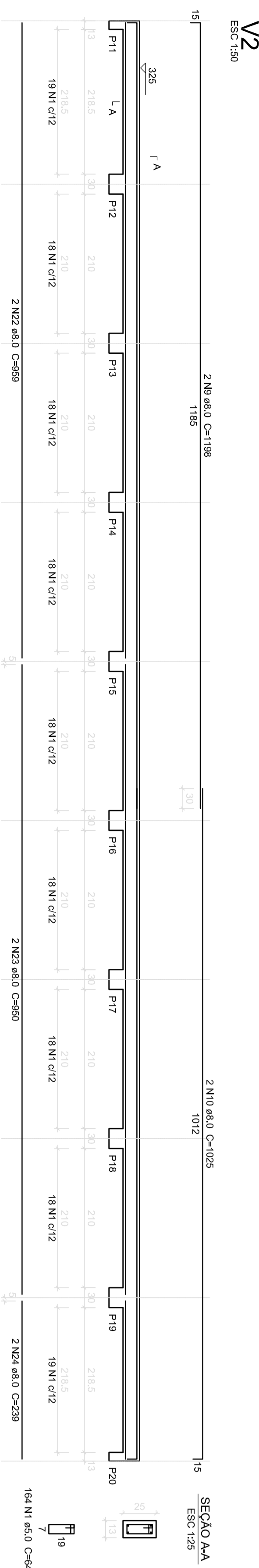
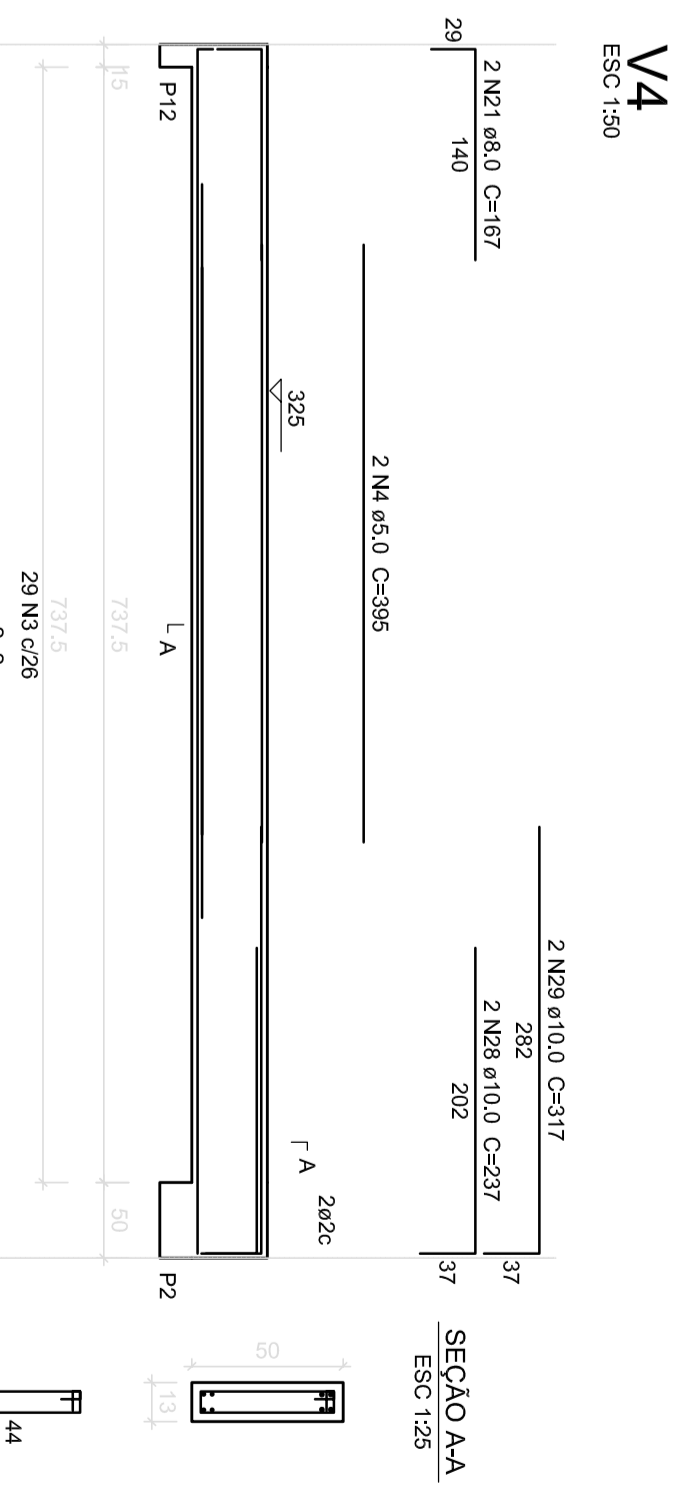
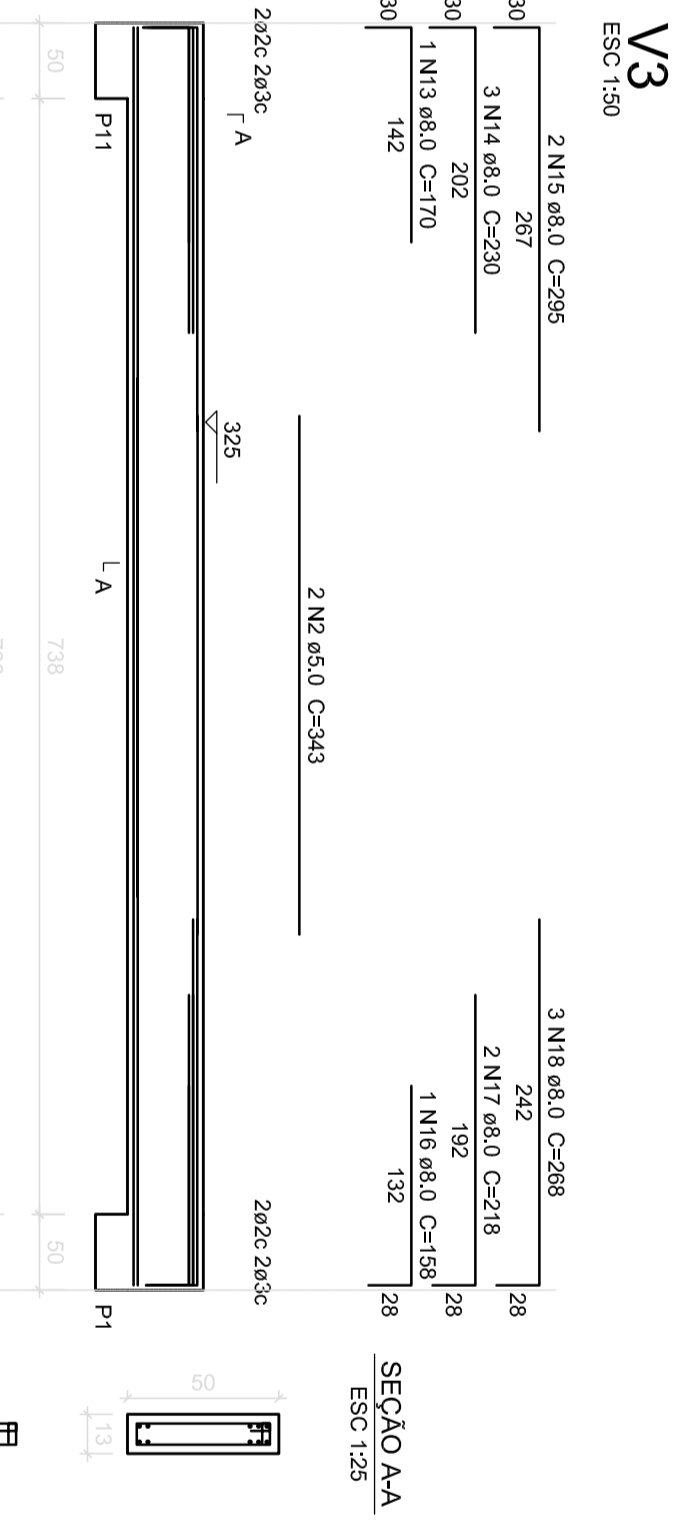
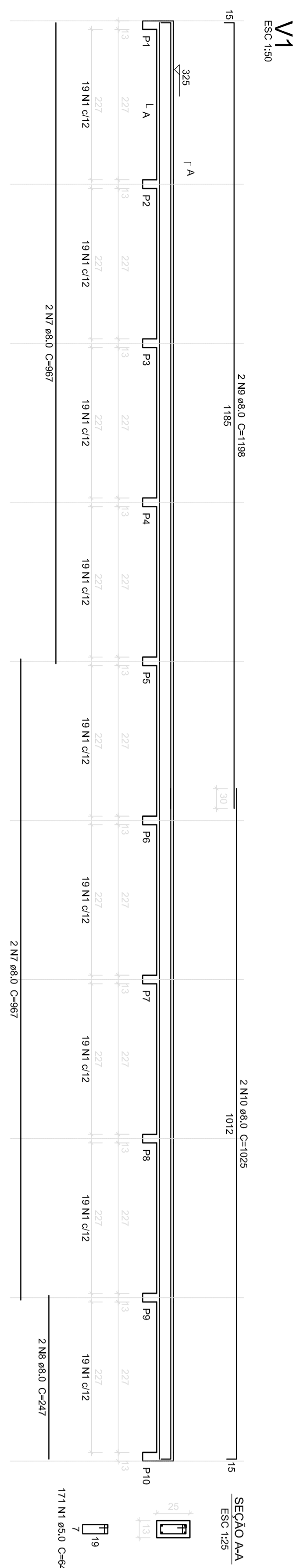
---

ESCOLA 12 SALAS DE AULA  
 PROJETO DE ESTRUTURA

BLOCO C: PEDAGÓGICO  
 VIGAS NÍVEL 000

SCV

16/42



Resumo do aço

AÇO	DIAM	C/TOTAL	PESO
CABO	10,0	6,0	11,8
CABO	12,0	4,0	7,8
CABO	14,0	2,0	4,8
PESOS TOTAL			24,4
CABO	10,0	6,0	11,8
CABO	12,0	4,0	7,8
CABO	14,0	2,0	4,8
PESOS TOTAL			24,4

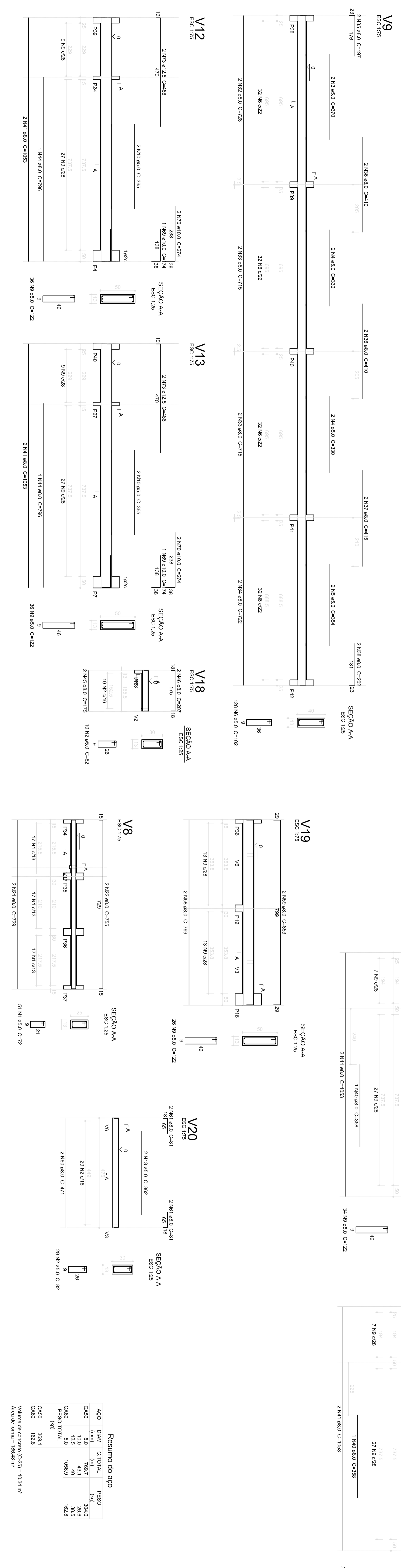
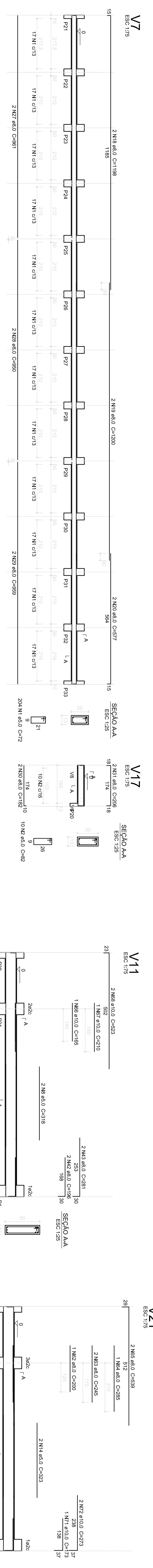
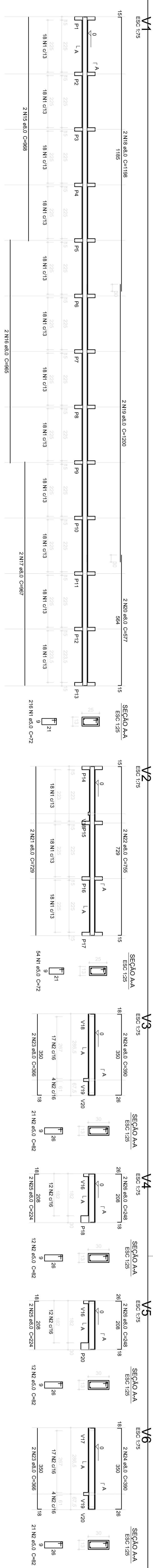
Valores do aço em kg: 24,4 kg  
Área de aço em m²: 0,18 m²

1 VIGAS NÍVEL 325  
ESCALA: INDICADA

**FNDE** Fundação Nacional do Ensino e das Artes  
Ministério da Educação  
**BRASIL**  
PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
ENCOMENDADO: \_\_\_\_\_  
ARQUITETO: \_\_\_\_\_  
PROJETISTA: \_\_\_\_\_  
REVISOR: \_\_\_\_\_  
AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
OUTRO: \_\_\_\_\_

ESCOLA 12 SALAS DE AULA  
PROJETO DE ESTRUTURA  
BLOCO C PEDAGÓGICO  
VIGAS NÍVEL 325  
SCV  
17/12



1 VIGAS NÍVEL 000  
ESCALA: INDICADA

Resumo do aço

AÇO	QTD	DIAM	COT. TOTAL	PESO
CA-20	102	10,2	102,0	12,8
CA-16	102	16,0	102,0	26,6
CA-12	102	12,5	102,0	8,5
CA-10	102	10,0	102,0	6,4
<b>TOTAL</b>	<b>410</b>			<b>54,3</b>

Volume de concreto C-20 = 12,34 m³  
Área de forma = 188,40 m²

**FNDE** Fundação Nacional do Ensino e das Formações

**BRASIL** Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROJETO: ESCOLA T2 SALAS DE AULA

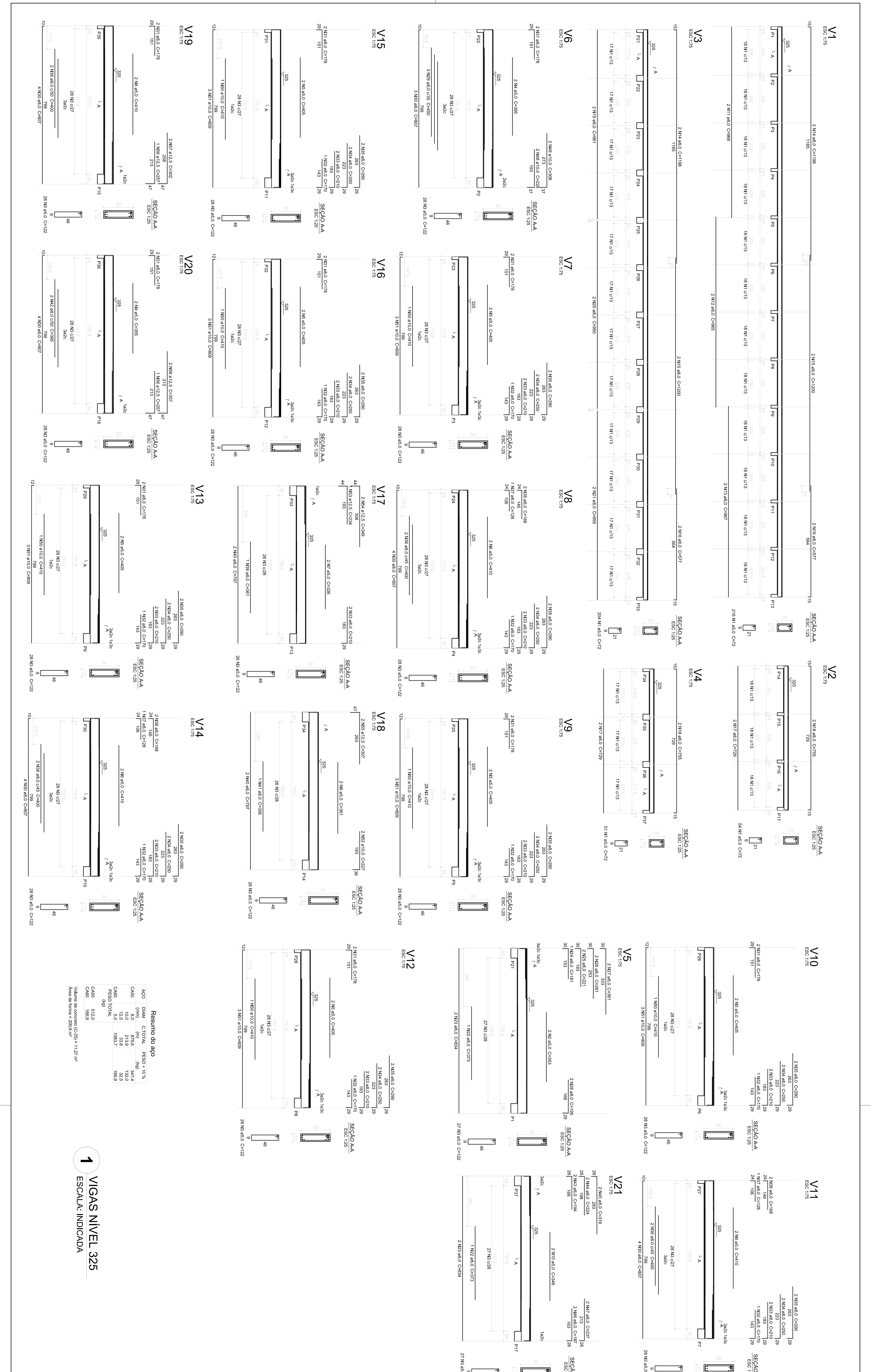
BLOCO E PEDAGÓGICO

VIGAS NÍVEL 000

SCV

28/12





**1** VIGAS NÍVEL: 325  
ESCALA: INDICADA

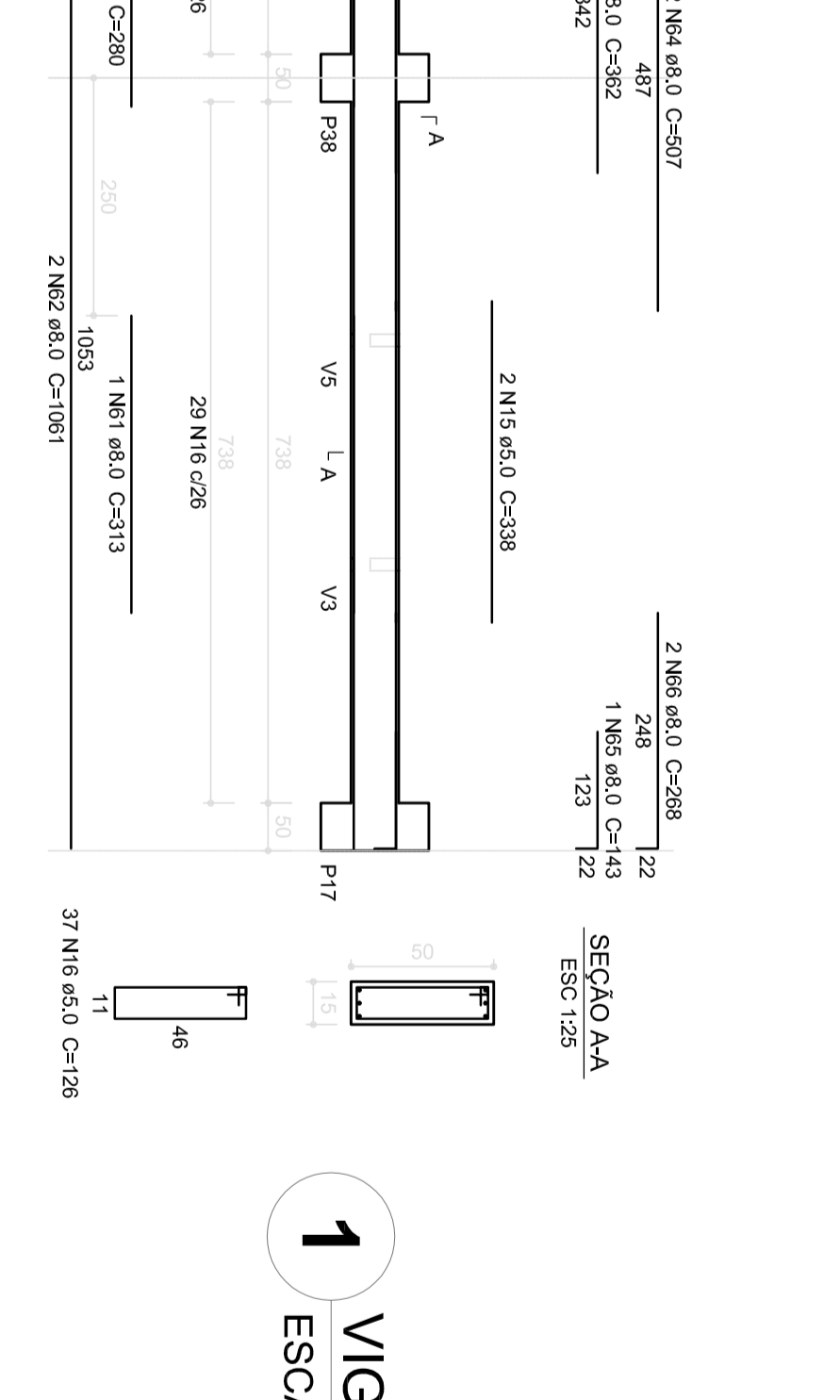
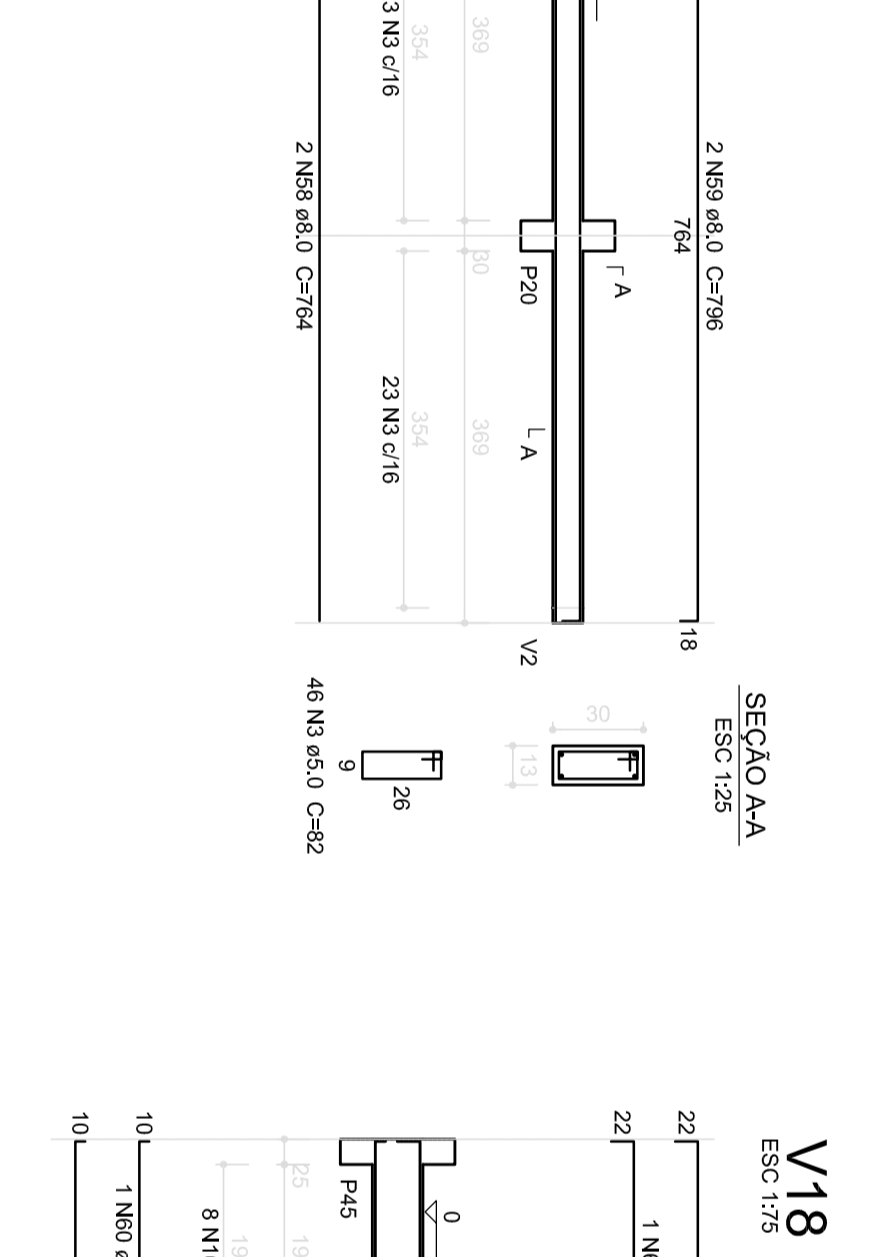
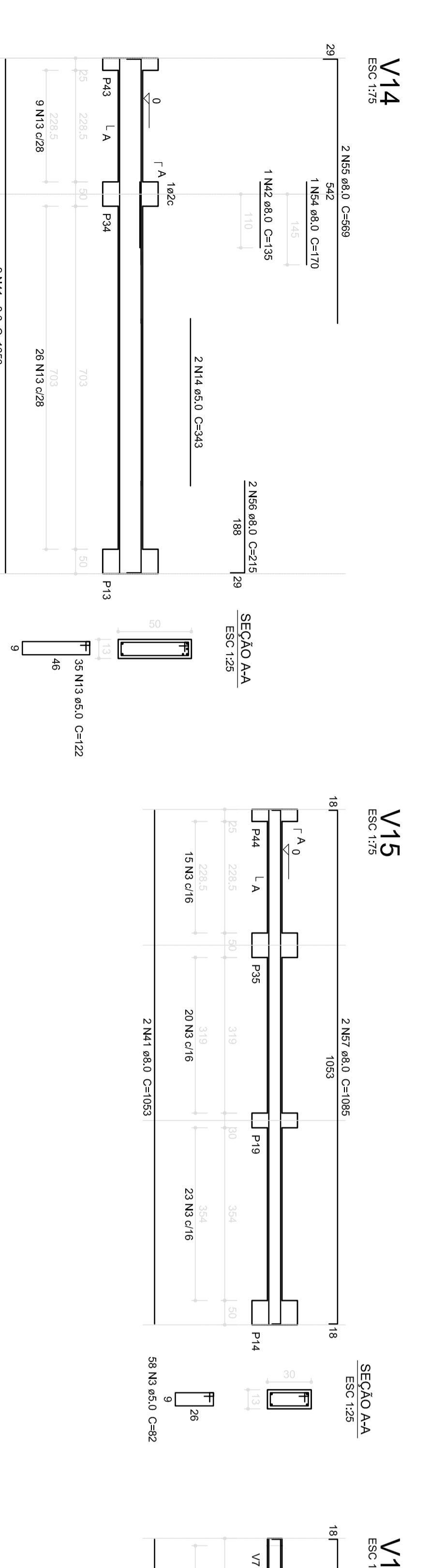
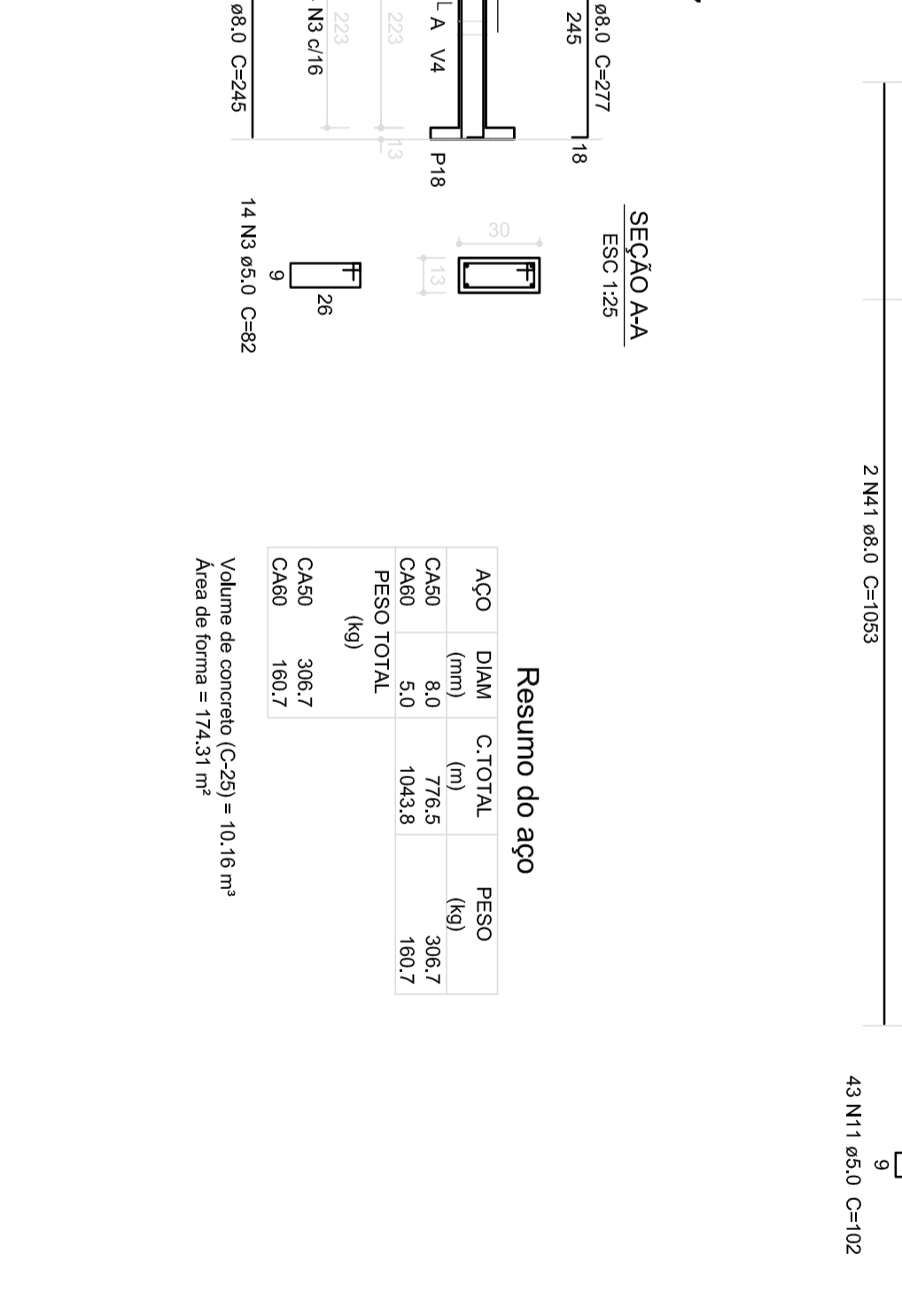
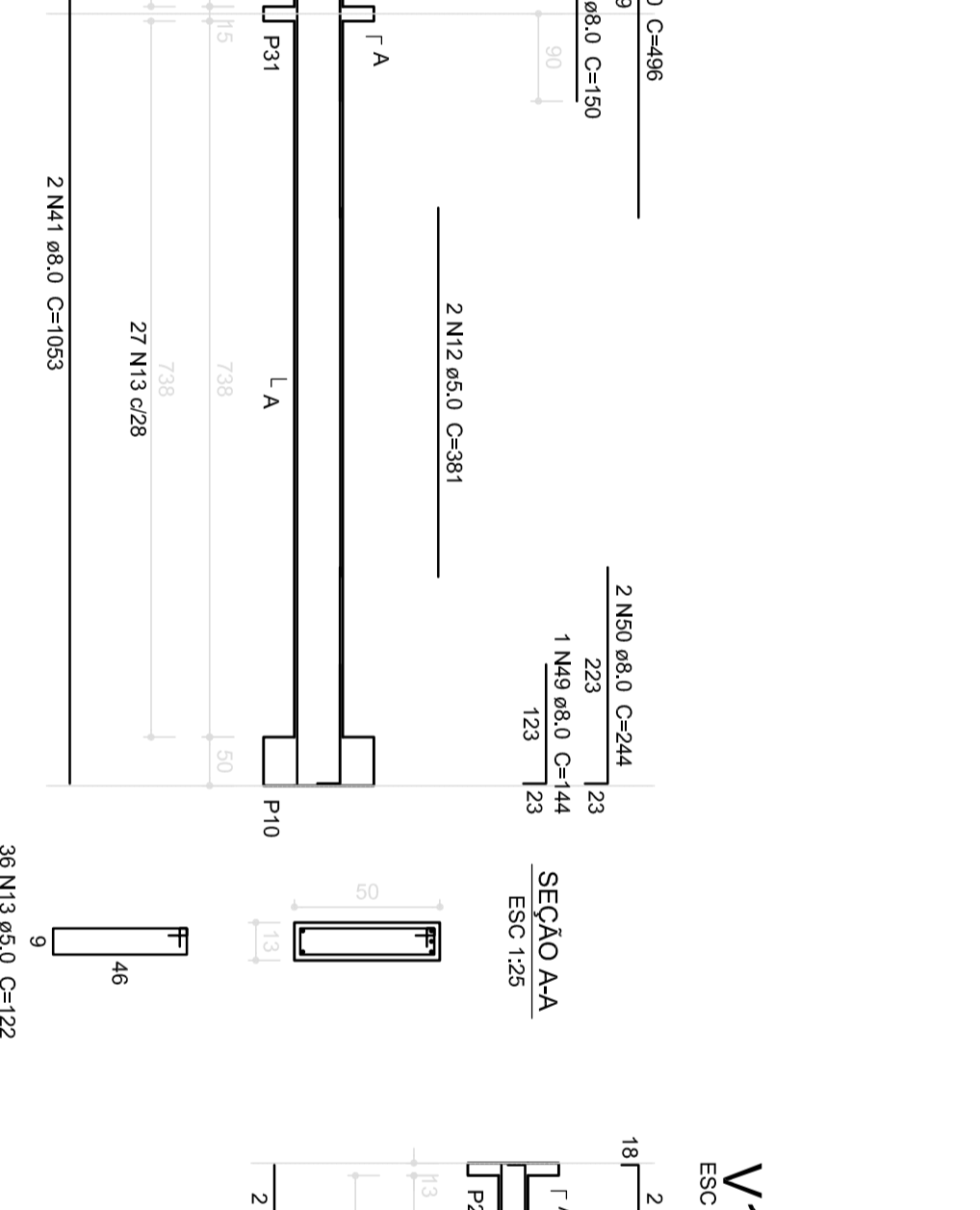
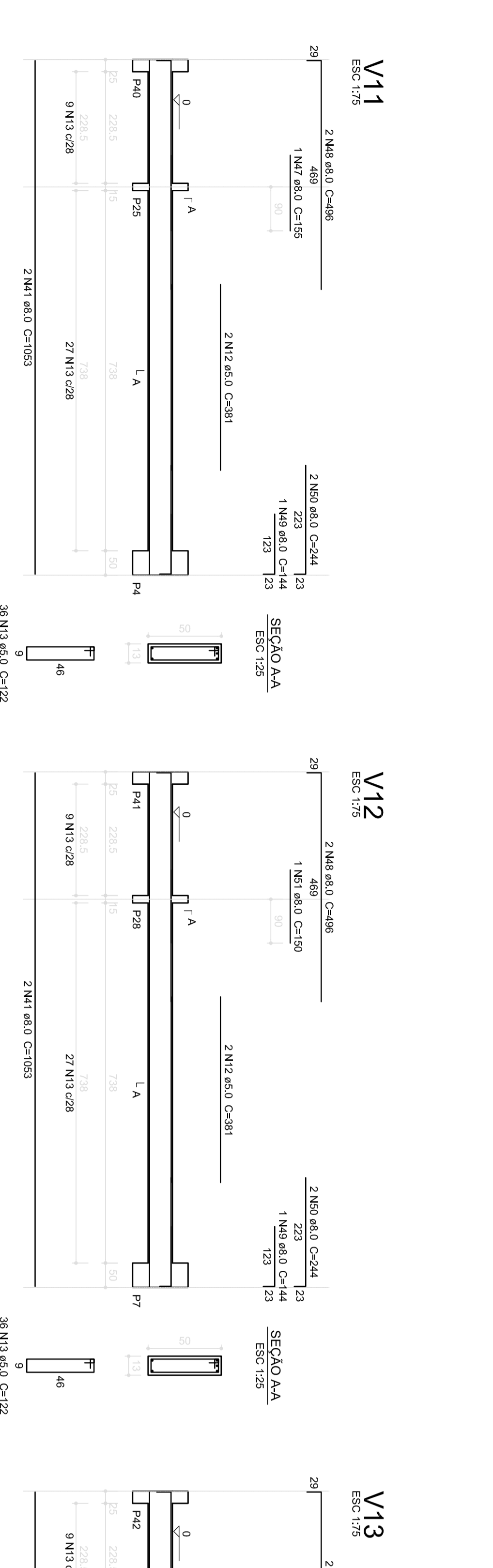
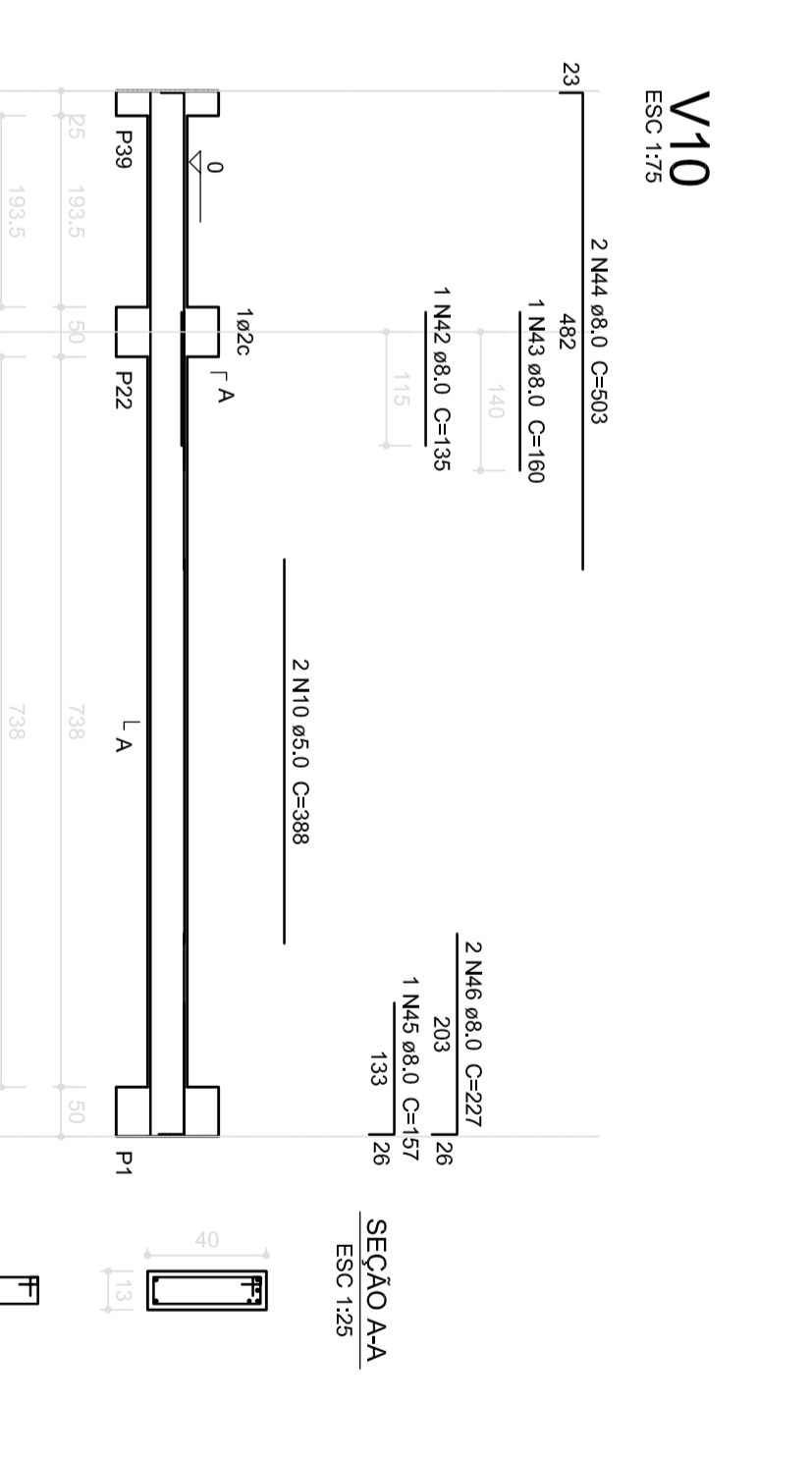
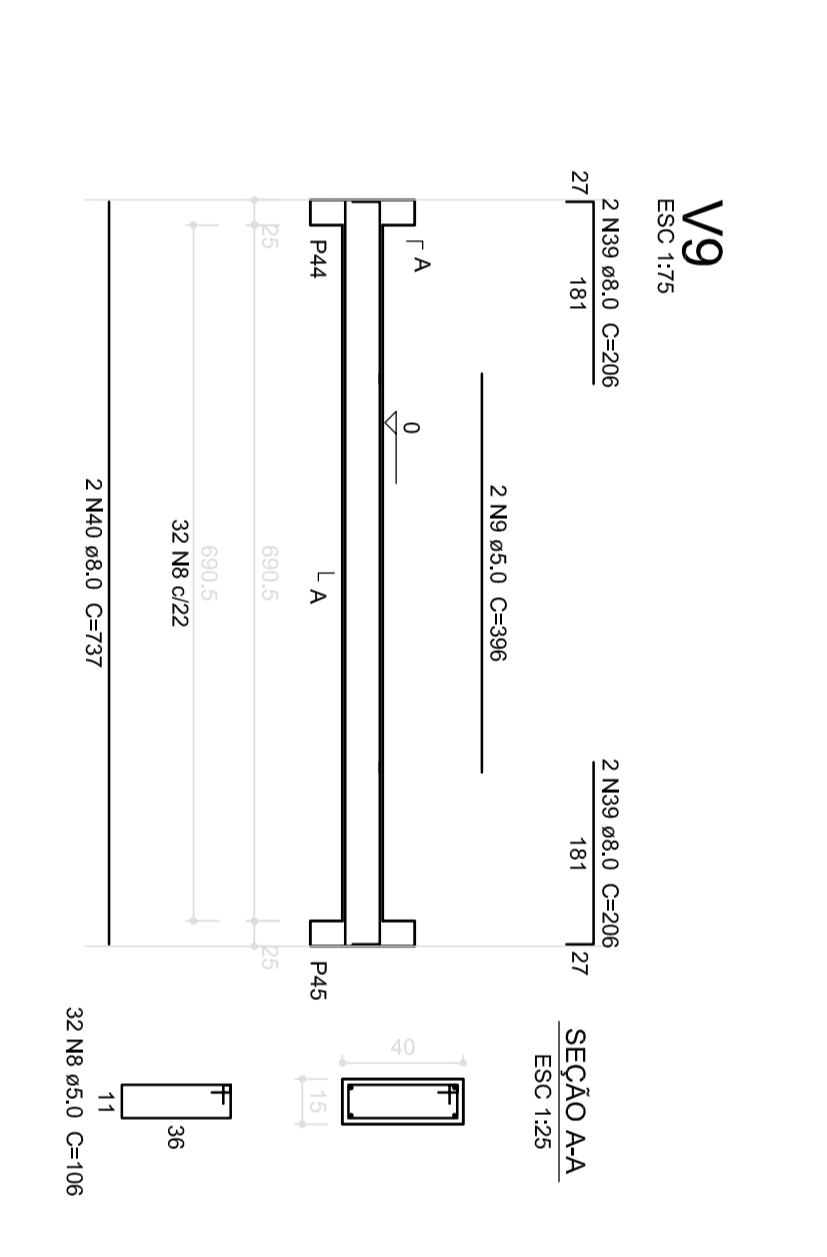
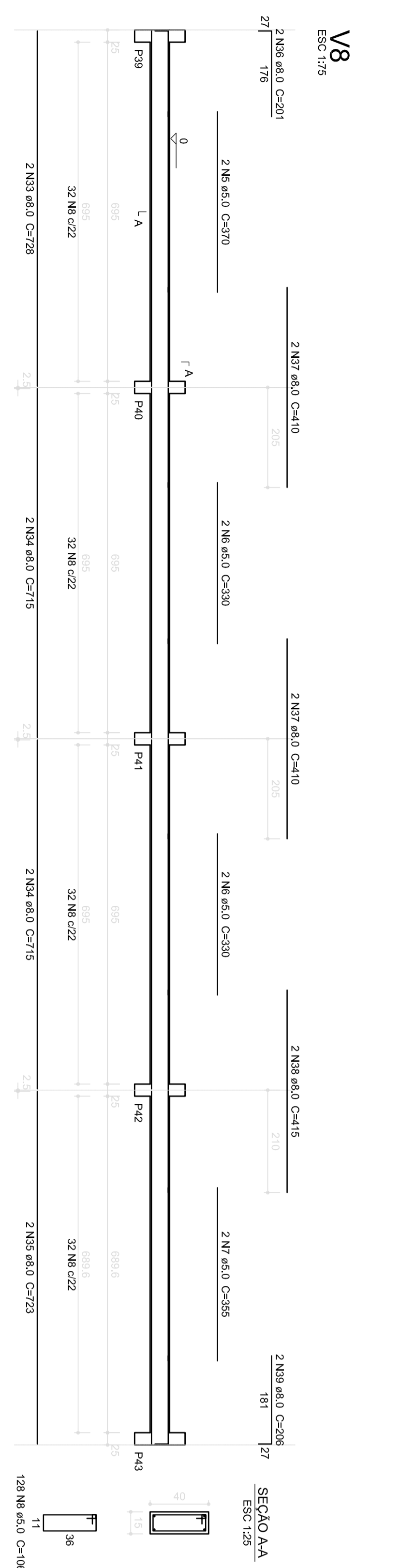
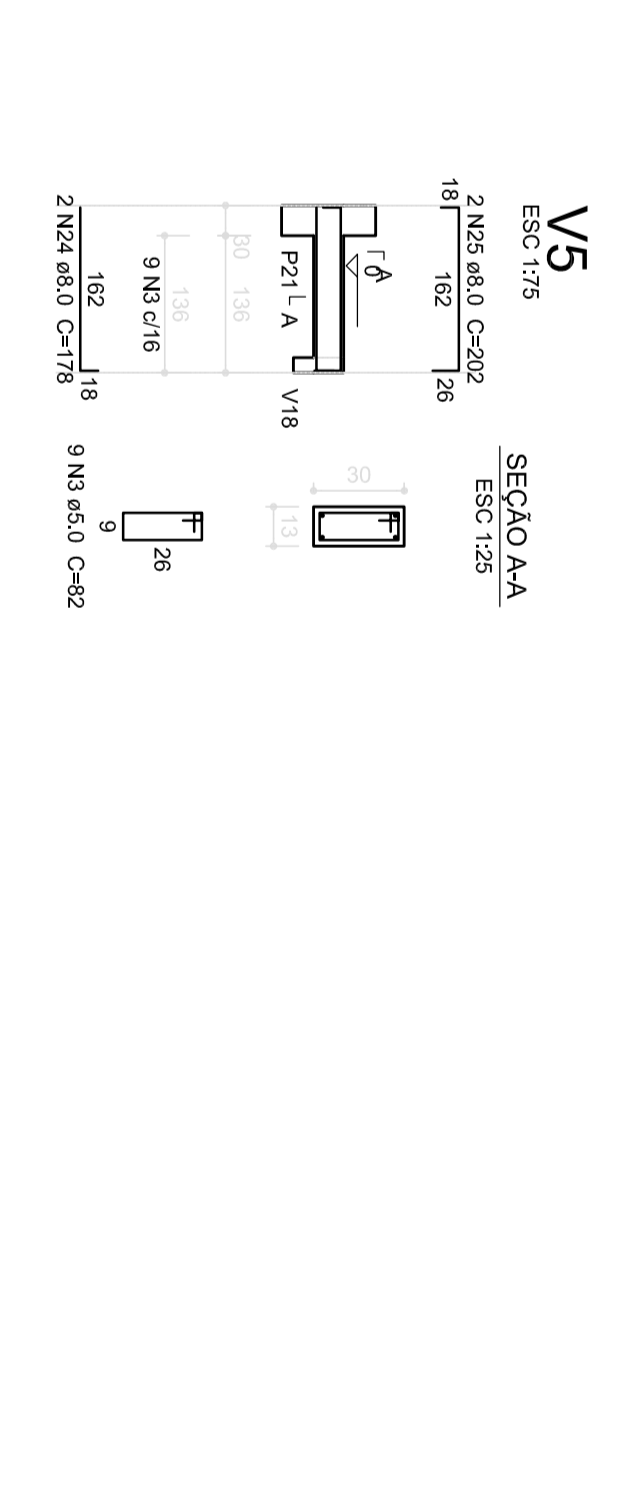
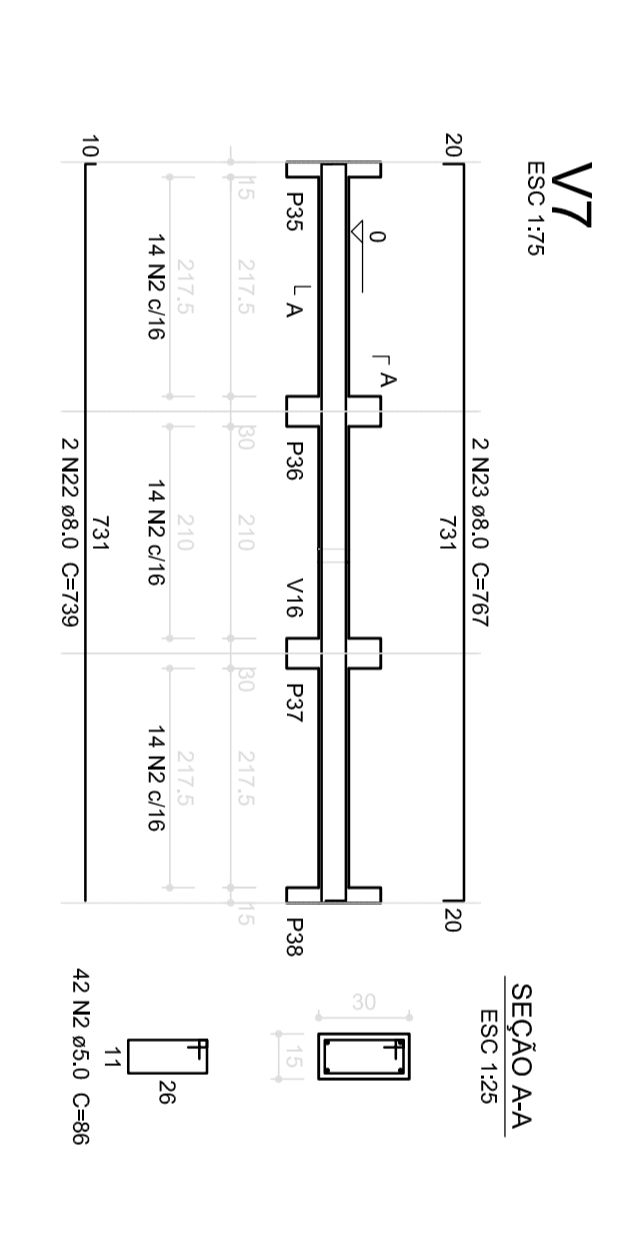
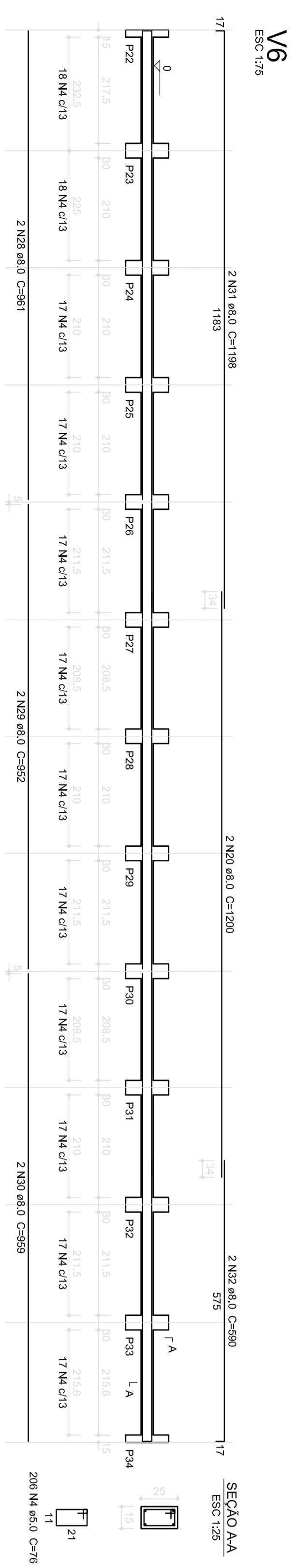
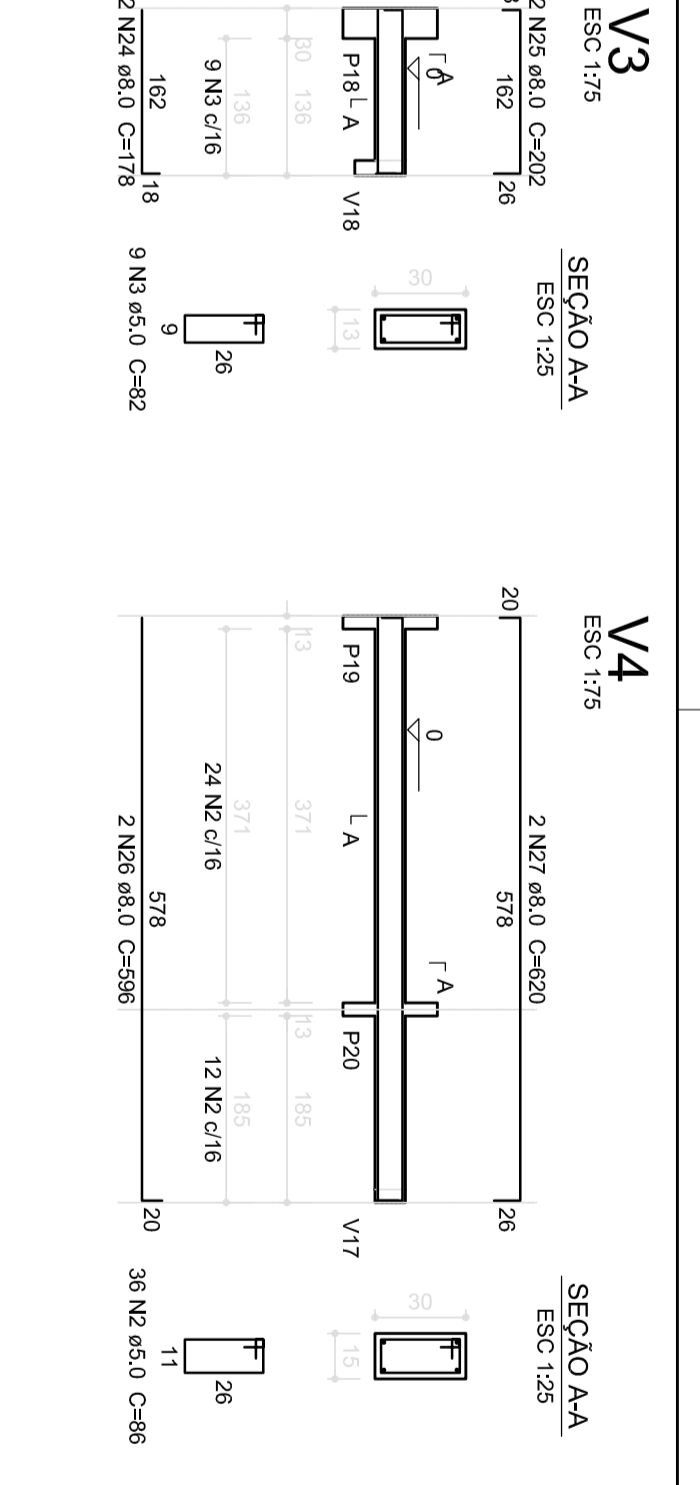
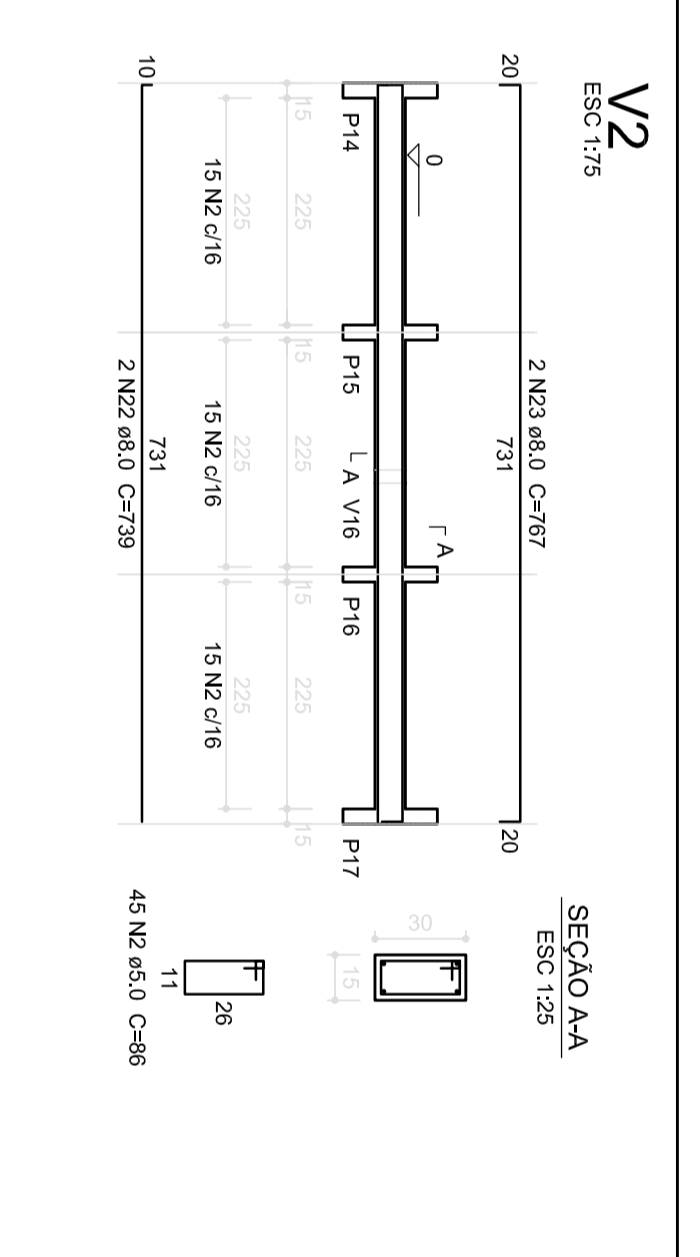
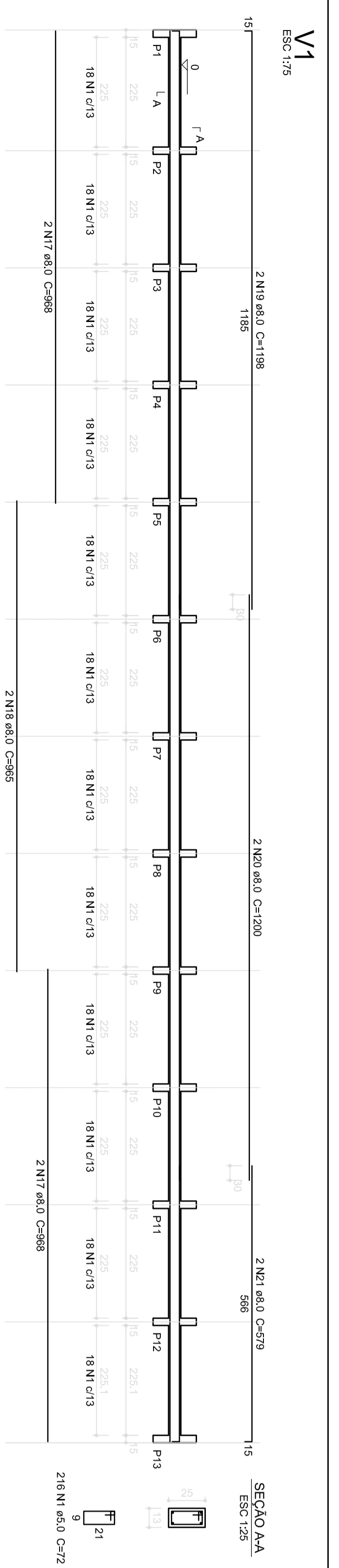
**Resumo do RFP**

ACO	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Quantidade (kg)	Porcentagem (%)
C400	40	2133	347,4	1,7
C400	42,5	2332	325	1,6
FREIO TOTAL		18201	18201	96,7
<b>C400</b>	<b>512,0</b>		<b>18628</b>	<b>96,7</b>

Área de concreto armado (C40) = 1127 m²  
Área de concreto simples (C10) = 1127 m²

<b>PROJETO PADRÃO - FINE</b>	
PROJETISTA:	
ENGENHEIRO:	
MUNICÍPIO - UF:	
PROFESSOR:	
RESP. TÉCNICO:	
AUTOR DO PROJETO:	
DUPLO:	
OSERVAÇÕES:	
<b>ESCOLA 12 SALAS DE AULA</b> <b>PROJETO DE ESTRUTURA</b>	
BLOCO DE ENSINO VIGAS NÍVEL 325	
CONDIÇÃO:	
PROJETO:	
REVISÃO:	
ESCALA:	
DATA:	
PROJETO:	

SCV  
29/12



**Resumo do aço**

AOI	2062	1530
CAO	83	308,7
PROJ TOTAL	1979	1838,7
CAO	2062	
CAO	83	
Área de aço: 15,20m² = 16,18m²		
Área de aço: 172,47m²		

**1** VIGAS NÍVEL 000  
ESCALA: INDICADA

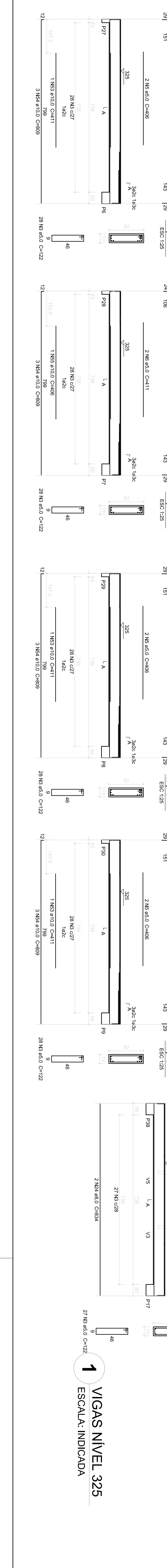
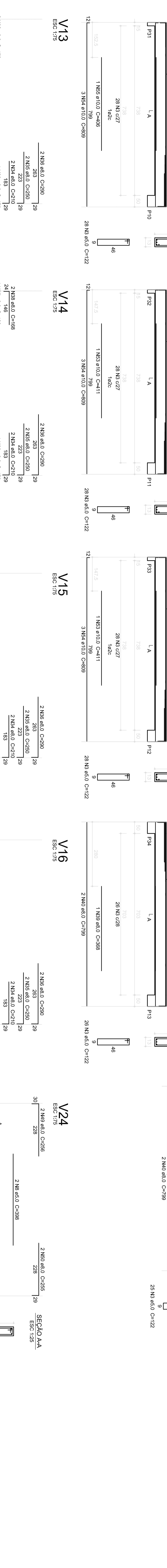
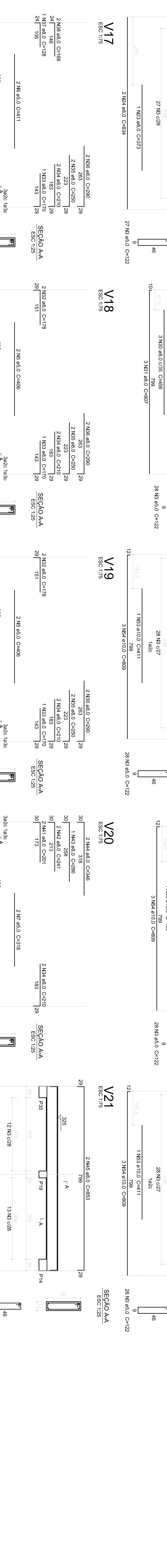
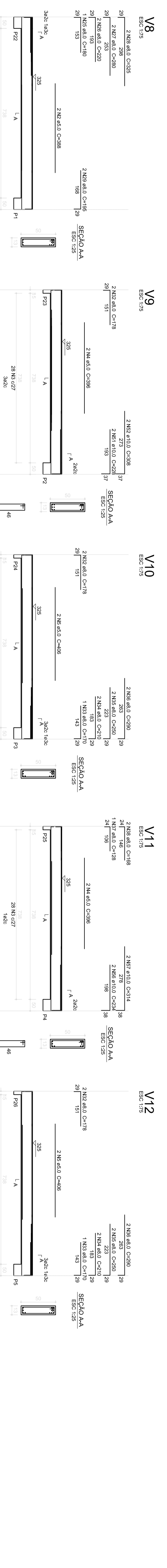
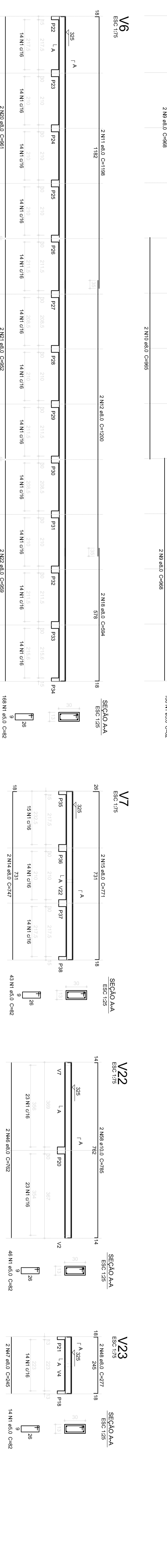
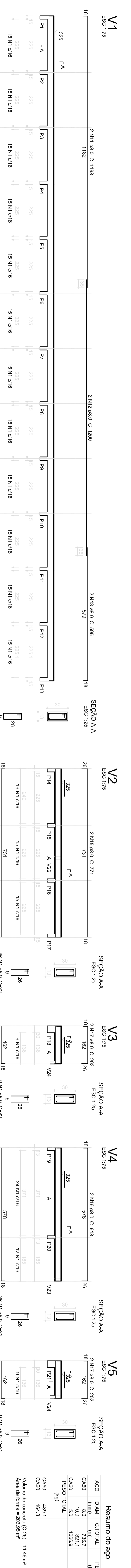
**FND** Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

**BRASILEIRO** Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FND**

PROPOSTANTE:		FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
EXECUTOR:		FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
ADMINISTRADOR:		FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
PROJETISTA:		FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
REVISOR:		FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
AUTOR DO PROJETO:		FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
OUTRO:		FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	

<b>ESCOLA T2 SALAS DE AULA</b>			
<b>PROJETO DE ESTRUTURA</b>			
CONTEÚDO:		BLOCO E PRÉDIO ESCOLAR	
OBJETIVO:		VIGAS NÍVEL 000	
TIPO DE PROJETO:		ESTRUTURAL	
LOCALIZAÇÃO:		RUA	
PROJETO Nº:		34/12	



**Resumo do aço**

ACO	DIAM	C/DIA	PRESO
CAD0	10	787	3910
CAD0	10	1000	1843
<b>PRESO TOTAL</b>			
CAD0	10	1481	3753
Valores de concreto (C-25) = 11,48 m³			
Área de forma = 220,88 m²			

**1** VIGAS NÍVEL 325  
ESCALA: INDICADA

**FUNDE**  
Fundação Municipal de Educação

**BRASIL**  
Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FUNDE**

PROJETO DE ESTRUTURA

**ESCOLA T2 SALAS DE AULA**

BLOCO E - PRÉDIO 030

VIGAS NÍVEL 325

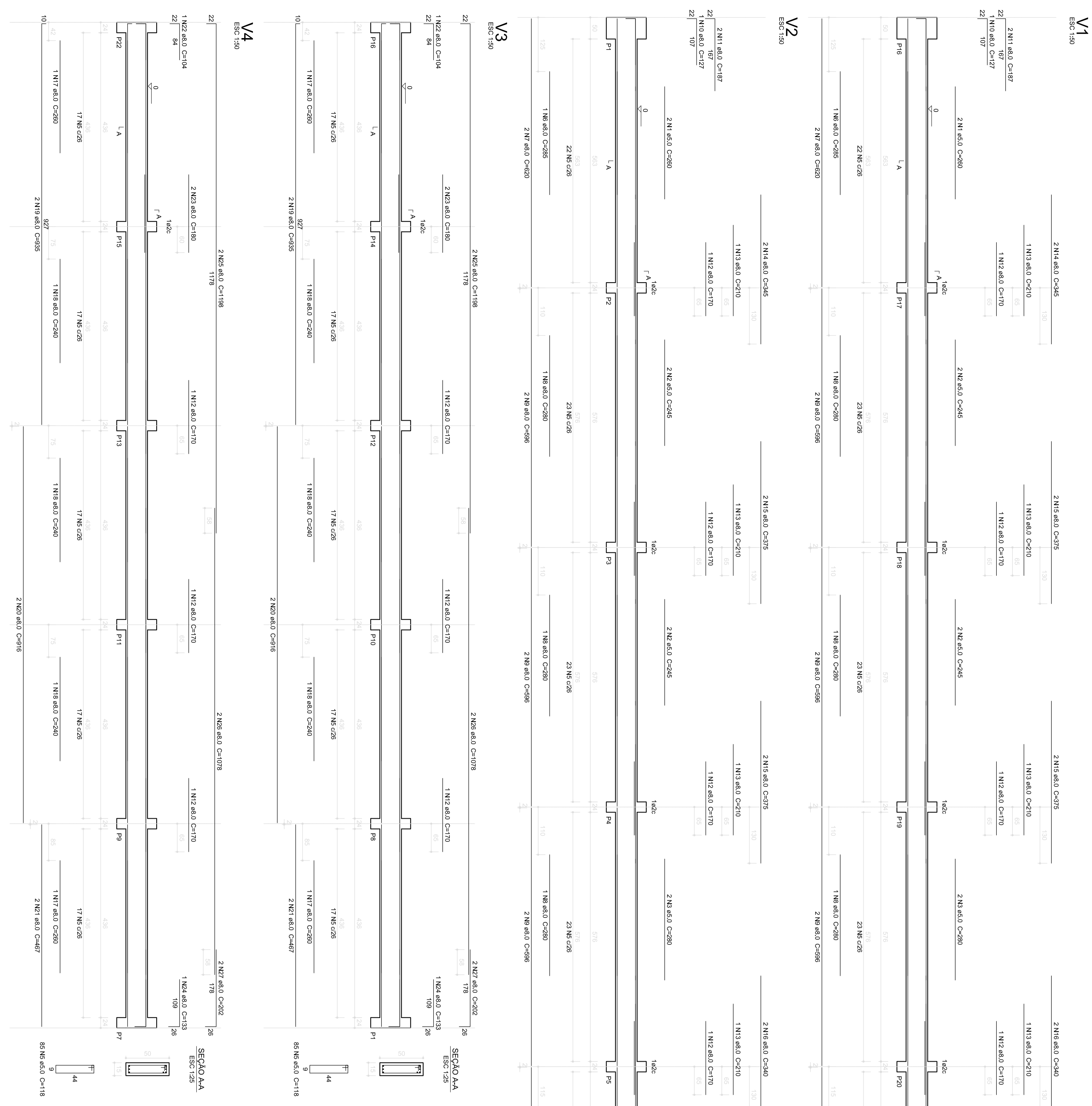
PROJETO: 11/04/01

REVISÃO: R03

ESCALA: INDICADA

DATA: 05/03/2014

PROJETA: 35/42



Relatório do aço

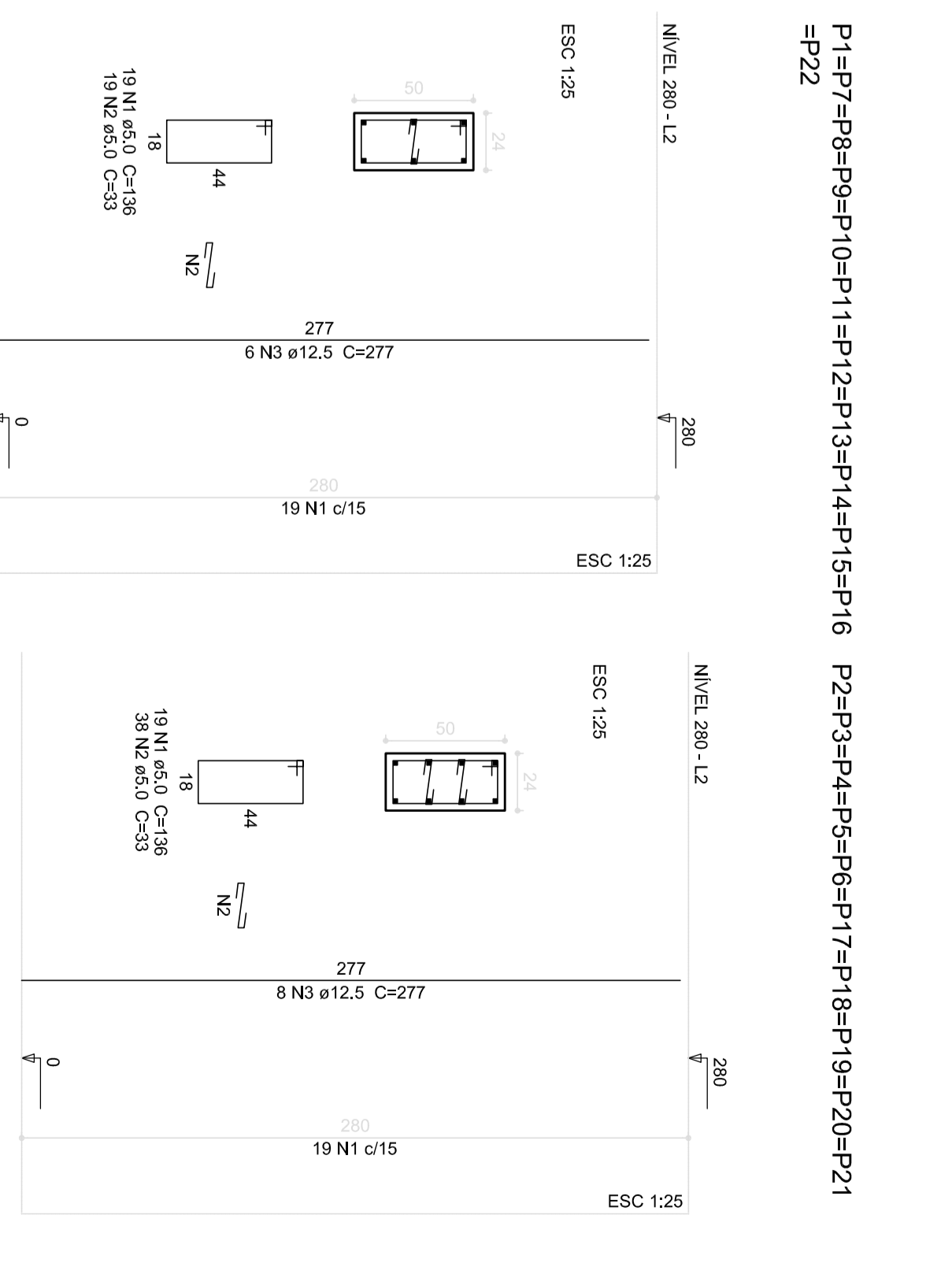
ACO	N	DM	QUANT	UNIT	COTURA
C245	1	5.0	4	200	1640
C210	3	5.0	8	200	1640
C245	4	5.0	4	200	1640
C210	6	5.0	12	200	1640
C245	8	5.0	4	200	1640
C210	8	5.0	8	200	1640
C245	9	5.0	8	200	1640
C210	10	5.0	8	200	1640
C245	11	5.0	4	197	1640
C210	13	5.0	10	210	2100
C245	14	5.0	4	345	1800
C210	15	5.0	4	345	1800
C245	16	5.0	4	340	2220
C210	18	5.0	4	355	3040
C245	18	5.0	4	355	3040
C210	21	5.0	4	427	1888
C245	22	5.0	4	100	720
C210	23	5.0	4	133	4912
C245	24	5.0	4	1078	4912
C210	25	5.0	4	1078	4912
C245	26	5.0	4	263	1682
C210	28	5.0	4	263	1682

Resumo do aço

ACO	DM	COTURA	FREQ. - 10 %
C245	5.0	10.0	24.2
C210	5.0	10.0	7.1
C245	5.0	50.4	96.2
C210	5.0	170.2	96.2

Valor de concreto (C20) = 18kN/m<sup>2</sup>  
Valor de terra = 17.2 kN/m<sup>3</sup>

**1** VIGAS NÍVEL 000  
ESCALA 1/50



**2** PILARES 280  
ESCALA 1/50

Relatório do aço

ACO	N	DM	QUANT	UNIT	COTURA
C245	1	5.0	1	100	400
C210	2	5.0	1	100	400
C245	3	5.0	1	100	400
C210	3	5.0	1	100	400

Resumo do aço

ACO	DM	COTURA	FREQ. - 10 %
C245	5.0	40.0	84.2
C210	5.0	100.0	130.4

Valor de concreto (C20) = 17.2kN/m<sup>2</sup>  
Valor de terra = 17.2 kN/m<sup>3</sup>

**FNDE** Fundação Nacional de Educação

**BRASIL** Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

UNIDADE - UR

PROJETO: 1146401

PROFESSOR: KATI

PROFESSOR: 39/42

CONSTITUIÇÃO

PROJETO DE ESTRUTURA

BLOCO G: QUADRA COBERTA

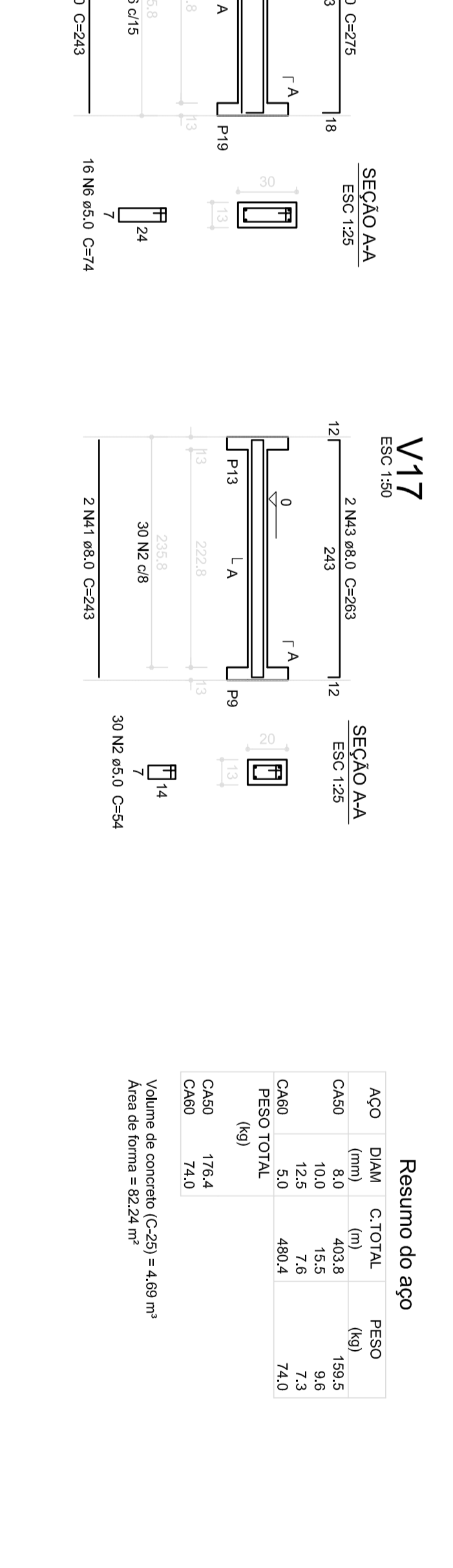
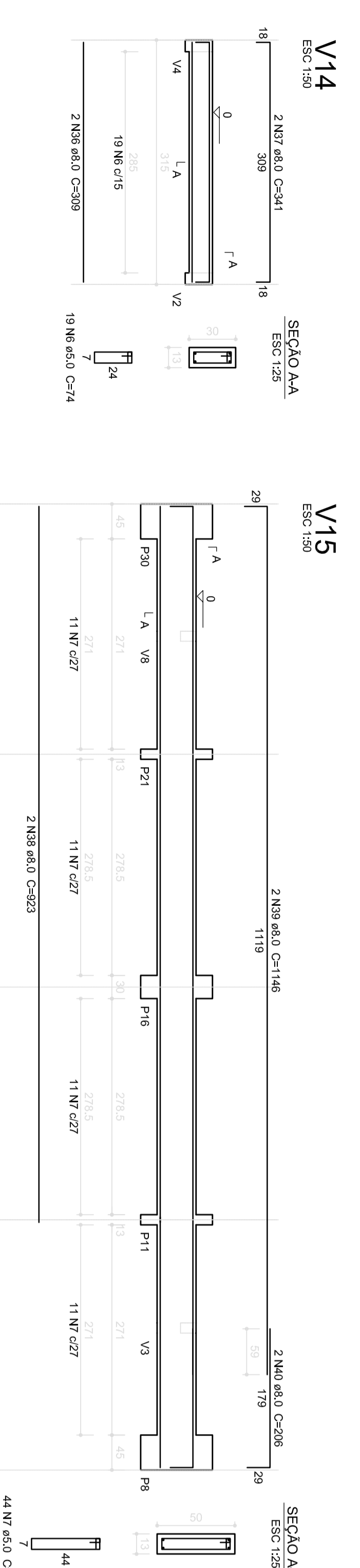
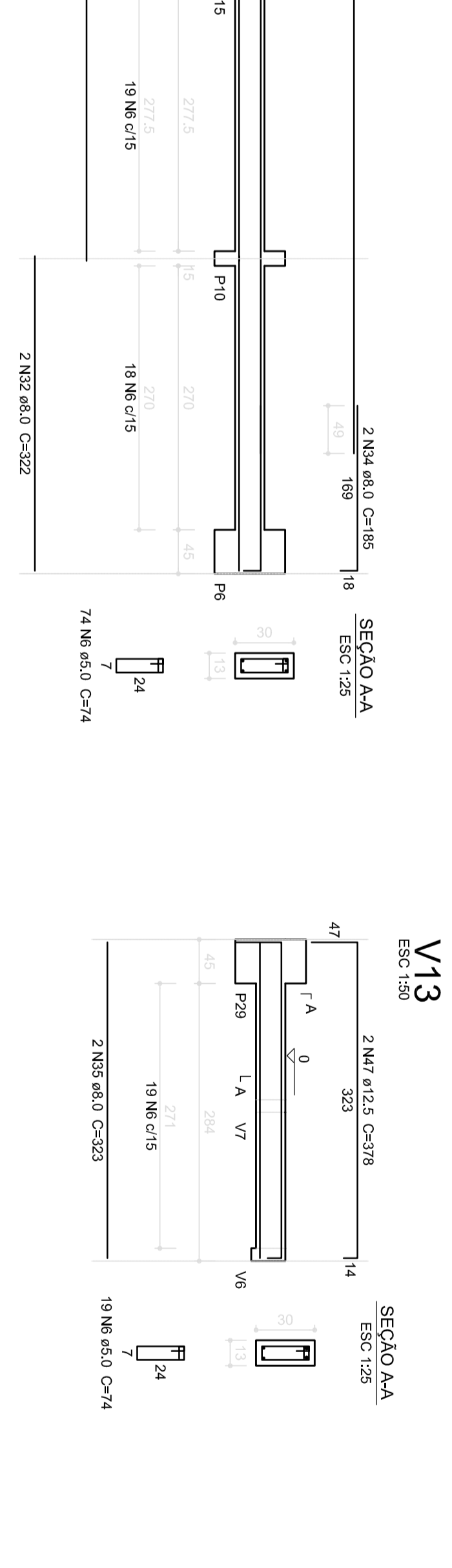
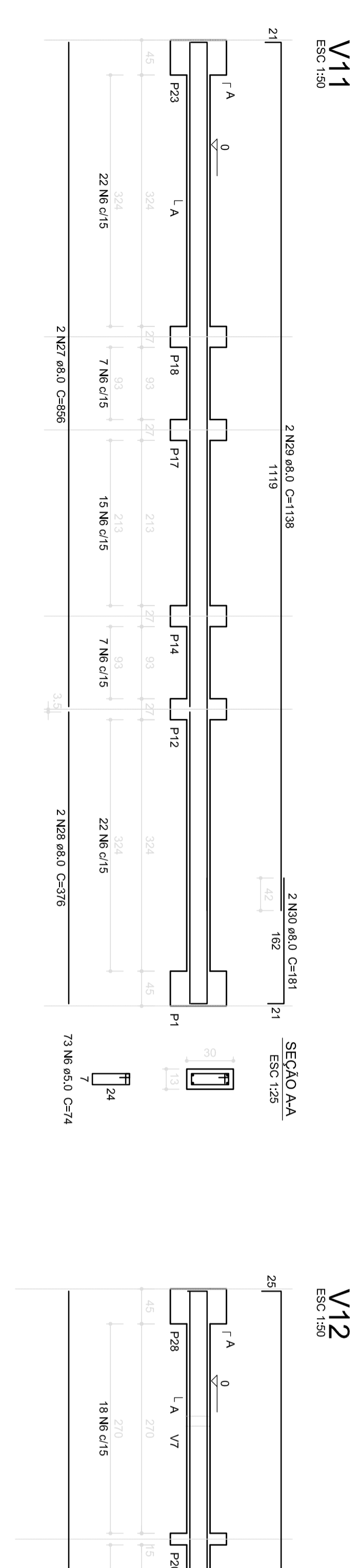
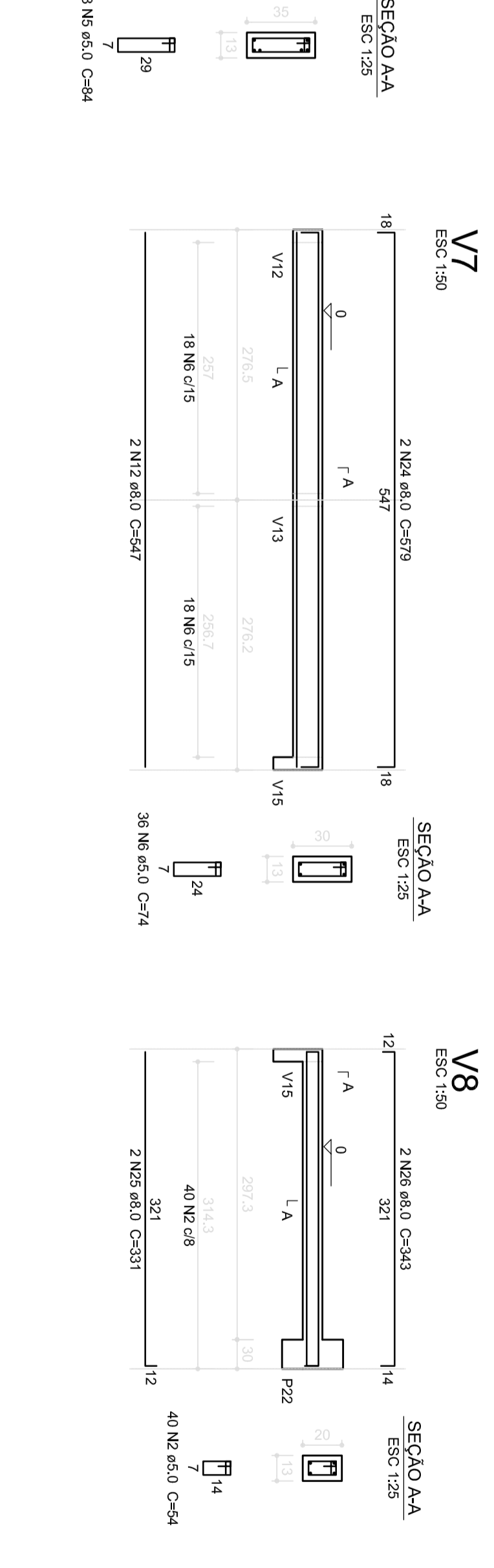
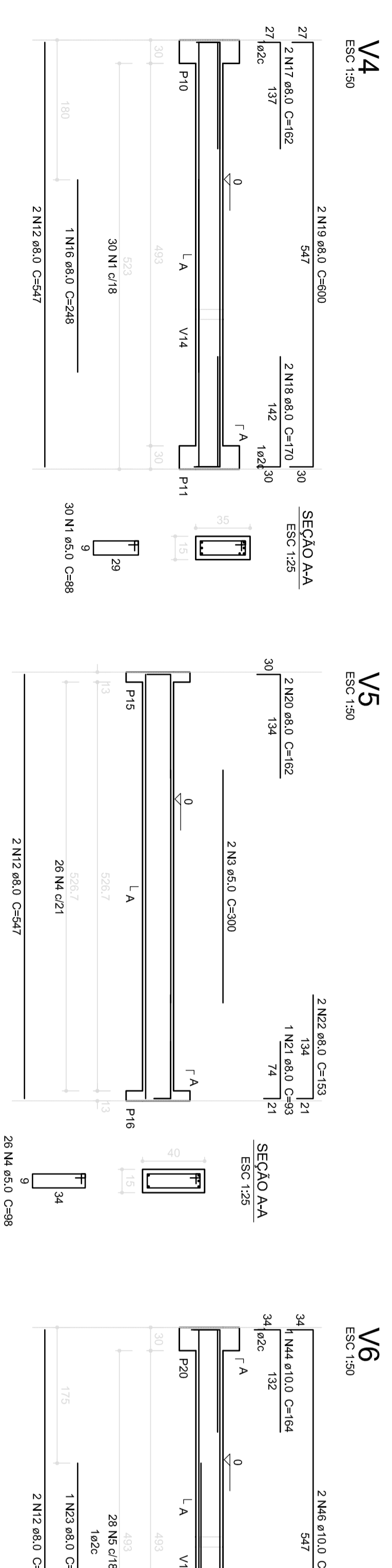
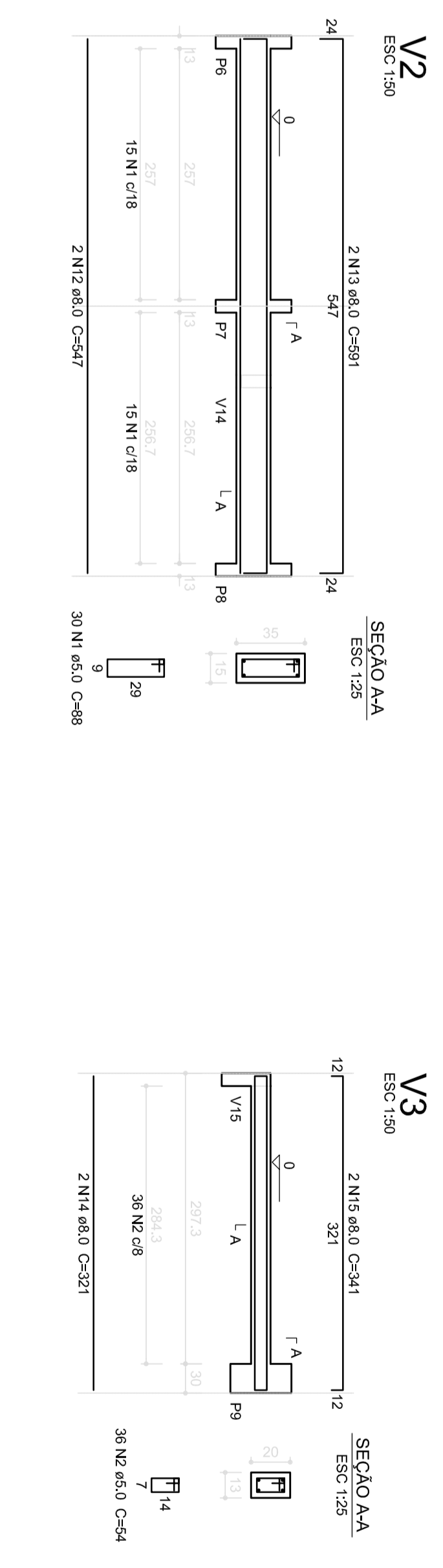
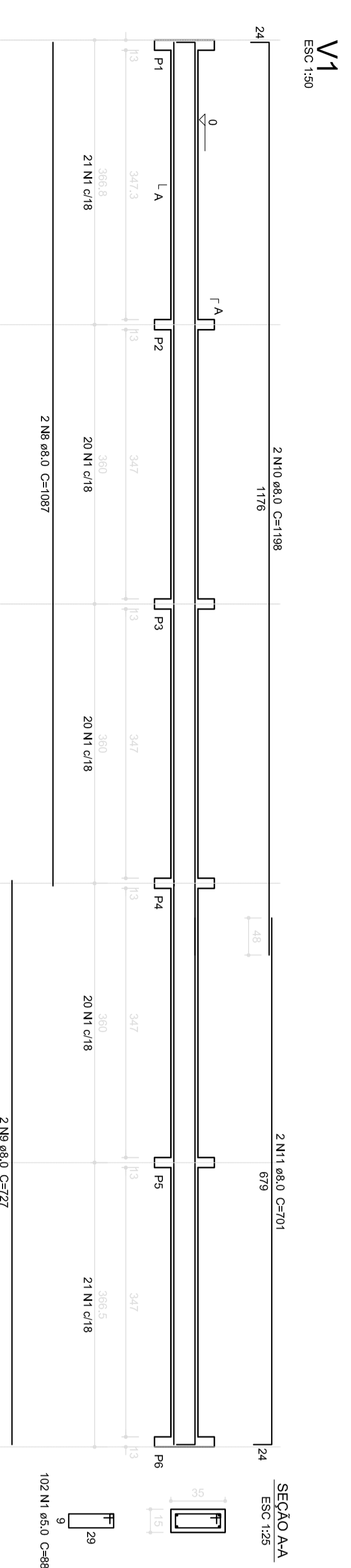
VIGAS NÍVEL 000

SCV

PROJETA: 1146401

PROFESSOR: KATI

PROFESSOR: 39/42



**Resumo do aço**

AÇO	DIAM	COT. TOTAL	PRESO
CA-50	8,0	433,8	10,95 t
CA-50	12,0	17,2	7,3
CA-50	10,0	48,4	1,88 t
CA-50	14,0	74,0	2,91 t

Volume de concreto (C-20) = 4,69 m³  
Área de forma = 82,4 m²

**1** VIGAS NIVEL 000  
ESCALA: INDICADA

PROJETO	11/04/09
REVISÃO	R03
ESCALA	INDICADA
SISTEMA	EXAT
DATA	22/12

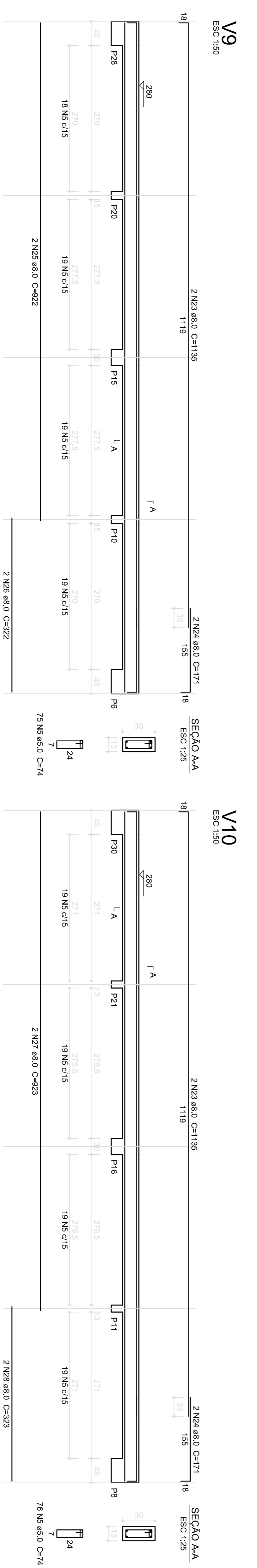
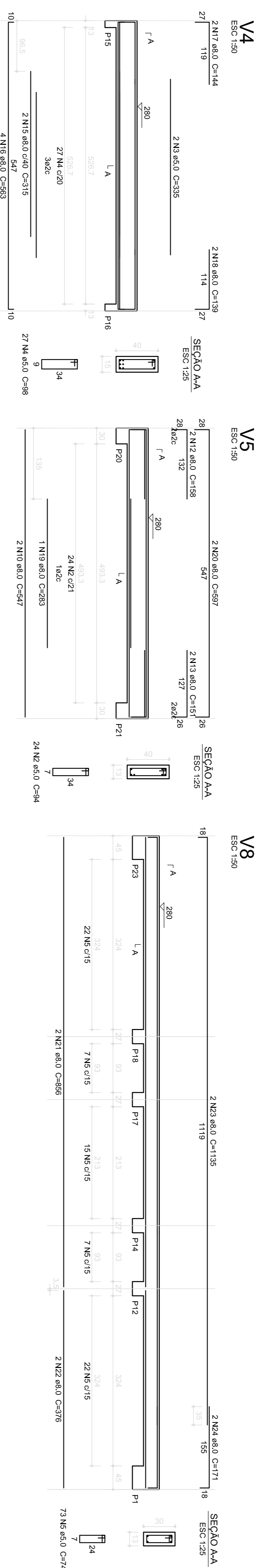
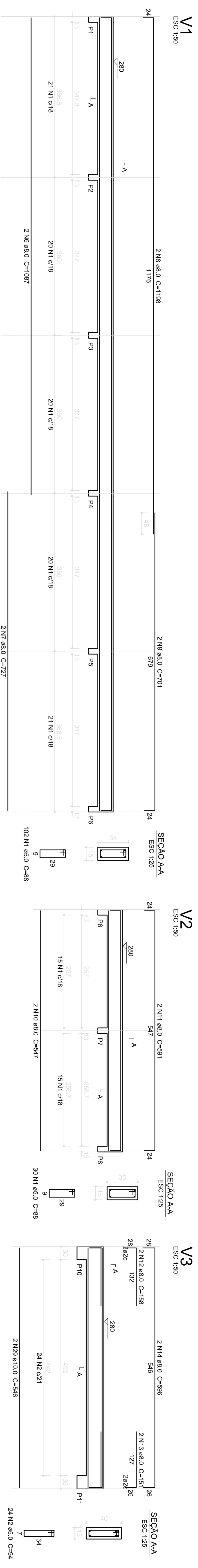
ESCOLA 12 SALAS DE AULA  
PROJETO DE ESTRUTURA  
BLOCO 01 PEDAGÓGICO  
VIGAS NIVEL 000  
SCV

**FNDE** Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação  
**BRASILEIRO** Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO DE ESTRUTURA

PROJETO DE ARQUITETURA



**Resumo do aço**

AÇO	DIAM	C:TOTAL	PESO
CA50	(mm)	(kg)	132,0
CA60	10,0	384,3	6,8
CA80	5,0	360,2	55,5
<b>PESO TOTAL</b>	<b>(kg)</b>		
CA50	138,8		
CA60	55,5		

Volume de concreto (C=29) = 3,81 m³  
Área de forma = 62,91 m²

**FNDE** *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

**Ministério da Educação**

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_ CAD: \_\_\_\_\_

DLFO: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_

REVISÃO: R.03

INDICAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA EMISSÃO: MAIO/2014

PRONÓIA: 23/42

**1** VIGAS NÍVEL 280  
ESCALA: INDICADA

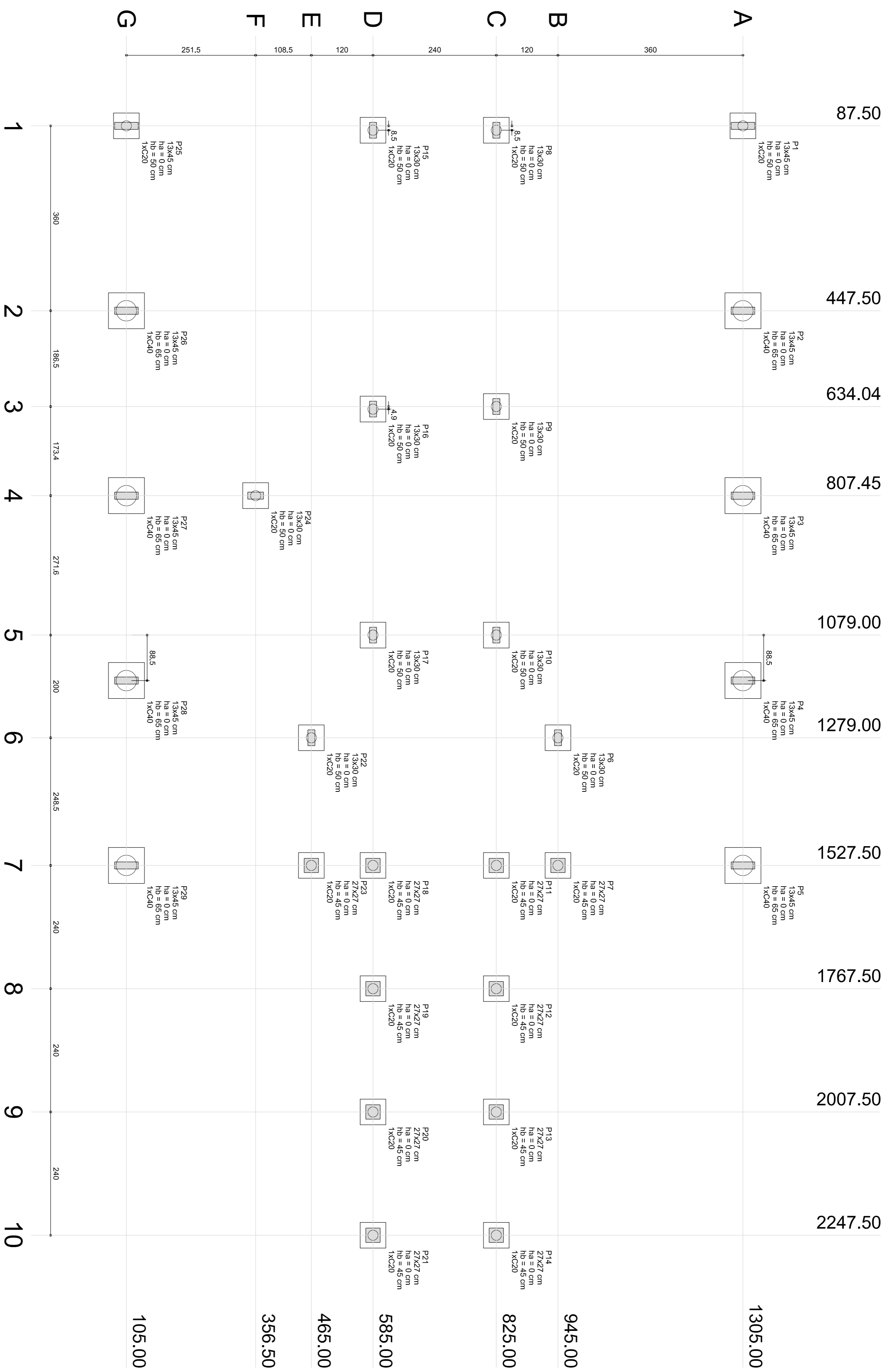
**ESCOLA 12 SALAS DE AULA**  
**PROJETO DE ESTRUTURA**

COORDENADOR: \_\_\_\_\_

CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

BLOCO D: PEDAGÓGICO  
VIGAS NÍVEL 280

PRONÓIA: **SCV**



**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1- O FNDE disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo sobre estacas. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2kg/cm<sup>2</sup>, considerando o solo homogêneo. As estacas possuem 3,5 m de comprimento, atendendo a essa resistência. Caso a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra seja inferior a esta, as fundações deverão ser recalculadas pelo proprietário e a respectiva ART deverá ser emitida. Para o recálculo das fundações, disponibilizamos, nos endereços eletrônicos abaixo, as cargas nas fundações.

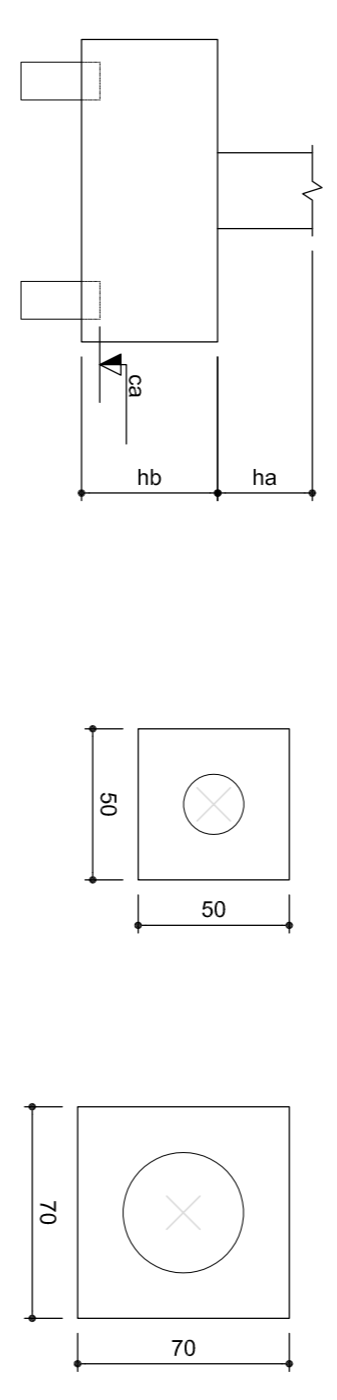
2- Estes projetos estão disponíveis no site do FNDE

3- A profundidade das estacas foi calculada utilizando-se o Método Aoki-Veloso para estacas.

4- Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinação da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.

**1** PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA 1/50

Nome	Segção	X (cm)	Y (cm)	Carga Max. (t)	Profund. (ft)	Carga Min. (Kg/m)	Mx (Kg/m)	My (t)	Fx (t)	Fy (t)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	HD / ha (cm)	ht / hb (cm)	ne	Estaca	ca
P1	13x45	87,50	1305,00	13,2	12,9	100	100	0,1	0,6	50	50	50	0	50	1	C20	-35
P2	13x45	447,50	1305,00	21,7	21,1	500	500	1,6	0,1	70	70	70	0	65	1	C40	-50
P3	13x45	634,04	1305,00	22,8	22,3	600	600	2,0	0,1	70	70	70	0	65	1	C40	-50
P4	13x45	1167,50	1305,00	16,3	16,0	500	500	1,7	0,2	70	70	70	0	65	1	C40	-50
P5	13x45	1527,50	1305,00	4,2	3,8	200	200	0,3	0,5	50	50	50	0	50	1	C20	-35
P6	13x45	1279,00	945,00	7,2	6,9	100	100	0,1	0,2	50	50	50	0	45	1	C20	-30
P7	27x27	1527,50	945,00	10,0	9,4	100	200	0,6	0,3	50	50	50	0	50	1	C20	-35
P8	13x30	96,00	825,00	9,0	8,0	300	300	0,1	0,2	50	50	50	0	50	1	C20	-35
P9	13x30	634,04	825,00	6,1	5,4	100	100	0,2	0,2	50	50	50	0	50	1	C20	-35
P10	13x30	1079,00	825,00	7,0	6,7	100	100	0,2	0,1	50	50	50	0	45	1	C20	-30
P11	27x27	1527,50	585,00	2,1	1,9	100	100	0,1	0,1	50	50	50	0	45	1	C20	-30
P12	27x27	1767,50	825,00	2,1	1,9	100	100	0,1	0,1	50	50	50	0	45	1	C20	-30
P13	27x27	2007,50	825,00	2,1	1,9	100	100	0,1	0,1	50	50	50	0	45	1	C20	-30
P14	27x27	2247,50	825,00	2,0	1,9	100	100	0,2	0,2	50	50	50	0	45	1	C20	-30
P15	13x30	1279,00	585,00	10,3	9,8	100	100	0,3	0,3	50	50	50	0	50	1	C20	-35
P16	13x30	96,00	585,00	8,3	7,5	200	100	0,3	0,5	50	50	50	0	50	1	C20	-35
P17	13x30	634,04	585,00	6,1	5,5	100	100	0,4	0,2	50	50	50	0	50	1	C20	-35
P18	27x27	1527,50	585,00	7,0	6,7	100	100	0,2	0,1	50	50	50	0	45	1	C20	-30
P19	27x27	1767,50	585,00	2,1	1,9	100	100	0,1	0,1	50	50	50	0	45	1	C20	-30
P20	27x27	2007,50	585,00	2,0	1,9	100	100	0,2	0,2	50	50	50	0	45	1	C20	-30
P21	27x27	2247,50	585,00	2,0	1,9	100	100	0,2	0,2	50	50	50	0	45	1	C20	-30
P22	13x30	1279,00	465,00	4,3	3,9	100	100	0,3	0,4	50	50	50	0	45	1	C20	-35
P23	27x27	1527,50	465,00	7,3	6,9	100	100	0,1	0,1	50	50	50	0	50	1	C20	-35
P24	13x30	807,45	356,50	7,5	7,0	100	100	0,3	0,1	50	50	50	0	50	1	C20	-35
P25	13x45	87,50	105,00	13,6	13,2	100	100	0,1	0,2	50	50	50	0	65	1	C40	-50
P26	13x45	447,50	105,00	21,6	21,0	200	400	1,2	0,6	70	70	70	0	65	1	C40	-50
P27	13x45	807,50	105,00	27,7	27,3	100	100	0,3	0,2	70	70	70	0	65	1	C40	-50
P28	13x45	1527,50	105,00	27,7	27,3	100	100	0,3	0,2	70	70	70	0	65	1	C40	-50
P29	13x45	1527,50	105,00	15,7	15,5	100	400	1,4	0,2	70	70	70	0	65	1	C40	-50



**PROJETO PADRÃO - FNDE**

---

**PROPRIETÁRIO:** \_\_\_\_\_

**ENERGICO:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO - UF:** \_\_\_\_\_

**PROPRIETÁRIO:** \_\_\_\_\_

**RESP. TÉCNICO:** \_\_\_\_\_

**AUTOR DO PROJETO:** CAU \_\_\_\_\_

**DIFEO:** \_\_\_\_\_

**CREA:** \_\_\_\_\_

---

**OBSERVAÇÕES:**

**ESCOLA 12 SALAS DE AULA**

**PROJETO DE ESTRUTURA**

BLOCO A - ADMINISTRAÇÃO

LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

**SFN**

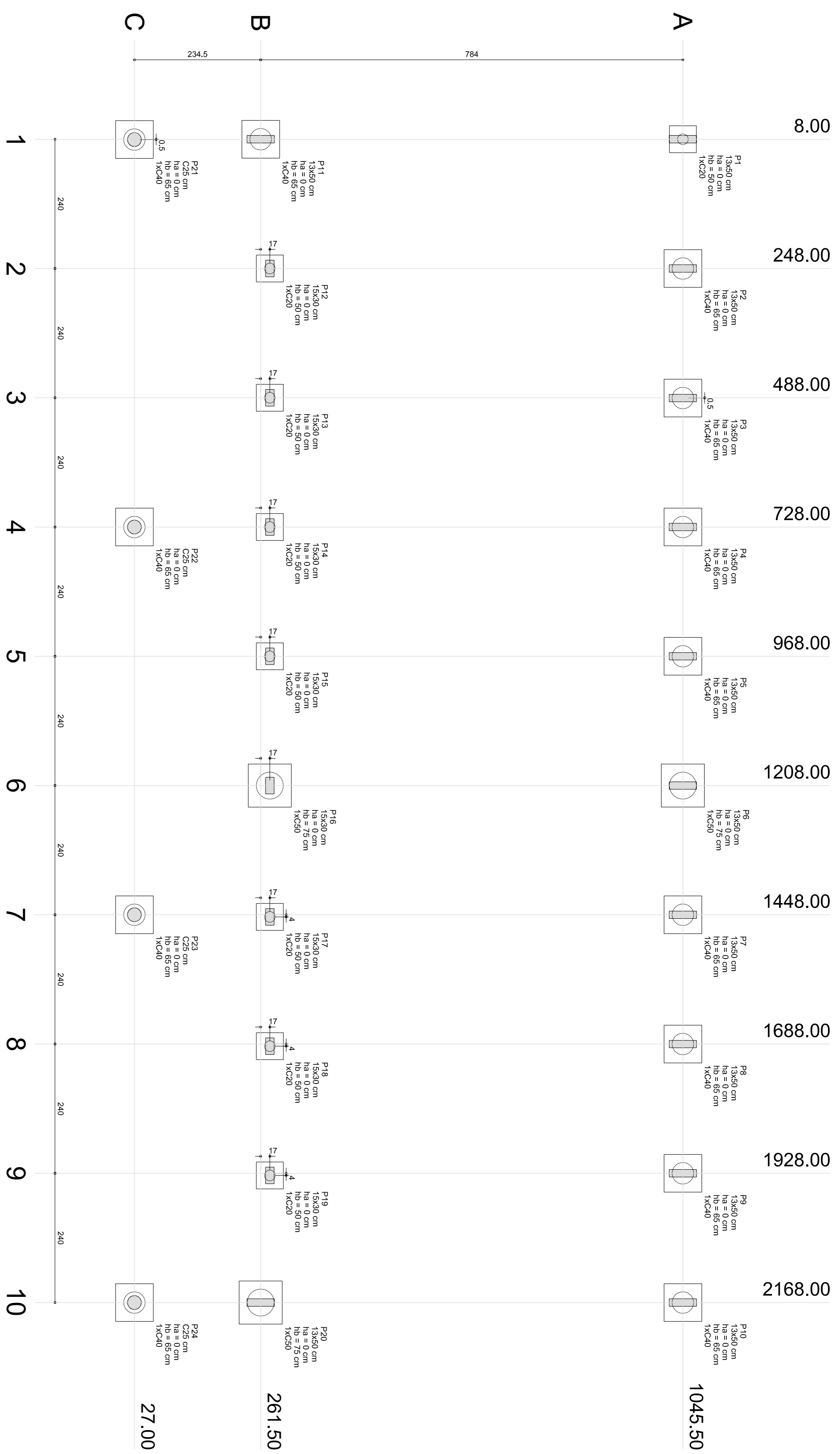
FORMATO: A1 (84x594)

REVISÃO: R 03

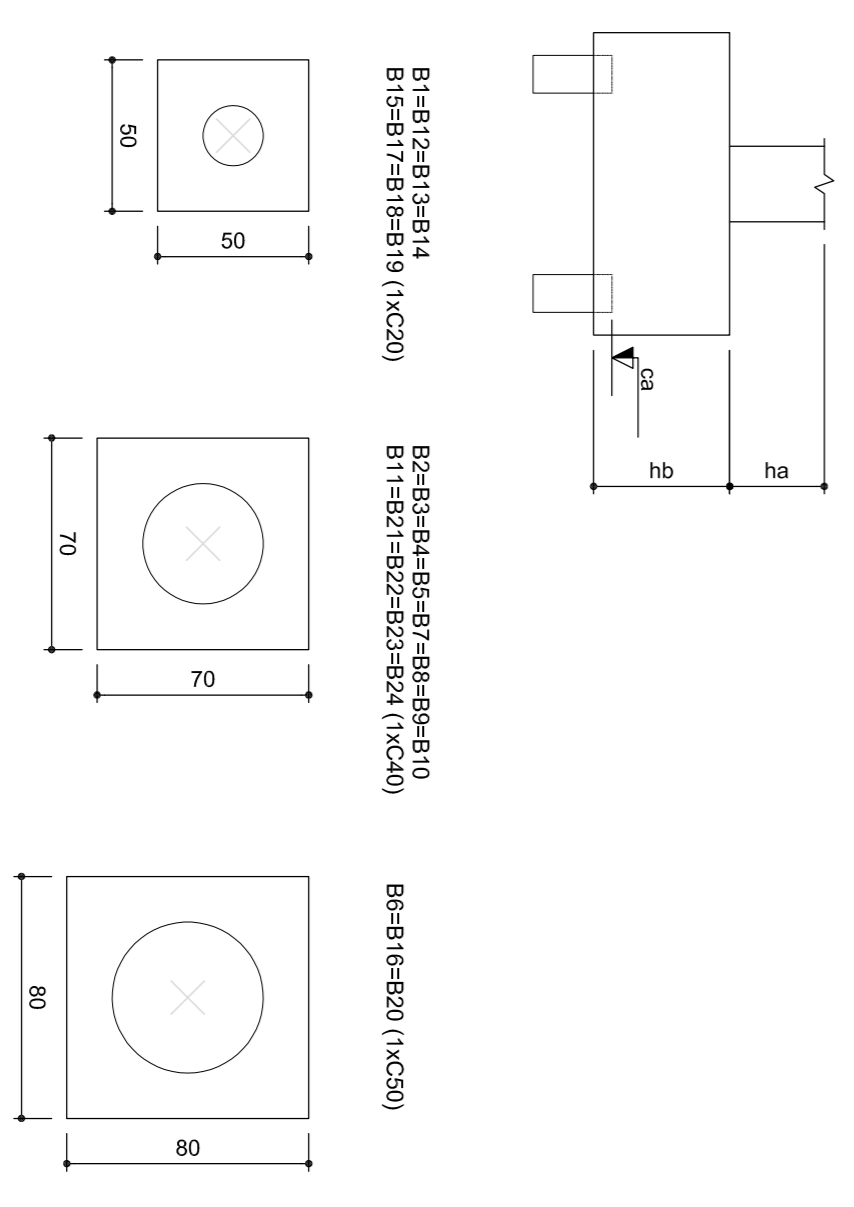
ESCALA: 1/50

DATA EMISSÃO: MAIO/2014

PRONCILIA: 01/142



**1** PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA: 1/50



Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Carga Max. (k)	Pilar	Carga Min. (k)	Mx (kgf/cm)	My (kgf/cm)	Fx (kgf/cm)	Fy (kgf/cm)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	no/ha	h1/hb	ne	Bloco	ca
P1	13x50	8,00	1045,50	5,0	4,9	4,6	500	100	0,2	1,0	70	70	0	50	1	C20	-50
P2	13x50	248,00	1045,50	4,9	4,3	4,3	500	100	0,1	1,1	70	70	0	65	1	C40	-50
P3	13x50	486,50	1045,50	4,9	4,3	4,3	500	100	0,1	1,1	70	70	0	65	1	C40	-50
P4	13x50	728,00	1045,50	4,9	4,2	4,2	600	100	0,1	1,1	70	70	0	65	1	C40	-50
P5	13x50	968,00	1045,50	4,9	4,3	4,3	500	100	0,1	1,1	70	70	0	65	1	C40	-50
P6	13x50	1208,00	1045,50	7,7	7,0	7,0	1200	100	0,1	3,2	80	80	0	75	1	C50	-60
P7	13x50	1448,00	1045,50	4,9	4,3	4,3	800	100	0,1	1,1	70	70	0	65	1	C40	-50
P8	13x50	1688,00	1045,50	4,9	4,3	4,3	800	100	0,1	1,1	70	70	0	65	1	C40	-50
P9	13x50	1928,00	1045,50	4,9	4,3	4,3	800	100	0,1	1,1	70	70	0	65	1	C40	-50
P10	13x50	2168,00	1045,50	5,3	4,9	4,9	2300	100	0,2	2,0	70	70	0	65	1	C40	-50
P11	13x50	2408,00	1045,50	5,9	5,3	5,3	2100	100	0,3	1,9	70	70	0	65	1	C40	-50
P12	13x50	2648,00	1045,50	4,3	3,8	3,8	700	200	0,2	0,5	50	50	0	50	1	C20	-35
P13	13x50	2888,00	1045,50	4,3	3,7	3,7	700	200	0,2	0,5	50	50	0	50	1	C20	-35
P14	13x50	3128,00	1045,50	4,2	3,6	3,6	700	200	0,1	0,4	50	50	0	50	1	C20	-35
P15	13x50	3368,00	1045,50	4,3	4,3	4,3	700	200	0,1	0,4	50	50	0	50	1	C20	-35
P16	13x50	3608,00	1045,50	4,9	4,9	4,9	200	200	0,1	2,7	80	80	0	75	1	C40	-50
P17	13x50	3848,00	1045,50	4,3	3,7	3,7	700	200	0,1	0,4	50	50	0	50	1	C20	-35
P18	13x50	4088,00	1045,50	4,3	3,7	3,7	700	200	0,1	0,5	50	50	0	50	1	C20	-35
P19	13x50	4328,00	1045,50	4,3	3,8	3,8	700	200	0,2	0,4	50	50	0	50	1	C20	-35
P20	13x50	4568,00	1045,50	6,1	5,5	5,5	2100	100	0,3	3,4	80	80	0	75	1	C40	-50
P21	13x50	4808,00	1045,50	2,3	1,6	1,6	600	200	0,7	1,4	70	70	0	65	1	C40	-50
P22	13x50	5048,00	1045,50	2,1	1,8	1,8	700	200	0,4	1,0	70	70	0	65	1	C40	-50
P23	13x50	5288,00	1045,50	2,1	1,8	1,8	700	200	0,4	1,0	70	70	0	65	1	C40	-50
P24	13x50	5528,00	1045,50	1,8	1,1	1,1	400	200	0,7	0,9	70	70	0	65	1	C40	-50

Nome	Estados	Quantidade
C20	8	8
C40	13	13
C50	3	3

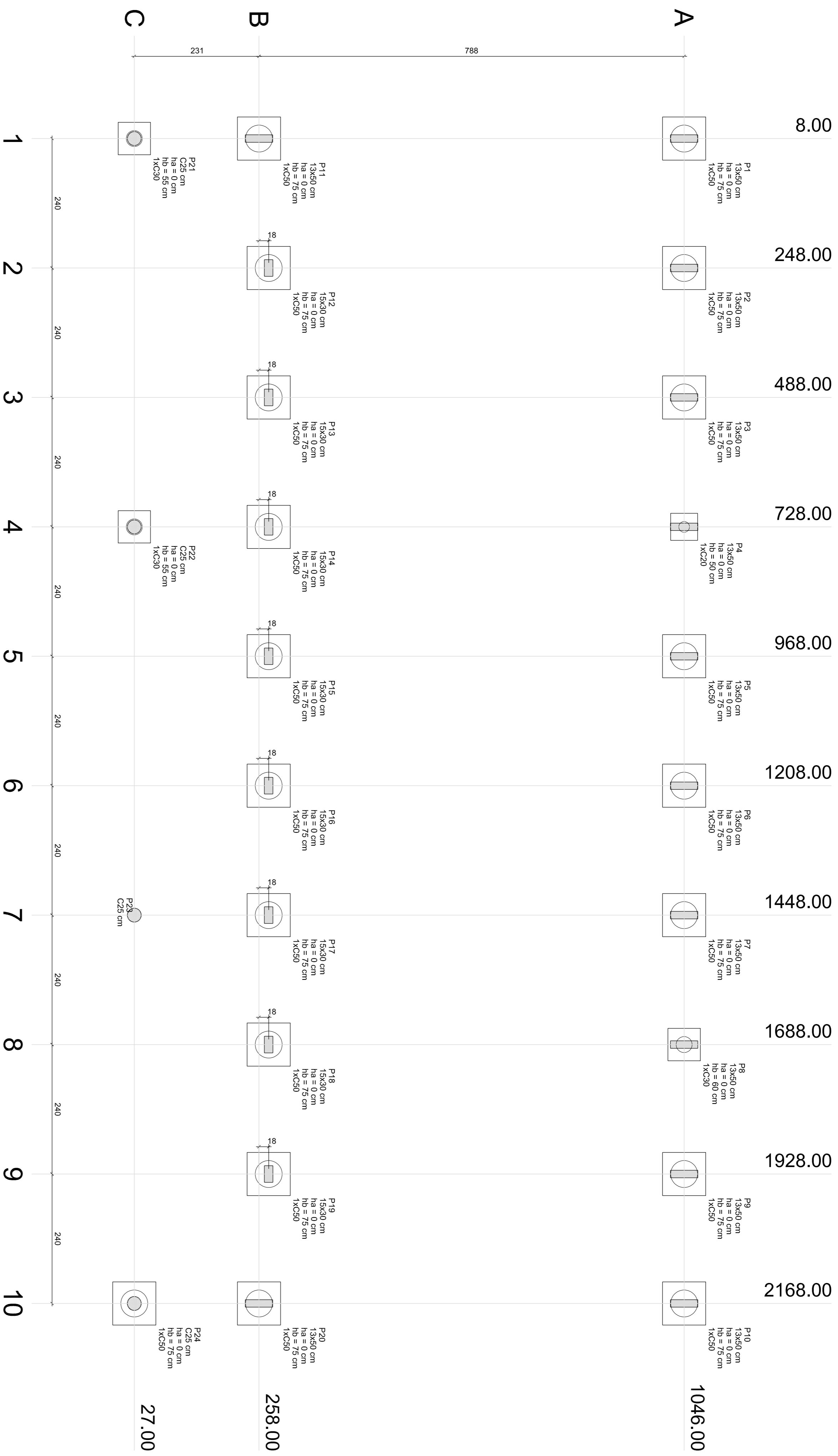
**2** BLOCOS DE FUNDAÇÃO  
ESCALA: 1/25

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_  
 AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_ CNU \_\_\_\_\_  
 D.L.F.O. \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

COORDENADOR: \_\_\_\_\_  
 CEGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional: \_\_\_\_\_  
**ESCOLA 12 SALAS DE AULA**  
**PROJETO DE ESTRUTURA**  
 BLOCO B: PEDAGÓGICO  
 LOCALIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES  
 BLOCOS DE FUNDAÇÃO  
**SFNI**  
 R.03  
 ESCOLA: \_\_\_\_\_  
 DATA EMISSÃO: MAIO/2014  
 INDICAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 PRONÓIA: 06/42



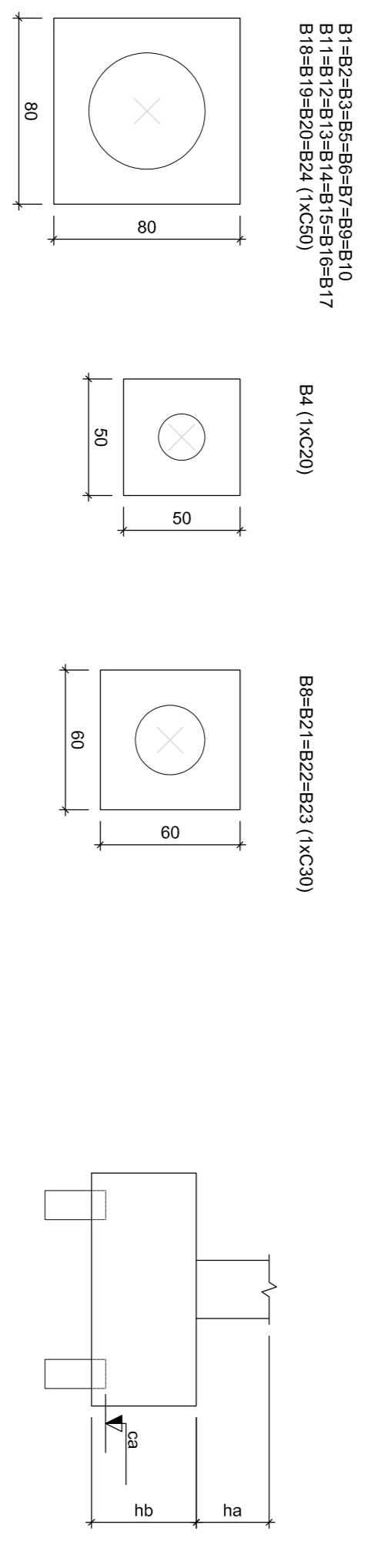


Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Carga Max. (tf)	Carga Min. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	HD / hb (cm)	ht / hfb (cm)	me	Estaca	ca
P1	13x50	8,00	1046,00	6,9	6,6	800	100	0,2	2,7	80	80	0	75	1	C30	-60
P2	13x50	248,00	1046,00	5,2	4,6	1000	100	0,1	3,4	80	80	0	75	1	C30	-60
P3	13x50	488,00	1046,00	5,2	4,6	1000	100	0,1	3,5	80	80	0	75	1	C30	-60
P4	13x50	728,00	1046,00	5,2	4,6	1000	100	0,1	3,5	80	80	0	75	1	C30	-60
P5	13x50	968,00	1046,00	5,2	4,6	1000	100	0,1	3,5	80	80	0	75	1	C30	-60
P6	13x50	1208,00	1046,00	5,2	4,6	1000	100	0,1	3,5	80	80	0	75	1	C30	-60
P7	13x50	1448,00	1046,00	5,2	4,6	1000	100	0,1	3,5	80	80	0	75	1	C30	-60
P8	13x50	1688,00	1046,00	5,3	4,8	1000	100	0,1	3,5	80	80	0	75	1	C30	-60
P9	13x50	1928,00	1046,00	5,3	4,7	1000	100	0,1	3,5	80	80	0	75	1	C30	-60
P10	13x50	2168,00	1046,00	7,5	7,1	600	100	0,2	2,2	80	80	0	75	1	C30	-60
P11	15x30	8,00	258,00	8,1	7,7	500	100	0,2	1,8	80	80	0	75	1	C30	-60
P12	15x30	248,00	258,00	4,2	3,6	200	100	0,1	0,8	80	80	0	75	1	C30	-60
P13	15x30	488,00	258,00	4,2	3,6	200	100	0,1	0,8	80	80	0	75	1	C30	-60
P14	15x30	728,00	258,00	8,6	8,1	300	100	0,1	0,8	80	80	0	75	1	C30	-60
P15	15x30	968,00	258,00	4,1	3,6	200	100	0,1	0,8	80	80	0	75	1	C30	-60
P16	15x30	1208,00	258,00	4,1	3,6	200	100	0,1	0,8	80	80	0	75	1	C30	-60
P17	15x30	1448,00	258,00	4,1	3,6	200	100	0,1	0,8	80	80	0	75	1	C30	-60
P18	15x30	1688,00	258,00	7,5	7,0	600	100	0,1	2,1	80	80	0	75	1	C30	-60
P19	15x30	1928,00	258,00	4,2	3,7	200	100	0,1	0,7	80	80	0	75	1	C30	-60
P20	15x30	2168,00	258,00	9,3	7,9	400	100	0,2	0,5	80	80	0	75	1	C30	-60
P21	C25	2168,00	2700	2,6	2,4	100	100	0,1	0,3	60	60	0	55	1	C30	-40
P22	C25	1448,00	2700	2,6	2,4	100	100	0,1	0,3	60	60	0	55	1	C30	-40
P23	C25	1448,00	2700	2,7	2,6	100	100	0,1	0,1	60	60	0	15	1	C30	0
P24	C25	2168,00	2700	2,6	2,5	100	300	0,9	0,2	80	80	0	75	1	C30	-60

Tipo	Estimado
C30	1
C30	3

**1** PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA: 1/50

**2** BLOCOS DE FUNDAÇÃO  
ESCALA: 1/25



**PROJETO PADRÃO - FNDE**

**FNDE** Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação | **Ministério da Educação** | **BRASIL** GOVERNO FEDERAL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: CAU CREA: \_\_\_\_\_

DILFO: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_

RA: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1/25

PROJETO DE ESTRUTURA

BLOCO C: PEDAGÓGICO

LOCALIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

BLOCOS DE FUNDAÇÃO

ESCALA: 1/25

INDICAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA EMISSÃO: MAIO/2014

PRONÓIA: 12/42

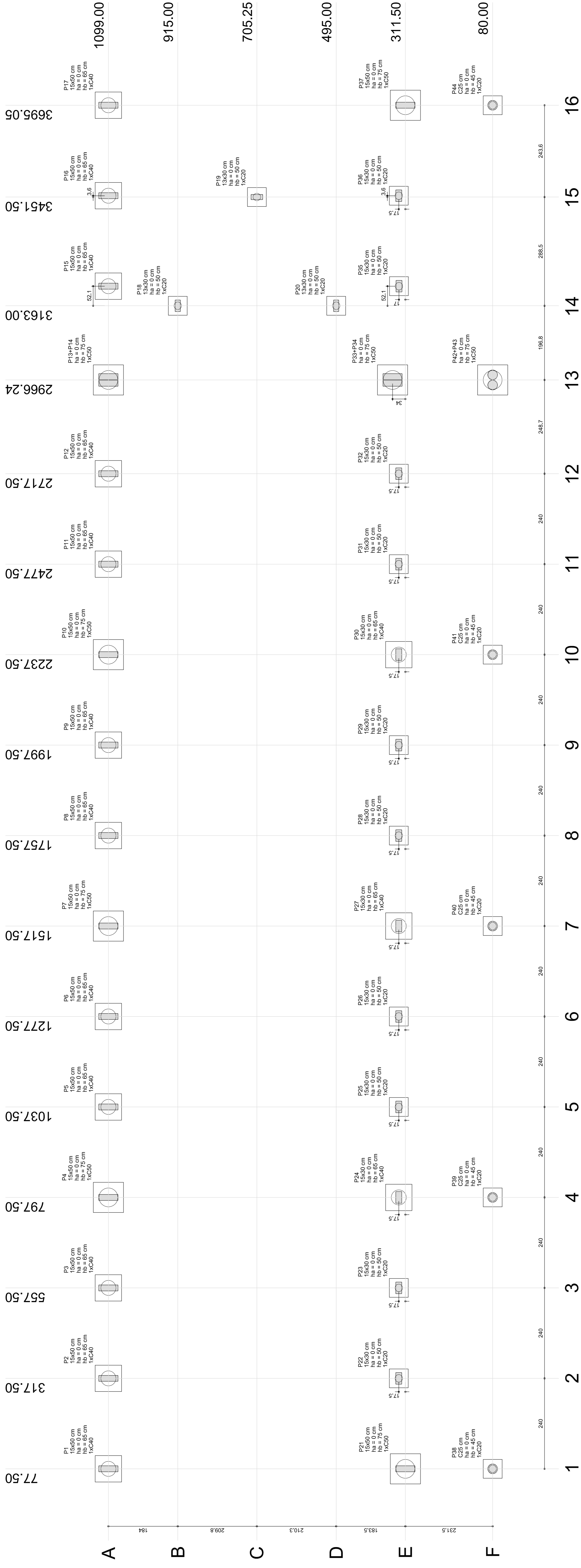
COSENGU: \_\_\_\_\_

CGEST - Coordenadoria Geral de Infraestrutura Educacional

REVISÃO: R03

FORMATO: A1 (4x115x84)

OBSERVAÇÕES:



PROJETO PADRÃO - FNDE  
 PROPRIETÁRIO:  
 ENDEREÇO:  
 MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO  
 RESP. TÉCNICO  
 AUTOR DO PROJETO  
 DNFO

CREA  
 CAU  
 CREA  
 RA

OBSERVAÇÕES:

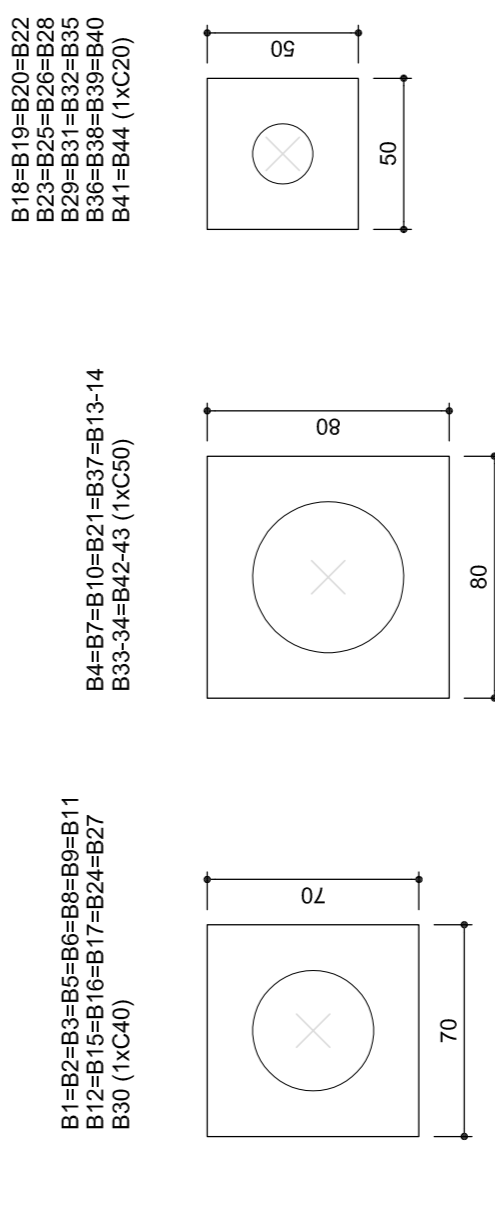
ESCOLA 12 SALAS DE AULA

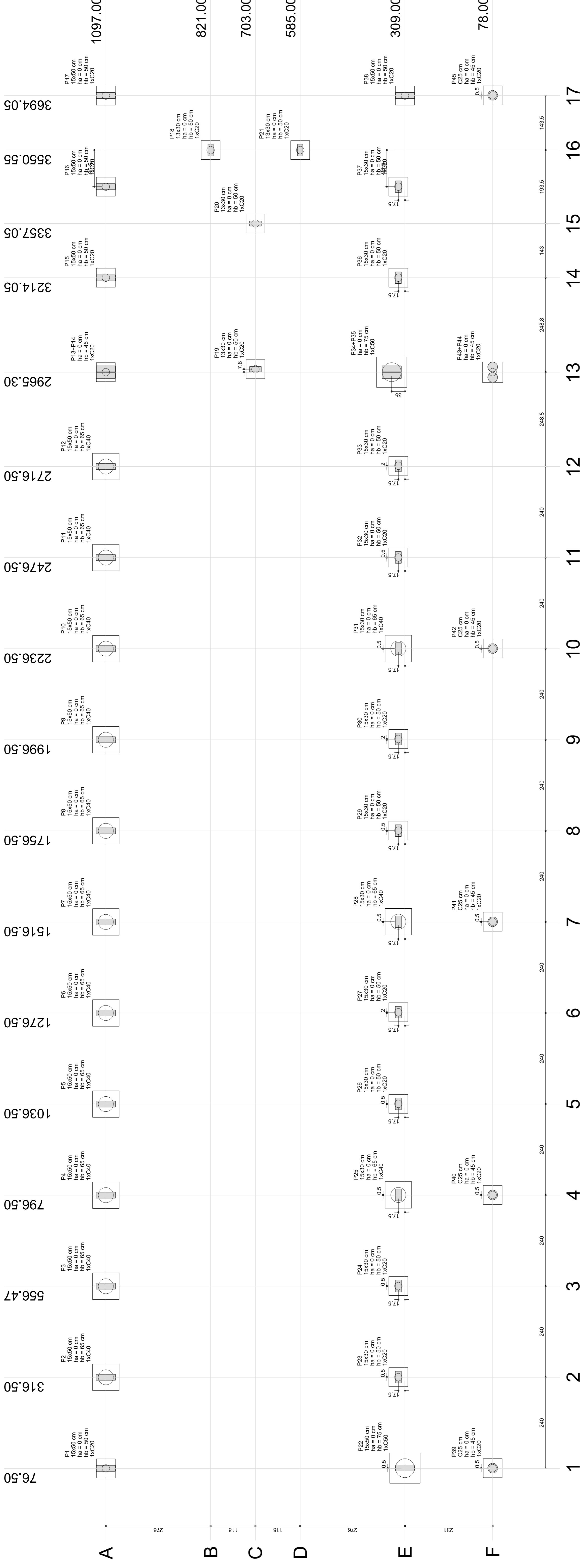
PROJETO DE ESTRUTURA  
 BLOCO E: PEDAGÓGICO  
 LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES  
 BLOCOS DE FUNDAÇÃO

1 PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA 1/50

Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (t)	Carga Min. (t)	Mx (kgf.cm)	My (kgf.cm)	Fx (t)	Fy (t)	Fundação		Bloco					
										Lado B (cm)	Lado H (cm)		H / hb (cm)	me Estaca (cm)			
P1	15x50	317.50	1099.00	10.1	10.0	9.6	1300	100	0.1	1.1	70	70	0	65	1	C40	-50
P2	15x50	317.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P3	15x50	557.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.3	80	80	0	75	1	C50	-60
P4	15x50	557.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P5	15x50	557.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P6	15x50	1037.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P7	15x50	1037.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P8	15x50	1037.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P9	15x50	1037.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P10	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P11	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P12	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P13	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P14	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P15	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P16	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P17	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P18	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P19	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P20	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P21	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P22	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P23	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P24	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P25	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P26	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P27	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P28	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P29	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P30	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P31	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P32	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P33	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P34	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P35	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P36	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P37	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P38	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50
P39	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	12.2	2300	100	0.1	2.4	80	80	0	75	1	C50	-60
P40	15x50	2237.50	1099.00	10.3	10.3	9.6	1100	100	0.1	1.3	70	70	0	65	1	C40	-50

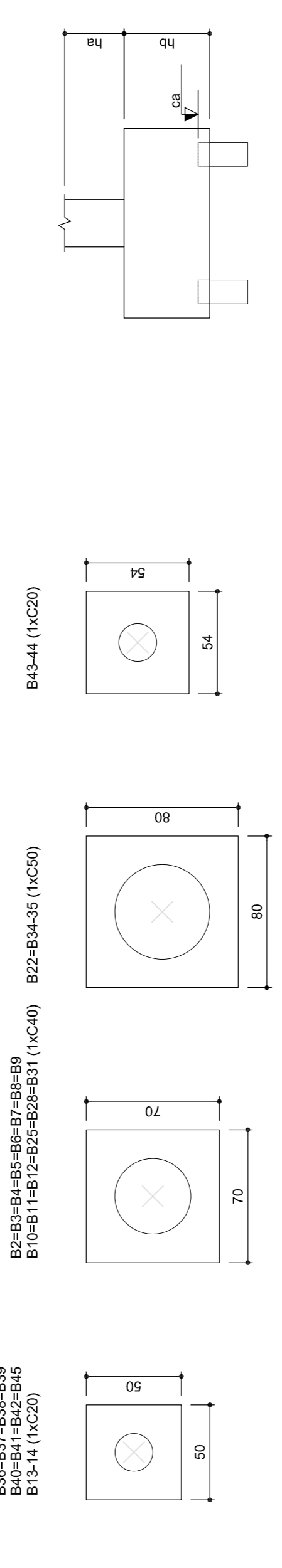
2 BLOCOS DE FUNDAÇÃO  
ESCALA: 1/25





### 1 PLANTA DE LOCAÇÃO ESCALA 1/50

Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (t)	Carga Min. (t)	Mx (kgf/m)	My (kgf/m)	Fx (t)	Fy (t)	Fundação		Blanco
										Lado B (cm)	Lado H (cm)	
P1	15x50	76,50	1097,00	8,8	8,4	100	0,2	0,3	0,3	70	70	C20
P2	15x50	316,50	1097,00	10,1	9,5	1200	100	0,1	1,1	70	70	C40
P3	15x50	556,47	1097,00	10,3	9,7	1000	100	0,1	1,3	70	70	C40
P4	15x50	796,50	1097,00	10,3	9,7	1000	100	0,1	1,3	70	70	C40
P5	15x50	1036,50	1097,00	10,3	9,7	1000	100	0,1	1,3	70	70	C40
P6	15x50	1276,50	1097,00	11,7	11,1	1800	100	0,1	1,6	70	70	C40
P7	15x50	1516,50	1097,00	11,7	11,1	1800	100	0,1	1,6	70	70	C40
P8	15x50	1756,50	1097,00	10,3	9,7	1000	100	0,1	1,3	70	70	C40
P9	15x50	1996,50	1097,00	11,1	10,5	1800	100	0,1	1,5	70	70	C40
P10	15x50	2236,50	1097,00	11,7	11,1	1800	100	0,1	1,6	70	70	C40
P11	15x50	2476,50	1097,00	10,3	9,7	1000	100	0,1	1,3	70	70	C40
P12	15x50	2716,50	1097,00	10,3	9,7	1000	100	0,1	1,3	70	70	C40
P13	15x50	2956,50	1097,00	10,3	9,7	1000	100	0,1	1,3	70	70	C40
P14	15x50	3196,50	1097,00	11,7	11,1	1800	100	0,1	1,6	70	70	C40
P15	15x50	3436,50	1097,00	11,7	11,1	1800	100	0,1	1,6	70	70	C40
P16	15x50	3676,50	1097,00	2,2	1,8	400	100	0,2	0,2	50	50	C20
P17	15x50	3916,50	1097,00	3,0	2,5	600	100	0,1	0,6	50	50	C20
P18	15x50	4156,50	1097,00	3,2	2,8	200	100	0,2	0,2	50	50	C20
P19	15x50	4396,50	1097,00	4,2	3,2	200	100	0,2	0,2	50	50	C20
P20	15x50	4636,50	1097,00	5,0	4,2	100	100	0,3	0,1	50	50	C20
P21	15x50	4876,50	1097,00	1,8	1,5	400	100	0,3	0,1	50	50	C20
P22	15x50	5116,50	1097,00	1,7	1,5	400	100	0,1	0,5	50	50	C20
P23	15x50	5356,50	1097,00	9,2	8,7	700	100	0,1	0,5	50	50	C20
P24	15x50	5596,50	1097,00	9,5	8,9	900	100	0,1	0,6	50	50	C20
P25	15x50	5836,50	1097,00	11,7	11,1	1800	100	0,1	1,1	70	70	C40
P26	15x50	6076,50	1097,00	11,7	11,1	1800	100	0,1	1,1	70	70	C40
P27	15x50	6316,50	1097,00	9,4	8,9	900	100	0,1	0,6	50	50	C20
P28	15x50	6556,50	1097,00	11,7	11,0	1800	100	0,1	1,1	70	70	C40
P29	15x50	6796,50	1097,00	9,4	8,9	900	100	0,1	0,6	50	50	C20
P30	15x50	7036,50	1097,00	11,7	11,0	1800	100	0,1	1,1	70	70	C40
P31	15x50	7276,50	1097,00	9,4	8,9	900	100	0,1	0,6	50	50	C20
P32	15x50	7516,50	1097,00	9,4	8,9	900	100	0,1	0,6	50	50	C20
P33	15x50	7756,50	1097,00	9,5	8,9	900	100	0,1	0,6	50	50	C20
P34	15x50	7996,50	1097,00	1,9	1,6	100	200	0,1	0,1	50	50	C20
P35	15x50	8236,50	1097,00	3,3	2,7	800	100	0,2	0,9	50	50	C20
P36	15x50	8476,50	1097,00	2,2	1,9	400	300	0,4	0,6	50	50	C20
P37	15x50	8716,50	1097,00	2,2	1,9	400	300	0,4	0,6	50	50	C20
P38	15x50	8956,50	1097,00	2,2	1,7	200	100	0,1	0,3	50	50	C20
P39	15x50	9196,50	1097,00	2,2	1,7	200	100	0,2	0,3	50	50	C20
P40	15x50	9436,50	1097,00	2,3	1,8	200	100	0,2	0,3	50	50	C20
P41	15x50	9676,50	1097,00	10,8	10,3	3000	800	0,3	0,5	80	80	C50
P42	15x50	9916,50	1097,00	12,4	11,9	6100	800	0,1	3,4	80	80	C50
P43	15x50	10156,50	1097,00	6,7	6,1	800	800	0,2	0,8	54	54	C20



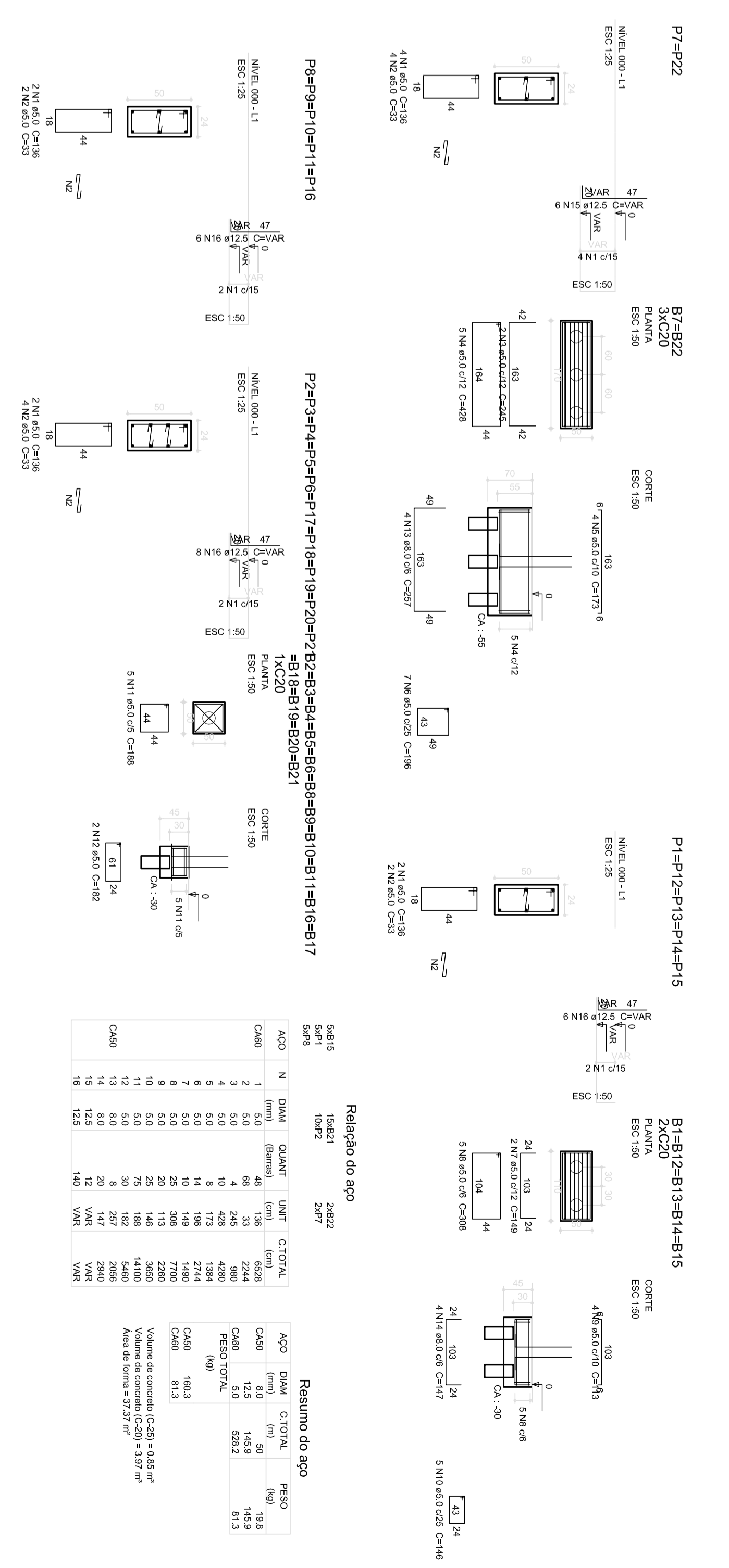
### 2 BLOCOS DE FUNDAÇÃO ESCALA: 1/25

Nome	Estaca	Quantidade
C40	30	1
C20	4	1
C50	2	2



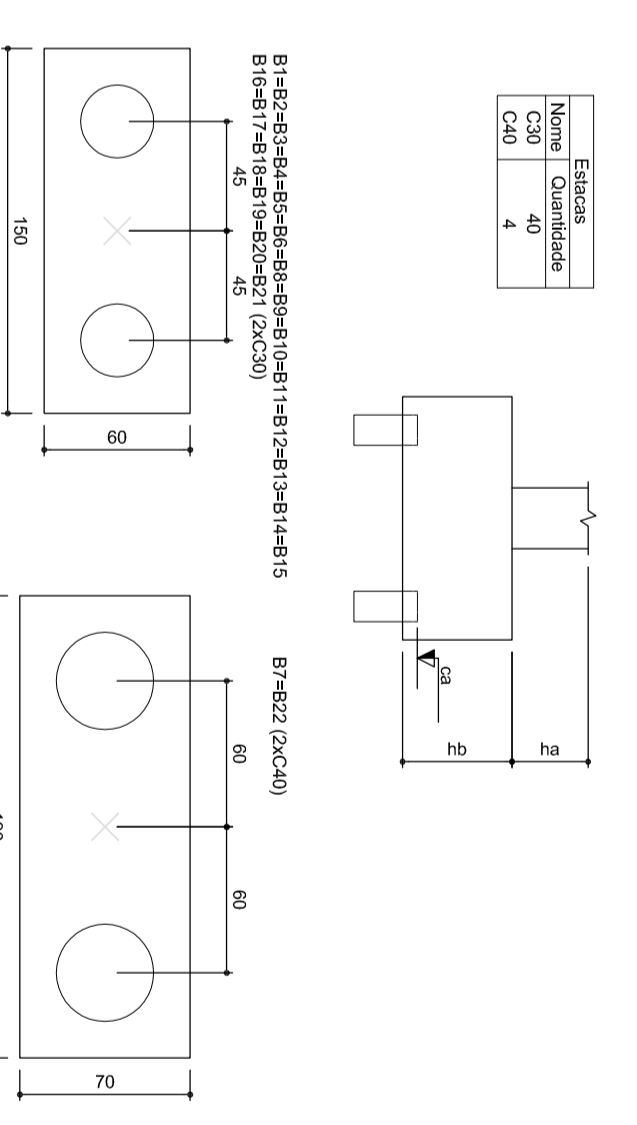
1 LOCAÇÃO DA OBRA  
ESCALA 1/50

2 BLOCOS DE FUNDAÇÃO  
ESCALA 1/50



Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
P2a22	1	2459,80	2459,80
P2a21	1	2000,00	2000,00
P2a20	1	1540,00	1540,00
P2a19	1	1080,00	1080,00
P2a18	1	620,00	620,00
P2a17	1	160,00	160,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>8259,80</b>	<b>8259,80</b>

Legenda dos blocos  
escala 1/25



**BRASIL** Ministério da Educação

**FDE** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

UNIDADE - UF: \_\_\_\_\_

PROPOSTA Nº: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

PROJETO Nº: \_\_\_\_\_

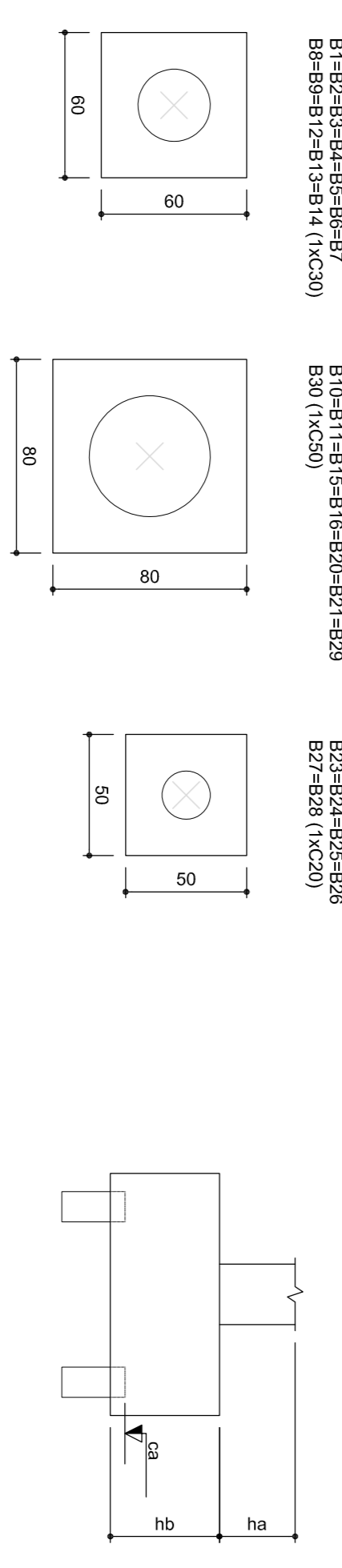
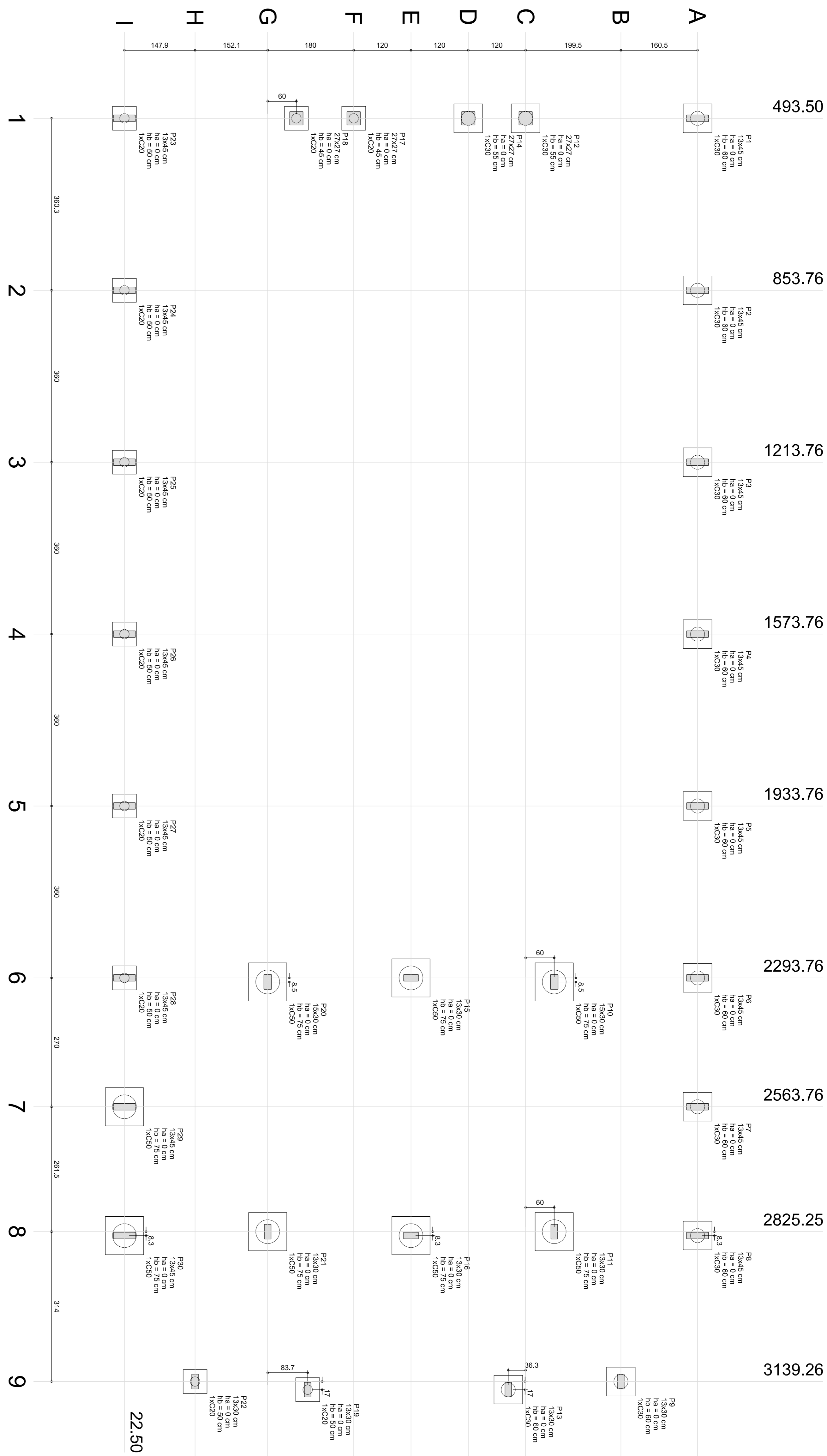
TÍTULO: ESCOLA 12 SALAS - QUADRA

LOCAL: BLOCO DE QUADRA COBERTA

PROJETO: LOCAÇÃO DA OBRA

PROPOSTA Nº: SFN

PROJETO Nº: 3642



**2** BLOCOS DE FUNDAÇÃO  
ESCALA: 1/25

**1** PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA: 1/50

Nome	Sapicho (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Max.		Carga Min.		Mx (kgf/cm)	My (kgf/cm)	Fx (t)	Fy (t)	Lado B		Lado H		h1/hb	ne	Estaca	ca (cm)
				(t)	(t)	(t)	(t)					(cm)	(cm)	(cm)	(cm)				
P1	13x45	493,50	1222,50	7,0	6,5	6,4	6,9	200	200	0,8	0,7	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P2	13x45	893,50	1222,50	7,0	6,5	6,9	6,7	200	200	0,1	0,4	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P3	13x45	1213,76	1222,50	6,8	6,8	6,7	6,7	200	100	0,1	0,4	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P4	13x45	1573,76	1222,50	6,8	6,8	6,7	6,7	200	100	0,1	0,4	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P5	13x45	1933,76	1222,50	6,8	6,8	6,7	6,7	200	100	0,1	0,4	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P6	13x45	2293,76	1222,50	6,8	6,8	6,7	6,7	200	100	0,1	0,4	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P7	13x45	2653,76	1222,50	6,6	6,6	6,4	6,4	200	100	0,4	0,1	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P8	13x45	2833,50	1222,50	6,6	6,6	6,4	6,4	200	100	0,5	0,8	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P9	13x45	3198,26	1061,99	1,8	1,8	1,5	1,5	200	0,5	0,2	0,1	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P10	13x30	2902,26	922,50	7,8	7,2	7,2	7,2	100	400	1,2	0,1	60	60	0	0	75	1	C90	-60
P11	13x30	2825,26	922,50	8,1	8,1	7,7	7,7	100	500	1,7	0,1	60	60	0	0	75	1	C90	-60
P12	27x27	493,50	862,50	5,8	5,8	5,6	5,6	200	100	0,1	0,6	60	60	0	0	60	1	C30	-40
P13	13x30	3198,26	862,50	1,8	1,8	1,5	1,5	200	0,5	0,2	0,1	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P14	13x45	893,50	862,50	7,0	6,5	6,4	6,4	200	200	0,1	0,1	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P15	13x30	1213,76	862,50	7,5	7,5	7,1	7,1	400	100	1,2	0,1	80	80	0	0	75	1	C90	-80
P16	13x30	2833,50	622,50	7,6	7,6	7,1	7,1	100	400	1,2	0,1	80	80	0	0	75	1	C90	-80
P17	27x27	493,50	502,50	5,8	5,8	5,6	5,6	200	100	0,0	0,3	50	50	0	0	45	1	C20	-30
P18	27x27	493,50	502,50	5,8	5,8	5,6	5,6	200	100	0,0	0,3	50	50	0	0	45	1	C20	-30
P19	13x30	3198,26	406,21	1,5	1,5	1,4	1,4	100	400	0,1	0,1	50	50	0	0	45	1	C20	-35
P20	13x30	2902,26	322,50	8,3	7,7	7,7	7,7	100	400	1,5	0,3	60	60	0	0	75	1	C90	-60
P21	13x30	2825,26	322,50	8,4	8,4	7,9	7,9	100	500	1,6	0,2	60	60	0	0	75	1	C90	-60
P22	13x45	893,50	322,50	7,0	6,5	6,4	6,4	200	200	0,1	0,1	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P23	13x45	1213,76	322,50	6,8	6,8	6,3	6,3	200	100	0,1	0,1	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P24	13x45	1573,76	322,50	6,8	6,8	6,3	6,3	200	100	0,1	0,1	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P25	13x45	1933,76	322,50	6,8	6,8	6,3	6,3	200	100	0,1	0,1	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P26	13x45	2293,76	322,50	6,8	6,8	6,3	6,3	200	100	0,1	0,1	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P27	13x45	2653,76	322,50	6,8	6,8	6,3	6,3	200	100	0,1	0,1	60	60	0	0	60	1	C30	-45
P28	13x45	2833,50	322,50	6,7	6,7	6,3	6,3	300	100	0,2	1,0	50	50	0	0	50	1	C20	-35
P29	13x45	2833,50	22,50	6,9	6,9	6,7	6,7	300	100	0,3	3,3	80	80	0	0	75	1	C90	-80
P30	13x45	2833,50	22,50	6,9	6,9	6,7	6,7	400	100	0,3	1,4	80	80	0	0	75	1	C90	-80

Nome	Estacas
C20	10
C30	12
C90	8

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_ CAD \_\_\_\_\_

DLFO: \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

CONSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

COGEST - Coordenadoria Geral de Infraestrutura Educacional

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

PROJETO DE ESTRUTURA

BLOCO D - PEDAGÓGICO

LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

BLOCOS DE FUNDAÇÃO

SFN

PRONÓIA 18/42



FORMULÁRIO A1 (Rev. 05/04)

REVISÃO: R.03

ESCALA: INDICAÇÃO

DATA EMISSÃO: MAIO/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III TERMO DA PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital n.º XX/2022 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo- assinados, oferecemos proposta para a execução de engenharia realizar a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a construção de 02 (duas) escolas sendo escolas ( Espaço Educativo padrão FNDE) com 12 ( doze) salas , nas localidades de Val do Teiú e Rio de Pedras , considerando a demonstração de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer da municipal de Barreiras – Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Projeto Básico e seus anexos , neste município no valor de cada lote R\$\_\_\_\_, **(VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta , em conformidade com a planilha do lote.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar as obras no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar a obra no prazo de ( ) \_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_/\_\_/\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Barreiras o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços/fornecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 4.2.2.1,  
alínea “e”**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Função:* \_\_\_\_\_

**Carimbo do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 2.4)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no subitem 4.2.2.1, alínea “g”, do edital nº XX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2022 foi elaborada de maneira independente (empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº XX/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

**Carimbo do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios....., da empresa  
....., com sede a  
....., na cidade de  
....., Estado de  
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

**Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;**

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

**Anexo IV**  
(apresentação obrigatória)

\_\_\_\_\_(proponente)

À Comissão de Licitação do(a)\_\_\_\_\_(órgão ou entidade licitante)

**MODELO DE DECLARACAO DE OBRIGACOES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade\_\_\_\_\_, nº \_\_\_/\_\_\_(numero e ano), instaurado por esse(a)\_\_\_\_\_(órgão ou entidade licitante), que se nossa empresa por declarada adjudicatária do objeto:

Dispõe dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.  
Descrever quantidade e quais são:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em\_\_\_\_de\_\_\_\_de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS E A...**

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146 , inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho , Brasileiro, Casado , Engenheiro Civil , CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ:....., com sede a ..... – Cidade ..... Estado....., CEP ....., doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito CPF/MF nº ....., portador da RG..... residente na cidade de ....., acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade de Concorrência Pública , nº \_\_\_\_/2022 , Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de\_\_ de\_\_ de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

**1. Cláusula Primeira – OBJETO**

**Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a construção de 02 (duas) escolas sendo escolas ( Espaço Educativo padrão FNDE) com 12 ( doze) salas , nas localidades de Val do Teiú e Rio de Pedras , considerando a demonstração de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer da municipal de Barreiras – Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Projeto Básico e seus anexos , neste município.**

- 1.1. As obras se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (ANEXO II) e quantificados nas Planilhas de Orçamentação de Obras – (ANEXO I) do edital.
- 1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de “**CONCORRENCIA PUBLICA** ” segundo disposições do art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, art.22, inciso I, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, e suas alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, sob regime de empreitada por Preço Unitário .

**2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS**

As obras objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de CONCORRENCIA PUBLICA nº XX/2022 e seus anexos;
  - b) Projeto Básico e Executivo e Especificações Técnicas;
  - c) Proposta da contratada, e sua documentação, datada de..... ;
  - d) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021
- 2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

#### 3. Cláusula Terceira - PRAZO

O prazo máximo para execução das obras/serviços **será 12 (doze) meses** contado a partir da emissão da Ordem de Serviços objeto do presente edital e a vigência do será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

#### 4. Cláusula Quarta - VALOR

- 4.1. O valor total deste contrato é referente ao Lote \_\_\_\_\_ de R\$..... (     );
- 4.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93.
- 4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Barreiras não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.4. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Prefeitura, pelo prazo de execução 12 (doze) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local da obra, carga e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

#### 5. Cláusula Quinta - RECURSOS

- 5.1 As despesas correrão por conta do seguinte programa de trabalho:  
Unidade Orçamentária: 03.08.50 –FME Fundo Municipal de Educação  
Projeto /Atividade ; 1013 –Construção, Reforma ,ampliação, e reenquadramento de Unidade de Saude ensino Fundamental ( Escola, Quadra, Biblioteca e outros) .  
Elemento da Despesa : 44.90.51 –Obras e Instalações  
Fonte de Recursos : 7101-Receita de Transferencia de Impostos –Educação 25%  
Fonte de Recursos : 0119 – Transferencia FUNDEB( aplicação do 30%)  
Fonte de Recursos : 0115 – Transferencia do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.:
- 5.2 Os custos das obras, objeto desta licitação, atendem ao disposto do Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO para o exercício .

#### 6 - Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS.

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, as obras eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

- 6.1. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Prefeitura .
- 6.1.1. As obras extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Prefeitura ou por preposto por ela designado.

#### 7. Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- 7.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

- 7.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{\text{Mês2}} = \frac{I_{\text{Mês2}} \times I_{\text{Mês1}}}{I_{\text{Mês1}}}$$
$$I_{\text{Mês2}} = \frac{DB2}{DB1} \times 100$$

Sendo:

$I_{\text{Mês2}}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{\text{Mês2}}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{\text{Mês1}}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

## 8- Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura, formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- 8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

- 8.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:

- Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- Mobilização: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
- Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- 8.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item.

**%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)**

- 8.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 8.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura , será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 8.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste contrato e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 8.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CNO , da obra objeto da presente licitação.
    - No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO , ( contratos com órgão publico , vinculados aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 , observado , quanto à solidariedade , o dispositivo no inciso IV do § 2º art . 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009 ).
  - FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
  - ISS. Caso o município onde serão executadas as obras , não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
  - De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 8.7.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Prefeitura , a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.7.2. A Prefeitura Municipal de Barreiras , fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 8.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
  - Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

atendimento à Lei Complementar 116/2003;

- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
- 8.8. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.9. A Prefeitura Municipal de Barreiras considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 8.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Barreiras e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.
- 8.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à Prefeitura Municipal de Barreiras dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de Barreiras dos prazos estabelecidos.
- 8.12. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Barreiras obras em excesso, desnecessárias à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
- 8.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1 acima, caso em que a Prefeitura Municipal de Barreiras efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imm}{100} \right)^{dmm/30} \right] - 1$$

i = Variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC no m s “m”;

d = Número de dias em atraso no m s “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 8.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 9. Cláusula Nona - CAUÇÃO

- 9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, **Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.**
- 9.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 9.3. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital.
- 9.4. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços contratados.
- 9.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.
- 9.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.
- 9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Barreiras .
- 9.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.12. A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

### 10. Cláusula Dez - MULTA

- 10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.
- 10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 10.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 10.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 10.3.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 10.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 10.3.4.1. Em caso de revogação da multa, a Prefeitura Municipal de Barreiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Finanças e ao Gabinete do Prefeito para julgamento do recurso.
- 10.3.6. Caso a Secretaria Municipal de Finanças e ao Gabinete do Prefeito mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 10.3.6.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

complementação do seu valor, nos termos do subitem 10.3.

10.3.6.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Secretaria Municipal de Finanças o valor total da multa, nos termos do subitem 10.3.

## 11. Cláusula Onze - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da execução das obras será realizada pela e **Secretaria Municipal de Educação ,Cultura, Esporte e Lazer**, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 11.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 11.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 11.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Municipal de Infraestrutura , responsável pela execução do contrato.
- 11.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 11.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à **Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura, Esporte e Lazer , através do Engenheiro Nei Frederico de Souza Silva CREA/BA 101562139-2**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 11.8. Fica assegurado aos técnicos da **Secretaria Municipal de Educação ,Cultura, Esporte e Lazer**, o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## 12. Cláusula Doze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Barreiras antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
  - a) “Lay-out” do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços; (**obrigatoriamente à Licença Ambiental do canteiro de obras**).
  - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação ,Cultura, Esporte e Lazer**;
  - c) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico na **Secretaria Municipal de Educação ,Cultura, Esporte e Lazer**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

- 12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.
- 12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Prefeitura Municipal de Barreiras . Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, e protocolado oficial da Prefeitura o original .
- 12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à Prefeitura Municipal de Barreiras e a terceiros, existentes no local ou decorrente da execução das obras , objeto desta licitação.
- 12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras.
- 12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como todo o material necessário à execução das obras , objeto do contrato.
- 12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras .
- 12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 12.12 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras, no local da obra , para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 12.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.14 No momento da desmobilização, para liberação da ultima fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras .
- 12.16 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 12.17 Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
  - a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante a Prefeitura Municipal de Barreiras , conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- b) A placa de identificação das obras deve ser no padrão definido pela Prefeitura Municipal de Barreiras e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra na ASCON , independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
  - c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras , qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras ;
  - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
  - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras ; e,
  - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 12.18 Na execução das obras , objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
  - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Prefeitura Municipal de Barreiras;
  - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
  - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
  - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras , Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 12.19 Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras o veículo , em estado bom estado , para essa finalidade .
- 12.20 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - IV. **Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local - O Contratado (a) reservará cota de 10% ( dez por cento) dos postos de trabalho relacionados a obras ou serviços contratado para detentos que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado , este ultimo apenas sob monitoramento eletrônico, nos termos do Art. 40, § 5º da Lei nº 8.666/93 , com suas alterações traduzidas pela Lei nº 13.500/2017 ;**
  - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### **13 Cláusula Treze – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 é de competência da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

### **14 Cláusula Quatorze - ADITAMENTO CONTRATUAL**

14.1 A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

### **15 Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL**

15.1 A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução das obras/serviços contratados causados a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA ou a terceiros.

15.2. Correrão por conta da contratada às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , para reparação desses danos ou prejuízos.

15.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

### **16 Cláusula Dezesesseis - RESCISÃO**

16.1 O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

### **17 Cláusula Dezesete - ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

17.1 Concluídos as obras , a contratada solicitará à Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , através da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

- 17.2 A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação das obras recebidas com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.
- 17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 17.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA ,sobre todas as obras executadas.
- 17.5 A última fatura de obras somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.6 Os resultados das obras , incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras , serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

### 18 Cláusula Dezoito - PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município , até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### 19 Cláusula Dezenove - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barreiras /BA , para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Barreiras/BA \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

a)  
Nome:  
CPF n°

b)  
Nome:  
CPF n°



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente memorial é diretriz básica para contratação de empresa de engenharia para construção de duas Escolas Padrão 12 Salas, nas comunidades do Vau do Teiú e Rio de Pedras, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Municipal de Barreiras - Ba.

1.1 Compõe este Termo de Referência os anexos abaixo:

- a) ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
- b) ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1.2 Os anexos I do Termo de Referência devem ser preenchidos – Proposta de preços + Composição do BDI.

#### 2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DEMANDA

Lote	Descrição	Valor Unitário
Lote 01	Escola padrão 12 salas comunidade Rio de Pedras	R\$ 6.227.256,80
Lote 02	Escola padrão 12 salas comunidade Vau do Teiú	R\$ 6.227.256,80
	<b>Total</b>	<b>R\$ 12.454.513,60</b>

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Construção de duas escolas padrão conforme projeto base do FNDE – contando com alguns complementos e adaptações, conforme necessidade. O projeto Espaço Educativo Urbano de 12 Salas de Aula destina-se à orientação para a construção de escola de um pavimento, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil.

O edifício tem capacidade de atendimento de até 780 alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e 390 alunos em período integral. Foi considerada como ideal a implantação dessas escolas em terreno retangular com medidas de 80m de largura por 100m de profundidade e declividade máxima de 3%.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**



Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:[www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**



Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**



Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:[www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**



Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:[www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA



#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Prefeitura Municipal de Barreiras tem a previsão de realização de construção das novas unidades escolares com o objetivo de ampliar a rede pública de atendimento de maneira satisfatória e concisa

4.2 Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores da PMB/Ba, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa para realizá-los;

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A modalidade será Concorrência Pública e o critério de julgamento deverá ser pelo MENOR PREÇO por lote, ofertado sobre a planilha estimativa.

5.2 Para a execução do objeto do presente Termo de Referência estima-se um orçamento de R\$ 12.454.513,60 (doze milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no ato do certame;

- Registro ou inscrição da empresa e d (s) responsável (is) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante; a empresa deverá ter anotado junto a entidade, o CNAE compatível com o objeto deste certame.
- Construção de Alvenaria
- Execução de obras de engenharia
- Serviço de engenharia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**5.1.2** Atestado de capacidade Técnico OPERACIONAL, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, por lote;

DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Quant. Exigida (50%)
ESTRUTURA DE AÇO	m <sup>2</sup>	1.000,00	500,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	2.600,00	1.300,00
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	2.600,00	1.300,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	2.529,61	1.264,81
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTEREIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m <sup>2</sup>	1.210,17	605,09
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	1.707,59	853,80
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	2.803,59	1.401,80
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	999,6	499,8
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	2.208,21	1104,11

**5.1.3** Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL , devidamente registrado no conselho profissional (CREA, CAU ou CFT) emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante oferta lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; Sendo o objeto:

DESCRIÇÃO
ESTRUTURA DE AÇO
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M <sup>3</sup> /H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M <sup>2</sup> , VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021

**5.1.4.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

**5.1.5** A concorrente deverá apresentar declaração apresentando aparelhagem e pessoal compatíveis, com a plena execução, em qualquer tempo, de toda a demanda estimada.

**5.1.6** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.1.7.** Não é permitido consórcio e não é permitido soma de atestados por item.

## 6.2 DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

**6.2.1** Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, o documento abaixo:

**6.2.1.1** Declaração que possui em seu quadro funcional:

<b>EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA</b>
------------------------------

01 ENGENHEIRO CIVIL
---------------------

**6.3** Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1** Este Termo de Referência estabelece as normas gerais e específicas para os serviços a serem executados.

**7.2** Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, pré-determinada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

**7.3** Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

**7.4** O recebimento e atesto dos serviços será realizado por servidor indicado pela PMB/BA e deverá ser acompanhado da Nota Fiscal. Será observado pela PMB/BA se o mesmo está de acordo com a solicitação e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**7.5** A execução deverá atender às especificações solicitadas no Termo de Referência. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da PMB/BA, que solicitará à CONTRATADA que o serviço seja realizado novamente de acordo com o especificado, ou recusará a execução.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

**7.6** A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da PMB/BA à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

**7.7** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

**7.8** O gestor do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com os preços praticados no mercado local;

### **8. INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**8.1** Na realização dos serviços os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**8.2** Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

**8.3** A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

**8.4** O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da PMB/BA.

### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**9.1** O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Os prazos de execução serão de 360 dias (trezentos e sessenta dias) a partir da ordem de serviço, por lote, conforme cronograma físico financeiro.

### **10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e demais documentos previstos neste termo e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pelo fiscal do contrato;

**10.2** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

**10.3** Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

**10.4** O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

**10.4.1** PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) úteis dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

**10.4.2** DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

**10.5** Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

**10.6** Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços;

**10.7** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

**10.8** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

### **11. DO QUANTITATIVO**

**11.1** Para execução do objeto do presente Termo, as quantidades estão nas planilhas orçamentárias de cada tipologia de obra, sendo que, deverá ser observada a composição do lote;

### **12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

**12.1** Os serviços deverão ser executados no Município de Barreiras, em terrenos compatíveis com os projetos, a serem indicados pela administração.

**12.2** A quantidade será de acordo com a demandada através de ordem de serviço durante a vigência do contrato.

### **13. DA PROPOSTA**

**13.1** As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido no Edital;

**13.2** O critério de julgamento da licitação deverá ser **MENOR** preço por lote.

**13.3** Na proposta deverão contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra. Além disso, deverão ser computados todos os impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo das Leis Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

**13.4** A contratação será por preço unitário e a execução se dará em quantidade posteriormente estabelecida nas ordens de serviço de acordo com a demanda, tendo seu limite de execução na dotação orçamentária pré-determinada.

**13.5** A Licitante deverá apresentar a Composição do Custo de Bonificação de Despesas Indiretas – B.D.I, com demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado, para serviços e insumos, sob pena de desclassificação.

### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

**14.1** Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**15.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

**15.2** A CONTRATADA deverá apresentar na PMB/BA a Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por Engenheiro do Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento;

**15.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da PMB/BA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);

**15.4** Será efetuada por este município a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

**15.5** A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**15.6** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**15.7** A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

**15.8** Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

**15.9** Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

**15.10** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Barreiras, com sede Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7100, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do Pregão e nº do Contrato;

**15.11** Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE;

**15.12**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos;

**16.2** A empresa CONTRATADA fornecerá a PMB/BA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

**16.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

**16.4** Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

**16.5** Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia;

**16.6** A CONTRATADA obrigará-se a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;

**16.7** A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas;

**16.8** Deve à empresa CONTRATADA iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.

**16.9** Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE;

**16.10** Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.

**16.11** Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos;

**16.12** Para casos de curtos ou vazamentos e situações emergenciais o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do fiscal do contrato, enviando um técnico específico, ou até mesmo uma equipe, se for o caso, para solução do problema, inclusive sábados, domingos e feriados. As situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços;

**16.12.1** Em casos de picos de energia em que, o disjuntor da casa de força não retornar automaticamente, o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do fiscal do contrato;

**16.13** A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, as seguintes informações:

a) Nome do responsável ou preposto da CONTRATANTE que acompanhou a execução dos serviços;

b) Data da realização dos serviços;

c) Horário do início e término dos serviços;

d) Nome do profissional da CONTRATADA que executou os serviços;

e) Discriminação dos serviços efetuados;

f) Recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto da CONTRATANTE.

g) Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa, para caso de emergência.

**16.14** A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

**16.15** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

**16.16** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA.

**16.17** Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**16.18** Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**16.19** Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

- 16.20** Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- 16.21** Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil ou arquiteto e urbanista;
- 16.22** Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 16.22.1** O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PMB/BA, no prazo máximo de 3 (três) horas;
- 16.23** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- 16.24** Substituir, sempre que exigido pela PMB/BA e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 16.25** Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- 16.26** Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 16.27** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PMB/BA, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- 16.28** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 16.29** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 16.30** Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 16.31** Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da PMB/BA, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 16.32** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 16.33** Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 16.34** Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 16.35** Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA;
- 16.36** Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a PMB/BA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA conforme Art. 127, § 4º, Lei nº 13.309, de 09 de agosto de 2010 e Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
- 16.37** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 16.38** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1** O CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 17.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;
- 17.3** Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 17.4** Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste termo de referência;
- 17.5** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

- 17.6** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 17.7** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.8** Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;
- 17.9** É vedado ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;
- 17.10** Nomear um Gestor de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 17.11** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 17.12** Fornece as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;
- 17.13** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.14** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 17.15** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.16** Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 17.17** Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;
- 17.18** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 17.19** Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;
- 17.20** Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 17.21** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, mensalmente conforme demanda dos serviços/eventos produzidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- 17.22** É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;
- 17.23** Exercer a seu critério, através de servidor designado pela PMB/BA, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 17.24** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.25** Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 17.26** O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo descrito nas ordens de fornecimentos no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;
- 17.27** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 17.28** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 17.28.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 17.28.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

**17.28.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**17.29** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

**17.30** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

### 18. DA DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

**18.1** Para execução do serviço objeto deste instrumento a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe técnica mínima, que contenha os seguintes Profissionais:

<b>EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA</b>
------------------------------

01 ENGENHEIRO CIVIL
---------------------

**18.1.1** Outros profissionais que por ventura sejam necessários para a fiel execução contratual.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** É Vedada a Subcontratação de quaisquer serviços constantes em planilha orçamentária.

### 20. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**20.1** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e que ocorra através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

**20.2** O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por mais 12(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### 21. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**21.1** A gestão do contrato será efetuada por servidor designado pela PMB/BA;

**21.2** A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Eng. Responsável indicado pela PMB/BA, o qual poderá nomeado "fiscal do contrato", em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**21.3** Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

**21.4** Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

**21.5** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

**21.6** Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

**21.7** Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

**21.8** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

**21.9** Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

**21.10** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**21.11** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.12** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

**21.13** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.14** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**22.1** Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

### **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**23.1.1** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**23.1.2** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.4** Cometer fraude fiscal;

**23.1.5** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**23.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.3** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**23.4** Multa:

**23.5** Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

**23.6** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS), pelo prazo de até dois anos;

**23.7** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

**23.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**23.9** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.10** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**23.11** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**23.12** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**23.13** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.14** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

**23.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.16** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**23.17** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.18** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.19** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos.

### **24. DA RESCISÃO**

**24.1** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;

b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**24.2** Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;

**24.3** Deverá a CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

**24.4** Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

### **25. VISTORIA TÉCNICA**

**25.1.** As proponentes serão facultadas a realização de visita técnica nos locais em que poderão haver intervenções objeto desta contratação pela PMB/BA, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob qualquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos.

**25.2** A visita deverá ser agendada pelos interessados através do telefone (77) 3614-7163, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura da licitação, com acompanhamento de um servidor da Secretaria de infraestrutura da PMB/BA.

**25.3** A não realização da Visita Técnica por parte da proponente implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem serem solicitados posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.

**25.4.** À licitante que participar da Visita Técnica será fornecido Atestado de Comparecimento, o qual deverá integrar o envelope de Proposta de Preço - ENVELOPE A.

### **26. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**26.1** O prazo de garantia dos serviços será de 05 (anos), a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pela CONTRATANTE.

### **27. DOS IMPEDIMENTOS**

**27.1** É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão- de-obra que se enquadre na situação citada acima.

#### **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

**28.2** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**28.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Barreiras – BA, 10 de janeiro de 2022.

---

**Gabriela Galdina Santana Nogueira**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barreiras.

Portaria nº454.2021 de 14/05/2021

---

**Nei Frederico De Souza Silva**

Engenheiro Civil – Fiscal - ADM

Portaria nº 372